



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

PROCESSO N° 002/2019

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS

PLENUS CONSULTORIA

Miranda-MS, 30 de abril de 2019.

Ofício nº 0171/2019/GAB/CMM.

AO EXMO SR.
IRAN COELHO DAS NEVES
MD. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/MS.
CAMPO GRANDE – MS.

Assunto: Encaminhando Processo Licitatório nº 002/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, Contrato nº 004/2019,

Órgão: Câmara Municipal de Miranda – MS.


Ordenador de Despesas: EDSON MORAES DE SOUZA

Senhor Presidente,

Venho através do Presente, encaminhar a essa Egrégia Corte de Contas para análise e apreciação, o Processo Licitatório nº 002/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, Contrato nº 004/2019, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** e a Empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**.

Diante do exposto, e na certeza de que as demonstrações explicitadas, aliadas ao envio de documentos, atendem pela regularidade e legalidade firmo o presente.

Atenciosamente,


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 002/2019

Folha nº 002

Visto

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 2/2019

Cód. da Solicitação: 53

Data: 08/01/2019

Para: DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Requerente: EDSON MORAES DE SOUZA

Observação:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 7 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	127	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	12	Meses
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	12


Requerente

1 - Autorização para a Realização da Licitação;

Processo nº 003.2019
Folha nº 003
Viso



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 002/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

Solicitamos ao excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda a autorização para abertura de certame licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com emissão de edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2019, e pela dotação que a substituir no exercício seguinte como demonstra:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.0001- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


Divulgação de atos oficiais e comunicação institucional da Câmara Municipal de Miranda.

Miranda – MS, 16 de Janeiro de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, conforme requerido. Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Miranda – MS, 16 de Janeiro de 2019.


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara



2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA /MS

A/C SETOR DE LICITAÇÃO

MIRANDA/MS

CONSULTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

VALOR MENSAL : R\$ 8.800,00

VALOR 12 MESES : R\$ 105.600,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 60 DIAS

MORAES ASSESSORIA CONTABIL E GESTÃO PUBLICA LTDA

RUA JAMIL FELIX NAGLES Nº 246

VILA NASCENTE

CAMPO GRANDE /MS

18.283.000/0001-01

MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL
E GESTÃO PÚBLICA LTDA

R. JAMIL FELIX NAGLES Nº 246
VL. NASCENTE - CEP: 79.036-110

CAMPO GRANDE - MS



PAULO CESAR D. MORAES

CRC NºMS/013271/0-3

Processo nº 002/2019
Folha nº 003
Visto _____

Ofício n. 001/2019

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2019.

ASSUNTO: Cotação

EMPRESA: Simpa Assessoria & Planejamento LTDA - EPP

CNPJ: 97.408.090/0001-96

ENDEREÇO: Rua da Paz, nº 1493 - Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, Campo Grande/MS

TELEFONE: (67) 3326-0741

E-MAIL: simpa@simpaassessoria.com.br

Os serviços a serem contratados deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Câmara Municipal de Miranda-MS	12	R\$8.800,00	R\$105.600,00
TOTAL: R\$105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias				
Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2019.				
 DEISE RIGON			Carimbo CNPJ 97.408.090/0001 - 96 SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2 BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220 CAMPO GRANDE - MS	

Dados da cotação

Plenus

Consultoria

Código 47

Número

da 2/2019
cotação

Data 15/01/2019

Assunto Contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e Responsabilidade Técnica especializada aos Departamentos Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos, assessorando nos ajustes e execução do plano de cargos e salários e nas prestações de contas junto ao governo federal através do e-Social, Siconfi e Tribunal de Contas - MS mediante o rol de Sistemas do eContas, Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com as exigências da Resolução N° 88 do TCE - MS em conformidade com o anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Processo nº 002,2019
Folha nº 008
Visão

Dados do fornecedor

CNPJ 08.680.859/0001-09
Nome / Razão Social PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
Endereço R 13 DE JUNHO, 87, CENTRO
Telefone (67) 3382-5-455
Cidade/Estado Campo Grande/MS

Produtos ou Serviços

Quantidade de Itens (1)

Código	Nome	Unidade	Qtde	Valor Un.	Total
127	Contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e Responsabilidade Técnica especializada aos Departamentos Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos, assessorando nos ajustes e execução do plano de cargos e salários e nas prestações de contas junto ao governo federal através do e-Social, Siconfi e Tribunal de Contas - MS mediante o rol de Sistemas do e-Contas, Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com as exigências da Resolução N° 88 do TCE - MS em conformidade com o anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.	Meses	12,0	9.320,0000	111.840,000000
TOTAL DO FORNECEDOR			12,0		111.840,00

08.680.859/0001-09

PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI

RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP 79.002-420

**MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO**

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2019 até 04/02/2019

COTAÇÃO NR.º : 47

ASSUNTO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e Responsabilidade Técnica especializada aos Departamentos Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos, assessorando nos ajustes e execução do plano de cargos e salários e nas prestações de contas junto ao governo federal através do e-Social, Siconfi e Tribunal de Contas - MS mediante o rol de Sistemas do e-Contas, Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com as exigências da Resolução N° 88 do TCE – MS em conformidade com o anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
127	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	12	Mensal	8.933,333333	107.200,00
Totais		12		8.933,333333	107.200,00

Processo nº 003/2019

Folha nº 10

Visto [assinatura]

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 002/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias para o seguinte objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).

Miranda-MS, 16 de Janeiro de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 002/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação do departamento de Licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Conforme segue:

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Miranda - MS, 16 de Janeiro de 2019.

[Assinatura]

Karina Alves de Almeida
CONTADORA CRC-009576/0-4



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

4 – Minutas do edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente,
conforme o caso;

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXX – ESTADO DE XXXXX, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada pela PORTARIA Nº XX/2019, DE XXX DE XXXXX DE 2019, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, especificada no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
RUA XXX, NESTA CIDADE DE MIRANDA

DIA: XX/XX/2019

HORA: XXX

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no PRIMEIRO DIA ÚTIL, de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este EDITAL, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes Documentação e Proposta; devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas e comunicação a (os) licitante (s) vencedor (es).

DAS INFORMAÇÕES: Este EDITAL e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço supracitado. As informações inerentes a este EDITAL poderão ser obtidas pelas interessadas das XX às XXXXX, na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DE/MS, SETOR DE LICITAÇÕES, NA XX, NESTA CIDADE ou através do Telefone (0**) XX.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

2.2.1. Empresa Licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.2. Empresa Licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.3. Empresa Licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

2.2.4. Empresa Licitante em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

2.3. Para fins de **PARTICIPAÇÃO** junto ao Presidente da CPL, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o HABILITE à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL conforme a seguir:

2.3.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

2.3.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular (**Modelo ANEXO III**), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma no procedimento licitatório, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da CPL.

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME e EPP (ANEXO VII)**, emitida no máximo com 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços";

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

2.4.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento supra, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7. A participação da licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
- TOMADA DE PREÇO Nº XX/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: XX/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: XX HORAS

- Invólucro nº 02 - "PROPOSTA"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
- TOMADA DE PREÇO Nº XX/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: XX/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: XX HORAS

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa

[assinatura]

com identificação comprovada nos termos do subitem 2.3, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos no envelope **01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 – “PROPOSTA”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL, antes do início da sessão pública.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação, **dispensados aqueles já apresentados nas condições de participação:**

4.2. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Câmara Municipal, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;

4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

4.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

4.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

[assinatura]

4.4.2. Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

4.4.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

4.4.4. A empresa licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, comprovando através de Certidão da Junta Comercial da sede do licitante.

4.4.5. As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

4.4.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social.

4.7. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a cópia do contrato que deu origem ao atestado, declarando que a empresa licitante e seus profissionais técnicos executaram serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação;

a.1.) O atestado deverá ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado por responsável legal.

b) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços técnicos, com apresentação da documentação que comprove o vínculo de seus colaboradores com a empresa licitante, bem como a comprovação da

escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe, bem como a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição, sendo que a equipe técnica deverá ser composta de no mínimo:

- 01 (um) Contador
- 01 (um) Administrador de Empresas
- 01 (um) Advogado

c) Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Certidão de Registro da pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração.

e) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

4.8. Declarações

a) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o **modelo** apresentado no (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da licitante, assinadas por pessoa legalmente habilitada e identificada.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme o **modelo** apresentado no (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da licitante, assinadas por pessoa legalmente habilitada e identificada.

c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o **modelo** apresentado no (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da licitante, assinadas por pessoa legalmente habilitada e identificada.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4.9.1 – A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.10. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta será a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

[Assinatura manuscrita]

4.10.1 - Em não havendo regularização consoante previsão do item 4 implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.12. Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos poderão ser apresentados através de cópias autenticadas, em cartório em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL, antes do início do certame.

4.13. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.15. O mesmo direito é conferido ao Sr. Vereador Presidente na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.15.1. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.16. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº123/06.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **Edital**, entregue em uma única via digitada e impressa por processo eletrônico, com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone atualizado, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do processo licitatório e desta TOMADA DE PREÇOS, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução em meses, o valor mensal e total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

d) A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.3. A Proposta de Preços e quantidades (**Modelo ANEXO II**), devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

5.4. A Proposta de Preços que não atender as exigências deste **Edital**, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, **SERÁ DECLASSIFICADA**.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2. Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8. DO CONTRATO:

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato (**ANEXO VIII**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

8.2. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato, a Câmara Municipal deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

9.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de XXX, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

XXXXX

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato.

11.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Miranda, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

12.1. O valor global da contratação para a prestação dos serviços será de R\$ _____
(_____).

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o XXXXXX (XXXXXX) dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada. Acompanhando cada pagamento a empresa contratada deverá apresentar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT), bem como recolhimento de Imposto de Renda e Retenção de ISS.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

12.5. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico

13. DOS PRAZOS:

13.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

13.3. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá a sua execução, mensalmente, de acordo com o Termo de Referência.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

14.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3. A abertura iniciará-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

14.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos de habilitação, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes;

14.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

14.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

14.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

[assinatura]

14.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

14.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

14.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

14.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

14.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

14.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal e será divulgado na Imprensa Oficial do Município, conforme preceitua a legislação pertinente.

14.17. Nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua XXXXXXX.

[assinatura]

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

15.3.1. Deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua XXXX.

15.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado.

15.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração.

15.3.4. Não serão aceitos impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

15.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DOS RECURSOS

16.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Miranda, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

16.3. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua XXXXX ou através do endereço eletrônico XXXX.

16.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

16.4.1. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

16.4.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração.

16.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.7. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sobpena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A critério do Excelentíssimo **Presidente da Câmara Municipal de Miranda**, esta **TOMADA DE PREÇOS** poderá:

17.1.1. Ser **anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. Ser **revogada** se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇOS**:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio necessário à execução das obras previstas neste Edital, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que também transporte, escavação e carga são de responsabilidade da Contratada.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3. As dúvidas concernentes a este EDITAL deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Miranda, no endereço preambular endereçada ao **Presidente da CPL**, ou através do endereço eletrônico XXX, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

18.3.1. As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao **Presidente da CPL** no horário de expediente da Câmara Municipal.

18.4. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste EDITAL serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração Municipal.

18.5. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

18.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

18.7. De qualquer ato praticado pela CPL, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

18.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)** poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste EDITAL.

18.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

18.10. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua CPL, as informações que solicitou.

19 – DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de XXX, Estado de XXXXX, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1. Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

XXX, XXXX de xxx de 2019.

XXXXXX
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

XXXXXX
Vereador Presidente

[assinatura]

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada de consultoria contábil e financeira para registro e monitoramento da execução orçamentária, com processamento da movimentação financeira da Câmara Municipal de Miranda/MS.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 – DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade, com a vigência da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os Tribunais de Contas, o Ministério Público, a sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz na aplicação dos recursos públicos.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil para orientação nos processos e nas tomadas de decisões, principalmente em relação à análise das contas da Administração Pública, com base em normas contábeis, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), dos órgãos de controle, em caráter preventivo e corretivo, com o monitoramento para cumprimento dos índices constitucionais de aplicações das verbas públicas em pessoal, bem como a verificação do equilíbrio financeiro, com intuito de evitar ocorrências de déficit, acompanhando a movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00 e demais normas pertinentes, e ainda, o acompanhamento de balancetes, com a verificação da regularidade dos comprovantes de despesas, fiscalizando o cumprimento da legislação, especialmente quanto à classificação das mesmas e alertando para eventual impropriedade dos recursos orçamentários.

Atualmente, a Administração Pública tem um grande desafio ao administrar a área de recursos humanos sob a sua responsabilidade, considerando a limitação de investimentos que são feitas nesse setor, que muitas vezes não recebe o tratamento merecido. Diante disso, entendemos que é de fundamental importância a organização do mesmo, objetivando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A empresa contratada deverá promover orientações e assessoramento referente às intimações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, como recursos, respostas aos Termos de

Intimações do órgão de controle externo e orientação quanto à solução em processos administrativos até sua conclusão para aprimoramento dos serviços executados pela Câmara Municipal.

Conforme demonstrado acima, o grau de conhecimento em Administração Pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Poder Legislativo detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, e objetivando que a Câmara Municipal e conseqüentemente a população não seja prejudicada pelo descumprimento ou não realização das obrigações que lhes são atinentes, necessário se faz a contratação de uma empresa de assessoria contábil com profissionais técnicos e capacitados que estejam aptos para a prestação dos serviços, nos moldes do presente Termo de Referência.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12		

5.1 VISÃO GERAL

Os serviços se constituirão em:

5.1.1 Apoio institucional para dar suporte à Câmara Municipal de XXXXXXXX

A Empresa contratada deverá colocar à disposição da Câmara Municipal de XXXXXX, em Campo Grande/MS, estrutura física para dar suporte aos servidores e agentes políticos do município que se deslocam para tratar assuntos inerentes ao interesse da municipalidade, juntos a órgãos estaduais e federais.

A estrutura compreenderá: escritório com computador, impressora, telefone, fax, acesso à internet e materiais de expedientes para elaboração de ofícios, formulários e demais documentos necessários a

[assinatura]

serem entregues nos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, Federal, autarquias, Tribunais de Contas, Bancos Oficiais, etc.

5.1.2 Consultoria

A Consultoria resultará em colocar à disposição da Câmara Municipal, via e-mail, telefone, Skype e outros meios de comunicação, profissionais qualificados que possam esclarecer dúvidas pertinentes às seguintes áreas:

- a) Orçamento público e contabilidade pública;
- b) Receita e Despesa Pública, acompanhamento da execução orçamentária;
- c) Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Fases da Despesa Pública;
- e) Lei de Responsabilidade Fiscal
- f) Legislação e Política de Recursos Humanos
- g) Almoxarifado e Patrimônio
- h) Controle Interno

5.1.3) Assessoria Técnica

Além da consultoria, a empresa contratada deverá prestar Assessoria Técnica sempre que requisitada, orientando as áreas pertinentes de atuações nas diversas unidades da administração, a saber:

a) Orçamento e Contabilidade

- b) Orientações se os procedimentos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares estão de acordo com a legislação vigente;
- c) Orientações quanto à correta utilização e aplicação das Cotas Quadrimestrais;
- d) Orientações por ocasião da Prestação de Contas desta Câmara Municipal;
- e) Orientações para que os Balancetes mensais estejam de acordo com o disposto na legislação vigente;
- f) Orientação e acompanhamento na transmissão de dados do, SICOM, SICAP, LRF Transparência do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, conforme a Resolução n. 54/2016 e Resolução n. 88/2018;
- g) Acompanhamento dos índices de aplicação dos recursos públicos em pessoal, dentre outros.

h) Outras orientações que se fizerem necessárias.

b) Patrimônio e Almoxarifado

- a) Orientações quanto à correta avaliação dos bens em almoxarifado;
- b) Orientações sobre o correto controle dos bens móveis e imóveis;
- c) Orientações para elaboração de Inventários Físico-Financeiros;
- d) Orientações sobre o correto procedimento para elaboração de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, quando necessário;
- e) Orientações sobre o controle do estoque em almoxarifado;
- f) Outras orientações que se fizerem necessárias.

c) Das Licitações, Contratos Administrativos e Cadastros de fornecedores

- a) Orientações quanto aos prazos e forma de publicações dos Contratos Administrativos e dos Certames Licitatórios;
- b) Orientações quanto ao controle dos Contratos Administrativos e seus respectivos extratos;
- c) Orientações quanto à elaboração de termos de aditamentos, quanto a prazo, valores e equilíbrios financeiros;
- d) Orientações e verificação quanto ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002 (instituiu a modalidade de licitação Pregão) e suas alterações nos Contratos Administrativos e Certames Licitatórios;
- e) Orientações quanto aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão com Sistema de Registro de Preços.
- f) Outras orientações que se fizerem necessárias.

d) Da Despesa Pública

- a) Orientações quanto ao Empenho das Despesas: elemento correto, correta aplicação, empenhos ordinário, global e por estimativa;
- b) Orientações sobre trâmites de processos administrativos, desde a liquidação da despesa até o pagamento;
- c) Outras orientações que se fizerem necessárias.

d) Da Lei de Responsabilidade Fiscal

- a) Orientações quanto às exigências determinadas na Lei quanto aos limites de despesa, demonstrativos exigidos e publicações;
- b) Orientações no que concerne a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e outros que obrigatoriamente devem ser elaborados;
- c) Orientações das providências a serem tomadas mensalmente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) **Do acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado**
 - a) Acompanhamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender os Termos de Intimações enviados a esta Câmara Municipal XXXXXX, bem como interpor recursos e demais defesas administrativas, que se fizerem necessárias.

5.1.4 Execução dos Serviços

Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Apoio institucional para dar suporte à Câmara Municipal de XXX

O servidor municipal ou agente político ao se deslocar para a capital, sempre que precisar se deslocará à sede ou filial da Empresa contratada, que colocará à disposição do servidor sala climatizada com computador, impressora, material de expediente, acesso à internet, visando facilitar a solução dos diversos assuntos a serem tratados nos órgãos estaduais, federais e bancos oficiais.

b) Da Consultoria

A Empresa disponibilizará pessoal tecnicamente qualificado para responder as consultas efetuadas e orientações necessárias, via telefone, fax, e-mail, *on line* em tempo real, através de sistemas tipo *Skype* ou outros.

A Empresa fornecerá modelos diversos, quando solicitado ou que achar conveniente, visando melhoras do controle e do desempenho administrativo.

A Empresa analisará, a pedido da Câmara Municipal, processo administrativo de despesas inerentes a licitações (Carta-Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão-Presencial e Credenciamento, Sistema de Registro de Preços) "*in loco*" ou quando encaminhados a sua sede/filial em Campo Grande/MS, a qual emitirá pareceres técnicos, assim como as orientações técnicas cabíveis a espécie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Da mesma sorte no que diz respeito a dispensas e inexigibilidade de licitação.

c) Das Orientações Técnicas

Após a assinatura do contrato, a empresa deslocará pessoal qualificado à sede do legislativo, que executará serviços de orientações "*in loco*", quando for solicitado, visando verificar a situação encontrada e proceder às orientações pertinentes.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ MODO DE FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato. A realização dos serviços será e acordo com o que foi estabelecido no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.

7 – PAGAMENTO CONTRATUAL

Forma de pagamento: Até dia XXX (XX) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

Mediante a apresentação do documento fiscal ao setor contábil, já com o atesto de recebimento pelo setor responsável.

Para o pagamento será necessário a apresentação do Relatório com informações dos serviços prestados no período.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos, causados por seus funcionários, dentro das instalações da Câmara Municipal de XXXX, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

09 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I- A CONTRATANTE disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

II- Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXX

11 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total máximo estimado com a execução do contrato acima relacionados é da ordem de R\$ XXXXXXXXX.

12- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

[assinatura]

Após a contratação será designando previamente um servidor responsável, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

13 – ELABORAÇÃO

Termo de Referência elaborado com base em informações fornecidas pelo servidor XXXX, matrícula XXX, setor XXX e XXXX, matrícula XX, setor XXXXX.

XXX
PRESIDENTE DA CAMARA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	FONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12		

TOTAL GERAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declarações:

1 - Declara sob as penas da lei que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

2 - Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Carimbo CNPJ

Local/Data

Assinatura
Nome do rep. Legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ nº _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, para representá-la no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, da Câmara Municipal de XXX podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, assinar contratos, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e data,

Assinatura, Nome e nº do CPF do mandante

[assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de XXX.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Da emp

ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[assinatura]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[assinatura]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº XXXXX TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, por seu representante legal XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas

XXXXX, XXXXX de XXXXX de 2019.

Assinatura do responsável pela licitante
Carimbo da licitante

Assinatura do contador responsável
Carimbo do Contador contendo o n. de inscrição no CRC

[assinatura]

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA _____

I - **CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA** com sede na Rua XXX – XXX – CEP: XX – Fone (67) XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, estabelecida na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Excelentíssimo Vereador Presidente XX, brasileiro, XXXXX, portador do RG XXX SSP/ e do CPF XX, residente e domiciliado na Rua XX, em XXX, CEP XX, e a CONTRATADA, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Vereador Presidente, exarada em despacho constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Câmara Municipal de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente Contrato será executado por execução direta, pelo regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global contratado é de R\$(.....), sendo o valor mensal de R\$.....

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3. Caso ocorra à variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de XXXXXX, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do valor contratual, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da solicitação, sendo que os

valores poderão ser reajustados por índice oficial e conforme a Lei n. 8.666/1993.

3.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, até o XXXXX (XXXXXX) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.6. As notas Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.

3.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I-A **CONTRATANTE** disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

II-Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a **CONTRATADA**.

4.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos, causados por seus funcionários, dentro das instalações da Câmara Municipal de XXXX, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de XXXXXX ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do Contrato.

5.2. Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Câmara Municipal de Miranda, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação.

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante Contratada totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

5.4. A Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal de Miranda.

5.5. A contratada comparecerá em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e, ainda, dispor da equipe para pronto atendimento, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet (serviço remoto).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

7.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2. O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

8.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de XXXXXX, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

[assinatura]

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de XXX, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

XXX, de XXXX de 2019.

Vereador Presidente
Contratante

CNPJ
Contratada

Testemunhas:

[assinatura]

5 - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o edital da licitação e a minuta do contrato;

Proc. Adm. Licitatório 002/2019

Tomada de preço 001/2019

Objetivo: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS.

PARECER JURÍDICO

Atesto que analisado o presente procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, na forma como previsto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, constata-se a regularidade formal do edital e dos respectivos anexos.

Constata-se também, que os demais atos praticados pela comissão permanente de licitação obedeceram às regras contidas na lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 16 de janeiro de 2019.


EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748
Resolução n. 710/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura

[Assinatura manuscrita]

EDITAL Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada pela PORTARIA Nº 700/2019, de 02 de Janeiro de 2019, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, especificada no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, RUA GENERAL CÂMARA Nº 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, CEP: 79380-000, MIRANDA-MS.

DATA: 19/02/2019

HORÁRIO: 09h00min

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no PRIMEIRO DIA ÚTIL, de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este EDITAL, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes Documentação e Proposta; devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas e comunicação a (os) licitante (s) vencedor (es).

DAS INFORMAÇÕES: Este EDITAL e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço supracitado. As informações inerentes a este EDITAL poderão ser obtidas pelas interessadas das 07h00min às 11h00min, na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS - **Setor de Licitações, na Rua General Câmara Nº 253, Praça Heróis Da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS**, ou através do Telefone (067) 32421160.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.**

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

2.2.1. Empresa Licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.2.2. Empresa Licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.3. Empresa Licitante que se encontre sobfalência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

2.2.4. Empresa Licitante em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

2.3. Para fins de **PARTICIPAÇÃO** junto ao Presidente da CPL, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o HABILITE à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL conforme a seguir:

2.3.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

2.3.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular (**Modelo ANEXO III**), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma no procedimento licitatório, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da CPL.

2.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME e EPP (ANEXO VII)**, emitida no máximo com 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

2.4.3. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento supra, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.5. **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7. A participação da licitante a este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

- Invólucro nº 02 - “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

[assinatura]

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitações, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.3, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos no envelope **01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 – “PROPOSTA”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL, antes do início da sessão pública.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação, **dispensados aqueles já apresentados nas condições de participação:**

4.2. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Câmara Municipal, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;

4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

4.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

4.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

[assinatura]

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.2. Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

4.4.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

4.4.4. A empresa licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, comprovando através de Certidão da Junta Comercial da sede do licitante.

4.4.5. As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

4.4.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social.

[assinatura]

4.7. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a cópia do contrato que deu origem ao atestado, declarando que a empresa licitante e seus profissionais técnicos executaram serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação;

a.1.) O atestado deverá ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado por responsável legal.

b) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços técnicos, com apresentação da documentação que comprove o vínculo de seus colaboradores com a empresa licitante, bem como a comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe, bem como a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição, sendo que a equipe técnica deverá ser composta de no mínimo:

01 (um) Contador
01 (um) Administrador de Empresas
01 (um) Advogado

c) Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Certidão de Registro da pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração.

e) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

4.8. Declarações

a) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o **modelo** apresentado no (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da licitante, assinadas por pessoa legalmente habilitada e identificada.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme o **modelo** apresentado no (**ANEXO V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da licitante, assinadas por pessoa legalmente habilitada e identificada.

c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o **modelo** apresentado no (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da licitante, assinadas por pessoa legalmente habilitada e identificada.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4.9.1 – A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.10. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta será a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.10.1 - Em não havendo regularização consoante previsão do item 4 implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.12. Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos poderão ser apresentados através de cópias autenticadas, em cartório em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membros da CPL, antes do início do certame.

4.13. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.15. O mesmo direito é conferido ao Sr. Vereador Presidente na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.15.1. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.16. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº123/06.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **Edital**, entregue em uma única via digitada e impressa por processo eletrônico, com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

[Assinatura]



- a) A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone atualizado, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do processo licitatório e desta TOMADA DE PREÇOS, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução em meses, o valor mensal e total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

5.3. A Proposta de Preços e quantidades (**Modelo ANEXO II**), devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

5.4. A Proposta de Preços que não atender as exigências deste **Edital**, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, **SERÁ DESCCLASSIFICADA**.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

[assinatura]



6.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2. Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes.

8. DO CONTRATO:

[assinatura]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato (**ANEXO VIII**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

8.2. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato, a Câmara Municipal deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

9.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de XXX, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato.

11.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Miranda-MS, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

12.1. O valor global estimado da contratação para a prestação dos serviços será de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada. Acompanhando cada pagamento a empresa contratada deverá apresentar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT), bem como recolhimento de Imposto de Renda e Retenção de ISS.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

12.5. Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico

13. DOS PRAZOS:

13.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

13.3. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá a sua execução, mensalmente, de acordo com o Termo de Referência.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

14.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3. A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

14.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos de habilitação, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes;

14.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

14.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

14.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

14.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

14.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

14.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

14.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

14.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

14.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal e será divulgado na Imprensa Oficial do Município, conforme preceitua a legislação pertinente.

14.17. Nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua General Câmara Nº 253, Praça Heróis Da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

15.3.1. Deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua General Câmara Nº 253, Praça Heróis Da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

15.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado.

15.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração.

15.3.4. Não serão aceitos impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

15.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DOS RECURSOS

16.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

16.3. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua General Câmara N° 253, Praça Heróis Da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br

16.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

16.4.1. Ser datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

16.4.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração.

16.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.7. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A critério do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

17.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. Ser **revogada** se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇOS**:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio necessário à execução das obras previstas neste Edital, serão de responsabilidade da Contratada, sendo que também transporte, escavação e carga são de responsabilidade da Contratada.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3. As dúvidas concernentes a este EDITAL deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Miranda, no endereço preambular endereçada ao **Presidente da CPL**, ou através do endereço eletrônico, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

18.3.1. As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da CPL no horário de expediente da Câmara Municipal.

18.4. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste EDITAL serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração Municipal.

18.5. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

18.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

18.7. De qualquer ato praticado pela CPL, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

18.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)** poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste EDITAL.

18.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

18.10. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua CPL, as informações que solicitou.

19 – DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Miranda-MS, 18 de Janeiro de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada de consultoria contábil e financeira para registro e monitoramento da execução orçamentária, com processamento da movimentação financeira da Câmara Municipal de Miranda/MS.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 – DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade, com a vigência da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os Tribunais de Contas, o Ministério Público, a sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz na aplicação dos recursos públicos.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil para orientação nos processos e nas tomadas de decisões, principalmente em relação à análise das contas da Administração Pública, com base em normas contábeis, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), dos órgãos de controle, em caráter preventivo e corretivo, com o monitoramento para cumprimento dos índices constitucionais de aplicações das verbas públicas em pessoal, bem como a verificação do equilíbrio financeiro, com intuito de evitar ocorrências de déficit, acompanhando a movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00 e demais normas pertinentes, e ainda, o acompanhamento de balancetes, com a verificação da regularidade dos comprovantes de despesas, fiscalizando o cumprimento da legislação, especialmente quanto à classificação das mesmas e alertando para eventual impropriedade dos recursos orçamentários.

Atualmente, a Administração Pública tem um grande desafio ao administrar a área de recursos humanos sob a sua responsabilidade, considerando a limitação de investimentos que são feitas nesse

setor, que muitas vezes não recebe o tratamento merecido. Diante disso, entendemos que é de fundamental importância a organização do mesmo, objetivando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A empresa contratada deverá promover orientações e assessoramento referente às intimações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, como recursos, respostas aos Termos de Intimações do órgão de controle externo e orientação quanto à solução em processos administrativos até sua conclusão para aprimoramento dos serviços executados pela Câmara Municipal.

Conforme demonstrado acima, o grau de conhecimento em Administração Pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Poder Legislativo detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, e objetivando que a Câmara Municipal e conseqüentemente a população não seja prejudicada pelo descumprimento ou não realização das obrigações que lhes são atinentes, necessário se faz a contratação de uma empresa de assessoria contábil com profissionais técnicos e capacitados que estejam aptos para a prestação dos serviços, nos moldes do presente Termo de Referência.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12		

5.1 VISÃO GERAL

Os serviços se constituirão em:

5.1.1 Apoio institucional para dar suporte à Câmara Municipal de Miranda/MS

A Empresa contratada deverá colocar à disposição da Câmara Municipal de Miranda, em Campo Grande/MS, estrutura física para dar suporte aos servidores e agentes políticos do município que se

deslocam para tratar assuntos inerentes ao interesse da municipalidade, juntos a órgãos estaduais e federais.

A estrutura compreenderá: escritório com computador, impressora, telefone, fax, acesso à internet e materiais de expedientes para elaboração de ofícios, formulários e demais documentos necessários a serem entregues nos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, Federal, autarquias, Tribunais de Contas, Bancos Oficiais, etc.

5.1.2 Consultoria

A Consultoria resultará em colocar à disposição da Câmara Municipal, via e-mail, telefone, Skype e outros meios de comunicação, profissionais qualificados que possam esclarecer dúvidas pertinentes às seguintes áreas:

- a) Orçamento público e contabilidade pública;
- b) Receita e Despesa Pública, acompanhamento da execução orçamentária;
- c) Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Fases da Despesa Pública;
- e) Lei de Responsabilidade Fiscal
- f) Legislação e Política de Recursos Humanos
- g) Almoxarifado e Patrimônio
- h) Controle Interno

5.1.3) Assessoria Técnica

Além da consultoria, a empresa contratada deverá prestar Assessoria Técnica sempre que requisitada, orientando as áreas pertinentes de atuações nas diversas unidades da administração, a saber:

a) Orçamento e Contabilidade

- a) Orientações se os procedimentos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares estão de acordo com a legislação vigente;
- b) Orientações quanto à correta utilização e aplicação das Cotas Quadrimestrais;
- c) Orientações por ocasião da Prestação de Contas desta Câmara Municipal;
- d) Orientações para que os Balancetes mensais estejam de acordo com o disposto na legislação vigente;

[assinatura]

- e) Orientação e acompanhamento na transmissão de dados do, SICOM, SICAP, LRF Transparência do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, conforme a Resolução n. 54/2016 e Resolução n. 88/2018;
- f) Acompanhamento dos índices de aplicação dos recursos públicos em pessoal, dentre outros.
- g) Outras orientações que se fizerem necessárias.

b) Patrimônio e Almoxarifado

- a) Orientações quanto à correta avaliação dos bens em almoxarifado;
- b) Orientações sobre o correto controle dos bens móveis e imóveis;
- c) Orientações para elaboração de Inventários Físico-Financeiros;
- d) Orientações sobre o correto procedimento para elaboração de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, quando necessário;
- e) Orientações sobre o controle do estoque em almoxarifado;
- f) Outras orientações que se fizerem necessárias.

c) Das Licitações, Contratos Administrativos e Cadastros de fornecedores

- a) Orientações quanto aos prazos e forma de publicações dos Contratos Administrativos e dos Certames Licitatórios;
- b) Orientações quanto ao controle dos Contratos Administrativos e seus respectivos extratos;
- c) Orientações quanto à elaboração de termos de aditamentos, quanto a prazo, valores e equilíbrios financeiros;
- d) Orientações e verificação quanto ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002 (instituiu a modalidade de licitação Pregão) e suas alterações nos Contratos Administrativos e Certames Licitatórios;
- e) Orientações quanto aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão com Sistema de Registro de Preços.
- f) Outras orientações que se fizerem necessárias.

d) Da Despesa Pública

- a) Orientações quanto ao Empenho das Despesas: elemento correto, correta aplicação, empenhos ordinário, global e por estimativa;

[Assinatura]

- b) Orientações sobre trâmites de processos administrativos, desde a liquidação da despesa até o pagamento;
- c) Outras orientações que se fizerem necessárias.

d) Da Lei de Responsabilidade Fiscal

- a) Orientações quanto às exigências determinadas na Lei quanto aos limites de despesa, demonstrativos exigidos e publicações;
- b) Orientações no que concerne a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e outros que obrigatoriamente devem ser elaborados;
- c) Orientações das providências a serem tomadas mensalmente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Do acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado

- a) Acompanhamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para atender os Termos de Intimações enviados a esta Câmara Municipal Miranda/MS, bem como interpor recursos e demais defesas administrativas, que se fizerem necessárias.

5.1.4 Execução dos Serviços

Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Apoio institucional para dar suporte à Câmara Municipal de Miranda/MS

O servidor municipal ou agente político ao se deslocar para a capital, sempre que precisar se deslocará à sede ou filial da Empresa contratada, que colocará à disposição do servidor sala climatizada com computador, impressora, material de expediente, acesso à internet, visando facilitar a solução dos diversos assuntos a serem tratados nos órgãos estaduais, federais e bancos oficiais.

b) Da Consultoria

A Empresa disponibilizará pessoal tecnicamente qualificado para responder as consultas efetuadas e orientações necessárias, via telefone, fax, e-mail, *on line* em tempo real, através de sistemas tipo *Skype* ou outros.

A Empresa fornecerá modelos diversos, quando solicitado ou que achar conveniente, visando melhoras do controle e do desempenho administrativo.

A Empresa analisará, a pedido da Câmara Municipal, processo administrativo de despesas inerentes a licitações (Carta-Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão-Presencial e Credenciamento, Sistema de Registro de Preços) "*in loco*" ou quando encaminhados a sua sede/filial

em Campo Grande/MS, a qual emitirá pareceres técnicos, assim como as orientações técnicas cabíveis a espécie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Da mesma sorte no que diz respeito a dispensas e inexigibilidade de licitação.

c) Das Orientações Técnicas

Após a assinatura do contrato, a empresa deslocará pessoal qualificado à sede do legislativo, que executará serviços de orientações técnicas, assinatura "in loco", quando for solicitado, visando verificar a situação encontrada e proceder às orientações pertinentes.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ MODO DE FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato.

A realização dos serviços será e acordo com o que foi estabelecido no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.

7 – PAGAMENTO CONTRATUAL

Forma de pagamento: Até dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

Mediante a apresentação do documento fiscal ao setor contábil, já com o atesto de recebimento pelo setor responsável.

Para o pagamento será necessário a apresentação do Relatório com informações dos serviços prestados no período.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços, orientando, assinando e respondendo conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos, causados por seus funcionários, dentro das instalações da Câmara Municipal de Miranda/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

09 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I- A CONTRATANTE disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

II- Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado com a execução do contrato acima relacionados é da ordem de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).

12- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Após a contratação será designando previamente um servidor responsável, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

13 – ELABORAÇÃO

Termo de Referência elaborado com base em informações fornecidas pela servidora Marilda Henrique Pereira, setor de Licitações e Eliethe Maria de Lima Rocha, setor Licitações.

Edson Moraes de Souza

EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente da Câmara

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	FONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12		

TOTAL GERAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declarações:

1 - Declara sob as penas da lei que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

2 - Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Carimbo CNPJ

Local/Data

Assinatura
Nome do rep. Legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ nº _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, para representá-la no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, da Câmara Municipal de Miranda-MS podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, assinar contratos, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e data,

Assinatura, Nome e nº do CPF do mandante

[assinatura]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda-MS

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[assinatura]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[assinatura]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

[assinatura]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, por seu representante legal XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas

XXXXX, XXXXX de XXXXXX de 2019.

Assinatura do responsável pela licitante
Carimbo da licitante

Assinatura do contador responsável
Carimbo do Contador contendo o n. de inscrição no CRC

[assinatura]

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E A EMPRESA _____

I - **CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS** com sede na Rua XXX – XXX – CEP: XX – Fone (67) XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, estabelecida na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Excelentíssimo Vereador Presidente XX, brasileiro, XXXXX, portador do RG XXX SSP/ e do CPF XX, residente e domiciliado na Rua XX, em XXX, CEP XX, e a CONTRATADA, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Vereador Presidente, exarada em despacho constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente Contrato será executado por execução direta, pelo regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global contratado é de R\$(.....), sendo o valor mensal de R\$.....

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação

adjudicatória concluída.

3.3. Caso ocorra à variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de XXXXXX, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do valor contratual, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da solicitação, sendo que os valores poderão ser reajustados por índice oficial e conforme a Lei n. 8.666/1993.

3.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, até o 5º (quinto) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.6. As notas Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.

3.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I-A **CONTRATANTE** disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

II-Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a **CONTRATADA**.

4.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos, causados por seus funcionários, dentro das instalações da Câmara Municipal de XXXX, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Miranda-MS ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do Contrato.

5.2. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Câmara Municipal de Miranda-MS, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação.

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda-MS, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante Contratada totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

5.4. A Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal de Miranda-MS.

5.5. A contratada comparecerá em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e, ainda, dispor da equipe para pronto atendimento, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet (serviço remoto).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

7.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2. O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

8.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de Miranda-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

[assinatura]

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Miranda-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

XXX, de de 2019.

XXX
CNPJ/MF n. xx
Vereador Presidente
Contratante

Contratada
CNPJ

Testemunhas:

[assinatura]

Proc. Adm. Licitatório 002/2019

Tomada de preço 001/2019

Objetivo: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS.

PARECER JURÍDICO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o este parecer cinge-se à análise do edital licitatório na modalidade Tomada de Preço, para empresa prestadora de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública, na forma como previsto no art. 38 da lei n. 8.666/93 e resolução n. 88/2018 do TCE/MS.

Frisa-se que a utilização dessa modalidade, tomada de preço, do tipo Menor Preço Global, está positivada no art. 10, alínea a, e art. 23, inciso II, alínea b, ambos da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:
II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

A análise da Técnica da empresa que participará do processo licitatório não se faz necessário, pois de acordo com o art. 9º da Resolução n. 88 acima mencionada, a *contabilidade evidenciará os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, e deverá permitir o efetivo controle, conhecimento e levantamento, a qualquer tempo, das operações efetuadas e comprovar a situação de registro analítico de qualquer conta.*

A consultoria e assessoria contábil especializada em gestão pública é comum a todas as câmaras municipais e deve propiciar, mediante a utilização de seus recursos, um sistema capaz de dar agilidade a um conjunto de tarefas específicas.

Outrossim, a modalidade de menor preço, poderá ser mais vantajosa a administração pública quando a proposta estiver de acordo com as especificações do edital, com fulcro no art. 45, § 1º, inciso I da lei n. 8.666/93 diz, *in verbis*:

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a

proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; (*grifei*)

A licitação do tipo MENOR PREÇO será aplicada sempre que a necessidade administrativa envolver alguma característica especial ou peculiar, que possa ser satisfeita por meio dos produtos padronizados, apesar de na prática, seguirem protocolos e regras de desempenho e qualidade.

Sendo assim, o edital desta Comissão Permanente é relevante e precisa ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da economicidade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público, pois a licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações poderá ser realizado, observados os princípios da administração pública.

Especificamente em relação a minuta do edital, está deverá conter, nos termos do anexo VI, item 2.1 - B da Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, os seguintes elementos:

B) DOCUMENTOS:

1. Autorização para realização da licitação;
2. Indicação do objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;
3. Indicação da existência de dotação orçamentária para execução do objeto;
4. Minutas do Edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
5. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o Edital da licitação e a minuta do contrato;
6. Edital e respectivos anexos, ou documento que contenha as disposições do convite quando for o caso;
7. Comprovante das publicações do resumo do Edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;
8. Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;
9. Ato de designação da comissão especial de licitação e sua respectiva publicação;
10. Documentação de habilitação dos licitantes;
11. Certificados de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
12. Certificados de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13. Certificado de Regularidade Trabalhista;
14. Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;
15. Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
16. Atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação (contendo o valor individualizado por adjudicado) e respectiva comprovação da publicação do resultado;
17. Comprovação de que o investimento está incluso nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro;
- (...)
26. Demais documentos relativos à licitação, que o órgão entender pertinentes;

Por seu turno, o art. 40 da Lei 8.666/93, determina, *in verbis*:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (Vetado).
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Assim, o edital proposto atende aos comandos contidos nessas normas, as quais estabelecem o regulamento operacional das licitações realizadas na modalidade tomada de preço.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Lei 8.666/93 e Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, observando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 18 de janeiro de 2019.

EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748
Resolução n. 710/2019

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** por "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 19/02/2019 - HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, à Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br

Revoga-se a publicação do aviso da Edição nº 1868, página 07 do Jornal da Cidade.

Miranda-MS, 18 de Janeiro de 2019.

PUBLICAÇÃO


MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Certifico que afixei no período de _____ Presidente da Comissão Permanente de Licitações

18/01/2019 a 02/02/2019

no mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável


CÂMARA
MUNICIPAL

NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Jornal da Cidade

de 26 a 31 de Janeiro de 2019 - Edição nº 1869



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Rua Gen. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDA/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE MIRANDA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.079.532,06
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	66.079.532,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	2.019.006,32	3,10
LIMITE MÁXIMO (Ítemos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	3.904.771,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	3.709.533,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (Ítemo II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.514.294,73	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.608.458,35	118,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ie + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

KARINA ALVES DE ALMEIDA
Contadora CRC-MS 096576/0-4

anexas a, b e c do citado Decreto-Lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2019, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR ocorre até o dia 22 de maio de 2019 para pessoa física e jurídica, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente pela internet, no site da CNA: www.cnabrazil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70830-021, ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 07 de Janeiro de 2019.

João Martins da Silva Junior
Presidente da Confederação

Massao Ohata
Presidente do Sindicato Rural de Miranda e Bodoquena

Processo nº 002/2019
Folha nº 91
Visto



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por "MENOR PREÇO GLOBAL" nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 19/02/2019 - HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, à Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br

Revogar-se a publicação do aviso da Edição nº 1868, página 07 do Jornal da Cidade.

Miranda-MS, 18 de Janeiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

2019

Começa com a Secretaria de Obras mantendo ritmo acelerado



Rua Firmo Dutra, 46 - Centro - Miranda / MS



(67) 3242-1508

Inscriva-se: anhanguera.com

POLO MIRANDA/MS

*Ocupação de empregos, qualidade, segurança e desenvolvimento são os pilares essenciais da obra. Com o compromisso de entregar a melhor obra para Anhanguera, a Prefeitura Municipal e a Prefeitura de Miranda, MS, através da Prefeitura Anhanguera (PREF-ANH),

Anhanguera

Av. Afonso Pena, 486, Centro. Fone: 67 3242-3899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética)** pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Janeiro de 2019.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Aviso de Licitação Pública
Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética)** pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, em sessão pública, às 14:00 hs do dia 15 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Janeiro de 2019.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**EXTRATO TRIMESTRAL JANIEIRO DE 2019
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 045/2018, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO futura de filtros e óleo lubrificantes para atender as atividades das Secretarias do Município de Sete Quedas MS.
Vigência: 10/10/2018 - 10/10/2019. O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.
Sete Quedas 10 de janeiro de 2019.
Cristiane Cornelli -Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0001/2019

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2019

OBJETO: A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADES COM O DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E DEMAIS ANEXOS, PARTE INEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE.

Vencedor (es): HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);
Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2019.

Cristiane Cornelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) para a relação de preços em anexo. Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Processo nº 002/2019
Folha nº 92
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** por "**MEJOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

DATA: 19/02/2019 - **HORÁRIO:** 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTEÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, à Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min ou através do endereço eletrônico: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Miranda-MS, 18 de Janeiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**Menor Preço Global**", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda-MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara Municipal e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

DATA: 20/02/2019 - **HORÁRIO:** 09h:00mim

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda-MS, localizada na Rua General Câmara nº 253, Praça Heróis da Laguna, CEP: 79380-000, Miranda-MS.

OBTEÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS no endereço acima mencionado das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Miranda-MS, 30 de Janeiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVOCAÇÃO

AGRIPEIXE-Associação dos Agricultores e Piscicultores de Rochedo/MS, CNPJ 04.329.474/0001-32, torna a público que o presidente da associação, senhor José Fabio de Miranda convoca os associados para participarem da reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas na residência do presidente da associação, que será aprovada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, na qual serão deliberados os seguintes assuntos: alteração do texto do artigo 2º do estatuto, veto do artigo 3º do estatuto, alteração do texto do artigo 39º do estatuto, desta forma elaborando os regulamentos necessários, e outros assuntos pertinentes aos associados.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Termo de Encerramento ao Contrato de Prestação de Serviços, Processo Licitatório Nº 006/2015, Amparo legal: Art. 57, caput, c.c. Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Objeto do contrato: Fornecimento de internet para atender à Delegacia Regional de Três Lagoas/MS. Partes: CRECI/MS e MV MENEZES TELECOMUNICAÇÕES - ME (YES TELECOM). Assina: Eli Rodrigues, Presidente Regional. Data de encerramento: 31/12/2018. Bruna Rodrigues Paludetto, Advogada - OAB/MS 23.393-A.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Termo de Encerramento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2018, Processo Licitatório Nº 269/2017, Amparo legal: Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Objeto do contrato: Dedetização para todas as áreas internas e externas da sede do CRECI/MS para 2018, para: Moscas; Baratas; Mosquitos; Formigas; Aranhas; Escorpídeos. Partes: CRECI/MS e DDBRIL - DEDETIZAÇÃO ME. Assina: Eli Rodrigues, Presidente Regional. Data de encerramento: 19/01/2019. Bruna Rodrigues Paludetto, Advogada - OAB/MS 23.393-A.

EDITAL

Dirk Johannes Janse torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA a licença de instalação e operação - LIO, para atividade de Suinocultura (Médio), localizado na Fazenda Barro Preto, Zona rural, s/n, Município de Maracaju/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n.º 97/2018 - Exclusivo ME/EPP
Processo Administrativo nº 000244/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS - CRCMS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, depois de concluído pelo Pregoeiro, o **RESULTADO** da licitação para o registro de preços referentes a **prestação de serviços, sob demanda, de mestre de cerimônias, recepcionistas e fotógrafo, para atuar em eventos do CRC/MS a serem realizados na cidade de Campo Grande-MS.**

Empresa Vencedora Item 1: **LAH EVENTOS EIRELI - 14.778.525/0001-67** - Valor Total estimado de R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais), para até 120 (cento e vinte) horas, menor preço por item.

Empresa Vencedora Item 2: **LAH EVENTOS EIRELI - 14.778.525/0001-67** - Valor Total estimado de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) para até 200 (duzentas) horas, menor preço por item.

Empresa Vencedora Item 3: **MARIO LUIZ BUENO DE OLIVEIRA - 11.528.281/0001-76** - Valor Total estimado de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), para até 120 (cento e vinte) horas, menor preço por item.
Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2019.



Processo nº 002/2019
 Folha nº 93
 Visto [assinatura]

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 23

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Mensagem 5 de 131

De Administrativo/Financeiro

Para licitacao@camaramiranda.ms.gov.br

Data Sex, 11:14

Bom dia,

A empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 08.680.859/0001-09, situada a Rua Treze de Junho, 87, Campo Grande - MS, vem através deste solicitar o EDITAL DE 001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019, que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº9834 página 77 do dia 01/02/2019.

No aguardo

Desde já agradecemos

--

Atenciosamente,
 Plenus Consultoria
 Administrativo/Financeiro
 67) 3382.5455/(67)3201-1367

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Razão Social: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	
CNPJ N.º 08.680.859/0001-09	
Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, 87, VILA CIDADE	
E-mail: administrativo@plenusconsultor.com.br	
Cidade: Campo Grande	Estado: MS
Telefone/Fax : (67) 3382-5455	
Pessoa para contato: Karina	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Campo Grande/MS , 04, de fevereiro de 2019.

Nome: Karina Alves de Almeida
CPF:005.205.651-18
Telefone: (67) 3382-5455

[Assinatura]
Assinatura

Karina Alves de Almeida
CRC/MS 009576/0-
Plenus Consultoria

08.680.859/0001-09
**PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI**
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

Processo nº 002/2019Folha nº 95Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 26

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Edital - Tomada de Preços 001/2019

Mensagem 4 de 151

De [Jurídico Simpa Assessoria](#)
Para licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Data **Seg. 17:43**

Boa tarde!!

Solicitamos o Edital referente a Tomada de Preços n. 001/2019, Processo Administrativo n. 002/2019.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Denise C.A.Benfatti
Jurídico - Simpa Assessoria
Rua da Paz, 1493 Sala 02 (Fundos) - Bairro: Santa Fé
CEP: 79.021-220 Campo Grande/MS
(067)3326-0741/ 99974-2165

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Razão Social: Simpa Assessoria e Planejamento LTDA - EPP	
CNPJ N.º 97.408.090/0001-96	
Endereço: Rua da paz, n. 1793 – Sala 2, Santa Fé	
E-mail: simpa@simpaassessoria.com.br	
Cidade: Campo Grande	Estado: MS
Telefone/Fax (67) 3326-0741	
Pessoa para contato: Marcio Peres	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Campo Grande/MS, 05 de Fevereiro de 2019

Nome: Lucila da Rocha Silva

CPF: 045.374.111-80

Telefone: (67) 3326-0741

Lucila da Rocha Silva
Assinatura

97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE - MS



Processo nº 002, 2019
Folha nº 97
Visto [assinatura]

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 25

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

TP/1/2019

Mensagem 2 de 141

De Licitação Berkan
Para licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Data Hoje 13:50

Prezados,

Seria possível o envio do edital **TP/1/2019**

Grata.

Atenciosamente,



Estéfeni Caroline Klinger
Licitação

☎ 55 (47) 3035-2668
🌐 www.berkan.com.br
📄 [Berkan](#)



Processo nº 002, 2019
Folha nº 98
Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 26

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Solicitação do edital TP/1/2019

Mensagem 1 de 141

De [Edilson Pinheiro Marques Júnior](#)
Para licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Data **Hoje 14:23**

Prezados, boa tarde!

Solicito edital acima do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

att,

--

Edilson Pinheiro Marques Júnior
Técnico em licitações
(67) 99612-5092
Rua Hélio de Castro Maia, nº 742, bairro Jardim Paulista - Campo Grande MS



Processo nº 002/2019
Folha nº 99
Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 2/3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Mensagem 1 de 136

De **Cleiton Ramires**
Para **licitacao@camaramiranda.ms.gov.br**
Data **Hoje 11:21**

Prezados, venho por meio deste, solicitar Edital da Tomada de Preços 001/2019, do Processo Administrativo nº 002/2019.

Desde já agradeço.

Att,

Santana & Medeiros Advocacia SS



Processo nº 002,2019
Folha nº 100
Visto [assinatura]

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 73

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Edital

Mensagem 1 de 135

De **Maycon Cardoso**
Para **licitacao@camaramiranda.ms.gov.br**
Cópia **lucia_bio@hotmail.com**, **Sr. Denis Xavier**
Data **Hoje 10:26**

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#)

Bom dia Lucia,

Venho por meio deste, solicitar o acesso ao edital e seus anexos, referente a tomada de preços 001/2019 - processo administrativo n. 002/2019 - conforme publicação no diário oficial do estado MS, N. 9.834 pg 77 no dia 01/02/2019.

Desde já, agradeço sua atenção.

Pense antes de imprimir!

Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



Processo nº 001/2019
Folha nº 01
Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar e-mail](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encaminhar](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 2/3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Edital

Mensagem 3 de 131

De: **Orçamento Orçamento** 
Para: **licitacao@camaramiranda.ms.gov.br** 
Data: **Sex, 11:24**

Bom dia,
Conforme publicação EDITAL DE 001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 , solicito edital.
Obrigada

--

Atenciosamente,

Depto de Orçamento
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP



Processo nº 003/2019
Folha nº 102
Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 23

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Edital tomada de preços 01/2019

Mensagem 1 de 131

De **HERMES CAMPO GRANDE MS CONTADOR 67 98409-5466 vv 99240-7179**
Para licitacao@camaramiranda.ms.gov.br
Data **Sex. 16:45**

Boa tarde
Favor enviar edital processo 01/2019.
Serão aceitas propostas profissional (pessoa física) devidamente registrado no CRC ??

Att,
Hermes - contador
CRC 9990

Obter o [Outlook para Android](#)



Processo nº 002/2019
Folha nº 103
Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 23

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Mensagem 2 de 167

De **leticia souza**
Para **licitacao@camaramiranda.ms.gov.br**
Data **Sex. 09:46**

Bom dia,

Gostaria que me enviassem o edital da tomada de preços 01/2019 de assessoria contábil por favor.

att.
Leticia Souza



Processo nº 003 1-2019
Folha nº 124
Visto [assinatura]

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada 23

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

spam

Tomada de preço 1/2019

Mensagem 3 de 167

De **Rosana Petry**
Para **licitacao@camaramiranda.ms.gov.br**
Data **Qui. 17:38**

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#)

Boa tarde, prezados!

Nossa empresa gostaria de participar da Tomada de Preços 1/2019. Vocês poderiam nos encaminhar o edital?

Grata pela atenção!



Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO**
De Administrativo/Financeiro <administrativo@plenusconsultor.com.br>
Para <licitacao@camaramiranda.ms.gov.br>
Data 2019-02-13 11:49



Processo nº 002/2019
Folha nº 105
Visto [assinatura]

- MDNPart2.txt (~309 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: PLENUS <administrativo@plenusconsultor.com.br>
Assunto: RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO
Data: 2019-02-13 11:28

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; administrativo@plenusconsultor.com.br
Original-Message-ID: <146fe34ff8c308c2d7ed2a22087572ba@camaramiranda.ms.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: PLENUS <administrativo@plenusconsultor.com.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.3

8 – Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 001
ENTRADA 11/02/19
SAÍDA _____
ASSINATURA [assinatura]

EDITAL Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
08.680.859/0001-09, com sede na Rua 13 de Junho, 87, Vila
Cidade, Campo Grande, MS, 79002-420, representada pela sócia-
proprietária KARINA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, contadora,
inscrito no CPF 005.205.651-18, portadora da CI/RG n.
001174027 SSP/MS, residente e domiciliado no Município de
Campo Grande - MS, vem, à presença dessa Comissão de
Licitação, oferecer, com fundamento no Art. 41, §2º, da Lei n.
8.666/93, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de
fato e de direito que passa a expor:

I

TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É de se assinalar que a presente insurgência se encontra tempestiva, uma vez que protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da licitação, que se dará em 19/02/19, às 09h, na Câmara Municipal de Miranda/MS. (art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e Item n. 15 do Edital).

No caso em questão, nada obstante a existência de prazo para impugnação, trata-se de notícia de ilegalidade no edital, de vício insanável que induzirá a nulidade da futura contratação, que não se convalida com a preclusão, e por isso os termos dessa impugnação sequer carecem de análise de tempestividade.

II

DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

ITEM 4.7.b do edital - CUMULAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE

CONTABILIDADE COM SERVIÇO JURÍDICO - ILEGALIDADE -

FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade Tomada de Preços - do tipo Preço -, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa Impugnante, ao tomar conhecimento do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, e analisar detalhadamente os seus termos, observou a **existência de questões que afrontam sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93 e outras normas jurídicas.**

A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios insertos no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com **os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,

restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Dessa forma, todas as vezes que são averiguadas irregularidades ou mesmo itens que possam vir a macular o caráter competitivo da licitação, cabe à parte interessada contestar os termos do edital.

As normas e condições restritivas à competitividade que estiverem inseridas nos editais representam ilegalidades impassíveis de convalidação pelo decurso do tempo e, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Nesse diapasão é que a Impugnante vem formalmente contestar o item **4.7.b Edital** em análise:

4.7. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, com a cópia do contrato que deu origem ao atestado, declarando que a empresa licitante e seus profissionais técnicos executaram serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação;

a.1.) O atestado deverá ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado por responsável legal.

b) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços técnicos, com apresentação da documentação que comprove o vínculo de seus colaboradores com a empresa licitante, bem como a comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe, bem como a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição, sendo que a equipe técnica deverá ser composta de no mínimo:

01 (um) Contador
01 (um) Administrador de Empresas
01 (um) Advogado

c) Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Certidão de Registro da pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração.

e) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

Nestes termos, impugna-se o item 4.7.b, por violação da regra do art. 3º, §1º, I, da Lei de Licitações.

Da análise do objeto do Edital e dos profissionais que são "exigidos" do quadro de funcionários da futura empresa contratada tem-se que **a presente licitação busca a contratação de mais de um serviço distinto, o que não é permitido!**

Isso porque constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, controladoria interna, bem como o assessoramento em licitações e contratos,

acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais trâmites administrativos de natureza pública, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

Tal critério, inegavelmente, constitui-se em requisito que compromete, restringe, frustra o caráter competitivo do certame!

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/00, de 04/05/2000) atribui à contabilidade pública funções de controle orçamentário e financeiro, garantindo-lhe um caráter mais gerencial.

Com a LRF, as informações contábeis passaram a interessar não apenas à Administração Pública e aos seus gestores, mas também a sociedade passa a tornar-se participante do processo de acompanhamento e fiscalização das contas públicas, mediante os instrumentos que a LRF incorpora para esta finalidade.

Assim, a Contabilidade Pública é uma especialidade da Contabilidade Geral, que baseada em normas próprias, está voltada ao registro, ao controle e à avaliação do patrimônio público e suas respectivas variações abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, em particular registra a previsão de receita e a fixação de despesa e escritura a execução orçamentária destas rubricas constituindo valioso instrumento para o planejamento e o controle da administração governamental.

E por tal razão relaciona-se, intrínseca e inarredavelmente, com o objetivo para alcance da proposta mais vantajosa à Administração Pública nos procedimentos licitatórios.

Portanto, a assessoria contábil se refere tão apenas aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais da gestão pública, não podendo englobar assessoria jurídica, conforme consta no objeto do Edital da Tomada de Preços n° 001/2019, ora em análise.

Consta do objeto do Edital que a empresa que venha a participar do certame tenha profissionais que são alheios às atividades contábeis a serem prestadas, que são um administrador de empresas e um advogado!

Ora, para a prestação de serviços de assessoria contábil não se faz necessário que uma empresa possua advogado e administrador em seu quadro de funcionários!

O edital, por oportuno, também não poderia, ao unificar serviços jurídicos e contábeis, exigir a formação de consórcio entre empresas contábeis e jurídicas, ou subcontratações!

Percebe-se que a Administração busca, além da assessoria contábil, a prestação de serviços jurídicos, uma vez que exige o assessoramento em licitações e contratos por advogados, acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas de MS e demais trâmites administrativos de natureza pública, atividades essas que são típicas de assessoria jurídica, as quais devem ser prestadas por advogados e não por uma empresa de assessoria contábil!

Tais objetos não se comunicam e não poderiam ser licitados em conjunto, porque afrontam, além das regras da Lei de Licitações, o Estatuto da OAB (Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994), que prevê:

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

Almeida

I - a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;

II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

(...)

Art. 16. Não são admitidas a registro nem podem funcionar todas as espécies de sociedades de advogados que apresentem forma ou características de sociedade empresária, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam como sócio ou titular de sociedade unipessoal de advocacia pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar.

(...)

§ 3º É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia.

Portanto, a assessoria contábil para um órgão público deve ser realizada na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução contábil, trabalhista, fiscal e previdenciária, tais como os exemplos a seguir, que são típicos de uma assessoria contábil: (I) assessoria contábil na emissão dos livros contábeis; (II) assessoria contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa; (III) assessoria contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; (IV) assessoria contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais; (V) assessoria contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e

despesas; (VI) assessoria contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios de gestão fiscal e resumo de execução orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Secretaria do Tesouro Nacional; (VII) assessoria contábil na orientação dos servidores públicos do departamento financeiro, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil; (VIII) assessoria na orientação dos servidores públicos para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise e auditoria realizadas no órgão público; (IX) assessoria a servidores públicos para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução, etc.

Assim, o edital do procedimento licitatório que exige que a empresa de assessoria contábil tenha em seu quadro de funcionários um administrador e um advogado, profissionais esses que não exercem atividades contábeis, **EXCLUI DO CERTAME**, de forma injustificável, a participação de inúmeras empresas que não possuem tais profissionais, porém, que seguramente possuem capacidade técnica suficiente para executar o objeto pleiteado de forma satisfatória.

Inegável que tais exigências comprometem o caráter competitivo do certame, devendo, assim, serem excluídas do edital.

III

DO ENCERRAMENTO

Diante do exposto, em que pese o respeito da Impugnante por esta Comissão de Licitação, insurge-se contra o edital, almejando a revisão do item 4.7.b, a fim de que o edital da Tomada de Preços n.º 001/2019 seja retificado com vistas à sua adequação aos preceitos da Lei nº 8.666/93, de modo a excluir a cláusula restritiva impugnada, nos termos da fundamentação, sob pena manutenção da ilegalidade que resultará na nulidade da futura contratação e do gasto público correspondente, e de representação por ilegalidade ao E. TCE/MS, ao MPE e à OAB/MS.

Termos em que pede deferimento.

Campo Grande, MS, 11 de fevereiro de 2019.

[assinatura]

KARINA ALVES DE ALMEIDA

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS.

Processo Administrativo nº 002/2019
Edital nº 001/2019
Tomada de Preço nº 001/2019

I - RELATÓRIO

Trata-se de “*IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*” acima epigrafado, interposto pela empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, já devidamente qualificada, com objetivo de rever o item 4.7.b constante no Edital de licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, para excluir a exigência de que a empresa licitante tenha na sua equipe um administrador de empresas e um advogado.

Para tanto, a impugnante alega que o objeto do processo licitatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área contábil, financeiro, administrativo, bem como matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, não sendo necessário para prestação desse serviço, a presença de advogado e administrador de empresas.

Diz que tal exigência acaba restringindo o caráter competitivo do certame, afrontando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igual, todos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

É a síntese do relatório. Passamos a análise de mérito.

II – ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Inobstante o esforço da empresa impugnante em demonstrar o seu direito, temos que melhor sorte não lhe assiste, vez que o Edital impugnado não possui nenhum vício jurídico ou de qualquer outra natureza.

Primeiro porque o principal objetivo da licitação é garantir à administração pública a contratação do melhor e mais barato serviço disponível no mercado, sendo que a exigência do licitante ter profissionais de outras áreas só trará benefício à administração e contemplando ainda o princípio da eficiência.

[assinatura]
[assinatura]

Além disso, muito embora o objeto do edital restrinja a atuação na área financeira e contábil, sabe-se quão necessário é a formação de equipe multidisciplinar para prestação do serviço proposto, já que a prestação de serviços na área contábil, financeiro, administrativo, bem como matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exige conhecimentos de advogado e administrador de empresa.

Não há que se falar também, que referida exigência frustra o caráter competitivo da licitação, visto que o mercado atual têm exigido cada vez mais a prestação de serviços especializados e por consequência a formação de equipes multidisciplinares, tendo no nosso estado inúmeras empresas que preenchem esse requisito e estão aptas a concorrerem, se assim quiserem.

Da análise ainda da presente Impugnação, a empresa recorrente alega que a Contabilidade Pública é uma especialidade da Contabilidade Geral e que os serviços contábeis da Câmara Municipal se tratam do **registro da previsão de receita e fixação de despesa. Ora, como é sabido, o Legislativo Municipal não possui receita própria e sim o repasse do duodécimo feito mensalmente pelo Poder Executivo.**

De outra sorte, esclarecemos que o objeto do procedimento licitatório é correlato, considerando que a análise dos índices de gasto com pessoal em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal é de competência do administrador, sendo que há a fiscalização por do Conselho de Classe e não poderíamos deixar de exigir a qualificação técnica dos colaboradores das licitantes e das empresas interessadas, com a respectiva Instituição.

No tocante a exigência de advogado se faz necessária em razão de que o mesmo deve "traduzir" ao administrador e contabilista os artigos constantes nas matérias orçamentárias, como LOA, LDO e Plano Plurianual.

Ressalta-se também, a exigência do advogado para acompanhamento dos processos junto a Corte de Contas, na qual são respondidas as intimações dos vereadores, bem como a retirada dos autos em cartório no TCE/MS, que são atividades privativas dos advogados, sem ferir o disposto no Estatuto da OAB, uma vez que não se tratam de assessoria jurídica, e sim em licitações, contratos e defesas administrativas, voltadas a área financeira e contábil.

Sendo assim, não há que se falar em unificação de serviços contábeis e jurídicos em um único procedimento licitatório, já que a formação de equipe multidisciplinar é totalmente necessária para atender a complexidade dos serviços que serão prestados ao Legislativo Municipal.

De outro norte, veja que o disposto no art. 30, I da Lei nº 8.666/93, constitui requisito para a qualificação técnica das licitantes, em sede de habilitação, a prova de "registro ou inscrição na entidade profissional competente".

Para que seja possível estabelecer essa exigência no instrumento convocatório, é preciso que a execução do objeto exija a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes de lei específica. Além disso, a execução do objeto também deve demandar a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão/entidade profissional, como no caso em tela.

Importante compreender, que o registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim de cada empresa. Em razão disso, a exigência de registro ou inscrição deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço.

Vejam os que diz a Lei n. 8.666/1993, em seu art.30:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente.

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento **e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos". (grifo nosso)

O TCU reconheceu por meio da publicação da Súmula n. 263, que:

[assinatura]

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

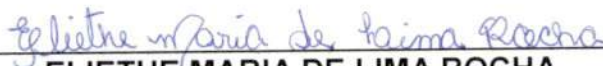
Sendo assim, a exigência da capacidade técnica do profissional responsável em relação ao valor significativo do objeto licitado, não restringe à participação de licitantes no certame, devendo ser mantida a necessidade de técnico de nível superior, devidamente habilitado.

Diante do exposto, conhecemos a Impugnação interposta pela empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, mas negamos o seu provimento, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública da Tomada de Preços n.001/2019, para o dia 19/02/2019, às 09h00min.

Miranda/MS, 12 de fevereiro de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA
Membro da CPL



NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS
Membro da CPL

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

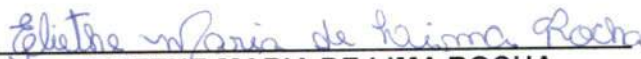
Processo Administrativo nº 002/2019
Edital nº 001/2019
Tomada de Preço nº 001/2019

Trata-se de "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL" acima epigrafado, interposto pela empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. Conhecemos a Impugnação interposta, mas **negamos o seu provimento**, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública de Tomada de Preços n.001/2019, para o dia 19/02/2019, às 09h00min.

Miranda/MS, 12 de fevereiro de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA
Membro da CPL



NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS
Membro da CPL

Miranda – MS, 13 de fevereiro de 2019.

Ofício N° 016/2019/GAB/CMM

Prezado senhores

A Câmara Municipal de Miranda, através de seu Presidente encaminha a Vossa senhoria o **RESULTADO** da Impugnação ao Edital n° 001/2019 – Tomada de Preço n° 001/2019 – Processo Administrativo n° 002/2019, para vosso conhecimento.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade reiterarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Moraes de Souza

EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara

A
PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
Campo Grande/MS

Recebi
14/02/2019
[assinatura]
Christian P. Richers
Consultor
Plenus Consultoria



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

DATA DO CERTAME: 14 de Março de 2.019

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08h00min

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, localizado na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, mediante recolhimento de taxa de impressão retirado no Setor de Tributação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Tacuru/MS, 14 de Fevereiro de 2.019.

Edison Cordoba Iturbe

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio da Pregoeira, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "menor preço global". **OBJETO:** Aquisição de um caminhão caçamba truck, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 28 de Fevereiro de 2019, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio da Pregoeira, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "menor preço por item". **OBJETO:** Aquisição de brinquedoteca para atender a Creche Pró-Infância, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 27 de Fevereiro de 2019, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 14 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018
ATO DECISÓRIO

Referente ao certame em epígrafe, cujo objeto trata da "Contratação de empresa para execução de obra civil, para construção do CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA

AGRICULTURA FAMILIAR, no Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo, por meio de recursos do Convênio nº 28.753/2018 - Processo nº 71/000.209/2018 - SEMAGRO/MS e Contrapartida Municipal", de acordo com o Ordenamento da Despesa Pública Municipal, conforme Decretos nº 039/2017 e 230/2017, ratifico como **improcedente** o recurso administrativo interposto pela empresa **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.** Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de fevereiro de 2019.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018
ATO DECISÓRIO

Referente ao certame em epígrafe, cujo objeto trata da "Contratação de empresa para execução de obra de restauração funcional do pavimento (recapeamento asfáltico), em diversas ruas do Município de Três Lagoas-MS, abrangendo os locais/trechos: Bairro da Lapa e Rua Duque de Caxias, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo", de acordo com o Ordenamento da Despesa Pública Municipal, conforme Decretos nº 039/2017 e 230/2017, ratifico como **improcedente** o recurso administrativo interposto pela empresa **ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de fevereiro de 2019.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019
Edital nº 001/2019
Tomada de Preço nº 001/2019

Trata-se de "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL" acima epigrafado, interposto pela empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. Conhecemos a Impugnação interposta, mas **negamos o seu provimento**, mantendo todas as disposições editalícias, bem como a sessão pública de Tomada de Preços n.001/2019, para o dia 19/02/2019, às 09h00min.

Miranda/MS, 12 de fevereiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA

Membro da CPL

NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS

Membro da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

META ARMAZENS GERAIS, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia, a Licença de Instalação e Operação nº 01/2019 para a Atividade 3.37.1 - Silos e Armazéns, Rua Manoel Pintorigues, 160, Zona Industrial I, Sidrolândia-MS, válida até 05/02/2024.

EDITAL

PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.397.753/0001-45, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o licenciamento ambiental para obtenção da Licença de Instalação e Operação LIO, para a Atividade de Extração Mineral de Solo Tipo Arenito e Laterítico através da apresentação de Comunicado de Atividade - CA, localizada na Fazenda São Bento e Fazenda Três Irmãos, nos municípios de Rio Verde de Mato Grosso e Rio Negro/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

REQUERIMENTO

NOSSA TERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL**. Localizada na **FAZENDA SANTA BÁRBARA IMBIRA**, município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Referência: Processo n. 29/500803/2018. Tomada de preços n. 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para a construção de Centro de Pesquisa de Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de Entomologia Agrícola, na unidade Universitária da UEMS e Aquidauana para Atender ao Convênio n. 0.1.13.0418.00 - FAPEMS/FINEP.
Recorrente: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Assunto: Desclassificação da empresa recorrente

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação - UEMS, acolho integralmente as conclusões expostas como razão de decidir, por isso RATIFICO a r. decisão de receber o Recurso interposto pela empresa TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - MS por ser tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrente e declarando vencedora para a Tomada de Preços n. 001/2018, a empresa VÊNETO CONSTRUTORA LTDA- EPP, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.820, de 14 de janeiro de 2019, página 20. Dá-se ciência aos interessados.
Dourados, 13 de fevereiro de 2019.

ALEXSANDER GONÇALVES ALMEIDA - Ordenador de Despesas da FAPEMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ Nº 12.887.219/0001-33
NIRE Nº 543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 15 de Março de 2019, às 16:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia, 623- Santos Dumont - Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2018, encerrado em 31 de Dezembro de 2018,
- 2) Deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e,
- 3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;
- 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio de 2019/2022, conforme determina o Estatuto Social da Companhia.

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão à disposição dos senhores acionistas a partir do dia 15/02/2019 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas -MS, o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2018, foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 14 de Fevereiro de 2019 e no Diário Hoje MS de Três Lagoas no dia 16 de Fevereiro de 2019, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº 126, § 1º, da lei nº 6.404/1976.

Três Lagoas, 14 de Fevereiro de 2019.

Joaquim Romero Barbosa
DIRETOR - PRESIDENTE

PEDRO BARBOSA DA SILVA & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Quinze de Junho nº 76, Bairro Santos Dumont - CEP: 79.620-080 - Três Lagoas-MS. CNPJ nº 10.308.986/0001-15 - NIRE Nº 54200933382

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 10.406/2002 em seu artigo 1072, §1º, para atender o disposto no artigo 1071, item I, da mesma lei, ficam convocados os Senhores sócios-cotistas da Pedro Barbosa da Silva & Cia. Empreendimentos Imobiliários Ltda., para se reunirem em Assembleia Geral, a se realizar no dia 15 de Março de 2019, às 17:00 horas em primeira

Processo nº 002,2019

Folha nº 124

Visto [assinatura]

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



RESOLUÇÃO Nº 700/2019 – ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L do Legislativo Municipal, ficam nomeados os seguintes servidores:

Marilda Henrique Pereira (Presidente)
Eliethe Maria de Lima Rocha (Membro)
Nara Delmira Conceição Lima Bentos (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

*Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
02 de Janeiro de 2019.*

[Assinatura]
Ver. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 700/2019 – ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. do Legislativo Municipal, ficam nomeados os seguintes servidores:

Martida Henrique Pereira (Presidente)
Eliethe Maria de Lima Rocha (Membro)
Nara Delmira Conceição Lima Bentes (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
02 de Janeiro de 2019.

Edson Moraes de Souza
VER. EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara



APM
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

E.E. CAETANO PINTO
AVENIDA AFONSO PENA- 198
MIRANDA-MS
CHAMADA PÚBLICA 001/2019
AVISO

A Escola Estadual Caetano Pinto, no uso das prerrogativas legais que lhe conferem, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1º semestre de 2019. Os interessados poderão retirar o Edital na Secretaria da escola, na avenida Afonso Pena, 198, Centro, telefone (67) 3242 1003, das 07:30 às 11:00 h, das 13:30 às 17:00 h entre os dias 08 e 28 de janeiro de 2019. A entrega dos envelopes de documentação e propostas de preços e produtos ocorrerá às 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019.

Miranda, 08 de janeiro de 2019.

Karla Yhara Tortoza Gonçalves
Presidente da APM da EE Caetano Pinto



MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO N. 701/2019 - ADMINISTRATIVA.

“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designo como Fiscal de Contrato a servidora **LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA.**

Art. 2º Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

Art. 3º No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de remessa dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 02 de Janeiro de 2019.


EDSON MORAES DE SOUZA

Presidente

Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2696 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SRª. MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº. 23 de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO FISCAL, para o exercício de 2019, de acordo com o anexo único, parte integrante do presente Decreto, com base na Lei Complementar nº 23 de 23 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Miranda/MS, 28 de dezembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 2696 de 28 de dezembro de 2018

CALENDÁRIO FISCAL

TRIBUTOS	DATA DE VENCIMENTO
Alvará de Licença para Funcionamento / Pessoa Jurídica	20/02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO N. 701/2019 - ADMINISTRATIVA.

"Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designa como Fiscal de Contrato a servidora LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA.

Art. 2º Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

Art. 3º No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de remessa dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 01 de Janeiro de 2019.

Edson Moraes de Souza
EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente



LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL



Processo nº 002/2019
Folha nº 129
Visto [assinatura]

LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA
Sessão nº Sub
Data 28/09/01
SAÍDA
FUNCIONÁRIO [assinatura]

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário “**JORNAL DA CIDADE**” como “*ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO*”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

[assinatura]

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;

Confere com o Original
Visto:.....

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR: 563651 SEJUSP MS

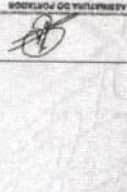
CPF: 592.519.641-49 DATA NASCIMENTO: 19/09/1975

REGIÃO: MUCIO MARTINS MONTEIRO

ENDEREÇO: MARIA ESTER VIEIRA MONTEIRO

PERMITEC: ABC CAT. HAB. AB

INSCRIÇÃO: 00065151825 VALIDADE: 24/10/2021 17/11/1995

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 25/10/2016

44628804059 MS031623106
 Gerson Claro Dino
 Diretor Presidente

DETRAN-MS (M.A.O.GROSSO.DD.SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1357543826

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1357543826

Processo nº 005/2019
 Folha nº 131
 Visto:.....



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201249515	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

MS2201800045918

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Novembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/100.294-9	MS2201800045918	27/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

[Handwritten signatures]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ – 97.408.090/0001-96

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, e na melhor forma da lei;

MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 563.651 SSP/MS, inscrito no CPF nº 592.519.641-49, nascido em 15/09/1975, na cidade de Dourados/MS, filho de Mucio Martins Monteiro e Maria Ester Vieira Monteiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Tecaindá, nº 153, Carandá Bosque, CEP 79032-261,

DEISE RIGON, brasileira, contadora, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CRC-MS sob o nº 009012/0-5 e no CPF sob o nº 845.613.789-87, portadora do RG nº 2.694.248 SSP/SC, nascida em 23/01/1976, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua José Gomes Domingues, 457 – Apto 403 – Bairro Santa Fé, CEP 79.021-230, na cidade de Campo Grande/MS.

Únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação social de **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP**, localizada na cidade de Campo Grande/MS, à Rua da Paz, nº 1.493, Sala 02, Santa Fé, CEP: 79.021-220, devidamente inscrita no CNPJ – MF número 97.408.090/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número 54201249515 em 14/04/1994, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Os sócios poderão distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, os sócios abaixo consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP.

Cláusula 2ª. O endereço da sede será na Rua da Paz, nº 1493, Santa Fé, cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.021-220.

Cláusula 3ª. O objeto social será a prestação de serviços na área de contabilidade pública e provada especializada em assessoria, planejamento operacional, orçamentária e análise de balanços para entidades e organismos públicos e governamentais ou/e ainda, entidades privadas. Elaboração e confecção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa, estudos, pareceres, recursos, Siops, Siope, impacto orçamentário, verificação de balancetes, levantamento e orientação de balancetes, elaboração de balanços, escrituração contábil, preparação de documentos da receita, aplicação dos índices constitucionais, da exatidão das despesas e seus comprovantes de movimentação financeira, patrimonial, orçamentária, dos relatórios resumidos da execução orçamentaria e relatórios de gestão fiscal, verificação e suporte para elaboração do balanço geral, resposta de diligência e acompanhamento de processos com tramite no tribunal de contas e outros órgãos públicos afins, elaboração de procedimentos licitatórios, defesas em licitações e acompanhamento de processos licitatórios em pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, pesquisas, estudos, análise, interpretação e planejamento, implantação, organização material, patrimônio financeiro e mercadológica, serviços especializados de apoio administrativos, orçamentos, orientação, treinamento e capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, educação profissional de nível técnico, treinamento e parecer sobre processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e implantação de padronização de rotinas, elaboração, realização e aplicação de concurso publico.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades na data de 04/04/1994 e o seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo participar de outras sociedades, a critério dos sócios.

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de **RS 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), já devidamente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	Qtde. Cotas	VALOR RS
Márcio Peres Vieira Monteiro	95%	289.750	289.750,00
Deise Rigon	5%	15.250	15.250,00
TOTAL	100%	305.000	305.000,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. O capital social da sociedade poderá, ser aumentado ou reduzido de acordo com o estabelecido no Artigo 1.082 do Código Civil.

Cláusula 8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª. - A administração da sociedade será exercida por MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do

titular, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização expressa, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da empresa.

Cláusula 10ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser estabelecido em cada mês de janeiro de cada novo ano para todo o exercício, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 14ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 15ª. A responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela sociedade ficará única e exclusivamente por conta da sócia DEISE RIGON.

Cláusula 16ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 17ª. Os sócios poderão distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

Cláusula 18ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.



processo nº 002/2019
folha nº 137
vistos

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em via única, que será levado a registro perante o Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 22 de Novembro de 2018.

Marcio Peres Vieira Monteiro

Deise Rigon





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Processo nº 002.1.2019
Folha nº 138
Visto [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/100.294-9	MS2201800045918	27/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
845.613.789-87	DEISE RIGON
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, de nire 5420124951-5 e protocolado sob o número 18/100.294-9 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54555761, em 30/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Leão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
845.613.789-87	DEISE RIGON

Campo Grande. Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Nivaldo Domingos da Rocha: 257.185.331-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Processo nº 0021/2019

Folha nº 140

Visto [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
506.141.858-15	ANTONIO CARLOS LEAO
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420124951-5	97.408.090/0001-96	14/04/1994	04/04/1994

Endereço Completo:

RUA DA PAZ 1493 SALA 02 - BAIRRO SANTA FE CEP 79021-220 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA E PROVADA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORCAMENTARIA E ANALISE DE BALANCOS PARA ENTIDADES E ORGANISMOS PUBLICOS E GOVERNAMENTAIS OU/E AINDA, ENTIDADES PRIVADAS. ELABORACAO E CONFECCAO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS, ORCAMENTO PROGRAMA, ESTUDOS, PARECERES, RECURSOS, SIOPS, SIOPE, IMPACTO ORCAMENTARIO, VERIFICACAO DE BALANCETES, LEVANTAMENTO E ORIENTACAO DE BALANCETES, ELABORACAO DE BALANCOS, ESCRITURACAO CONTABIL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS DA RECEITA, APLICACAO DOS INDICES CONSTITUCIONAIS, DA EXATIDAO DAS DESPESAS E SEUS COMPROVANTES DE MOVIMENTACAO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORCAMENTARIA, DOS RELATORIOS RESUMIDOS DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E RELATORIOS DE GESTAO FISCAL, VERIFICACAO E SUPORTE PARA ELABORACAO DO BALANCO GERAL, RESPOSTA DE DILIGENCIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS COM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS E OUTROS ORGAOS PUBLICOS AFINS, ELABORACAO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, DEFESAS EM LICITACOES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS EM PARECERES, RELATORIOS, PLANOS, PROJETOS, ARBITRAGENS, LAUDOS, PESQUISAS, ESTUDOS, ANALISE, INTERPRETACAO E PLANEJAMENTO, IMPLANTACAO, ORGANIZACAO MATERIAL, PATRIMONIO FINANCEIRO E MERCADOLOGICA, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, ORCAMENTOS, ORIENTACAO, TREINAMENTO E CAPACITACAO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO E PARECER SOBRE PROCESSOS LICITATORIOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTACAO DE PADRONIZACAO DE ROTINAS, ELABORACAO, REALIZACAO E APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 305.000,00 TREZENTOS E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 305.000,00 TREZENTOS E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome				
845.613.789-87 DEISE RIGON	xxxxxxx		R\$ 15.250,00	SÓCIO
592.519.641-49 MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO	xxxxxxx		R\$ 289.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/11/2018 Número: 54555761

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP	5420052377-0	54600037261	xx	TRANSFORMACAO
	SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	5460003726-1	54201249515	xx	TRANSFORMACAO
	SIMPA CONSULTORIA CONTABIL & INFORMATICA LTDA	5420052377-0	54047908	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000041675 e visualize a certidão)



19/017.578-8

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Processo nº 00212019
Folha nº 142
Visto

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Campo Grande, 30 de Janeiro de 2019 14:01

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000041675 e visualize a certidão)



19/017.578-8

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Razão Social: Simpa Assessoria e Planejamento LTDA - EPP	
CNPJ N.º 97.408.090/0001-96	
Endereço: Rua da paz, n. 1793 – Sala 2, Santa Fé	
E-mail: simpa@simpaassessoria.com.br	
Cidade: Campo Grande	Estado: MS
Telefone/Fax (67) 3326-0741	
Pessoa para contato: Marcio Peres	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Campo Grande/MS, 05 de Fevereiro de 2019

Nome: Lucila da Rocha Silva

CPF: 045.374.111-80

Telefone: (67) 3326-0741

Lucila da Rocha Silva
Assinatura

97.408.090/0001 - 96
SIMPAASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE - MS

[Assinaturas manuscritas]

Processo nº 02212019
Folha nº 144
Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: MS-010595/O-8

NOME: MAYCON BISPO CARDOSO

FILIAÇÃO: OSVALDO BISPO CARDOSO
MÁRIA MENDES CARDOSO

Maycon Cardoso
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
10/04/1982	BRASILEIRA	POREGATU - PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
05/07/2008	006.007.939-82	79540951 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE ESTÁCIO DE SA DE CAMPO GRANDE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/04/2010

Carlos Rubens de Oliveira
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Conferir com o Original
Visto.....

[Handwritten signatures and initials]
K.B.

- I. **DENIS MARTINS XAVIER**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, habilitado legalmente pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul – CRC/MS, inscrito sob o nº. **013.008/O-9** e do **CPF sob o nº. 833.087.411-72**, nascido em **09/10/1980**, filho de José Chagas Xavier e Ivanilda Marins Xavier, residente e domiciliado na Rua João Araújo França, 194, Vila Margarida CEP 79.023-240, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e
- II. **MAYCON BISPO CARDOSO**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, habilitado legalmente pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul – CRC/MS, inscrito sob o nº. **010.595/O-8** e do **CPF sob o nº. 006.007.939-82**, nascido em **10/04/1982**, filho de Osvaldo Bispo Cardoso e Maria Mendes Cardoso, residente e domiciliado na Rua Américo Marques, 625, Bloco D2 Apto 14, Vila Sobrinho CEP 79.110-150, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Únicos sócios da empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA ME**, com sede na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964 – Bairro Vila Gomes, CEP 79022-570, Campo Grande em Mato Grosso do Sul registrada na Junta Comercial de Campo Grande/MS, sob o **NIRE 54201208835** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.910.601/0001-08** resolvem, entre si de comum acordo, alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula 1º Da Reforma Contratual

Os sócios em reunião no dia 27/09/2018 na sede da empresa, localizada na rua Desembargador Eurindo Neves, n. 964, Bairro Vila Gomes, nesta capital, CEP 79.022-570, após leitura do e-mail: cenopserv.custas@bb.com.br, enviado pelo cliente Banco do Brasil S.A., da equipe de custas 1915 – Cenop Serviços de Curitiba, decidem incluir a atividade de auxiliar da justiça, especificamente com o serviço de Perícia Judicial, no rol de atividade do escritório, sendo assim, altera a personalidade jurídica, passando de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Simples Limitada.

Confere com o Original
Visto.....

[Assinaturas manuscritas]

Cláusula 2º Da Denominação

Os sócios decidem alterar a personalidade jurídica da empresa, de **Sociedade Empresária Limitada** para **Sociedade Simples Limitada**, transferindo o registro da empresa da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para o 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande.

Parágrafo único: A sociedade limitada passa a ter como denominação social o nome de **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA** e nome fantasia de **AGISPEC**.

Cláusula 3º Da Atividade

A sociedade passa a ter por objeto social: **Serviço de Perícia contábil** como: Serviço auxiliar para a justiça, como: elaboração de laudo pericial científica, em várias áreas do conhecimento, exercendo o cargo de Perito do Juiz, cálculo financeiro, atualização monetária de valores, apuração de haveres e cálculo trabalhista. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria especializada na área de **Gestão Pública**, sendo: Análise de Balancetes; Assessoria, Elaboração e Análise de Balanços em Geral; Escrituração Contábil; Assessoria em Prestações de Contas; Assessoria e Gestão Patrimonial; Assessoria e Consultoria Financeira, Tributária; Acompanhamento e pareceres de processos contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores de controle externo; e Assessoria e Elaboração de Planos do Governo (PPA, LDO e LOA); **Serviços de Auditoria Contábil** com foco em testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis: **Serviço de Contabilidade** como: registro das transações comerciais de empresas e de outras entidades; a elaboração do balanço anual de empresas; a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas; **Serviço de Assessoria Contábil** as empresas privadas, e entidades sem fins lucrativos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1º Da Reforma Contratual

Os sócios em reunião no dia 27/09/2018 na sede da empresa, localizada na rua Desembargador Eurindo Neves, n. 964, Bairro Vila Gomes, nesta capital, CEP 79.022-570, após leitura do e-mail: cenopserv.custas@bb.com.br, enviado pelo cliente Banco do Brasil S.A.; da equipe de custas 1915 – Cenop Serviços de Curitiba, decidem incluir a atividade de auxiliar da justiça, especificamente com o serviço de Perícia Judicial, no rol de atividade do escritório, sendo assim, altera a personalidade jurídica, passando de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Simples Limitada.

Confere com o Original
Visto.....

[Assinaturas manuscritas]

Cláusula 2º Da Denominação

Os sócios procederam a alteração da personalidade jurídica da empresa, de **Sociedade Empresária Limitada** para **Sociedade Simples Limitada**, transferindo o registro da empresa da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para o 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande.

Parágrafo único: A sociedade limitada tem como denominação social o nome de **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA** e nome fantasia de **AGISPEC**.

Cláusula 3º Do endereço

A sociedade tem a sua sede localizada na **Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Bairro: Vila Gomes, CEP: 79.022-570**, na cidade de **Campo Grande-MS**; podendo a critério dos sócios, abrirem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 4º Da atividade

A sociedade tem por objeto social: **Serviço de Perícia contábil** como: Serviço auxiliar para a justiça, como: elaboração de laudo pericial científica, em várias áreas do conhecimento, exercendo o cargo de Perito do Juiz, cálculo financeiro, atualização monetária de valores, apuração de haveres e cálculo trabalhista. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria especializada na área de **Gestão Pública**, sendo: Análise de Balancetes; Assessoria, Elaboração e Análise de Balanços em Geral; Escrituração Contábil; Assessoria em Prestações de Contas; Assessoria e Gestão Patrimonial; Assessoria e Consultoria Financeira, Tributária; Acompanhamento e pareceres de processos contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores de controle externo; e Assessoria e Elaboração de Planos do Governo (PPA, LDO e LOA); **Serviços de Auditoria Contábil** com foco em testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis; **Serviço de Contabilidade** como: registro das transações comerciais de empresas e de outras entidades; a elaboração do balanço anual de empresas; a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas; **Serviço de Assessoria Contábil** as empresas privadas, e entidades sem fins lucrativos;

Cláusula 5º Da Duração

O prazo para duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início na data de seu registro em 01/06/2016, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Confere com o Original
Visto.....

DA

[Assinaturas manuscritas]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 002.2019
Folha nº 148
Visto [assinatura]

Cláusula 6º Do capital social

O capital social é de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), dividido em **70.000** (Setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
DENIS MARTINS XAVIER	50,00%	35.000	R\$ 35.000,00
MAYCON BISPO CARDOSO	50,00%	35.000	R\$ 35.000,00
SOMATÓRIA	100,00%	70.000	R\$ 70.000,00

Cláusula 7º Das quotas

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código civil Brasileiro aprovado pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: É vedado aos sócios, alienar, empenhar, ceder, ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas do Capital, a não ser com anuência expressa e por escrito do outro sócio a qual terá o direito de preferência de aquisição na mesma igualdade de condições.

Cláusula 8º Da Responsabilidade:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, ficando a responsabilidade limitada as suas quotas societárias.

Cláusula 9º Da administração

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **DENIS MARTINS XAVIER e MAYCON BISPO CARDOSO.**

Parágrafo Primeiro: Os sócios-administradores possuem os poderes de administradores e representantes da empresa, podendo assinar separadamente, ativos, passivos, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas, autarquias e órgãos previdenciários, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade são assinadas pelos sócios administradores, especificando expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, com exceção às procurações "ad judícia" que

Confere com o Original
Visto.....

[Assinaturas manuscritas]

poderá ser outorgada por tempo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade e ao contador cessarão com o término do contrato do outorgado.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, como disposto no artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula 10º Da Dissolução da Sociedade:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou retirada do sócio.

Cláusula 11º Do pró-labore

A título de remuneração "pró-labore", os sócios têm o direito a retirar mensalmente ou em qualquer tempo, importância que será ajustada entre si, de comum acordo, podendo inclusive realizar distribuição dos lucros obtidos conforme demonstrações contábeis, respeitando a disponibilidade da empresa.

Cláusula 12º Do ano social

O ano social coincidirá com ano civil (31/12) e ao fim de cada exercício correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral e preparada a conta de lucros e perdas, que será submetida aos sócios para aprovação e deliberação em lucros do resultado verificado, cabendo aos sócios na proporção de sua participação no capital da sociedade, suportar prejuízos e destinar os lucros da formas que vierem a estabelecer, ressalvadas a liquidez das obrigações da sociedade e as eventuais provisões legais e compulsórias.

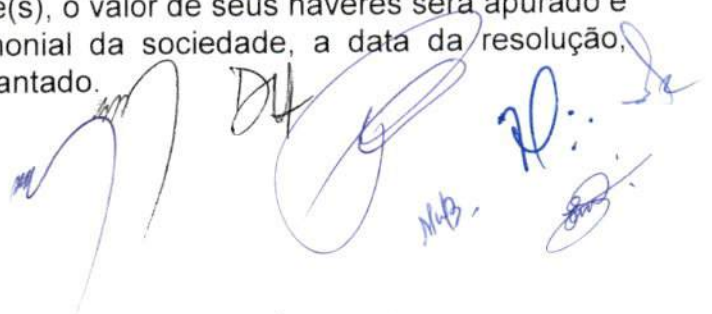
Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os sócios podem solicitar balanço e apuração de resultado mensal, para fins de distribuição de lucro no mês seguinte, sem qualquer prejuízo para apuração anual do exercício.

Cláusula 13º Da continuidade

Falecendo ou interdito, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Confere com o Original
Visto.....



Cláusula 14º Foro de eleição

Fica eleito o foro de Campo Grande, MS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de qualquer conflito de interesses entre as partes, ora sócios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande (MS); 26 de setembro de 2018



SÓCIOS:



Denis Xavier

DENIS MARTINS XAVIER
CPF: 833.087.411-72

Maycon Bispo Cardoso

MAYCON BISPO CARDOSO
CPF: 006.007.939-82

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabellão
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
DENIS MARTINS XAVIER (SELO:***
AAU18546-434-NOR)*******

CAMPO GRANDE - MS, 06/11/2018
EMOL: R\$6,00 + FUNJEC10%: R\$0,60 + ISS5%:***
R\$0,30 + FUNADES4%: R\$0,36 + FUNDE-FGE4%:***
R\$0,24 + FUNDEF10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50*****
= R\$ 9,60. FUNJEC5%: R\$ 0,30.*****

ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabellão
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MAYCON BISPO CARDOSO (SELO:***
AAU18549-501-NOR)*******

CAMPO GRANDE - MS, 06/11/2018
EMOL: R\$6,00 + FUNJEC10%: R\$0,60 + ISS5%:***
R\$0,30 + FUNADES4%: R\$0,36 + FUNDE-FGE4%:***
R\$0,24 + FUNDEF10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50*****
= R\$ 9,60. FUNJEC5%: R\$ 0,30.*****

ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA

Confere com o Original
Visto... [assinatura]

[Handwritten signatures and initials]



Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200.
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-33
Site: www.4oficio.net.br - email: contato@4oficio.net.br



Documento apresentado para REGISTRO: Protocolo n. 412172 no Livro A-35 em 18/10/2018

Reg. n. 62289 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/11/2018.

SELO DIGITAL: AAA71928-303-CVD

Consultar o Selo no site: <http://www.tms.jus.br/conteudo/selos/pesquisaselelo.php>

Emolumentos: R\$ 1.465,00 - Funpcc 5%: 73,25 -

Funpcc 10%: 146,50 - Fundap 6%: 87,90 - Funde-PCF 4%: 58,60 -

FEADMP 10%: 146,50 - ISS 5%: 73,25 - Selo: 10,00 Em Test..

da verdade

Kassiano Leonardo da Silva
ESCREVENTE



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

Processo nº 0021/2019
Folha nº 151
Visto [assinatura]

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0021796300-1	24.910.601/0001-08	01/06/2016	0010369/19-12

Razão Social
AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA

Nome Fantasia
AGISPEC

Localização
**RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 964
BAIRRO VILA GOMES
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79022-570**

Contador
MAYCON BISPO CARDOSO

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS	08/02/2020
MEIO AMBIENTE	Dispensada
VIGILANCIA SANITARIA	Dispensada

Horário de Funcionamento
**SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00**

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL: SERVICO DE PERICIA CONTABIL COMO: SERVICO AUXILIAR PARA A JUSTICA, COMO: ELABORACAO DE LAUDO PERICIAL CIENTIFICA, EM VARIAS AREAS DO CONHECIMENTO, EXERCENDO O CARGO DE PERITO DO JUIZ, CALCULO FINANCEIRO, ATUALIZACAO MONETARIA DE VALORES, APURACAO DE HAVERES E CALCULO TRABALHISTA. PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA AREA DE GESTAO PUBLICA, SENDO: ANALISE DE BALANCETES, ASSESSORIA, ELABORACAO E ANALISE DE BALANCOS EM GERAL: ESCRITURACAO CONTABIL, ASSESSORIA EM

EMITIDO EM: 08/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
FA5045322AC26BF73804AEAE3BC11398

Confere com o Original
Visto.....

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

Processo nº 0021/2019

Folha nº 152

Visto

SEFIN

Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

PRESTACAO DE CONTAS, ASSESSORIA E GESTAO PATRIMONIAL,ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA, ACOMPANHAMENTO E PARECERES DE PROCESSOS CONTABEIS JUNTOS AO ORGAOS FISCALIZADORES DE CONTROLE EXTERNO, E ASSESSORIA E ELABORACAO DE PLANOS DO GOVERNO (PPA,LDO E LOA), SERVICOS DE AUDITORIA CONTABIL OM FOCO EM TESTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DO CONTROLE PATRIMONIAL IMPLANTADO COM O OBJETIVO DE EXPRESSAR UMA OPINIAO SOBRE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS: SERVICO DE CONTABILIDADE COMO: REGISTRO DAS TRANSACOES COMERCIAIS DE EMPRESAS E DE OUTRAS ENTIDADES, A ELABORACAO DO BALANCO ANUAL DE EMPRESAS,A PREPARACAO DE DECLARACOES DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL AS EMPRESAS PRIVADAS, E ENTIDADES EM FINS LUCRATIVOS.

CNAE	Atividade
6911-7/02-00	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTICA
6920-6/01-00	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

NOTA

ESTE ÁLVARA É **VÁLIDO ATÉ 08/02/2020**, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 08/02/2019

Confere com o Original
Visto.....

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
FA5045322AC26BF73804AEAE3BC11398

2 / 2

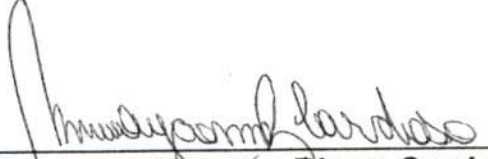
ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME
(PESSOA JURÍDICA JÁ CONSTITUÍDA)

AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, CEP 79.031-010, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.910.601/0001-08**, neste ato representada por seu representante legal em exercício **MAYCON BISPO CARDOSO**, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Contador, RG: 7.954.095-1 – SSP/PR, e no Conselho Regional de Contabilidade de MS, 010.595/O-8, CPF: 006.007.939-82, residente e domiciliado(a) na Rua Américo Marques, 625, Bloco D2 Apto 14, Vila Sobrinho CEP 79.110-150, nesta cidade, vem declarar o seguinte:

1. A receita bruta anual da pessoa jurídica no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006, qual seja, **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e
2. A pessoa jurídica não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada Lei.

Campo Grande, MS, 18 de outubro de 2018.


Contador Maycon Bispo Cardoso.
CRC MS 010.595/O-8
CNPC 1415

AGISPEC – CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA

CNPJ 24.910.601/0001-08
CRC/MS 001342/O-1

Confere com o Original
Visto.....[assinatura]

4

OFÍCIO
DE NOTAS
TOMADAS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - email: contato@4oficio.net.br



Documento apresentado para REGISTRO. Protocolo n. 412172 no Livro A-35 em 18/10/2018.

Reg. n. 62289 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/11/2018.

SELO DIGITAL: AAA71928-302-CVD

Consultar o Selo no site: <http://www.gms.jus.br/conteudo/selos/pesquisase-lo.php>

Emolumentos: R\$ 1.465,00 - Funjcc 5%: 73,25 -

Funjcc-10%: 146,50 - Funadep 6%: 87,90 - Fundo-PGE 4%: 58,60 -

FEADMP-10%: 146,50 - ISE 5%: 73,25 - Selo: 10,00, Em Test. da verdade

ANEXO III

PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

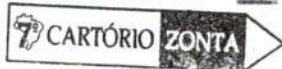
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Por este instrumento, a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, sediada em Rua Treze de Junho, 87, Vila Cidade, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ nº 08.680.859/0001-09, outorga poderes a Rodrigo Corrêa do Couto, portador do documento de Identidade RG nº 001842433 expedida pela SSP/MS e do CPF sob nº 040.870.939-13, para representá-la no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, da Câmara Municipal de Miranda-MS podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, assinar contratos, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

08.680.859/0001-09

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS



Campo Grande, 19 de fevereiro de 2019.

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
KARINA ALVES DE ALMEIDA
CPF nº. 005.205.651-18

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
KARINA ALVES DE ALMEIDA (SELO: *****
ABE79426-416-NOR)*****

CAMPO GRANDE - MS, 18/02/2019

EMOL: R\$6,00 + FUNJECC10%: R\$0,60 + ISS5%:***
R\$0,30 + FUNADEP6%: R\$0,36 + FUNDE-PGE4%:***
R\$0,24 + FEADMP10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50*****
= R\$ 9,60. FUNJECC5%: R\$ 0,30.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

processo nº 002/2019
Folha nº 155
Visto [assinatura]

Confere com o Original
Visto... [assinatura]

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08472173

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.989/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **13488**

NOME
RODRIGO CORREA DO COUTO

FILIAÇÃO
JULIACY CORRÊA DO COUTO

NATALIDADE
CAMPO GRANDE-MS

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1983

RG
001842433 - SSP/MS


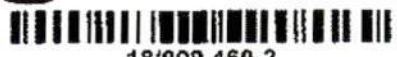
CPF
040.870.939-13

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 18/11/2014

[Assinatura]
JULIO CESAR SOLZA RODRIGUES
PRESIDENTE

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54600016239		Código da Natureza Jurídica 2305
Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		JUCEMS - SEDE SEDE - JUCEMS  18/009.460-2 24 JAN 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nome: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  MS2201800002633

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE
Local

22 Janeiro 2018
Data

Nome: **KARINA ALVES DE ALMEIDA**
 Telefone de Contato: (67) 3384-2616
 Assinatura: [assinatura]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO 01/02/18 Eduardo Ferrari Mat. 456623-021 NÃO 01/02/18 Guaco Coelho Colmar Mat. 181233-021

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

06 FEV 2018 Angela Izabel Santos da Silva
 Data Responsável
 Analista de Ativ. Mercantis
 Mat. 9370021

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal



OBSERVAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A
MUNICÍPIOS EIRELI - ME”
NIRE: 54600016239 CNPJ: 08.680.859/0001-09

Pelo presente instrumento, **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, contadora, sob o registro CRC/MS 009576/O-4, natural de Campo Grande/MS, filha de Assis Alves de Almeida e Ana Luisa Alves de Almeida, nascida aos 31 de julho de 1984, portadora da carteira de identidade RG 1.174.027 SSP/MS e com inscrição no CPF n° 005.205.651-18, residente e domiciliada na Rua Carvalho, 184, Cidade Jardim – Campo Grande – MS, CEP 79040-660, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, **KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO A MUNICÍPIOS EIRELI - ME** localizada na Rua Treze de Junho, n° 87 – Vila Cidade - CEP 79010-200, Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600016239 em 07/03/2007 e no CNPJ sob o n° 08.680.859/0001-09 resolve proceder com as seguintes alterações do ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

Altera-se o nome empresarial para **“PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O Objeto passa a ser: **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – (Endereço)

Altera-se o endereço para a Rua Treze de Junho, n° 87 – Centro – CEP 79002-420 – Campo Grande – MS.

Nivaldo Domingos da Rocha

[Assinaturas manuscritas]



CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

“PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI”

NIRE: 54600016239

CNPJ: 08.680.859/0001-09

KARINA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, contadora, sob o registro CRC/MS 009576/O-4, natural de Campo Grande/MS, filha de Assis Alves de Almeida e Ana Luisa Alves de Almeida, nascida aos 31 de julho de 1984, portadora da carteira de identidade RG 1.174.027 SSP/MS e com inscrição no CPF nº 005.205.651-18, residente e domiciliada na Rua Carvalho, 184, Cidade Jardim – Campo Grande – MS, CEP 79040-660, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, resolve proceder com a consolidação da seguinte alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

A empresa terá como nome empresarial **“PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI”** localizada a Rua Treze de Junho, nº 87 – Centro – CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600016239 em 07/03/2007 e no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09.

CLÁUSULA SEGUNDA- (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

Serviços de Contabilidade, Assessoria, Consultoria e Planejamento Contábil.

CLÁUSULA QUARTA – (Capital)

O capital da empresa é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração será exercida pela titular **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

[Assinatura]

[Assinaturas]



Parágrafo Único – A Responsabilidade técnica pela execução dos serviços prestados, de acordo com o objeto, será exercida pela titular KARINA ALVES DE ALMEIDA, contadora, CRC/MS 009576/O-4, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Balanco)

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – (Declaração)

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – (Desimpedimento)

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse ato constitutivo.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2018.

Almeida
KARINA ALVES DE ALMEIDA
Titular / Administradora



[Handwritten signatures and initials]



Processo nº 002.2019
Folha nº 161
Visão [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME: KARINA ALVES DE ALMEIDA

DOC IDENTIDADE (ORO EMISSOR): 1174027 SSP MS

CPF: 005.205.651-18 DATA NASCIMENTO: 31/07/1984

FILIAÇÃO: ASSIS ALVES DE ALMEIDA
ANA LUISA ALVES DE ALMEIDA

FERRISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03116742677 VALIDADE: 12/06/2022 HABILITAÇÃO: 22/11/2003

OBSERVAÇÕES: A:

ASSINATURA DO PORTADOR: Almeida

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 13/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: Gerson Claro Dino, Diretor Presidente
41471100462 MSB34256746

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1476425913

PROIBIDO PLASTIFICAR 1476425913

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ, CAMPO GRANDE, MS, 10/08/2017

*****SELO DIGITAL: A0L00906 - 029.

ESCREVENTE: ENMAR MATOS DE OLIVEIRA.

EMOL: R\$ 3,17 + FUNÇÃO: R\$ 1,32 + ISSQN: R\$ 0,16

VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL, QUALQUER ASSINATURA OU ASSINATURA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

+ FUNDAMENTO: R\$ 0,32 + FUNDAMENTO: R\$ 0,32 = R\$ 0,64

EM BRANCO
7º CARTÓRIO ZONTA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

COPIA
REPRODUTIVA
SEM VALOR JURÍDICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, sob CNPJ 08.680.859/0001-09, com sede no endereço Rua Treze de Junho, nº 87, Centro, CEP: 79002-420, Campo Grande/MS, por seu representante legal a Srª Karina Alves de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 1174027 SSP/MS e inscrito no CPF nº 005.205.651-18, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas

Campo Grande/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

08.680.859/0001-09
**PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI**
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

[assinatura]
Karina Alves de Almeida
RG:1174027 SSP/MS

[assinatura]
Thiago Silva de Carvalho
CRC/MS Nº 010837/O-0

[assinatura]
Thiago Silva de Carvalho
CONTADOR
CRC/MS 10837/O-0



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI		
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5460001623-9	08.680.859/0001-09	07/03/2007	07/03/2007	
Endereço Completo: RUA TREZE DE JUNHO 87 - BAIRRO CENTRO CEP 79002-420 - CAMPO GRANDE/MS				
Objeto Social: SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL.				
Capital Social:	R\$ 70.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
SETENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 70.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
SETENTA MIL REAIS				
Titular/Administrador				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função	
005.205.651-18	KARINA ALVES DE ALMEIDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 09/05/2018		Número: 54521854		
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA ME	5420088359-8	54600016239	xx	TRANSFORMACAO
KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI ME	xxxxxxx	54488984	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
KMD ASSESSORIA CONTABIL, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA	5420088359-8	54246256	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Campo Grande, 24 de Janeiro de 2019 09:36

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000032354 e visualize a certidão)



19/016.049-7

- INVÓLUCRO nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

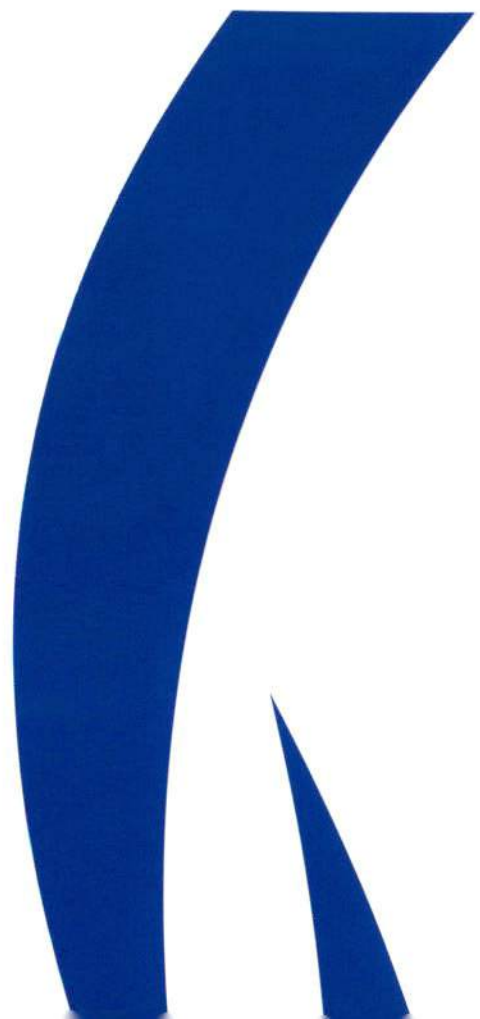
Processo nº 002/2019
Folha nº 264
Visto [Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESORIA & PLANEJAMENTO
LTD - EPP.
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2.

[Handwritten signature]



Processo nº 002/2019
Folha nº 165
Visto [assinatura]

Documentos de Habilitação

*Certificado de Inscrição Cadastral;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

[Assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do **5/2019**

Data de Cadastro.: 04/02/2019

Validade do

04/02/2020

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/CPF.: 97408090000196

RG/IE.:

Capital Social.: 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: RUA DA PAZ, nº 1493

CIDADE: Campo Grande

UF: MS

CEP: 79021220

FONE.:

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta prefeitura, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 07 de Fevereiro de 2019.



Marcelo S. L. Dutra





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 00212019 3
Folha nº 167
Visto [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **97.408.090/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:17 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **43AA.90DA.C8FD.B65B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 002/2019
Folha nº 168
Visto [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 030152/2019

CNPJ: 97.408.090/0001-96

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 11:28:24 horas do dia 01/02/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Assinaturas manuscritas]



Processo nº 00212019 5
Folha nº 169
Visto [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 088857/ 18- 68

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **97.408.090/0001-96**

ENDEREÇO: RUA DA PAZ

Nº:1493

COMPLEMENTO: SALA 02

BAIRRO: SANTA FE

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79021-220

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.


NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 12/04/2019

Campo Grande - MS, 13 dezembro 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: ED2EC1E3AF6880315DAFCFC9086C7DF5


Confere com o Original
Visto.....






SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Processo nº 002/2019
Folha nº 170 **DAM**
Visto: [assinatura] DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 394949/18 - 37		NOSSO NÚMERO 394949/18 - 37		DATA EMISSÃO 13/12/2018				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2018680101018	01	14/01/2019	68	REC AVULSA	23,77	0,00	0,00	23,77

Certidão N°88857/18-68
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 97408090000196

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 12/01/2019	VALOR LANÇADO 23,77	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 23,77
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 394949/18 - 37		NOSSO NÚMERO 394949/18 - 37		DATA DE EMISSÃO 13/12/2018	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE			
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000			
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP
LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA					VENCIMENTO 12/01/2019
INSTRUÇÕES					VALOR LANÇADO 23,77
					VALOR ATUALIZADO 0,00
					MULTA/JUROS 0,00
					DESCONTO 0,00
					OUTROS ACRESCIMOS 0,00
					TOTAL 23,77

81650000000-4 23770868201-6 90114689399-4 93949491837-7



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Boletos, Convênios e outros

Processo nº 002.1.2019
Folha nº 171
Visto [Signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/12/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.41.17
2936X02936

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SIMPA ASSESSORIA LTDA
AGENCIA: 2936-X CONTA: 14.935-7
EFETUADO POR: LUIZ A V MONTEIRO

Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 8165000000-4 23770868201-6
90114689399-4 93949491837-7
Data do pagamento 14/12/2018
Valor em Dinheiro 23,77
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 23,77

DOCUMENTO: 121401
AUTENTICACAO SISBB:
7.C28.755.FID.FB9.BFE

Transação efetuada com sucesso por: J4034084 LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO

14/12/2018 09:41
[Signature]
[Signature]
[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 97408090/0001-96
Razão Social: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Endereço: RUA DA PAZ 1493 SALA 02 / SANTA FE / CAMPO GRANDE / MS /
79021-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020302401868257842

Informação obtida em 07/02/2019, às 17:45:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.408.090/0001-96

Certidão nº: 167438883/2019

Expedição: 07/02/2019, às 17:46:16

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.408.090/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Qualificação Econômico Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
Balanço Patrimonial;
Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira;
Certidão Simplificada
Declaração do Contador;
Imposto de Renda;



07/02/2019

00474840711

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002/2019
Folha nº 125
Visto [assinatura]

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4076986

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, portador do CNPJ: 97.408.090/0001-96. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

004748407



[Assinaturas manuscritas]

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 5.0.1
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 54600037261	CNPJ 97.408.090/0001-96
NOME EMPRESARIAL SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.B2.CA.4E.CC.18.CC.4C.A6.09.45.0B.B2.FE.34.CA.4A.E8.19.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	96935537800	ANTONIO CARLOS SABIO:96935537800	651375028113008529 7	22/03/2018 a 22/03/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	97408090000196	SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP:97408090000196	527920532291349007 9	03/01/2018 a 03/01/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E1.B2.CA.4E.CC.18.CC.4C.A6.09.45.0
B.B2.FE.34.CA.4A.E8.19.41-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/05/2018 às 12:29:34 0C.1F.6C.FC.7B.F1.6F.1B 69.8B.DB.E2.73.1D.10.BF
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 97.408.090/0001-96 Nire: 54600037261 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): E1.B2.CA.4E.CC.18.CC.4C.A6.09.45.0B.B2.FE.34.CA.4A.E8.19.41-

Consulta Realizada em: 09/05/2018 08:32:16

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

[Assinaturas manuscritas em azul]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-96
Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
NIRE	54600037261
CNPJ	97.408.090/0001-96
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/04/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19127

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19127
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.B2.CA.4E.CC.18.CC.4C.A6.09.45.0B.B2.FE.34.CA.4A.E8.19.41-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 5.0.1 do Visualizador

[Assinaturas manuscritas]
Página 1 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-96
Número de Ordem do Livro: 14

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.B2.CA.4E.CC.18.CC.4C.A6.09.45.0B.B2.FE.34.CA.4A.E8.19.41-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

[Assinaturas manuscritas]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 1.877.720,40	R\$ 2.046.249,43
RECEITAS TOTAIS	R\$ 1.882.444,61	R\$ 2.046.249,43
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.873.646,70	R\$ 2.046.237,23
RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	R\$ 2.169.789,86	R\$ 2.374.180,26
Prestacao de Servicos	R\$ 2.169.789,86	R\$ 2.374.180,26
(-) (-) DEDUCOES DAS VENDAS SERVICOS	R\$ (296.143,16)	R\$ (327.943,03)
(-) (-) ISS	R\$ (83.137,96)	R\$ (89.488,35)
(-) (-) Simples Nacional	R\$ (213.005,20)	R\$ (238.454,68)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.072,91	R\$ 12,20
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.072,91	R\$ 12,20
Descontos Obtidos	R\$ 6.072,91	R\$ 12,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 2.725,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 2.725,00	R\$ 0,00
Aviso Previo Reavido	R\$ 2.725,00	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (4.724,21)	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (4.724,21)	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (4.724,21)	R\$ 0,00
Alienacao Imobilizado	R\$ 148.297,08	R\$ 0,00
Baixa Alienacao Imobilizado	R\$ (153.021,29)	R\$ 0,00
DESPESAS	R\$ 1.311.677,17	R\$ 1.188.387,09
DESPESAS TOTAIS	R\$ 1.311.677,17	R\$ 1.188.387,09
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.311.677,17	R\$ 1.188.387,09
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 316.858,94	R\$ 364.512,18
FGTS	R\$ 19.835,46	R\$ 22.636,12
Salarios e Ordenados	R\$ 205.926,17	R\$ 248.020,02
13o Salario	R\$ 15.998,03	R\$ 19.519,73
Guia de Recolhimento Rescisorio do RGT	R\$ 2.402,95	R\$ 9.225,46
Pro-Labore	R\$ 10.560,00	R\$ 11.244,00
Vale Transporte	R\$ 2.371,00	R\$ 555,00
Salario Estagiario	R\$ 2.662,24	R\$ 0,00
Acoes Trabalhistas-Div.Ativa CLT	R\$ 12.000,00	R\$ 14.250,00
Uniformes Vestuarios Calcados	R\$ 215,00	R\$ 0,00
Ferias	R\$ 19.131,79	R\$ 12.457,59
Consultas e Exames Medicos	R\$ 1.900,00	R\$ 60,00
Rescisoes de Contrato de Trabalho	R\$ 23.856,30	R\$ 26.518,26
Confeccao de Cracha	R\$ 0,00	R\$ 26,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 688.399,82	R\$ 606.209,12
Honorarios Advocaticios	R\$ 187.000,00	R\$ 62.514,57
Alugueis e Condominios	R\$ 17.260,00	R\$ 22.180,00
Combustiveis	R\$ 119.759,43	R\$ 126.038,88
Assinat.de Livros Jornais Revistas sites	R\$ 0,00	R\$ 155,00
Despesas com Viagens	R\$ 47.302,77	R\$ 52.316,66
Assistencia Tecnica Profissional	R\$ 55.036,00	R\$ 57.000,00
Telefones	R\$ 29.160,26	R\$ 26.915,17
Energia Eletrica	R\$ 7.249,23	R\$ 7.774,77
Fretes e Carretos	R\$ 0,00	R\$ 29,57
Correios e Telegrafos	R\$ 1.998,70	R\$ 989,10
Honorarios Contabeis	R\$ 13.323,00	R\$ 20.067,48
Depreciacoes	R\$ 70.458,46	R\$ 79.496,90
Despesas com Informatica	R\$ 987,40	R\$ 348,45
Despesas Notariais e de Registro	R\$ 4.520,05	R\$ 1.319,14
Conservacao e Manutencao	R\$ 0,00	R\$ 1.716,68
Manutencao Predial	R\$ 974,60	R\$ 325,00
Material de Escritorio	R\$ 3.454,59	R\$ 4.953,89
Despesas c Copa e Cozinha	R\$ 979,99	R\$ 0,00
Locacao de Maquinario	R\$ 4.847,93	R\$ 8.660,96
Despesas com Veiculos	R\$ 33.648,93	R\$ 51.524,04
Material de Uso e Consumo	R\$ 50.228,03	R\$ 116,00
Licenciamento Seg.obrig. de veiculo	R\$ 1.311,99	R\$ 638,74
Seguro	R\$ 11.610,65	R\$ 18.518,68
Bens de Pequeno Valor	R\$ 2.827,76	R\$ 10.069,69
Despesas Graficas	R\$ 5.801,26	R\$ 6.818,73
Despesas com Hospedagens	R\$ 0,00	R\$ 2.533,50
Despesas com transporte	R\$ 0,00	R\$ 29,22
Manutencao de Maquinas e Equipamentos	R\$ 120,00	R\$ 0,00
Locacao de Veiculo	R\$ 0,00	R\$ 335,00
Doacoes	R\$ 720,00	R\$ 2.500,00
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 778,30	R\$ 931,30
Servicos Administrativos	R\$ 0,00	R\$ 3.991,46
Autenticacoes de Livros Encadernacoes	R\$ 1.116,22	R\$ 473,48
Despesas c Seguranca no Trabalho	R\$ 80,00	R\$ 0,00
Manutencao e Reparos	R\$ 0,00	R\$ 1.288,14

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

[Assinaturas manuscritas em azul]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-96
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Refeicoes	R\$ 3.028,24	R\$ 599,88
copa e cozinha	R\$ 0,00	R\$ 956,11
Remedios e Consultas	R\$ 0,00	R\$ 2.504,85
Recrutamento e Selecao	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Despesas c Exames Medicos	R\$ 0,00	R\$ 60,00
Confraternizacao de Funcionarios	R\$ 166,00	R\$ 260,00
Despesas c Alteracoes Cadastrais	R\$ 380,00	R\$ 0,00
Despesas com Certidoes	R\$ 286,55	R\$ 30,00
Despesas com Pedagio	R\$ 2.830,43	R\$ 2.545,85
Certificacao Digital	R\$ 225,00	R\$ 210,00
Salario Estagiario	R\$ 720,00	R\$ 0,00
Despesas c Recrutamento Selecao Pessoal	R\$ 720,00	R\$ 0,00
Multa de Transito	R\$ 374,55	R\$ 68,10
Despesas com Alimentacao	R\$ 0,00	R\$ 7.325,74
Servico de limpeza	R\$ 5.913,50	R\$ 5.217,00
Despesas com Cartao de Credito	R\$ 0,00	R\$ 13.861,39
DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 17.853,95	R\$ 19.036,25
IPVA Veiculos	R\$ 6.729,91	R\$ 7.193,01
IPTU	R\$ 4.091,89	R\$ 591,88
Taxas Diversas	R\$ 0,00	R\$ 606,85
Taxa Alvara, Funcionamento e Publicidade	R\$ 325,25	R\$ 209,19
Multas Diversas	R\$ 0,00	R\$ 2.608,07
Licenciamento Seg.obrig. de veiculo	R\$ 0,00	R\$ 1.078,98
Taxas Federais	R\$ 0,00	R\$ 690,46
Taxas Estaduais	R\$ 5,32	R\$ 30,00
Conselhos Regionais	R\$ 2.612,77	R\$ 3.000,30
IOF	R\$ 4.088,81	R\$ 3.000,51
Taxas Municipais	R\$ 0,00	R\$ 27,00
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 288.564,46	R\$ 198.629,54
Descontos Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 431,30
Despesas Bancarias	R\$ 5.419,29	R\$ 11.767,99
Juros de Empréstimos e Financiamentos	R\$ 172.848,98	R\$ 129.479,45
Juros e Multas Diversos	R\$ 646,76	R\$ 4.855,41
Tarifa bancaria	R\$ 0,00	R\$ 5.504,44
Juros Bancarios	R\$ 29.486,94	R\$ 15.297,00
IOC	R\$ 0,00	R\$ 2.571,29

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

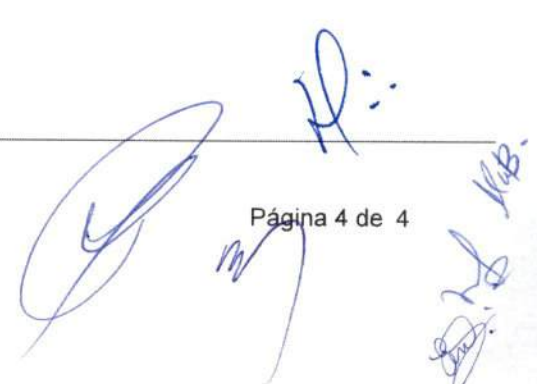
Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-96
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Multas Compensatorias Sobre Tributos	R\$ 39.911,70	R\$ 19.233,31
Juros Moratorios Sobre Tributos	R\$ 39.963,33	R\$ 9.174,20
Multas Bancarias	R\$ 27,13	R\$ 0,00
Juros Cobrados Por Fornecedores	R\$ 260,33	R\$ 315,15
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 566.043,23	R\$ 857.862,34
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 566.043,23	R\$ 857.862,34
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 566.043,23	R\$ 857.862,34



BALANÇO PATRIMONIAL



Processo nº 002/2019

20

Folha nº 184

Visto

Entidade: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 97.408.090/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 878.726,46	R\$ 1.114.352,21
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 560.470,30	R\$ 750.829,62
DISPONIBILIDADES	R\$ 43.760,11	R\$ 66.918,16
CAIXA	R\$ 21.572,35	R\$ 23.587,87
Caixa Geral	R\$ 21.572,35	R\$ 23.587,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 22.217,76	R\$ 66.338,18
Banco do Brasil SA	R\$ 22.217,76	R\$ 20.605,20
Caixa Econômica Federal	R\$ 0,00	R\$ 36.730,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 19.991,13
Stanadar CDB Contamax	R\$ 0,00	R\$ 19.991,13
CONTAS A RECEBER	R\$ 513.914,67	R\$ 650.288,40
CLIENTES A RECEBER	R\$ 66.100,00	R\$ 101.196,40
Prefeitura Municipal de Betapora	R\$ 46.500,00	R\$ 77.500,00
Camara Municipal de Nairópolis	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00
Camara Municipal de São Gabriel do Oeste	R\$ 0,00	R\$ 8.100,40
Camara Municipal de Corumbá	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
Município de Belvina	R\$ 0,00	R\$ 15.500,00
CREDITOS A RECEBER	R\$ 447.814,67	R\$ 554.850,00
Créditos com terceiros	R\$ 447.814,67	R\$ 554.850,00
OUTROS CREDITOS	R\$ 2.447,90	R\$ 2.704,03
CREDITOS TRABALHISTAS	R\$ 2.447,90	R\$ 2.704,03
Adiantamento de Férias	R\$ 2.447,90	R\$ 2.704,03
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	R\$ 326,82	R\$ 1.086,21
DESPESAS ANTESCIPADAS	R\$ 326,82	R\$ 1.086,21
Seguros e Apropriação	R\$ 326,82	R\$ 1.086,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 318.247,16	R\$ 354.528,39
MOBILIZADO	R\$ 318.247,16	R\$ 354.528,39
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 302.826,55	R\$ 354.528,39
Móveis e Utensílios	R\$ 33.569,94	R\$ 33.569,94
Veículos	R\$ 263.787,00	R\$ 260.517,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 62.081,80	R\$ 71.911,60
(-) Dep Acum Mq e Equipamentos	R\$ (31.800,00)	R\$ (39.542,81)
(+) Dep Acum Móveis e Utensílios	R\$ (12.612,98)	R\$ (16.431,42)
(+) Dep Acum Veículos	R\$ (64.856,06)	R\$ (60.068,87)
Computadores e Periféricos	R\$ 20.014,58	R\$ 23.216,29
(-) Dep Acum Comp e Periféricos	R\$ (9.085,12)	R\$ (3.098,44)
Obras em Imóveis de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 66.125,00
Aparelho Telefônico	R\$ 13.384,50	R\$ 17.681,20
(-) Depreciação Aparelho Telefônicos	R\$ (3.717,02)	R\$ (4.754,30)
Air Condicionado	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
CONSORCIOS EM ANDAMENTO	R\$ 15.351,61	R\$ 0,00
BB Consórcios	R\$ 15.351,61	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 878.726,46	R\$ 1.114.352,21
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 484.677,22	R\$ 641.343,72
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 484.677,22	R\$ 641.343,72
FORNECEDORES	R\$ 5.591,49	R\$ 12.189,44
Suprmaq Equipamentos para Escritório	R\$ 494,94	R\$ 0,00
Enzo Veículos Ltda	R\$ 0,00	R\$ 195,00
Grafica Pex Ltda - EPP	R\$ 0,00	R\$ 947,23
Centro Oeste Fiat Imp Exp Ltda	R\$ 12,20	R\$ 2.715,18
Grafica Rapida Ruy Barbosa Ltda ME	R\$ 1.150,00	R\$ 2.280,00
Catalay do Brasil Ind.Com.de Café Ltda.	R\$ 305,00	R\$ 0,00
PEX ONLINE LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 568,65
Speed Pneus Ltda	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
KAMPAI MOTORS LTDA	R\$ 944,65	R\$ 287,40
Sabio Contabilidade e Informática LTDA	R\$ 1.263,00	R\$ 1.208,00
Camilo, Rolon e Xavier Advogados S/S ME	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 22.880,85	R\$ 36.148,51
Salários e Pagar	R\$ 17.157,86	R\$ 16.290,38
INSS a Recolher	R\$ 2.082,54	R\$ 10.060,20
FGTS a Recolher	R\$ 2.100,80	R\$ 5.282,38
IRRF S/Folha de Pagto	R\$ 662,36	R\$ 1.566,91
Pro-Labore a Pagar	R\$ 793,20	R\$ 833,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 67.303,77	R\$ 166.562,16
Simplex a Recolher	R\$ 24.741,02	R\$ 108.626,98
IRPJ a Recolher	R\$ 18.355,45	R\$ 19.365,45
IRPJ Parcelamento	R\$ 4.106,40	R\$ 0,00
Parcelamento Simplex	R\$ 0,00	R\$ 36.310,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 16.000,00	R\$ 12.361,16
Seguros a pagar	R\$ 0,00	R\$ 635,25
Serviço Advocatício a pagar	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
Honorários a Pagar	R\$ 1.005,00	R\$ 0,00
Consortio a pagar	R\$ 0,00	R\$ 11.725,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 383.006,11	R\$ 414.024,46
Caixa Econômica Federal	R\$ 4.412,53	R\$ 0,00
Capital Giro Caixa Economica	R\$ 54.941,80	R\$ 21.500,07
Emprestimo Caixa Economica	R\$ 0,00	R\$ 54.580,04
Financiamento Cartão BNDES	R\$ 1.979,69	R\$ 712,43
Banco Volkswagen SA	R\$ 34.886,17	R\$ 50.150,54
Banco do Brasil Giro Flex	R\$ 288.330,27	R\$ 283.380,78
Banco Toyota do Brasil SA	R\$ 24.381,79	R\$ 30.859,71
(-) (-) Juros a Apropriar	R\$ (25.906,01)	R\$ (23.281,08)
Banco Santander CDC	R\$ 0,00	R\$ 90.625,40
(-) (-) Juros a Apropriar Banco Santander	R\$ 0,00	R\$ (9.154,38)
(-) (-) Juros a Apropriar Caixa Economica	R\$ 0,00	R\$ (21.138,08)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 60.045,24	R\$ 118.008,49
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 60.045,24	R\$ 118.008,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 60.045,24	R\$ 118.008,49
Emprestimo Caixa Economica	R\$ 0,00	R\$ 95.690,08
(-) (-) Juros a Apropriar	R\$ (29.295,31)	R\$ (15.001,15)
Banco Volkswagen SA	R\$ 78.750,55	R\$ 63.910,48
(-) Juros a Apropriar Capital de Giro	R\$ (487,88)	R\$ 0,00
(-) Juros a apropriar Banco Bradesco Vec	R\$ (1.728,06)	R\$ 0,00
Banco Toyota do Brasil SA	R\$ 36.566,57	R\$ 0,00
(-) Juros a apropriar Banco Toyota	R\$ (13.915,46)	R\$ 0,00
(-) (-) Juros a Apropriar Caixa Economica	R\$ 0,00	R\$ (18.990,62)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 325.000,00	R\$ 355.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTES NO PAÍS	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social Integralizado	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 25.000,00	R\$ 55.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 25.000,00	R\$ 55.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Lucro do Exercício	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.B2.CA.4E.CC.18.CC.4C.A6.09.45.0B.B2.FE.34.CA.4A.E8.19.41-8, nos termos do Decreto nº 8.653/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 5.0.1 do Visualizador

Sábio Contabilidade e Informática Ltda Me
MS-000290/O

CÁLCULO DOS ÍNDICES

EMPRESA: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 97.408.090/0001-96

Cálculo do Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{1.114.352,21}{759.352,21}$$

$$\text{ISG} = 1,47$$

Cálculo do Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{759.823,82}{759.352,21}$$

$$\text{ILG} = 1,00$$

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{759.823,82}{641.343,72}$$

$$\text{ILC} = 1,18$$

Cálculo do Índice de Endividamento Total

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{IET} = \frac{759.352,21}{1.114.352,21}$$

$$\text{IET} = 0,68$$

Rua Orpheu Bais, 375 - Amambai - Campo Grande - MS - CEP 79.005-440
Fone: (67) 3325-6774 - 3325-8647
e-mail: sabio@terra.com.br

[Assinatura]
Safira Ribeiro da Rocha
Contadora
CRC-MS: 008366/0-8
CPF: 187.202.141-20

Compare com o Original
Visto.....
[Assinatura]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420124951-5	97.408.090/0001-96	14/04/1994	04/04/1994

Endereço Completo:

RUA DA PAZ 1493 SALA 02 - BAIRRO SANTA FE CEP 79021-220 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA E PROVADA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORCAMENTARIA E ANALISE DE BALANCOS PARA ENTIDADES E ORGANISMOS PUBLICOS E GOVERNAMENTAIS OU/E AINDA, ENTIDADES PRIVADAS. ELABORACAO E CONFECÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS, ORCAMENTO PROGRAMA, ESTUDOS, PARECERES, RECURSOS, SIOPS, SIOPE, IMPACTO ORCAMENTARIO, VERIFICACAO DE BALANCETES, LEVANTAMENTO E ORIENTACAO DE BALANCETES, ELABORACAO DE BALANCOS, ESCRITURACAO CONTABIL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS DA RECEITA, APLICACAO DOS INDICES CONSTITUCIONAIS, DA EXATIDAO DAS DESPESAS E SEUS COMPROVANTES DE MOVIMENTACAO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORCAMENTARIA, DOS RELATORIOS RESUMIDOS DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E RELATORIOS DE GESTAO FISCAL, VERIFICACAO E SUPORTE PARA ELABORACAO DO BALANCO GERAL, RESPOSTA DE DILIGENCIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS COM TRAMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS E OUTROS ORGAOS PUBLICOS AFINS, ELABORACAO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, DEFESAS EM LICITACOES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS EM PARECERES, RELATORIOS, PLANOS, PROJETOS, ARBITRAGENS, LAUDOS, PESQUISAS, ESTUDOS, ANALISE, INTERPRETACAO E PLANEJAMENTO, IMPLANTACAO, ORGANIZACAO MATERIAL, PATRIMONIO FINANCEIRO E MERCADOLOGICA, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, ORCAMENTOS, ORIENTACAO, TREINAMENTO E CAPACITACAO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO E PARECER SOBRE PROCESSOS LICITATORIOS, TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTACAO DE PADRONIZACAO DE ROTINAS, ELABORACAO, REALIZACAO E APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 305.000,00 TREZENTOS E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 305.000,00 TREZENTOS E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
845.613.789-87	DEISE RIGON	xxxxxxx	R\$ 15.250,00	SOCIO
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO	xxxxxxx	R\$ 289.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/11/2018

Número: 54555761

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP	5420052377-0	54600037261	xx	TRANSFORMACAO
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	5460003726-1	54201249515	xx	TRANSFORMACAO
SIMPA CONSULTORIA CONTABIL & INFORMATICA LTDA	5420052377-0	54047908	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000041675 e visualize a certidão)



19/017.578-8

[Assinaturas manuais]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Processo nº 002.12019
 Folha nº 187
 Visto [assinatura]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 30 de Janeiro de 2019 14:01


 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

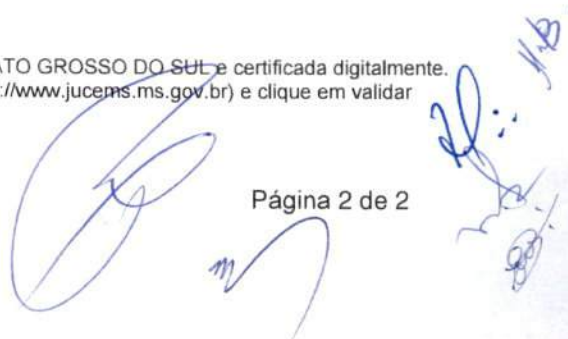
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000041675 e visualize a certidão)



19/017.578-8

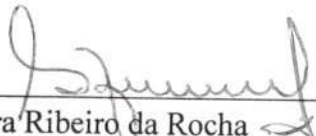
Página 2 de 2



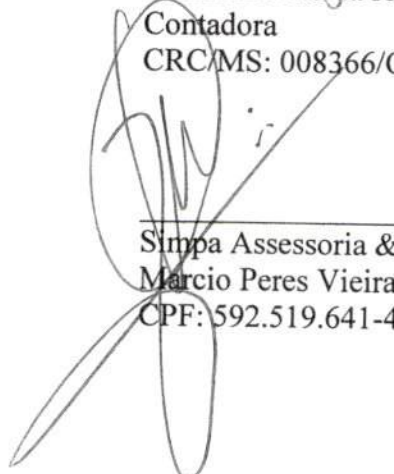
DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, Safira Ribeiro da Rocha, contadora inscrita no CRC/MS sob nº 008366/O-8, afirmo ser contadora responsável pelas contas da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 97.408.090/0001-96 e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2019.


Safira Ribeiro da Rocha
Contadora
CRC/MS: 008366/O-8


Safira Ribeiro da Rocha
Contadora
CRC-MS 008366/O-8
CPF: 787.202.141-20

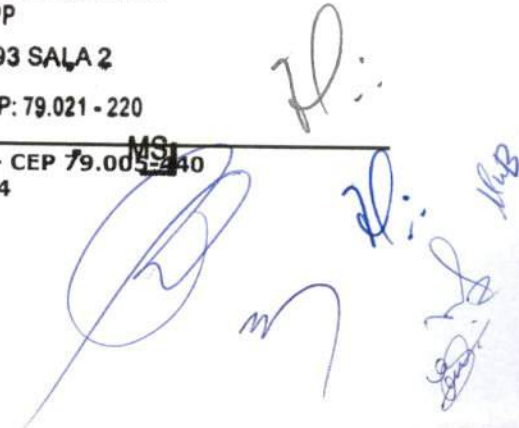

Simpa Assessoria & Planejamento Ltda - EPP
Marcio Peres Vieira Monteiro
CPF: 592.519.641-49

97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP

R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2

BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220

Rua Orfeu Baís, 375 - Amambai - **CAMPO GRANDE** - MS - CEP 79.005-240
Fone: (67) 3325-8647 e/ou 3325-6774
e-mail: sabio@terra.com.br



Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	CNPJ da Matriz 97.408.090/0001-96
Data da Abertura no CNPJ 14/04/1994	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 08/05/2018 12:05:28
Número do Recibo 02.07.18128.0120479-5
Autenticação 97085.40048.80400.90965





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 002, 2019 26
Folha nº 150
Visto

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 97.408.090/0001-96
Nome empresarial: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/04/1994
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	9
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	8
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 845.613.789-87

Nome: DEISE RIGON

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 832.862,34
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.244,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	5,00%

Número da Declaração: 974080902017002
Autenticação: 97085.40048.80400.90965

Número do Recibo: 02.07.18128.0120479-5

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 592.519.641-49
Nome: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 95,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 97.408.090/0001-96 UF: MS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 43.790,11
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 99.915,18
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno R\$ 0,00
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 974080902017002
Autenticação: 97085.40048.80400.90965

Número do Recibo: 02.07.18128.0120479-5

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.188.387,09

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

[Assinaturas manuscritas]

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 08/05/2018 12:05:28

Número do Recibo: 02.07.18128.0120479-5

Autenticação: 97085.40048.80400.90965

Número da Declaração: 974080902017002
Autenticação: 97085.40048.80400.90965

Número do Recibo: 02.07.18128.0120479-5

Página 4

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Habilitação Técnica

*Atestados de Capacidade Técnica;
Relação da Equipe Técnica;
Documentação referente à Equipe Técnica;
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de
Contabilidade
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de
Administração;*

Processo nº 002/2019
 Folha nº 195
 Visto [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Batayporã/MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta cidade de Batayporã/MS, por seu Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Dilmo Mathias Teixeira, vem por meio deste **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, DECLARAR para os devidos fins, que a Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob n. 97.408.090/0001-96, com estabelecimento na Rua da Paz, n. 1493, Sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, desenvolve com competência os serviços referente ao **Contrato nº 120/2016**, para prestação de serviços de assessoria contábil, patrimonial, recursos humanos, bem como o assessoramento nas áreas financeiras, orçamentárias, licitações e contratos administrativos, tributação e em todos os trâmites administrativos de natureza pública, para a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS. Especificamos abaixo os serviços prestados:

- Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o sistema operacional *Software* utilizado pela Prefeitura;
- Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado–TCE/MS;
- Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”.
- Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- Assessoramento na elaboração das novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16);
- Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;
- Assessoramento na implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.
- h) Assessoramento na elaboração do Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nas novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Assessoramento aos setores de Administração e Planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial.
- ▪ Acompanhamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender os termos de intimações enviados a esta Prefeitura, bem como interpor recursos e demais defesas, que se fizerem necessárias.

Detalhamento Geral - A empresa contratada presta serviços de assessoria ao Município nos seguintes moldes:

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
 Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.bataypora.ms.gov.br

[Assinatura]
[Assinatura]
 Confira com o Original
 Visto.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;
- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de tributação;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução n. 54/2016 e demais normas expedidas pelo TCE/MS;
- Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública referentes a empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil;
- Assessoria administrativa aos servidores da Prefeitura nas áreas de Recursos Humanos quanto à legislação e otimização de funções;
- Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo representar a Contratante, através de advogado legalmente constituído para a interposição de recursos e/ou elaboração de respostas e demais rotinas que se fizerem necessários;
- Assessoria aos servidores do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais para encaminhamento *on line* pelo responsável do órgão público ao SICOM/TCE/MS;
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo STN;
- Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante aos Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado;
- Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos;
- A empresa contratada deverá assessorar a Contratante em processos administrativos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão Presencial, Credenciamento, Sistema de Registro de Preços, *in loco*, em conformidade com a
Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.batayporã.ms.gov.br

Confere com o Original
Visto.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Batayporã/MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta cidade de Batayporã/MS, por seu Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Dilmo Mathias Teixeira, vem por meio deste **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, DECLARAR para os devidos fins, que a **Srª Deise Rigon**, brasileira, contadora, inscrita no CRC sob o n. 009012/0-5, residente e domiciliada na Rua Eduardo Machado n. 592, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, proprietária da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 97.408.090/0001-96, com estabelecimento na Rua da Paz n. 1493, Sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, desenvolve com competência a prestação dos serviços de assessoria referente ao **Contrato nº 120/2016**, em vigência, nas áreas contábil, patrimonial, bem como o assessoramento nas áreas financeiras, orçamentárias, tributação e em todos os trâmites administrativos de natureza pública, para a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

Atenciosamente,

Batayporã/MS, 29 de Junho de 2017.

[Assinatura manuscrita]
Dilmo Mathias Teixeira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
RG Nº 325.626/SSP/MS.
CPF Nº 366.166.051-91
Portaria nº 001/2017

03.505.013/0001-00
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
PREFEITURA M. DE BATAYPORÃ MS
Rua Luiz Antonio da Silva, 1249
CENTRO CEP 79760-000
CAIXA POSTAL 30
BATAYPORÃ MS

SERVIÇO NOTARIAL - Marina do Amaral Trachta - Oficial
Rua José Antonio Morão, 1489 - Batayporã - MS - Fone: (67) 3443-1246
Reconhecido por Selo digital (127) e firma(s) de
DILMO MATHIAS TEIXEIRA (127) e
Batayporã-MS-30/06/2017.
Milan Gabriel Goncalves Trachta - Tabelião Substituto
Selo digital: ADF07048-095.
Batayporã-MS-30/06/2017.
TABELIAO SUBSTITUTO

[Assinaturas manuscritas]
Confere com o Original
Visto.....



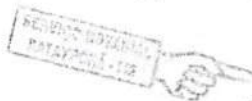
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Batayporã/MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta cidade de Batayporã/MS, por seu Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Dilmo Mathias Teixeira, vem por meio deste **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, DECLARAR para os devidos fins, que a Sr^a **Denise Cristina Adala Benfatti Leite**, brasileira, advogada, inscrita no OAB/MS sob o n. 7311, CPF 583.192.121-20 e RG 397.198 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua 14 de julho n. 5093, em Campo Grande/MS, assessora jurídica da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob n. 97.408.090/0001-96, com estabelecimento na Rua da Paz, n. 1493, Sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, desenvolve com competência os serviços referente ao **Contrato nº 120/2016**, para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, acompanhamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender os termos de intimações enviados a esta Prefeitura, interpor recursos e demais defesas, que se fizerem necessárias, assessora a contratante em processos administrativos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão Presencial, Credenciamento, Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.520/2002, bem como a emissão de pareceres técnicos, com as devidas orientações cabíveis a espécie.

Atenciosamente,

Batayporã/MS, 29 de Junho de 2017.



Dilmo Mathias Teixeira

Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RG Nº 325.626/SSP/MS.

CPF Nº 366.166.051-91

Portaria nº 001/2017



Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.batayporã.ms.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL - Marina do Amaral Trachta - Oficial
Rua José Antonio Morito, 1489 - Batayporã - MS - Fone: (67) 3443-1246
Necessário por Semelhança a(s) Timbrado(s) de:
DILMO MATHIAS TEIXEIRA (127) - Batayporã-MS - 30/06/2017.
Milan Gabriel Gonçalves Trachta - Tabelião Substituto
Selo digital: A0F07046-386.
Batayporã-MS - 30/06/2017.
TABELIÃO SUBSTITUTO

Confere com o Original
Visto.....



Prefeitura Municipal de Batayporã
Estado do Mato Grosso do Sul

Processo nº 002.12019 37
Folha nº 201
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 120/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, E A EMPRESA **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI EPP.**

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **97.408.090/0001-96**, com sede à Rua da Paz, 1.493, Sala 02, Bairro Santa Fé, Cep: 79.021-220 Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, **ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 051.029.011-68 e RG nº 2.129.069 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Alcides Sãovesso, s/n, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS e a **CONTRATADA** por sua proprietária Sra. **Deise Rigon**, brasileira, casada, contabilista, portadora do CPF/MF n.º 845.613.789-87 e Cédula de Identidade RG n.º 2.694.248 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Eduardo Machado Metello, n. 592, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, neste ato representada por seu procurador **Marcio Peres Vieira Monteiro**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG n. 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF n. 592.519.641-49, residente e domiciliado à Rua Tecainda n. 153, em Campo Grande/MS, conforme procuração lavrada perante o 5º Tabelionato, Livro 0314-P, às fls. 053, Prot.:00037118, em Campo Grande/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO - O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante da Tomada de Preços nº II/011/2016, que faz parte integrante e complementar do presente, e é regido pelas obrigações constitucionais determinada pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoramento abrangendo as áreas contábil, financeira, operacional, orçamentária no âmbito da administração pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM. nº 043/2016, Processo nº 088/2016.

1.2 - A discriminação detalhada dos serviços objeto deste contrato, constantes na Proposta (anexo II) deverão ser executados na íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 - CEP 79.760-000 - Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1450
www.bataypora.ms.gov.br

[Assinaturas]
Confere com o Original
Visto.....



Prefeitura Municipal de Batayporã
Estado do Mato Grosso do Sul

Processo nº 002/2019 38
Folha nº 202
Visto [assinatura]

d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

3.2 – Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) Assumir a responsabilidade e arcar com o ônus dos tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da contratação, bem como as despesas com viagem, diárias, transporte e estadia;
- c) Responder às perguntas formuladas, por escrito, por telefone, verbalmente e/ou através de fax ou e-mail, para resolver as questões que exijam solução imediata;
- d) Elaborar minutas de atos oficiais decorrentes da emissão de pareceres ou de informações técnicas elaboradas pela consultoria;
- e) Orientar servidores municipais quanto à adoção, implantação de procedimentos administrativos e rotinas, relacionados com as áreas referidas e/ou decorrentes de respostas às matérias objeto de consultas;
- f) Promover estudos de rotinas, procedimentos e formulários e elaborar normas sobre procedimentos relacionados às áreas destacadas neste contrato;
- g) Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- h) Tomar providências, imediatamente, em caso de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;
- i) Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- j) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;
- l) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- m) Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- n) Prever em sua programação, reuniões técnicas com a equipe da CONTRATANTE, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do CONTRATO de acordo com art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- p) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- q) Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços, equipe técnica conforme apresentado no Edital.

4.2 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Batayporã-MS ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do Contrato.

[Assinaturas]
Conteúdo com o Original
Visto.....



Prefeitura Municipal de Batayporã Estado do Mato Grosso do Sul

Processo nº 002.1.2019
Folha nº 203
Visto _____ 3

39

4.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação.

4.4 - Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante Contratada totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

4.5 - A Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Prefeitura Municipal.

4.6 - A contratada deverá efetuar no mínimo 02 (duas) visitas mensais à contratante, pelo período de 02 (dois) turnos em cada visita, bem como comparecer em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e, ainda, dispor da equipe para pronto atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), sendo R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mensais.

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contrato deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4 - Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.5 - O pagamento será feito através de transferência bancária e incidindo, nesta transação, a cobrança de tarifas como DOC ou TED, este valor será descontado do valor a ser recebido pela CONTRATADA, no ato do pagamento.

5.6 - Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.7 - As notas Fiscais/Fatura correspondentes; serão discriminativas, constando o número do contrato.

5.8 - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as Certidões negativa de débitos junto a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e com o INSS, prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária: 03.03 2.014 3.3.90.35.00.00.00 (134/2016).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, a contratada será penalizada com a aplicação das seguintes sanções:

a) multa moratória

Controle Interno Original
Visto...
MAB
27



Prefeitura Municipal de Batayporã
Estado do Mato Grosso do Sul

Processo nº 002.2019
Folha nº 204
Visto [assinatura]

40

- b) multa compensatória
- c) multa moratória e compensatória
- d) rescisão contratual, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

8.2 - À contratante reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela contratada, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas, e dele deduzirem as importâncias devidas.

8.3 - Os valores de quaisquer multas aplicadas à licitante serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenham direitos ou cobrados judicialmente.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções será precedida de oportunidade para apresentação de defesa prévia.

8.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b) - de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor Anderson Alex da Silva, cujo contato será pelo telefone (67) 3443-1288, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 - CEP 79.760-000 Batayporã-MS
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459
www.bataypora.ms.gov.br

Confere com o Original
Visto.....



Prefeitura Municipal de Batayporã
Estado do Mato Grosso do Sul

Processo nº 002/2019
Folha nº 205
Visto 12/12/16

41

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Batayporã/MS, 19 de dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS

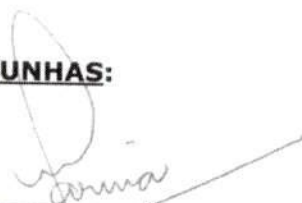
Alberto Luiz Sãovesso
CONTRATANTE



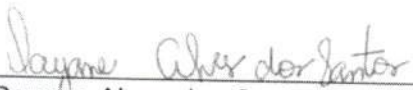
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI
EPP

Deise Rigon
Marcio Peres Vieira Monteiro
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Luz Marina dos Santos Mariscal
CPF nº 204.754.381-91
RG nº 133.104 /SSP/MS
Rua Jonas Pedro Nunes, 1355, Nesta



Dayane Alves dos Santos
CPF nº 005.324.081-28
RG nº 001.371.492/SSP/MS
Rua Levino Lopes da Silva, 1.584, Nesta.


Confere com o Original
Visto 



RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 97.408.090/0001-96, com sede na Rua da Paz, 1493 - sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, representada por seu sócio proprietário o Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, DECLARA que dispõe dos seguintes profissionais:

Contador

Deise Rigon
CRC/MS: 009012/O-5

Administrador

Lucila da Rocha Silva
CRA/MS: 7710

Advogada

Denise Cristina Adala Benfatti
OAB/MS nº 7311

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.


MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
RG 563.651 SSP/MS

97.408.090/0001 - 967
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE MS
67 3326.0741
simpa@simpaassessoria.com.br
www.simpaassessoria.com.br

conferir com o Original
Lista n.º.....

Processo nº 00212019
Folha nº 207
Visto



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

UnC - Centro de Ensino Superior de Concórdia

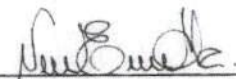
UnC - Universidade do Contestado
Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Recebido em Concórdia em 16 de agosto de 1997

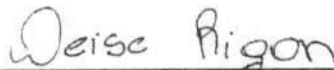
A Diretora do Centro de Ensino Superior, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 16 de agosto de 1997, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

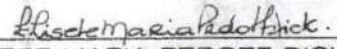
Deise Rigon

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 23 de janeiro de 1976, Carteira de identidade n.º 14R/2.694.248, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia (SC), 16 de agosto de 1997.


NELI ELISA ARMILIATO POGERE
Secretária do CES


Deise Rigon
Diplomada


ELISETE MARIA PEDOTT DICK
Diretora do CES

Conferir com o Original
Visto



UnC - Universidade do Contestado

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria n.º 514
de 09/07/86 - D.O.U. 10/07/86.

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
PROFESSORIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Secretaria Geral

Diploma registrado sob nº 235 Livro 01
Volume 118 em 14/04/98
Processo Nº 477.11998
nos termos do Artigo 45 da Lei 3394 de 20/03/66 -
Lei de Diretrizes e Bases Da Educação Nacional

14/04/1998

[Assinatura]
Secretaria Geral

[Assinatura]
Prof. Arminado de Lencastre
Pro-Reitor de Ensino

Delegação em Representação - Portaria UNIC 107/98
Diretor do CES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL

Registro nº 115-20902/0
Livro nº 2 Tomo nº 1

Tempo Grande-MG 09/07/2005

[Assinatura]
Contador Luiz Henrique de Souza
Presidente do CRC/MS

[Assinatura]

NELI ELISA ARMILATO ROGERE
Secretária do CES

Deise Rigon

[Assinatura]
Diplomada

A Diretora do Centro de Ensino Superior no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 14/04/98 confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MS

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **MS-009012/O-5**

NOME: **DEISE RIGON**

FILIAÇÃO: **ARMANDO RIGON**
LEONICE RIGON

NASCIMENTO: **23.01.1976** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CONCORDIA-SC**

EXPEDIÇÃO: **30.07.2005**

[Assinatura]
LUÍZ HENRIQUE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **845.613.789-87** RG: **2694248 - SC** Diplomação: **16.08.1997**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Decl. Provisoriado): **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206, de 07/05/75.

[Assinatura]
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

Confere com o Original
Visto.....

[Assinatura]
[Assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em **situação regular**.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DEISE RIGON
REGISTRO.....	: MS-009012/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 845.613.789-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Emissão: CAMPO GRANDE, 11.02.2019 as 09:21:00.

Válido até: **28.02.2019**.

Código de Controle: 146581.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

[Assinaturas manuscritas]

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Processo n° <u>002,2019</u> Folha n° <u>210</u> Visto <u>[assinatura]</u>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201249515	Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				N° FCN/REMP  MS2201800045918
N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CAMPO GRANDE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
28 Novembro 2018 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	Responsável	Responsável
DECISÃO SINGULAR				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E8075C287 Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Processo n° 002/2019
Folha n° 211
Visto [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/100.294-9	MS2201800045918	27/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ – 97.408.090/0001-96

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, e na melhor forma da lei;

MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 563.651 SSP/MS, inscrito no CPF nº 592.519.641-49, nascido em 15/09/1975, na cidade de Dourados/MS, filho de Mucio Martins Monteiro e Maria Ester Vieira Monteiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Tecaindá, nº 153, Carandá Bosque, CEP 79032-261,

DEISE RIGON, brasileira, contadora, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CRC-MS sob o nº 009012/0-5 e no CPF sob o nº 845.613.789-87, portadora do RG nº 2.694.248 SSP/SC, nascida em 23/01/1976, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua José Gomes Domingues, 457 – Apto 403 – Bairro Santa Fé, CEP 79.021-230, na cidade de Campo Grande/MS.

Únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação social de **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP**, localizada na cidade de Campo Grande/MS, à Rua da Paz, nº 1.493, Sala 02, Santa Fé, CEP: 79.021-220, devidamente inscrita no CNPJ – MF número 97.408.090/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número 54201249515 em 14/04/1994, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Os sócios poderão distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, os sócios abaixo consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP.

Cláusula 2ª. O endereço da sede será na Rua da Paz, nº 1493, Santa Fé, cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.021-220.



Cláusula 3ª. O objeto social será a prestação de serviços na área de contabilidade pública e provada especializada em assessoria, planejamento operacional, orçamentária e análise de balanços para entidades e organismos públicos e governamentais ou/e ainda, entidades privadas. Elaboração e confecção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa, estudos, pareceres, recursos, Siops, Siopre, impacto orçamentário, verificação de balancetes, levantamento e orientação de balancetes, elaboração de balanços, escrituração contábil, preparação de documentos da receita, aplicação dos índices constitucionais, da exatidão das despesas e seus comprovantes de movimentação financeira, patrimonial, orçamentária, dos relatórios resumidos da execução orçamentaria e relatórios de gestão fiscal, verificação e suporte para elaboração do balanço geral, resposta de diligência e acompanhamento de processos com tramite no tribunal de contas e outros órgãos públicos afins, elaboração de procedimentos licitatórios, defesas em licitações e acompanhamento de processos licitatórios em pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, pesquisas, estudos, análise, interpretação e planejamento, implantação, organização material, patrimônio financeiro e mercadológica, serviços especializados de apoio administrativos, orçamentos, orientação, treinamento e capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, educação profissional de nível técnico, treinamento e parecer sobre processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e implantação de padronização de rotinas, elaboração, realização e aplicação de concurso publico.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades na data de 04/04/1994 e o seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo participar de outras sociedades, a critério dos sócios.

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), já devidamente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	Qtde. Cotas	VALOR RS
Márcio Peres Vieira Monteiro	95%	289.750	289.750,00
Deise Rigon	5%	15.250	15.250,00
TOTAL	100%	305.000	305.000,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. O capital social da sociedade poderá, ser aumentado ou reduzido de acordo com o estabelecido no Artigo 1.082 do Código Civil.

Cláusula 8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª. - A administração da sociedade será exercida por MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do



titular, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização expressa, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da empresa.

Cláusula 10ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser estabelecido em cada mês de janeiro de cada novo ano para todo o exercício, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 14ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 15ª. A responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela sociedade ficará única e exclusivamente por conta da sócia DEISE RIGON.

Cláusula 16ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 17ª. Os sócios poderão distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

Cláusula 18ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em via única, que será levado a registro perante o Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 22 de Novembro de 2018.

Marcio Peres Vieira Monteiro

Deise Rigon

[Assinaturas manuscritas em azul]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Processo nº 002/2019

Folha nº 216

Visto [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/100.294-9	MS2201800045918	27/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
845.613.789-87	DEISE RIGON
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, de nire 5420124951-5 e protocolado sob o número 18/100.294-9 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54555761, em 30/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Leão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
845.613.789-87	DEISE RIGON

Campo Grande. Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Nivaldo Domingos da Rocha: 257.185.331-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Processo nº 0021/2019
 Folha nº 218
 Visto [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
506.141.858-15	ANTONIO CARLOS LEAO
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

[Assinaturas manuscritas em azul]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287; Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Anhanguera



Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande

Recebida pela Portaria Ministerial nº 909 de 12/07/2011, publicada no D.O.U. em 13/07/2011

A Diretora do Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 30 de junho de 2015 e Colação de Grau em 27 de agosto de 2015, confere o grau de

Bacharel

Túrcia da Rocha Silva

brasileira, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, nascida a 04 de dezembro de 1993, RG 001857146 - MS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Campo Grande - MS, 30 de maio de 2016

[Signature]
Diretora
Marlene Ferreira Machado Xavier



[Signature]
Diretora da Rocha Silva
Visto...
Entere com Original

Curso de Administração

Renovação de reconhecimento pela Portaria SERES nº 702 de 18/12/2013, publicada no D.O.U. em 19/12/2013

Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa Ministerial nº 40, publicada no D.O.U. em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2010.

**UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Campo Grande - MS**

Diploma registrado sob nº SRD-72551 Processo nº 72551/926/2016, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Campo Grande - MS, 09/06/2016

Sandro Roberto Alves
Setor de Registro de Diplomas e Certificados
Portaria nº 093/2015 de 11/11/2015 - Reitoria/UNIDERP



Adm. Marilza T. Mendonça
Administradora Fiscal
CRA-MS 5941



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - MS

REGISTRO CRA-MS Nº 7710

DATA: 13/02/17

350231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: CRA-MS 7710 DATA REG.: 10/02/2017 VIA: 001*

NOME: LUCILA DA ROCHA SILVA

TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRAÇÃO

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 1.857.146 DATA EXP.: 18/09/2012 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEJUSP/MS

CNPJ: 04537411180

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.206/78

FILIAÇÃO: JOÃO DA SILVA, NEIDE JUSTINO DA ROCHA SILVA

NASCIMENTO: 04/12/1993 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: CAMPO GRANDE-MS

DIPLOMADO POR: CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE

REGISTRO MEC Nº: SRD-72551

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769, de 09/08/1965.

Campo Grande, 10/03/2017 Adm. Alex Sandro Rodrigo Cazelli

LOCAL E DATA DE EXP. PRESIDENTE DO CRA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.206/78

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Carteira com o Original
Visto.....

Processo nº 002/2019Folha nº 224Visto [assinatura]

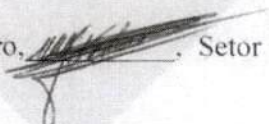
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS


CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 046/2019

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a Administradora **LUCILA DA ROCHA SILVA**, C.I. nº 1.857.146 SEJUSP/MS, CPF nº 045.374.111-80, residente na Rua Doutor Torres, n. 162, Jardim São Conrado, Campo Grande/MS, CEP: 79.093-221, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº **7710**. CERTIFICAMOS também que a referida **encontra-se em dia com suas obrigações** financeiras para com esta entidade, no exercício de 2019, estando apta ao exercício da profissão de Administradora. Esta certidão é válida até 31/12/2019.

O referido é verdade e, nesta data, eu, Wendrio A. Ribeiro, , Setor de Registro, digitei e conferi.

Campo Grande/MS, 11 de Fevereiro de 2019.


Adm. Rosimeire Pell/Moraes
Gerente Administrativa
CRA-MS Nº 2915

Conferir com o Original
Visto.....



[Assinaturas manuais adicionais]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.090/0001-96, com sede na Rua da Paz, nº 1493, sala 02, Bairro Santa Fé, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **LUCILA DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF n. 045.374.111-80 e do RG nº 1.857.146 SSP/MS, Residente na Travessa Dr. Torres n. 162, Bairro São Conrado, CEP: 79093-221, em Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CRAMS, sob n. 7710, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da Contratada a Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual de Responsabilidade Técnica do Administrador, Tecnólogos e demais Bacharéis em determinada área da Administração" do Conselho Federal de Administração/CFA, comprometendo-se a:

- ✓ Remeter ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul, cópia do Contrato Social ou atos constitutivos da instituição sempre que houver alguma alteração.
- ✓ Solicitar anualmente a Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica e Pessoa
- ✓ Física, sempre observando o prazo de validade.
- ✓ Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora, utilizando seu número de registro.
- ✓ Zelar pela correta aplicação científica da atividade.
- ✓ Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração/MS a eventual rescisão contratual com a instituição.

Cláusula Segunda: A Contratada cumprirá a carga horária semanal de 4 (quatro) horas semanais e mensal de 16 (dezesesseis) horas.

Cláusula Terceira: Fica estipulado o valor da hora técnica em R\$ 243,18 (duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme planilha orientativa para cobrança de honorários sobre serviços técnicos do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Quarta: O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando em 11 de fevereiro de 2019, sendo que a rescisão poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, desde que haja a comunicação formal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único: A Contratante apenas poderá distratar o presente Contrato se tiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Visto com o Original

Cláusula Quinta: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2019.

Marcio Peres Vieira Monteiro
Sócio Proprietário
Contratante

Lucila da Rocha Silva
CRA/MS 7710

TESTEMUNHAS:

1. Daniel C. A. Bonfatti
CPF: 583.192.121-20

2. Fernando Gonzalez Santiago
CPF: 016.258.901-89

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

11-02-2019 RECONHEÇO por semelhança a firma de
MARCIO PERES VIEIRA
MONTeiro [31WSPOG2] - LUCILA DA ROCHA SILVA

Escritório de Notas
Abdur Muxia Nunes Coelho
Escritoriente

ISO 9001:2015

5º OFÍCIO DE NOTAS

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Confere com o Original
Visto.....



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul



O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Direito** em 23 de dezembro de 1996 confere o título de **Bacharel em Ciências Jurídicas** a

Denise Cristina Adala Benfatti

RG nº 397.198 - SSP/MS, brasileira
nascido(a) em 22 de julho de 1973 natural do Estado de São Paulo
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 06 de junho de 19 97 .

Pe. Dr. Walter Bocchi
Chefe da Coordenadoria
de Controle Acadêmico

Diplomado

Pe. José Marinoni
Reitor

VISTO...
conferido com o Original

Processo nº 002.2019
Folha nº 924

Curso de Direito

Reconhecido pelo Decreto

N.º 64.234 DOU 26/03/69

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIPLOMA

Registrado sob nº 3865 Livro 20-DIR.

Fls. 035-V Processo nº 005769/97-58

por Delegação de Competência do Ministério da Educação nos
termos da Portaria MEC/DOU nº 71 de 21/10/77 e 30/79 de 23/05/79.

Em, 07 de novembro de 1997

78/111
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Visto
Reitor

O portador deste diploma
inscreveu-se na ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul, sob
nº 7311 em 21 / 10 / 197 e
Diploma Registrado em 03 / 07 / 98
Campo Grande, 03 / 07 / 198

Elías César Kesroueni
Secretário-Geral

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02076011

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 3.205/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



CASERAÇÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 7311

NOME: DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI LEITE

AFILIAÇÃO: HECIO BENFATTI JUNIOR
REGINA APARECIDA ADALA BENFATTI

NACIONALIDADE: CAMPINAS-SP

DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1973

RG: 397198 - SSP/MS

CPF: 583.192.121-20

GRADUAÇÃO DE AVELLOS S. TACILOS

VIA EXPEDIDO EM: 01 11/04/2014

WAO

JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE



Confere com o Original
Visto.....





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,

CERTIFICA, que a pedido da parte interessada que revendo os arquivos desta Secretaria, deles constatou que **DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI LEITE**, é inscrita originariamente sob o n.º **7.311**, desde 21.10.1997, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul. **Encontrando-se em dia com a tesouraria desta Seccional**, não havendo penalidades disciplinares em seu desfavor. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA. EU, **(LUANA LINS)**, OFICIAL DE REGISTRO, A DIGITEI E SUBSCREVI.

MANSOUR ELIAS KAMOURCHE
Presidente da OAB/MS

Confere com o Original
Visto.....

[Assinaturas e rubricas]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00005-MS

Série

69.660

Numero



Polegar Direito



Denise A. Benfatti
ASSINATURA DO PORTADOR

Processo nº 002/2019
Folha nº 227
Visto *[Signature]*

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Denise A. Benfatti*
Loc. Nasc. *Itapetininga*
Est. *SP* Data *20.07.73*
Filiação *Heitor Benfatti Junior*
e D. Regina Aparecida A. Benfatti
Est. Civil *solta* Doc. Nº
Fls. Liv. Reg. Civil
Outro doc. *Rij. 397.198 SSEL/MS*
Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em
Estado
Obs.
Data Emissão *13/03/91* DRT *Reguande*
Ategs

Assinatura do Funcionário

CONTRATO DE TRABALHO

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI
- EPP

CNPJ/CPF/CEI : 97.408.090/0001-96

End : RUA DA PAZ Nº : 01493

SANTA FÉ 79021-220

Esp. Estabelec.: Serv. de Contabilidade

Cidade : CAMPO GRANDE UF : MS

Nº Registro : 25

Cargo : ASSESSORA JURIDICA

C.B.O. nº : 2410-05

Admissão : 20/06/2016

Remuneração : R\$ 3.500,00 por mês

Tres Mil e Quinhentos Reais

[Signature]
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRE

1º 2º
Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

[Signature]

Confere com Original
Visto *[Signature]*

[Signature]
[Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP
NOME DE FANTASIA..	: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
REGISTRO.....	: MS-000363/O-7
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 97.408.090/0001-96

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 11.02.2019 as 09:03:05.

Válido até: 28.02.2019.

Código de Controle: 146580.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 061/2019

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ: 97.408.090/0001-96, com endereço na Rua Da Paz, n. 1493, Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-220, está devidamente registrada neste conselho sob o n. **E-0583**, de 05/03/2009, tendo como Responsável Técnica a Administradora **LUCILA DA ROCHA SILVA**, CRA-MS n. **7710**, RG n. 1.857.146 SEJUSP/MS, CPF n. 045.374.111-80. CAPITAL SOCIAL: R\$ 305.000,00. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, no exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/12/2019.

O referido é verdade e, nesta data, eu, Wendrio A. Ribeiro, [assinatura], Setor de Registro, digitei e conferi.

Campo Grande/MS, 11 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]
Adm. Rosimeire Pelk Moraes
Gerente Administrativa
CRA-MS Nº 2915

conferir com o Original
visto...
[assinatura]



[assinatura]
[assinatura]

Declarações

*Anexo IV - Declaração de Observância ao Art. 7, Inciso XXXIII;
Anexo V - Declaração de que conhece e Aceita o Teor do Edital;
Anexo VI - Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos.*

[Assinatura]
[Assinatura]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 97.408.090/0001-96, com sede na Rua da Paz, 1493 - sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, representada por seu sócio proprietário o Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, **DECLARA** a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda-MS

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
RG N. 563.651 SSP/MS

97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE - MS




ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 97.408.090/0001-96, com sede na Rua da Paz, 1493 - sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, representada por seu sócio proprietário o Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.


MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
RG N. 563.651 SSP/MS

97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP

R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2

BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220

CAMPO GRANDE - MS

67 3326.0741
simpa@simpaassessoria.com.br
www.simpaassessoria.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 97.408.090/0001-96, com sede na Rua da Paz, 1493 - sala 02, Bairro Santa Fé, CEP 79021-220, na cidade de Campo Grande/MS, representada por seu sócio proprietário o Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.



MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
RG N. 563.651 SSP/MS
97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE - MS



Processo nº 002/2019
Folha nº 234
Visto [assinatura]

- Invólucro nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO D

- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- PLENUS CONSULTORIA E PLAN
- DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00



Plenus
Consultoria

[Handwritten signature]

08.680.859/0001-09
PLENIA CONSULTORIA E

[Handwritten signature]

HABILITAÇÃO"

DA-MS

EJAMENTO EIRELI

min

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo n° 003/2019
Folha n° 235
Visto

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do **11/2019**

Data de Cadastro.: 30/01/2019 Validade do 30/01/2020

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ/CPF.: 08680859000109

RG/IE.:

Capital Social.: 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: R 13 DE JUNHO, nº 87

CIDADE: Campo Grande

UF: MS

CEP: 79010200

FONE.: 6733825455

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta prefeitura, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 07 de Fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nave D. L. Bentes.

Miranda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 00212019
Folha nº 236
Visto [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**
CNPJ: **08.680.859/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:59:56 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **31/07/2019**.

Código de controle da certidão: **696F.31C0.4966.F750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]
América
19/2



Processo nº 00212019
Folha nº 237
Visto [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 033877/2019

CNPJ: 08.680.859/0001-09

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:27:51 horas do dia 06/02/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Assinaturas manuscritas]
Almeida



Processo nº 922/2019
Folha nº 238
Visto [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 087823/ 18- 05

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**
CPF/CNPJ: **08.680.859/0001-09**
ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO Nº:87
COMPLEMENTO: BAIRRO:CENTRO
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF: MS CEP: 79002-420

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: **12/03/2019**

Campo Grande - MS, 12 novembro 2018

Ruan Luchina Candido
Divisão de Arrecadação

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>
Código de Autenticidade: **56EDB290E45C5B38BB046EAD6B78CE9F**



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo nº 002/2019
Folha nº 239 **DAM**
Visto DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 375542/18 - 89		NOSSO NÚMERO 375542/18 - 89		DATA EMISSÃO 12/11/2018				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2018680101018	01	12/12/2018	68	REC AVULSA	23,77	0,00	0,00	23,77

Certidão N°87823/18-5
PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
CPF/CNPJ: 08680859000109

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 12/12/2018	VALOR LANÇADO 23,77	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 23,77
-----------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



Boletos, Convênios e outros

14/11/2018 12:07:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.07.14
4211004211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PLENUS CONSULT CONTABIL
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 41.367-4
EFETUADO POR: KARINA A ALMEIDA

Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 81620000000-7 23770868201-6
81212689399-7 93755421889-4

Data do pagamento 14/11/2018
Valor em Dinheiro 23,77
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 23,77

DOCUMENTO: 111402
AUTENTICACAO SISBB:
8.CC9.07B.6EE.3FE.448

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
Ecol:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 5,71
Selo Digital: ABI65472-160-NDR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO

SOMENTE
2º OFÍCIO
Cartório Donini
CAMPO GRANDE-MS

Almeida

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Processo nº 002/2019
Folha nº 2/0
17/1
Data: 04/02/2019 08:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 8464/19-65

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0015975600-9

Situação: Ativa

Contribuinte: 08.680.859/0001-09 PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Nome Fantasia: PLENUS CONSULTORIA

Endereço:

RUA TREZE DE JUNHO, 87

Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 06/03/2019

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 4 de fevereiro de 2019.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 8C59C3F3B75507E99F3813597769959F

al:
[Handwritten signatures and initials]
Almeida
[Handwritten signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08680859/0001-09
Razão Social: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
Nome Fantasia: PLENUS CONSULTORIA
Endereço: R TREZE DE JUNHO 87 / MONTE CASTELO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020803303237133486

Informação obtida em 11/02/2019, às 11:57:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, one of which appears to be 'Darcia K. B.'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.680.859/0001-09

Certidão nº: 163673438/2018

Expedição: 04/12/2018, às 09:15:48

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.680.859/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



06/02/2019

004742149

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002, 2019
Folha nº 243
Visto [assinatura]

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4071679

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, portador do CNPJ: 08.680.859/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

004742149



BALANÇO PATRIMONIAL

ANO 2017

TERMO DE ABERTURA

Numero de Ordem 10

Contem o presente Balanço Patrimonial do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, 08 (Oito) folhas tipograficamente numeradas, extraído do livro Diário de nº 11 (onze), da empresa: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, Sito a Rua 13 de Junho, 87 – Bairro Vila Cidade - Campo Grande - MS, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 54.6.0001623-9, constituída em 07 de Março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09.

Campo Grande - MS, 09 de Abril de 2018.

Karina Alves de Almeida
Karina Alves de Almeida
Titular Pessoa Física EIRELI
CPF nº 005.205.651-18

Thiago Silva de Carvalho
Thiago Silva de Carvalho
Contador
CRC/ MS 010837/O-0
CPF nº 935.163.631-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 1000006560 em 31/07/2018.

5460001623-9/166/10 - AUTENTICADOR
Clodoaldo Alves Villar

1687267

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original.
Emol: 3,17+2,62(10%FUNJECG+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 5,77
Selo Digital: ABI65442-374-NOR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO

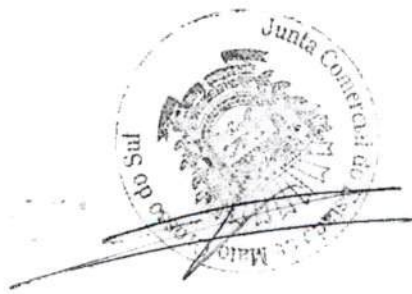
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
2º OFÍCIO
CAMPO GRANDE - MS

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ : 08.680.859/0001-09
 Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual
01	ATIVO	5.110.554,33
01.1	ATIVO CIRCULANTE	5.072.550,89
01.1.1	DISPONIBILIDADES	4.894.552,52
01.1.1.01	CAIXA	4.894.552,52
01.1.1.01.001	Caixa	4.894.552,52
01.1.2	DIREITOS REALIZ. A CURTO PRAZO	177.998,37
01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	177.998,37
01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	177.998,37
01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.003,44
01.2.3	IMOBILIZADO	38.003,44
01.2.3.01	BENS E DIREITOS	46.785,90
01.2.3.01.001	Aparelhos, Máq.e Equipamentos	1.158,00
01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	3.938,90
01.2.3.01.005	Veículos	39.990,00
01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	1.699,00
01.2.3.05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(8.782,46)
01.2.3.05.001	(-) Deprec. Aparelhos Maq. e Equipamentos	(624,52)
01.2.3.05.002	(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(1.935,02)
01.2.3.05.005	(-) Deprec. Veículos	(4.665,50)
01.2.3.05.006	(-) Deprec. Computadores Periféricos	(1.557,42)



Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
 Emol:3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$ 5,77
 Selo Digital: ABI65443-729-NOR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



contábil SCI VISUAL Sucessor

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

15

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 08.680.859/0001-09
 Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual
02	PASSIVO	5.110.554,33
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	109.749,44
02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	54.894,91
02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	54.894,91
02.1.1.05.000000145	Renata Gonçalves P. & Advogados S/S	700,00
02.1.1.05.000000345	GOTARDO PNEUS LTDA	3.712,00
02.1.1.05.000000347	TERMOPLAN AR CONDICIONADO E SER. EIRELI	50.670,00
02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.759,38
02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	27.759,38
02.1.2.01.006	Banco Volkswagen	27.759,38
02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.628,01
02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	9.660,37
02.1.3.01.001	Salários a Pagar	9.660,37
02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.967,64
02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.428,06
02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	1.539,58
02.1.5	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.717,14
02.1.5.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	478,66
02.1.5.01.001	IRRF a Recolher S/Salário	230,17
02.1.5.01.008	IRRF A Recolher S/ 13º SALÁRIO	248,49
02.1.5.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	13.238,48
02.1.5.03.008	Simplex Nacional a Pagar	13.238,48
02.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	750,00
02.1.6.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	750,00
02.1.6.02.005	Honorários a Pagar	750,00
02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.000.804,89
02.3.1	CAPITAL	70.000,00
02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	70.000,00
02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	70.000,00
02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.930.804,89
02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS	4.930.804,89
02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	4.930.804,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 5.110.554,33 - (Cinco Milhões Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) transcrito nas folhas 2 a 3 do livro diário nº 11

Thiago Silva de Carvalho

THIAGO SILVA DE CARVALHO
 Contador
 CPF: 935.163.631-34
 CRC: MS-010837/O-0

Karina Alves de Almeida

KARINA ALVES DE ALMEIDA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 005.205.651-18

Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019
 Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original
 Emol: 3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FONADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 5,77
 Selo Digital: ABI65444-083-NOR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROVISSADO



[Handwritten signatures and initials]

contábil SCI VISUAL Sucessor

Almeida

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

de

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
 CNPJ : 08.680.859/0001-09
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 002/2019 Folha: 4
 Folha nº 247
 Visão [assinatura]

Classificação	Nome	Saldo atual
03	RECEITAS	1.590.463,12C
03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.590.463,12C
03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.845.097,43C
03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.845.097,43C
03.1.1.03.001	Serviços Prestados	1.845.097,43C
03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	254.634,31D
03.1.2.02	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	254.634,31D
03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	254.634,31D



Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
 Emol: 3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADNP)=R\$ 5,77
 Selo Digital: ABI654457438-NOR

[assinatura]
 LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROVISSADO



[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
 CNPJ : 08.680.859/0001-09
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Processo nº 003/2019 Folha nº 5
 Folha nº 248
 Visão De

Classificação	Nome	Saldo atual
04	CUSTOS E DESPESAS	390.722,82D
04.2	DESPESAS	390.722,82D
04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	375.531,26D
04.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	149.488,85D
04.2.1.01.001	Salários	124.666,97D
04.2.1.01.004	Férias	13.454,49D
04.2.1.01.005	13.Salário	11.367,39D
04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	11.612,75D
04.2.1.02.002	F.G.T.S.	11.612,75D
04.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	214.429,66D
04.2.1.03.002	Aluguel	16.856,00D
04.2.1.03.003	Água e Esgoto	1.226,40D
04.2.1.03.004	Energia Elétrica	3.813,49D
04.2.1.03.006	Material de Uso e Consumo	318,00D
04.2.1.03.007	Mat.de Limpeza Copa e Cozinha	523,24D
04.2.1.03.008	Material de Escritório	4.559,30D
1.03.009	Manutenção e Conservação	69.674,51D
1.03.010	Comb. Lubrif. e Desp. c/Veiculos	19.960,54D
04.2.1.03.011	Sind. Patronal/Assoc. de Classe Anuidades	2.300,65D
04.2.1.03.012	Correios e Malotes	473,60D
04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações	7.570,28D
04.2.1.03.016	Assistência Médica	35,00D
04.2.1.03.018	Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.343,21D
04.2.1.03.019	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.213,00D
04.2.1.03.020	Lanches e Refeições	352,41D
04.2.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	3.896,25D
04.2.1.03.022	Telefone	3.403,87D
04.2.1.03.025	Bens de Pequeno Valor	2.520,74D
04.2.1.03.032	Seguros	5.128,93D
04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	10.000,00D
04.2.1.03.034	Viagens e Estadias	26.298,97D
04.2.1.03.035	Legais e Judiciais	138,10D
04.2.1.03.036	Brindes	429,60D
04.2.1.03.037	Internet	1.749,60D
04.2.1.03.040	Higiene e Limpeza	96,28D
1.03.041	Monitoramento Eletronico	3.717,12D
04.2.1.03.043	Honorários Advocaticios	21.500,00D
04.2.1.03.046	Cópias, Autent. Rec. de Firma	3.330,57D
04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	10.467,23D
04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	10.467,23D
04.2.3.02.001	Juros	10.467,23D
04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	4.724,33D
04.2.4.01	IMPOSTOS	4.724,33D
04.2.4.01.003	IPTU	2.722,76D
04.2.4.01.004	IPVA	687,85D
04.2.4.01.007	Taxas Munic/Est/Fed	971,54D
04.2.4.01.015	Taxa de Localiz. e Func. Public.	342,18D



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 4 a 5 do livro diário nº11.

Cartório Donini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original.
 Emol: 3,17+2,62(10%FUNJECC+5%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 5,72
 Selo Digital: ABI65446-892-NQR

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROMISSADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Almeida]
 contábil SCI VISUAL Sucessor
[Handwritten signature: Almeida]

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ : 08.680.859/0001-09
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Folha: 6
Processo nº 0021/2017
Folha nº 249
Visto _____
Saldo atual

Classificação

Nome

Carvalho

THIAGO SILVA DE CARVALHO
Contador
CPF : 935.163.631-34
CRC : MS-010837/O-0

Almeida

KARINA ALVES DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF : 005.205.651-18

[Handwritten scribble]

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

08/02/2019
Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original
Emol: 3,17+2,62(10ZFUNJECC+5ZISS+6ZFONADEP+4ZFUNDE+10ZFEADNP)=R\$ 5,7
Selo Digital: ABI65447-147-NOR

[Signature]
LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROVISSADO



[Handwritten signatures and scribbles]

Almeida

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
 CNPJ: 08.680.859/000109
 2017

1.- Índice de Solvência Geral	$\frac{AT}{PC+PELP}$	=	$\frac{R\$ 5.110.554,33}{R\$ 109.749,44}$	=	46,57
2. - Índice de Liquidez Seca	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 5.072.550,89}{R\$ 109.749,44}$	=	46,22
3. - Índice de Liquidez Geral	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$	=	$\frac{R\$ 5.072.550,89}{R\$ 109.749,44}$	=	46,22

Campo Grande/MS, 09 de Abril de 2018.

Thiago Silva de Carvalho
 THIAGO SILVA DE CARVALHO
 Contador
 CRC/MS 010837/O-0
 CPF nº 935.163.631-34

Karina Alves de Almeida
 KARINA ALVES DE ALMEIDA
 Titular Pessoa Física
 CPF nº 005.205.651-18



[Handwritten signatures and initials]

EMI BRANCO
2º Ofício Cartório Domini

Ata nº _____
Data de _____
Quilómetros nº _____

de

BALANÇO PATRIMONIAL
ANO 2017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Numero de Ordem 10

Contem o presente Balanço Patrimonial do período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, 08 (Oito) folhas tipograficamente numeradas, transcrito do livro Diário de nº 11 (onze), da empresa: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, Sito a Rua 13 de Junho, 87 – Bairro Vila Cidade - Campo Grande - MS, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 54.6.0001623-9, constituída em 07 de Março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09.

Campo Grande - MS, 09 de Abril de 2018.

[assinatura]
Karina Alves de Almeida
Titular Pessoa Física EIRELI
CPF nº 005.205.651-18

[assinatura]
Thiago Silva de Carvalho
Contador
CRC/MS 010837/O-0
CPF nº 935.163.631-34



[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

Além
L. 10.405/02
L. 10.406/02

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 08.680.859/000109

2017

1.- Índice de Solvência Geral	$\frac{AT}{PC+PELP}$	=	$\frac{R\$ 5.110.554,33}{R\$ 109.749,44}$	=	46,57
2. - Índice de Liquidez Seca	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 5.072.550,89}{R\$ 109.749,44}$	=	46,22
3. - Índice de Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 5.072.550,89}{R\$ 109.749,44}$	=	46,22
4. - Índice de Liquidez Geral	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$	=	$\frac{R\$ 5.072.550,89}{R\$ 109.749,44}$	=	46,22
5. - Índice de Endividamento Total	$\frac{PC+PELP}{AT}$	=	$\frac{R\$ 109.749,44}{R\$ 5.110.554,33}$	=	0,02

Campo Grande/MS, 09 de Abril de 2018.

[assinatura]
 THIAGO SILVA DE CARVALHO
 Contador
 CRC/MS 010837/O-0
 CPF nº 935.163.631-34

[assinatura]
 KARINA ALVES DE ALMEIDA
 Titular Pessoa Física
 CPF nº 005.205.651-18

08.680.859/0001-09
 PLENUS CONSULTORIA E
 PLANEJAMENTO EIRELI
 RUA TREZE DE JUNHO, 87
 CENTRO CEP 79.002-420
 CAMPO GRANDE - MS

[assinatura]
[assinatura]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5460001623-9	08.680.859/0001-09	07/03/2007	07/03/2007

Endereço Completo:

RUA TREZE DE JUNHO 87 - BAIRRO CENTRO CEP 79002-420 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
005.205.651-18	KARINA ALVES DE ALMEIDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/05/2018 Número: 54521854

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA ME	5420088359-8	54600016239	xx	TRANSFORMACAO
KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI ME	xxxxxxx	54488984	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
KMD ASSESSORIA CONTABIL, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA	5420088359-8	54246256	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Campo Grande, 24 de Janeiro de 2019 09:36

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente.

Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000032354 e visualize a certidão)



19/016.049-7



Processo nº 002.2019
Folha nº 254
Visto [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Joaquim Murtinho , nº 203 Centro, em Rochedo, telefones: (67) 3289-1122, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.566/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 606.418 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF, nº 445.126.151-87, residente e domiciliada na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 87; Bairro: Vila Cidade, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 08.680.859/0001-09 representada pela Proprietária Sr^a. **Karina Alves De Almeida**, brasileira, solteira, contadora sob o registro CRC/MS 009576/0-4, inscrito no RG: 1174027 SSP/MS e CPF sob o nº. 005.205.651-18, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, presta serviços e executa com excelência o contrato com esta Prefeitura Municipal com objeto de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e acompanhamento de processos administrativos, bem como no assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e auxílio no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIOPS, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I do edital da Tomada de Preços N° 01/2018. Através de seus profissionais técnicos:

- Laércio Leandro Galina Urtado – Contador
- Christian Pimenta Richers – Administrador
- Karina Alves de Almeida – Contadora
- Rodrigo Corrêa do Couto - Advogado

O Contrato tem como período de vigência de março de 2018 até a presente data e que cumpre sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato e tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que desabone sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Rochedo - MS, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de Rochedo - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 002/2019
Folha nº 255
Visto _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representa pelo Prefeito Municipal, Srº FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 445.126.151-87 e RG 606.418 SSP/MS, residente e domiciliado no Município de Rochedo/MS doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.680.859/0001-09, com estabelecimento a Rua Treze de Junho, 87, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato KARINA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, contadora sob o registro CRC/MS 009576/0-4, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1174027 SSP/MS e do CPF n.º 005.205.651-18, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 01/2018, Processo Administrativo nº 04/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e acompanhamento de processos administrativos, bem como no assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e auxílio no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIOPS, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I do edital da Tomada de Preços Nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Valor Global da Prestação do Serviço, ora contratado é de R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), em pagamentos mensais de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos transporte, remuneração do pessoal e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre o serviço contratado, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81114-050-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + *
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 002/2019

Folha nº 256

Visto [assinatura]

3.3. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.8. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

3.9. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número desta Tomada de Preços, e número da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

4.2. O valor avençado para o **CONTRATO** só poderá ser reajustado após período de 12(doze) se for de comum acordo entre as partes. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, índice oficial que mede a inflação do governo.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81103-434-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP5%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 0021/2019
Folha nº 257
Visto [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

6.1. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Departamento de Planejamento e Finanças** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

6.2. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas atendimento a consultas dos membros da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail) e parcialmente de forma presencial, com a realização de visitas técnicas sempre que solicitado, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, fax ou e-mail, ficando a cargo da empresa todas as respostas das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas, de acordo com o objeto durante a vigência contratual.

6.3. A empresa contratada obriga-se a prestar serviços ao Município de Rochedo/MS nos seguintes moldes:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;
- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rua Joaquim Murtilho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA
7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81104-899-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 1,82 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Processo nº 00.21.2019
Folha nº 258
Visto [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

- h) Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa n. 54/2016 e demais normas expedidas pelo TC/MS.
- i) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, emanadas diretamente ou por intermédio de seus Departamentos Municipais, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- j) Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
- k) Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de atendimento "in loco" ou de forma remota;
- l) Prestadores de serviços da empresa contratada deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS e seus entes quando em atendimento "in loco";
- m) Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- n) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- o) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- p) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- q) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado

6.4. Os responsáveis técnicos obrigam-se a prestar serviços de assessoria contábil ao Município de Rochedo nos seguintes moldes:

- a) Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TC/MS.
- b) Assessoria a funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- c) Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TC/MS.
- d) Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- e) Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.

Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO DIGITAL PELO QR-CODE

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81121-259-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDEPGE4%: R\$ 0,17 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 1,82 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
ZONTA 18/02/2019

Assinaturas manuscritas: Almeida, al., Hub., [assinatura]



Processo nº 002/2019
Folha nº 259
Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

- f) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- g) Assessoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo SICONFI;
- h) Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante aos Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- j) Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- k) Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

6.5. Em caso de eventual chamado a contratada deverá se deslocar por meios próprios até o Município de Rochedo/MS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação;

6.6. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

6.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

6.8. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

6.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

6.11. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

Rua Joaquim Murinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

(67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81122-603-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Almeida'.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 0021/2019
Folha nº 260
Visto [assinatura]

6.12. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.3.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

7.5. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7.15.

7.6. O Atraso injustificado na execução de cada fase dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

7.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

7.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81123-043-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,17 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER FIMBRIA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

[Handwritten signatures and initials]
Ameida
Ameida
Ameida
Ameida
Ameida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 002/2019
Folha nº 261
Visto [assinatura]

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

7.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.9 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 7.9 é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

7.13. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

7.14. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da Fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81126-021-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,00 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Processo nº 002/2019
Folha nº 262
Visto [assinatura]

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

7.15. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.16. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.15, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Tomada de Preços Nº 01/2018, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL. *****
ABE81127-486-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC3%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO AUTENTATIVA DE FRAUDE!"



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Processo nº 004.2019
 Folha nº 263
 Visto [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Rio Negro - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes.

Rochedo - MS, 27 de Março de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 Município de Rochedo-MS
 Contratante

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura]
KARINA ALVES DE ALMEIDA
 PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
 Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
 Nome: RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
 CPF: 022.713.591-12
 R.G.: 001.518.033 SSP/MS

2. *[Assinatura]*
 Nome: FERNANDO DE PASSOS FERNANDES
 CPF : 937.982.101-87
 R.G. : 001.206.985 SSP/MS

[Assinatura]

Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000 - Fone: (067) 3289-1122 Fax: (067) 3289-1648 - e-mail: pmrochedo@terra.com.br

Um novo tempo começou!

CARTÓRIO ZONTA
 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
 ABE81124-312-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN3%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC3%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



[Assinaturas manuscritas]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Bonfim, nº 441 Centro, em Camapuã telefones: (67) 3286-6001 e (67) 3286-6024, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.517/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELANO DE OLIVEIRA HUBER**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.444.806-8 - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 276.933.681-05, residente e domiciliada na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 87; Bairro: Vila Cidade, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 08.680.859/0001-09 representada pela Proprietária Sr^a. **Karina Alves De Almeida**, brasileira, solteira, contadora sob o registro CRC/MS 009576/0-4, inscrito no RG: 1174027 SSP/MS e CPF sob o nº. 005.205.651-18, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, presta serviços e executa com excelência o contrato com esta Prefeitura Municipal com objeto de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em Contabilidade Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e o acompanhamento de processos administrativos, bem como assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIPS, SICONFI, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições. Através de seus profissionais técnicos:

- Laércio Leandro Galina Urtado – Contador
- Christian Pimenta Richers – Administrador
- Karina Alves de Almeida – Contadora
- Rodrigo Corrêa do Couto - Advogado

O Contrato tem como período de vigência de julho de 2016 até a presente data e que cumpre sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato e tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que desabone sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Camapuã - MS, 12 de fevereiro de 2019.

TEOPHILO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature of Teophilo Pereira da Silva Neto and other names like Almeida and Huber.]



134112
984

Processo nº 002/2019
Folha nº 265
Visto

CONTRATO

CONTRATO N.º 087/2017/DL/PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E A EMPRESA KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA-ME, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

01.01. O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bonfim, n.º 441, Centro, em Camapuã-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.517/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Delano de Oliveira Huber, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.444.806-8 SSP/SP e CPF n.º 276.933.681-05, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, representada pelo Secretário, Sr. Fernando Furtado Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 034.211. SSP/MT e CPF n.º 107.623.291-49, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.680.859/0001-09, com sede à rua 13 de Julho nº87 Bairro: Vila Cidade, neste ato representada pela Senhora Karina Alves de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n.º 117.4027 e CPF n.º 005.205.651-18, residente e domiciliado à Rua Carvalho nº184 Bairro:Cidade Jardim Cidade de Campo-Grande, denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no edital que o originou e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

02.01. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da **Tomada de Preços n.º 003/2017**, constante do **Processo de Licitação n.º 134/2017/DL/PMC**, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente.

I. Integra o presente CONTRATO, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços

Almeida
Almeida
Almeida

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE78996-489-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISS04%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,1 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,39 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

SELO DE AUTENTICIDADE ZONTA

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Processo nº 00212019

Folha nº 266 A

Visto _____

apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.

- II. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.
- III. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este CONTRATO, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.01.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em Contabilidade Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e o acompanhamento de processos administrativos, bem como assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIPS, SICONFI, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

04.01

Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ 182.400,00(Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

04.01.01

No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos necessários com a garantia e despesas com a assistência técnica no período exigido, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

04.02

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do CONTRATO, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a CONTRATADA poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

04.02.01

Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a CONTRATADA poderá requerer formalmente ao CONTRATANTE, via a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br



2

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL. *****
ABE78997-833-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,55 *****
FUNJECC3%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A signature starting with 'Al' and another 'Al' below it.
- A signature starting with 'Enno' and another 'Enno' below it.
- A signature starting with 'Enno' and another 'Enno' below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOM

Processo nº 134117
Ms. Nº 385

Processo nº 0001/2019
DECOM nº 266 B

Visto

Código da Ficha: 42

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Dotação: 04.122.0003.2008.00003.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

05.02 O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

05.03 No caso da execução do CONTRATO ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado na forma do inciso II, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

07.01 Os serviços de assessoria e consultoria abrangerão as seguintes atividades:

07.01.01 Detalhamento Geral

I – Assessoria e Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil nos sistemas orçamentário, patrimonial e compensação que permita:

- a) Assessoria e Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) Assessoria e Consultoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenho de despesa;
- c) Assessoria e Consultoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- d) Assessoria e Consultoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- e) Assessoria e Consultoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- f) Assessoria e Consultoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

(67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: ABE78998-198-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 + FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,12 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 + FUNJECC5%: R\$ 0,16



ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMBENGA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the number '3' and various scribbles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Processo nº 002/2019
Folha nº 267 A
Visto [assinatura]

II – Assessoria e Consultoria na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

III – Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da Contratada para dar orientação técnica por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes diariamente;
- b) Visitas Técnicas regulares dos Contadores responsáveis 01 vez por semana;
- c) Atendimento e visitas emergenciais, sempre que solicitado;
- d) Atendimento de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”;
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no Estado de Mato Grosso do Sul;

07.01.02 Detalhamento Específico:

- a) Assessoria e Consultoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TCE/MS;
- b) Assessoria e Consultoria a servidores do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- c) Assessoria e Consultoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos SistemaS Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovem a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento “on line” ao SICOM TCE/MS;
- d) Assessoria e Consultoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- e) Assessoria e Consultoria para a correta retenção de tributos na fonte;
- f) Orientação geral para a doção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- g) Assessoria e Consultoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, população e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- b) Assessoria e Consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoantes legislação

[Handwritten signatures and initials: "al:", "Dnaida", "Dnaida"]

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE CAMPU GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL ***** ABE78999-542-NOR. EMOL: R\$ 3,17 ***** FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 ***** FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGEAN: R\$ 0,13 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79. FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES ETIMO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOM

Proc. nº 134117
Processo nº 003/2019
Folha nº 267 B
Visto

específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do MS;

- i) Assessoria e Consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- j) Assessoria e Consultoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- k) Assessoria e Consultoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

08.01

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MS), cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como ao Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.
- II Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- III Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- IV Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- V Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação.
- VI Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.
- VII Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- VIII Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo

CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABEB1002-939-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,18 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Handwritten signatures and initials, including the name "Enno" and the number "5".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Processo nº 002/2019
 Folha nº 368A
 Visto [assinatura]

o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais.

- IX** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- X** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- XI** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- XII** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.
- XIII** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

08.02 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- II** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- III** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** deste instrumento.
- IV** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- V** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09.01 O **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do **CONTRATO**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

09.02 A gestão e fiscalização do presente **CONTRATO** e seu objeto será feita pelo **CONTRATANTE**, por meio do Senhor **Manoel Estevam Faustino**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001.558.605 SSP/MS e CPF n.º 107.578.051-91, designado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ao qual competirá, além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à **CONTRATADA**, para fiel execução contratual durante sua vigência e/ou prazo de garantia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTÓRIO ZONTA
 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ, CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
 ABE81001-584-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISS03%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,30 = R\$ 5,79 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECO

Processo nº 134117
Fls. nº 387

Processo nº 000/2019
Folha nº 268 B
Visão

- 09.03 O gestor do CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.
- 09.04 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os equipamentos/aparelhos tenham sido entregues fora do contratado, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 09.05 As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 09.06 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no serviço/fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ou a execução dos serviços em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.01 Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.01.01 Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
 - b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
 - c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
 - d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

América
al.:
América

CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
 ABE81000-120-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,99 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****



ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Processo nº 002/2019

Folha nº 269

Visto [assinatura]

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Camapuã-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer a rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 10.02 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 10.03 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.04 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 10.05 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- 11.01 O prazo para pagamento dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.
- 11.01.01 Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGPM, ou índice que venha substituí-lo.
- 11.02 Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.
- 11.03 Caso a CONTRATADA não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo CONTRATANTE mediante anexação das certidões.
- 11.04 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Almeida

CARTÓRIO ZONTA
 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPU GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: ABE81023-817-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +**** FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 +**** FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,33 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,07 FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

134112
388

Processo nº 002/2019
 Edital nº 270
 Visto

- 11.05 As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do CONTRATO.
- 11.05.01 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.06 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.07 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.08 O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 11.09 A CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido CONTRATO, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.
- 11.10 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.11 O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

- 12.01 O presente CONTRATO poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 12.02 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 12.03 A declaração de nulidade do presente CONTRATO opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 12.04 A nulidade não exonera o Município de Camapuã do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 12.05 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo

Handwritten signatures and initials:
 Almeida
 9
 MB
 Almeida

CARTÓRIO ZONTA
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
 ABE81024-171-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 + *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + *****
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,77 + *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****



ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Processo nº 002/12019
Folha nº 271
Visto 12.06

CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente CONTRATO sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.07

A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

13.01

Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste CONTRATO; bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.01

A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01

Fica eleito o foro da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01

O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

16.02

Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.03

Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

16.04

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.05

Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso I, do art. 23, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.06

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

li
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU PÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE81019-782-NOR. EMOL. R\$ 5,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSON5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

134117
389

Camapuã-MS, 24 de Julho de 2016.

Processo nº 0021/2019
 Folha nº 252
 Visto [assinatura]

[assinatura]

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

[assinatura]

FERNANDO FURTADO RIBEIRO

[assinatura]

KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS LTDA

Testemunhas:

Ass.: *[assinatura]*
 Nome: ANA CLAUDIA DA LUZ
 CPF: 027.933.681-05

Ass.: _____
 Nome: CATICLENE JUSTINO DA SILVA
 CPF: 909.541.221-00

CARTÓRIO ZONTA
 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
 ABE81020-753-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



[assinatura]
 11
[assinatura]

Processo nº _____
Folha nº _____
Vista _____

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

[Handwritten signature]





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 087/2017 DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA CONTABIL CELEBRADO
ENTRE O MUNICIPIO DE CAMAPUÃ-MS E
A EMPRESA PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI

Processo nº 002/2019
Folha nº 27,3
Visto: [assinatura]

O **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede na Rua Bonfim, nº 441, Centro, na cidade de Camapuã, representado pelo Prefeito Sr. **DELANO DE OLIVEIRA HUBER**, brasileiro, pecuarista, portador do RG 29.444.806-8 SSP/SP, CPF/MF 276.743.408-21, residente e domiciliado à Rua Bonfim, nº 301, Centro, neste Município, e a Empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, sediada na Rua Treze de Julho, nº 87, Bairro: Vila Cidade, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.859/0001-09, neste ato representado pela senhora **Karina Alves de Almeida**, brasileira, portador do RG nº 117.4027SSP/MS e do CPF nº 005.205.651-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando o que tudo consta no **Processo Administrativo n.º 134/2017**, inerente ao procedimento licitatório **Tomada de Preços n.º 003/2017**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal n.º 2.082/2009, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo à Tomada de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ, MS – 79420-000
TELEFONE (67) 3286-6033 FAX(67) 3286-6039 – E-MAIL: JURIDICO@CAMAPUA.MS.GOV.BR
CNPJ: 03.501.517/0001-53

CARTÓRIO ZONTA
7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU-FE, CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81013-555-NOR. EMOL: R\$ 8,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,7 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



EM BRANCO
CARTÓRIO ZONIA



PROCESSO nº 0021/2019
Folha nº 274
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do Contrato n.º 087/2017, por mais 12 (doze) meses, período de 24 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO

3.1 O contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 140.

Cód.Reduzido: 140

Órg.Unid: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ: 2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

El.Despesa: 3.3.90.35.00.00 Serviço de Consultoria

F. de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Desdobramento: 0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

4.2 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira e a execução e consequente os pagamentos atrelados à programação financeira aprovada na Nota de Reserva Orçamentária.

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ, MS – 79420-000
TELEFONE (67) 3286-6033 FAX(67) 3286-6039 – E-MAIL: JURIDICO@CAMAPUA.MS.GOV.BR
CNPJ: 03.501.517/0001-53

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81014-900-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Processo nº _____
Folha nº _____
Ano _____

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTI

[Faint handwritten notes and a signature]



PROCESSO n° 0021/2019
Folha n° 275
Visto

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do instrumento originárias não alteradas por este instrumento.


CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para dar eficácia a este instrumento, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camapuã – MS, o local competente para dirimir todas as questões do presente termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegio que seja.

Camapuã-MS, 24 de Julho de 2018.



DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã
Contratante



PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
CONTRATADA

- 3 -

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ, MS – 79420-000
TELEFONE (67) 3286-6033 FAX(67) 3286-6039 – E-MAIL: JURIDICO@CAMAPUA.MS.GOV.BR
CNPJ: 03.501.517/0001-53

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81011-846-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,00 *****
FUNJECC3%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENSA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Processo nº _____
Data: _____
Assinatura: _____

EM BRANCO
ZONA CARTÓRIO



18/02/2019

276

Visto

TESTEMUNHAS:

Ana Claudia da Luz
ANA CLAUDIA DA LUZ
CPF. Nº 027.933.681-05

Larissa Santana da Silva
LARISSA SANTANA DA SILVA
CPF Nº 045.291.793-33

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81012-104-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN3%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,99 *****
FUNJECC3%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Almeida
H. Almeida
M. Almeida
Almeida
Almeida

Faint, illegible text at the top left of the page.

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

Processo nº 002/2019
Folha nº 277
Visto [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Câmara Municipal de Dourados - MS, CNPJ nº 15.469.091/0001-86, situada com sede na Av. Marcelino Pires, nº. 3495, Jardim Caramuru, nesta cidade de DOURADOS – MS, representado pelo Excelentíssimo Sra^o. Presidente, **Daniela Weiler W. Hall**, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o nº. 001.588.993 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 620.899.781-04, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, atesta para os devidos fins que a empresa, **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 87; Bairro: Vila Cidade, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 08.680.859/0001-09 representada pela Proprietária Sr^a. **Karina Alves De Almeida**, brasileira, solteira, contadora sob o registro CRC/MS 009576/0-4, inscrito no RG: 1174027 SSP/MS e CPF sob o nº. 005.205.651-18, residente e domiciliado na cidade de CAMPO GRANDE–MS, presta serviços e executa com excelência o contrato com esta Câmara Municipal com prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada aos departamentos administrativos, financeiro, contábil, recursos humanos, licitação e controladoria interna assessorando nos ajustes e execução do plano de cargos e salários e nas prestações de contas junto ao governo federal através do e-social, SICONFI e tribunal de contas/MS mediante o rol de sistemas do e-contas, acompanhamento de processos administrativos licitatórios, balanço geral, PCASP e MPCASP e suas edições, que cumpre sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato e tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que desabone sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Dourados/MS, 22 de maio de 2018.

[assinatura]
Daniela Weiler W. Hall

Presidente da Câmara Municipal de Dourados - MS

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

67 3424-4527, 3424-4576
3424-4638, 3424-4983
3424-4738, Fax: 67 3424-6000

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, *
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO
GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81099-997-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,47 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ANULACÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

ZONTA

[assinatura]
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 278
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 001/2018/CMD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS MS E A EMPRESA KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI – ME.

- I. **DAS PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Marcelino Pires nº 3495, Jardim Caramuru, nesta cidade de Dourados - MS, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86, representada neste ato pela Presidente, Senhora **DANIELA WEILER WAGNER HALL**, portador da Carteira de Identidade nº 001.588.993 SSP/MS e CPF 620.899.781-04, doravante, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 08.680.859/0001-09, com sede na Rua Treze de Junho, nº 87, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado pela Senhora **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.174.027 SSP/MS e do CPF nº 005.205.651-18, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:
- II. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso II, constante do procedimento no processo 052/2017/CMD decorrente da Tomada de Preço 005/2017/CMD.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada aos Departamentos Administrativo, Financeiro, Contábil, Recursos Humanos, Licitação e Controladoria Interna assessorando nos ajustes e execução do plano de cargos e salários e nas prestações de contas junto ao governo federal através do e-Social, Siconfi e Tribunal de Contas - MS mediante o rol de Sistemas do e-Contas, acompanhamento de Processos Administrativos Licitatório, Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com as exigências da Resolução Nº 54 do TCE – MS e processamento e envio de dados, bem como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em conformidade com o anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados - MS.

Is. 1/11

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81087-916-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PCF4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

Av. Marcelino Pires
CEP 79830

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 279
Visto [assinatura]

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- 4.2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
- 4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 4.4. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- 4.5. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
 - II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

Is. 2/11

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0702 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL. *****
ABE81089-625-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELQ R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA DO RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Av. Marcell
CEP 79830

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002/2019
Folha nº 280
Visto [assinatura]

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.2108-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. O Valor Global é de R\$298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Fiscal de Contrato exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

7.2. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas atendimento a consultas dos membros da Câmara Municipal de Dourados, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail) e parcialmente de forma presencial, com a realização de visitas técnicas sempre que solicitado, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, programas de acesso remoto e comunicação on-line ou e-mail, ficando a cargo da empresa todas as respostas das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas, de acordo com o objeto durante a vigência contratual.

7.3. A empresa contratada obriga-se a prestar serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS nos seguintes moldes:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;
- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais e de tributação;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

[Handwritten signatures and initials: "Alcides", "Enno", "América"]

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

(67) 3383 0707

cartoriozonta.com.br



Is. 3/11

Av. Marce
CEP 7983

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL. *****
ABE81090-600-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PCF4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

[Handwritten signatures and initials: "América", "Enno"]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002/2019
Folha nº 281
Visto [assinatura]

- g) Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Resolução n. 54/2016 e demais normas expedidas pelo TC/MS.
- h) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Dourados - MS, emanadas diretamente ou por intermédio de seus Departamentos, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- i) Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.
- j) Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis da Câmara, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de atendimento "in loco" ou de forma remota;
- k) Assessoria administrativa aos servidores da Câmara Municipal de Dourados - MS nas áreas de Recursos Humanos quanto à legislação e otimização de funções;
- l) Assessoramento nas rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal de Dourados - MS, objetivando o aprimoramento das atividades desenvolvidas dentro da Administração Pública;
- m) A empresa contratada deverá fazer visitas técnicas regulares aos servidores responsáveis pela contabilidade da Contratante;
- n) A empresa contratada se compromete sempre que necessário fazer atendimentos de servidores da Câmara Municipal de Dourados - MS nas áreas pertinentes ao objeto da contratação, na sede da empresa, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e consultorias, tanto na área contábil e administrativa;
- o) A empresa contratada deverá atender solicitações de respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone, skype ou outros meios online;
- p) Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, assessorando a Contratante para a interposição de recursos e/ou elaboração de respostas e demais rotinas que se fizerem necessários.

[Handwritten signatures and initials]
Is. 4/11
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTÓRIO ZONTA 77 TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU PÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81088-270-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENSA OU NASCIRA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Av. Marcelino P...
CEP 79830-001

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 282
Visto [assinatura]

7.4. Os responsáveis da Contratada pelos serviços obrigam-se a prestar serviços de assessoria contábil a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS nos seguintes moldes:

- a) Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise e alimentação dos programas do Balancetes Contábeis (SICOM), e Ato de Pessoal (SICAP), Balanço Geral (BG), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Orçamento Programa (OP), Cadastro de Jurisdicionado (e-CJUR), Contratações Públicas (e-Protocolo) do TC/MS.
- b) Assessoria aos servidores da Câmara Municipal Dourados - MS para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- c) Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TC/MS.
- d) Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- e) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para a realização de despesas, consoante legislação vigente;
- f) Assessoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo SICONFI e e-Social;
- g) Assessoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo e-Social
- h) Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante aos Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- j) Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- k) Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos;
- l) A empresa contratada deverá assessorar a Contratante em processos administrativos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão Presencial, Credenciamento, Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.520/2002, e caso seja solicitada pela contratante, poderá emitir pareceres técnicos, com as devidas orientações cabíveis a espécie, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

[Handwritten signatures and initials]
F. P. P.
A. P.
A. P.
A. P.

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICADO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81091-036-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Av. Marcelino Pires, CEP 79830-001 - Dourados - MS
Fone: (67) 3410-0100 Fax: (67) 3424-6000



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002/2019
Folha nº 283
Visto [assinatura]

- m) Assessoramento na elaboração de editais das modalidades licitatórias existentes, caso seja solicitado pela contratante;
 - n) A empresa contratada deverá assessorar também, a contratante, nas Dispensas e Inexigibilidades de Licitação.
 - o) Assessoria na orientação para gerenciamento de informações pertinentes ao sistema de escrituração digital que exige que todos os empregadores enviem ao Fisco, de forma unificada, em um único documento digital, todas as informações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias relativas aos seus trabalhadores (e-Social).
 - p) § 4º – Em caso de eventual chamado a contratada deverá se deslocar por meios próprios até a Câmara Municipal de Dourados - MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação;
- 7.5. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
- 7.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
- 7.7. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 7.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.10. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- 7.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo Contratante;

Is. 6/11

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
(67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81092-305-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

Av. Marcelino
CEP 79830-000

[Handwritten signatures and initials]
Rui
Américo
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 284
Visto [assinatura]

- c) Executar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito no Objeto deste Contrato;
- d) A execução do serviço será de total responsabilidade pela CONTRATADA, não havendo subcontratações para quaisquer atividades para a efetivação do objeto do contrato;
- e) Promover o funcionamento e atualização dos serviços sempre que necessário, durante a vigência do contrato;
- f) A CONTRATADA é responsável pelo funcionamento de seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação restritos à CONTRATADA;
- g) Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- i) Os técnicos funcionários/especialistas que prestarão os serviços de assistência técnica/contábil deverão ser de responsabilidade total da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Câmara Municipal ou a terceiros, nas dependências deste Legislativo;
- k) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- l) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- n) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- o) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- p) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

[Handwritten signatures and initials]
Is. 7/11
Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

Av. Marcel
CEP 79830

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
(67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81093-760-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PCE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,75.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 285
Visto [assinatura]

- q) Responsabilizar-se por recolhimento ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- r) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias que interfira na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- s) Ressarcir ao Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigências do CONTRATANTE ao ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se abrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- u) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Câmara Municipal, por meio de seu representante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- v) Observar e respeitar o código de Defesa do Consumidor LEI 8.078/90 e suas alterações;
- w) A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais;

Is. 8/11

Av. Marcelino Pires,
CEP 79830-001 - Do

CARTÓRIO ZONTA
7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a
autenticidade do
selo digital pelo
QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, +
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO
GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE81134-684-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISS015%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

[assinatura]
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 00212019
Folha nº 286
Visto [assinatura]

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de **5% (cinco por cento)**, por dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" da cláusula 11.1 neste termo poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

10.3. A notificação que dará ciência à contratada de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

10.4. A Contratada, uma vez cientificado de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Sendo aplicada multa, deverá a contratada recolher o valor da mesma no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da entrega da notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.

10.6. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA poderá perder a condição de Contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;

[Handwritten signatures and initials]
H. Almeida
Almeida
Is. 9/11

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

(67) 3383 0702 - cartoriozonta.com.br



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81094-014-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Av. Marce
CEP 7983

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2015
Folha nº 287
Visto Ad.

- b) Ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;
- c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e FGTS.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

11.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, da devolução dos valores pagos pelos serviços não prestados, devidamente corrigidos.

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.3.1. A declaração de nulidade do presente contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente Contrato.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, a Tomada de Preço nº 005/2017, Processo nº 052/2017/CMD e a proposta de preços da CONTRATADA.

12.2. Observar que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Ad.*
- Middle right: *Amida*
- Bottom right: *Amida*
- Far right: *md*

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião



Is. 10/11

Av. Marcelino
CEP 79830-00

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL. *****
ABE81095-479-NOR. EMOL: R\$ 2,77 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDIA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002/2019
Folha nº 288
Viso [assinatura]

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Câmara Municipal de Dourados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.
- b) Por acordo das partes:
 - I. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - II. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
 - III. Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - IV. Qualquer alteração contratual, deverá ser realizada mediante o instrumento de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - V. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Câmara Municipal deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 14.1. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Este instrumento pauta-se conforme dispõe o Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações.
- 14.3. Ao presente Contrato aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 14.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, expressamente, se declarado de acordo.

15. DA GARANTIA

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DO FÉ CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81096-823-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Is. 11/11

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

Av. Marcelino Pires
CEP 79830-001 -

[Handwritten signatures and initials]
Viso
H. P.
Almeida
L. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002/2019
Folha nº 289
Visto [assinatura]

15.1. A Câmara Municipal de Dourados não exigirá da contratada a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Dourados MS, 05 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
DANIELA WEILER WAGNER HALL
Câmara Municipal de Dourados
CONTRATANTE

[Assinatura]
KARINA ALVES DE ALMEIDA
KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1ª) CHRISTIAN PIMENTA RICHARDS C.P.F.: 291.535.528-22
2ª) Enno do Príncipe C.P.F.: 037.486.751-36

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81097-188-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICÍO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Is. 12/11

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

Av. Marcelino
CEP 79830-000

[Assinaturas e rubricas]
Almeida
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 230
Visto [assinatura]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS E A EMPRESA PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Marcelino Pires, nº 3495, Jardim Caramuru, nesta cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86, e a empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Treze de Julho, nº 87, Vila Cidade, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ 08.680.859/0001-09, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** a Sra. Presidente da Câmara Municipal, **Daniela Weiler Wagner Hall**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.588.993 SSP/MS e CPF 620.899.781-04 e a **CONTRATADA** pela Sra. **Karina Alves de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.174.027 SSP/MS e do CPF 005.205.651-18.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no Artigo 65, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da **CONTRATADA** no **Contrato** nº 001/2018, firmado entre as partes em 05/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Razão Social da **CONTRATADA**, passando de KMD Assessoria Contábil e Planejamento a Municípios Eireli – ME para Plenus Consultoria e Planejamento Eireli.

CLÁUSULA TERCEIRA

Av. Marcelino Pires, 349
CEP 79830-001 - Dourados

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
(67) 3383 0707 - cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81098-532-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Fone: (67) 3410-0100
Fax: (67) 3424-6000

[Handwritten signatures and initials]
Almeida
Weiler
Rodrigues

Processo nº 123456789
Data: 10/10/2023
Valor: R\$ 100,00

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

10/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0021/2019
Folha nº 291
Visto [assinatura]

3. DA RATIFICAÇÃO: Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original de acordo com a Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos Contratantes perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Dourados (MS), 21 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
DANIELA WELER WAGNER HALL
Câmara Municipal de Dourados/MS
Contratante

[Assinatura]
KARINA ALVES DE ALMEIDA
Plenus Consultoria e Planejamento Eireli
Contratada

Testemunhas:

NOME *Petras Elaine de S. Corralho*
CPF: *000.225.821-85*

NOME *maria cipriana da de Souza dos Santos*
CPF: *004.168.151-70*

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81119-923-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 - Dourados -MS

fone: (67) 3410-0100
fax: (67) 3424-6000

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

Folha nº _____
Tombo nº _____
Data _____

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 0021/2019
Folha nº 232
Visto 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, Pessoa Jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro, Rio Brilhante/MS, inscrita no CNPJ 15.469.471/0001-10, neste ato devidamente representada pelo presidente, **JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17616682 - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 063.294.428-61, residente e domiciliada à Rua da consolação n 1077, nesta cidade de Rio Brilhante**, atesta para os devidos fins que a empresa, **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 87; Bairro: Vila Cidade, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 08.680.859/0001-09 representada pela Proprietária Sr^ª. **Karina Alves De Almeida**, brasileira, solteira, contadora sob o registro CRC/MS 009576/0-4, inscrito no RG: 1174027 SSP/MS e CPF sob o nº. 005.205.651-18, residente e domiciliado na cidade de CAMPO GRANDE-MS, presta serviços e executa com excelência o contrato com esta Câmara Municipal de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da câmara municipal de rio brilhante/MS envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentaria, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta câmara municipal, e acompanhamento de processos administrativos e no aperfeiçoamento de pessoal no envio do SICOM, LRF transparência, SICONFI, e RGF e balanço geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com anexo i. até a presente data e que cumpre sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato e tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que desabone sua conduta.

Por ser, verdade firmamos o presente.

Rio Brilhante/MS, 12 de julho de 2018.


JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

Rua Athayde Nogueira, 1207
Centro - Rio Brilhante - MS
Caixa Postal 72 - Cep 79130-000
Fone/Fax: (67) 3452-7895

www.camarariobrilhante.ms.gov.br

E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br

 **CARTÓRIO ZONTA**

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81028-690-NOR. EMOL: R\$ 3,17 + *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,90 = R\$ 5, *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 002/2019
Folha nº 293
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 8/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTOS A MUNICÍPIOS EIRELI - ME

I – CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Athayde Nogueira nº 1.207 em Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.471/0001-10 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. José Maria Caetano de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Da Consolação, nº 1077, em Rio Brilhante – MS, portador da Carteira de Identidade RG nº 17616682 SSP/SP e do CPF nº 063.294.428-51, e a empresa KMD Assessoria Contábil e Planejamentos a Municípios Eireli – ME, situada à Rua Treze de Junho, 87, Centro, Campo Grande – MS, CEP 79.002-420, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09, neste ato representada pela Srª Karina Alves de Almeida, brasileira, solteira, contadora, inscrita no RG nº 1.174.027 SSP/SP e no CPF sob o nº 005.205.651-18, residente e domiciliada na Rua Carvalho, 184, Cidade Jardim, Campo Grande – MS, CEP 79.040-660, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização dada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços n.º 001/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br

7º Ofício Zonal
CAMPO GRANDE - MS
Autenticação segue
no verso

Almeida
Almeida
[assinaturas]



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 002.2019

Folha nº 294

Visto [assinatura]

realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, e acompanhamento de processos administrativos e no aperfeiçoamento de pessoal no envio do Sicom, LRF Transparência, Siconf, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I da Tomada de Preços N° 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), parcelados em 12 meses de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por funcionários desta Câmara Municipal.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

Processo nº 02820037
Data: 18/02/2019
Valor: R\$ 5,79

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ZONTA

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE81050-549-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

18/02/2019
R\$ 5,79



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 002.2019
Folha nº 295
Visto [assinatura]

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

10 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6 - Cabe ao Contratante, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1.º- Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas atendimento a consultas dos membros da Câmara Municipal de Rio Brillante, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail) e parcialmente de forma presencial, com a realização de visitas técnicas sempre que solicitado, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, fax ou e-mail, ficando a cargo da empresa todas as respostas das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas, de acordo com o objeto durante a vigência contratual.

CARTÓRIO ZONTA
 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOM FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
 ABE81053-602-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISS05%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



ENCARGOS DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 IMPLANTADO EM 18/02/2019



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 02/2019
Folha nº 296
Visto [assinatura]

§ 2.º - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços ao CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS nos seguintes moldes:

- a) Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;
- b) Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- d) Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- e) Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- f) Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- g) Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- h) Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa n. 35/2011 e demais normas expedidas pelo TC/MS.
- i) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Rio Brilhante (MS), emanadas diretamente ou por intermédio de seus Departamentos Municipais, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- j) Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

[Assinaturas manuscritas em azul]
Almeida
Almeida
[assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 0021/2019
Folha nº 297
Visto [assinatura]

- k) Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de atendimento "in loco" ou de forma remota;
- l) Prestadores de serviços da empresa contratada deverão estar à disposição da Câmara Municipal e seus entes quando em atendimento "in loco";
- m) Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- n) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- o) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- p) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- q) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado

§ 3º Os responsáveis técnicos obrigam-se a prestar serviços de assessoria contábil ao CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (MS) nos seguintes moldes:

- a) Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TC/MS.
- b) Assessoria a funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- c) Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TC/MS.
- d) Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- e) Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- f) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Zontz', 'Meida', and 'KFB']

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
(67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
ABE81055-311-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PCE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Handwritten notes at the bottom of the page.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 002/2019
Folha nº 298
Visto [assinatura]

- g) Assessoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo SICONFI;
- h) Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante aos Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- j) Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- k) Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

§ 4º - Em caso de eventual chamado a contratada deverá se deslocar por meios próprios até o Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação;

§ 5º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 6º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 7º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 8º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 9º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

[Assinaturas manuscritas]

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a
autenticidade do
selo digital pelo
QR-Code



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABEB1054-042-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 0021/2019
Folha nº 239
Visto [assinatura]

§ 10 - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 11 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:

7 - A rescisão do contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

8- Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à **Tomada de Preços Nº 01/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA

9 - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Faint handwritten notes at the top of the page.

CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE81057-020-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN3%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 0021.2019
Folha nº 300
Visto [assinatura]

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12. – Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13 - Constituíra encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Rio Brilhante - MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Rio Brilhante - MS, 11 de julho de 2017.

[Assinaturas manuscritas em azul]

Faint handwritten notes at the top left of the page.

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
 ABE81056-776-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

[assinatura]

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

[assinatura]

Karina Alves de Almeida
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS

[assinatura]

CPF: 067.223.281-04

[assinatura]

CPF: 661.028.151-53

7º Ofício Zonal
CAMPO GRANDE - MS
Autenticação segun-
do verso

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

 **CARTÓRIO ZONTA**

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

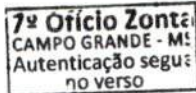


AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE81059-830-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC3%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 002/2018
Folha nº 302
Visto 16/02/18
Fl. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2017 ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRILHANTE – MS E A EMPRESA
PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI

I – CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Rio Brillhante/MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Athayde Nogueira nº 1.207 em Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.471/0001-10 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. José Maria Caetano de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, advogado, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 1077, em Rio Brillhante – MS, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.616.682 SSP/SP e do CPF nº 063.294.428-51 e a empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, situada à Rua Treze de Junho, 87, Centro, Campo Grande – MS, CEP 79.002-420, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09, neste ato representada pela Srª Karina Alves de Almeida, brasileira, solteira, contadora, inscrita no RG nº 1.174.027 SSP/SP e no CPF sob o nº 005.205.651-18, residente e domiciliada na Rua Carvalho, 184, Cidade Jardim, Campo Grande – MS, CEP 79.040-660, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, considerando-se que os valores ora pactuados para a contraprestação dos serviços encontra-se dentro dos valores praticados no mercado e guardam consonância com as possibilidades orçamentária-financeira e não afetam a economia da CONTRATANTE, e ainda considerando que este Poder Legislativo necessita da continuidade na prestação total dos serviços contratados, os quais são de

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



Almeida
Almeida

Faint handwritten notes at the top of the page.

Faint handwritten notes at the top right of the page.

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
 ABE81058-485-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Faint handwritten notes at the bottom of the page.

7ª Ofício Zonta
CAMPO GRANDE - MS
Autenticação segun
no verso



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Processo nº 002/2019

Folha nº 303

Visto

M R B
Fi.
Rub.

natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE, a levam a promover o aditamento do Contrato 08/2017.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 08/2017

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brillante/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, e acompanhamento de processos administrativos e no aperfeiçoamento de pessoal no envio do Sicom, LRF Transparência, Siconf, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I da Tomada de Preços Nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- **DO VALOR** – fica fixado o valor total do presente Termo aditivo em R\$ 92.484,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.707,00 (sete mil setecentos e sete reais) pela prestação de serviço. Reajuste efetivado de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) calculado com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor).

2.2 – **DA VIGÊNCIA** – Fica o contrato aditado o prazo por mais 12 (Doze) meses contados da assinatura deste termo aditivo tendo sua vigência de 11/07/2018 até 10/07/2019.

2.3 - **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor inicial global do contrato ora pactuado de R\$

7ª Ofício Zonta
CAMPO GRANDE - MS
Autenticação segun
no verso

[Handwritten signatures and initials]

Faint handwritten notes at the top left of the page.

Faint stamp at the top right of the page.

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

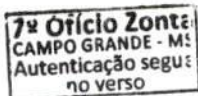
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL. *****
 ABE81061-165-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSONS%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Faint stamp at the bottom center of the page.



Processo nº 002/2019

Folha nº 304

Visto [assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

90.000,00 (Noventa mil reais) descritos na Cláusula Terceira, passando para R\$ 92.484,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.707,00 (sete mil setecentos e sete reais) pela prestação de serviço, em razão prorrogação do contrato.

2.4 – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social da empresa para **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.01.01.031.001.2001 – 33.90.39 Manutenção das Atividades do Legislativo.

E de dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento, encaminhando para empenho complementar no valor de R\$ 92.484,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

E por estarem assim, justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito e na presença de duas Testemunhas que também o assinam.

Rio Brillante - MS, 11 de julho de 2018

[assinatura]
JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA

Presidente

[assinatura]
KARINA ALVES DE ALMEIDA

Proprietário

TESTEMUNHAS

[assinatura]

[assinatura]
CHRISTIAN RICHARDS



[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Faint handwritten text at the top left of the page.

Faint stamp or text at the top right of the page.


CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL:*****
 ABE81060-800-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSON5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-FGE-7%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU NASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.




Faint stamp or text at the bottom center of the page.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa Plenus Consultoria e Planejamento EIRELI vem através deste apresentar Lista dos consultores acompanhado dos vínculos com a empresa, comprovação de escolaridade, inscrição no conselho da classe e certidão negativa débitos com a instituição que estarão à disposição para execução do objeto deste Edital nº 001/2019 Processo Administrativo nº 002/2019 Tomada de Preço 001/2019.

Contador:

Karina Alves de Almeida – Proprietária

Laércio Leandro Galina Urtado

Administração de Empresas:

Christian Pimenta Richers

Advogado:

Rodrigo Correa do Couto

08.680.859/0001-09
PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

Campo Grande – MS, 19 de fevereiro de 2019.

Almeida
KARINA ALVES DE ALMEIDA
Plenus Consultoria e Planejamento EIRELI

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO

Processo nº 002/2018
Folha nº 306



JUCEMS SEDE
SEDE - JUCEMS



18/009.460-2

24 JAN 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54600016239	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MS2201800002633

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE
Local

Nome: **KARINA ALVES DE ALMEIDA**
Telefone de Contato: (67) 3384-2616
Assinatura: *Karina*

22 Janeiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO *25/1/18* **Eduardo Ferrari**
Data **Mat. 456623-021**

NÃO *01/02/18* **Guaco Coelho Colman**
Data **Mat. 381233-021**

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
06 FEV 2018
Data **Ángela Izabel Santos da Silva**
Responsável **Mat. 9370021**

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54488984 em 06/02/2018 da Empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, Nire 54600016239 e protocolo 180094602 - 24/01/2018. Autenticação: FF768BE6E6C5AE38ADDAB23F5E94FBE41A25F7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/009.460-2 e o código de segurança G53B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A
MUNICÍPIOS EIRELI - ME”
NIRE: 54600016239 CNPJ: 08.680.859/0001-09

Pelo presente instrumento, **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, contadora, sob o registro CRC/MS 009576/O-4, natural de Campo Grande/MS, filha de Assis Alves de Almeida e Ana Luisa Alves de Almeida, nascida aos 31 de julho de 1984, portadora da carteira de identidade RG 1.174.027 SSP/MS e com inscrição no CPF nº 005.205.651-18, residente e domiciliada na Rua Carvalho, 184, Cidade Jardim – Campo Grande – MS, CEP 79040-660, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, **KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO A MUNICÍPIOS EIRELI - ME** localizada na Rua Treze de Junho, nº 87 – Vila Cidade - CEP 79010-200, Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600016239 em 07/03/2007 e no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09 resolve proceder com as seguintes alterações do ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)
Altera-se o nome empresarial para **“PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)
O Objeto passa a ser: **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – (Endereço)
Altera-se o endereço para a Rua Treze de Junho, nº 87 – Centro – CEP 79002-420 – Campo Grande – MS.

SECRETARIA

[Handwritten signatures and initials]

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

“PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI”

NIRE: 54600016239

CNPJ: 08.680.859/0001-09

KARINA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, contadora, sob o registro CRC/MS 009576/O-4, natural de Campo Grande/MS, filha de Assis Alves de Almeida e Ana Luisa Alves de Almeida, nascida aos 31 de julho de 1984, portadora da carteira de identidade RG 1.174.027 SSP/MS e com inscrição no CPF nº 005.205.651-18, residente e domiciliada na Rua Carvalho, 184, Cidade Jardim – Campo Grande – MS, CEP 79040-660, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, resolve proceder com a consolidação da seguinte alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

A empresa terá como nome empresarial **“PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI”** localizada a Rua Treze de Junho, nº 87 – Centro – CEP 79002-420 – Campo Grande – MS, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600016239 em 07/03/2007 e no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09.

CLÁUSULA SEGUNDA- (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

Serviços de Contabilidade, Assessoria, Consultoria e Planejamento Contábil.

CLÁUSULA QUARTA – (Capital)

O capital da empresa é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração será exercida pela titular **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo Único – A Responsabilidade técnica pela execução dos serviços prestados, de acordo com o objeto, será exercida pela titular KARINA ALVES DE ALMEIDA, contadora, CRC/MS 009576/O-4, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

CLÁUSULA SETIMA – (Balanço)

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – (Declaração)

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – (Desimpedimento)

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse ato constitutivo.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2018.

Almeida
KARINA ALVES DE ALMEIDA
Titular / Administradora

CARTÓRIO



[Handwritten signatures and initials]
Almeida
Nivaldo



CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2747 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

RECEBUEGO A(S) FIRMAS POR SEMELHANÇA DE: *****
KARINA ALVES DE ALMEIDA (SELO: APJ79056-920) *****
ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRAÇÃO
CAMPO GRANDE - MS 24/01/2018 - CONSULTE: www.tjms.jus.br.
EMOL: R\$ 6,00 + INJECCAO: R\$ 0,60 + ISSQN: R\$ 0,38
+ FURADEP10%: R\$ 0,60 + FEANMP10%: R\$ 0,60 = R\$ 8,10.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE, CAMPO GRANDE, MS. 09/02/2018

*****SELO DIGITAL: APO58274 - 173.

ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA.

EMOL: R\$ 3,17 + FUNÇÃO: R\$ 0,32 + ISSON: R\$ 0,16

Este documento foi assinado digitalmente por Edmar Matos de Oliveira. Qualquer alteração após a assinatura caracteriza tentativa de fraude.



Universidade Católica Dom Bosco

Instituições Salesianas de Educação Superior - IUS

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1547 de 27 de outubro de 1993

CERTIFICADO

Certificamos que **Karina Alves de Almeida** concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Contabilidade Pública**, realizado no período de maio de 2006 a março de 2008, com carga horária total de 396 horas-aula.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2008.

Pe. Dr. Gildásio Mendes dos Santos
Pró-Reitor Acadêmico

Marilu Regina dos Santos
Coordenadora da Pós-Graduação *Lato Sensu*

Processo nº 002.12018
Folha nº 311
Visto

Processo nº 00212019
 Folha nº 312
 Visto [assinatura]

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
31/07/1984	BRASILEIRA	CAMPO GRANDE - MS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
13/01/2008	005.205.851-18	001774027 SSP-MS
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORINADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UCCF - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2013

Carla Rubens de Oliveira
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO ZONTA
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 AUTÊNTICO À PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 24/01/2018
 *****SELDO DIGITAL: APJ77572 - 240.
 ESCRIVENTE: NILSON PEREIRA VIRAGÃO.
 EMOL: R\$ 3,77 + FUNECCIO%: R\$ 0,32 + ISSON: R\$ 0,16
 + FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

NILSON PEREIRA VIRAGÃO - ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: KARINA ALVES DE ALMEIDA
 Nº DO REGISTRO: MS-009576/C-0

FILIAÇÃO: ASSIS ALVES DE ALMEIDA
 ANA LUIZA ALVES DE ALMEIDA

Almeida
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

www.crcms.org.br

EM BRANCO
 CARTÓRIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Processo nº _____
Data de _____
Vila _____

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONITA

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONITA

af:

COPIADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KARINA ALVES DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: MS-009576/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 005.205.651-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 11.02.2019 as 11:06:22.

Válido até: 12.05.2019.

Código de Controle: 146592.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

[Assinaturas manuscritas]

Processo nº 002.100.000
Folha nº 214
Vista

EM BRANCO
7 CARTÓRIO ZONTA

EM BRANCO
7 CARTÓRIO ZONTA

Processo nº 0212019
 Folha nº 315
 Visto

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Laercio Leandro Galina Vafado
 Loc. Nasc: Campo Grande MS Est. MS Data: 06/10/1981
 Filiação: Jose Santos Vafado
 Doc. Nº: C.N. 54.802 / Fim 107, L. 195 - C. 6ddms

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.: 15/12/2000
 Data Emissão: DRT SINEIMS
 Assinatura do Funcionario: [Signature]
Joseana de Galina Santos
Mat. 01207-5 SINEIMS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.



CARTÓRIO ZONTA
 777 TABULEIRO DE NÓVAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (11) 3383 0771
 cartório@zonta.com.br

AUTENTICADO
 A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO FE. CAMPO GRANDE MS, 20/05/2017

ESCREVENTE:
 EDUARDO MANS DE OLIVEIRA, - 866.

EMOL: R\$ 3,17 + FUNCCION: R\$ 0,22 + ISSM: R\$ 0,16

Algo de mais...
 14/12/2000
 315

EM BRANCO
7 CARTÓRIO ZONTA

EM BRANCO
7 CARTÓRIO ZONTA

Processo nº 0021/2019

Folha nº 316

Visto [assinatura]

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador K.M.D. Assessoria Contabil e Planejamento S.M. LTDA
CNPJ/ME 08.680.853/0001-09
Rua 13 de Junho Nº 87
Município Campo Grande Est. MS
Esp. do estabelecimento Auxilio de Contabil.
Cargo Auxilio de Escritoria
Data admissão 01 de julho de 2011
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 1.000,00
(Um mil e cem reais) p/mês
* Almeida
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CARTÓRIO ZONTA TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3663 0701 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, 16/08/2017
ESCREVENTE: EDMAR BATAS DE OLIVEIRA.
EMUL: R\$ 3,17 + FUNJECIO: R\$ 0,38 + ISSON: R\$ 0,16
"APOSTO MENTIS TOME DE O BUCAL QUALQUER MENÇÃO OP BASTA, SEM CONSIDERAR COMO INDICIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE".



[Handwritten signatures and initials]
Almeida

EM BRANCO
7 CARTÓRIO ZONTA

EM BRANCO
7 CARTÓRIO ZONTA

Handwritten notes and signatures in the top left corner, including a signature that appears to be 'M. B.' and other illegible marks.



Cartório Domini - 2º Ofício
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartoriodomini@domini.ms.br

14/02/2018
 Autentico esta fotocópia reproducao fiel do original
 Eml: 3,17+1,12(107FUMDEC)+52,155+677(UMDEF+427(UMDEF+107F.EADM))=R\$
 Beto Digital# MF032698-783

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESPREVENTE COMPROSSADO

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

R\$ 916

Aumentado em 28/03/17 Para R\$ 3.800,00
 Na função de *Contador*
 CBO 3511-15
 por motivo de *avaliação*

Assinatura do empregador *Antonio Breve Junior*

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO
 por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO
 por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO
 por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO
 por motivo de

Assinatura do empregador

Processo nº 003/2018
 Folha nº 315
 Visão

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Dorini

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Reserva:
Alteração de Salário página
27 onde se lê 22/02/2019
le-se 05/02/2017.
Almeida

Alterado razão Social do
contrato página 15 para
Plenus Consultoria e Planejamento
EIRELI

13.680.859/0001-09

PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI

Almeida
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



CARTÓRIO ZONTA TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CARTA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE
ORIGINAL DO FOLHETO Nº 20/07/2018
***** CONSELHO DIGITAL: AAJ11899-906-MOR.
ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRAÇÃO.
EPIOL: R\$ 3,17 FUNJEC: R\$ 0,32 + TGS: R\$ 0,16 + FUNADEP:
R\$ 0,32 + FEAD: 10%: R\$ 0,32 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
VÁLIDO SOMENTE COM Selo Digital. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Almeida
[assinatura]

Universidade Anhanguera-Uniderp

DIPLOMA

A Reitora da "Universidade Anhanguera - Uniderp", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 27 de abril de 2012, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

LAERCIO LEANDRO GALINA URTADO

Cédula de Identidade nº 000995428/MS, nascido em 06 de outubro de 1981, natural do estado de Mato Grosso do Sul,
nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2013.

Adriana Dantas Terra Torres
Adriana Dantas Terra Torres
Secretária Acadêmica

Diplomado(a)
Diplomado(a)

Leocádia Aglaé Petry Leme
Profa. Leocádia Aglaé Petry Leme
Reitora



Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

CARTÓRIO ZONTA

AUTENTICAÇÃO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****

ABE81085-107-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****

FUNDECION: R\$ 0,32 + ISSONS/ R\$ 0,16 *****

FUNDEPE64: R\$ 0,19 + FUNDE-POE4: R\$ 0,13 +

FEADMPION: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79

FUNDEC35: R\$ 0,16 *****

ESCRIVENTE: ENO RODRIGUES FILHO

VALIDAR DOCUMENTO COM SELO DIGITAL. QUALQUER BARRINHO OU FALHA NA LEITURA CONSIDERAR COMO ERRO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

(67) 3383 0707

cartoriozonta.com.br



CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO

Reconhecido pelo art. 63 da Portaria Normativa Nº.40/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010.

Universidade Anhanguera – Uniderp

DIPLOMA

Registrado sob nº 1359 Livro nº 13-C.cont
Fls. nº 098 Processo nº 44325/2013
Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º.
Em 25 de março de 2013.

Elaine Dickel
Coordenadora do Centro de Registro de Diplomas I

Visto [Assinatura]
Reitor (a) *

*Por delegação de competência Resolução Nº. 015/CONSU/2012

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81082-043-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL - CRC-MS
Registro nº. MS-012.628/0
Livro nº. 003/R Folhas nº. 31
Campo Grande / MS: 26/06/13

[Assinatura]
Contador Carlos Rubens de Oliveira
Presidente

[Handwritten signature]

Processo nº 0021/2019
 Folha nº 320
 Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: MS-012622-0-0

NOME: LAERCIO LEANDRO CALINA
 URTADO

FILIAÇÃO: JOSE SANTOS URTADO
 CLEONICE APARECIDA URTADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, MS, 21/05/2018
 *****SELO DIGITAL: AAD63262-361-NOR.
 ESCRIVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
 EMOL: R\$ 3,07 + FUNTECC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP:
 VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL, QUALQUER OUTRO OU NENHUM NÃO CONSIDERADO COMO VALIDO DE REPRODUÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/12/1981	BRASILEIRA	CAMPO GRANDE - MS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
11/03/2015	897.574.751-43	995428 SSP-MS
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROMISSÃO)	
MACHADO ENOCHAS CONTÁBIL		

UNIVERSIDADE APARECIDA
 Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.201/75.

DATA DE EXTEÇÃO: 06/07/2013

Carlos Roberto da Câmara
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. B

[Handwritten signatures and notes]
 Almeida
 [assinatura]

CAUTION
FIRE
ARMED



CAUTION
FIRE
ARMED

APR 19 1964
FBI - MEMPHIS
44-1987-100

Processo nº 002.1.2019
Folha nº 321
Visto [assinatura]**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAERCIO LEANDRO GALINA URTADO
REGISTRO.....	: MS-012628/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 897.574.751-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 18.02.2019 as 15:51:46.

Válido até: 19.05.2019.

Código de Controle: 146944.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

[Assinaturas manuscritas]
Almeida

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



Processo nº 00212019
Folha nº 323
Visto *[Signature]*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 06.710 Série 00011-MS

ASSINATURA DO PORTADOR



CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, MS, 21/07/2017
*****SELO DIGITAL: ADH08460 - 616.
ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
EMUL: R\$ 3,17 + FUNÇÃO: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *CHRISTIAN PIMENTA RICHERS*
Loc. Nasc. *CAMP. MS* Est. *MS* Data *10.11.80*
Filiação *AMADEUS RICHERS F. LAZARA*
SILVIA PIMENTA RICHERS
Doc. Nº *85-52331-55-PTPR*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão *11.03.00* DRT *CAMP. GRANDE MS*
Assinatura do Tabelião *[Signature]*
Agentes

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



[Signatures]
Almeida

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador KMD Almeida e
Planos a Municípios
CGCMF 08.620.259/0001-09
Rua 13 de Junho Nº 85
Município Campo Grande MS
Esp. do estabelecimento
Cargo Auxiliar de Escritório
CBO nº
Data admissão 12 de Januário de 2015
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 3.000,00
(três mil reais) p mês
.....
Almeida
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Data saída de de
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº



CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 21/07/2017
SELO DIGITAL: ACH08470 - 988.
ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
EMOL: R\$ 3,17 + FUNDECTOZ: R\$ 0,32 + ISSOM: R\$ 0,16
FUNDECTOZ: R\$ 0,32 + ISSOM: R\$ 0,16 + ISSOM: R\$ 0,16

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

[Handwritten signatures and initials]
Almeida
K.B.

44

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Assunto: Alteração razão social de contrato p/ assinatura para Plenus Consultoria e Planejamento EIRELI

08.680.859/0001-09

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Assunto
RUA TREZE DE JUNHO, 87

CENTRO CEP 79.002-420

CAMPÓ GRANDE - MS



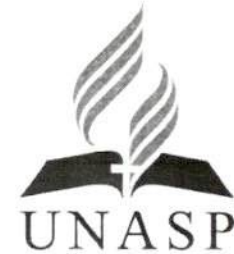
CARTÓRIO ZONTA TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ: CAMPO GRANDE, MS, 20/07/2018
*****SELO DIGITAL: AAJ11146-660-HOR.
ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRAGÃO
EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP: R\$ 0,32 + ADMP 10%: R\$ 0,32 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 5,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Almeida' and 'da']



Centro Universitário Adventista de São Paulo



☉ Reitor do Centro Universitário Adventista de São Paulo, Campus Engenheiro Coelho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a colação de grau do Curso de Administração em 11 de dezembro de 2004, confere o título de Bacharel em Administração a

Christian Pimenta Richers

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, nascido a 10 de novembro de 1980, RG 8.592.929 1 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Engenheiro Coelho, 11 de dezembro de 2004

Euler Pereira Bahia

PROF. EULER PEREIRA BAHIA
Reitor

Holbert Schmidt

PROF. HOLBERT SCHMIDT
Coordenador

Clarice Costa Araujo

PROFA. CLARICE COSTA ARAUJO
Secretária Geral

Christian Pimenta Richers

Diplomado

Amida
Ms
Ms
Ms

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2497 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.ms.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU RE. CAMPO GRANDE, MS. 25/01/2016
 *****SELO DIGITAL: AL94192 - 133.
 ESCRIVENTE: FERNANDO TORRES DE SOUZA.
 ENL: R\$ 3,17 + FUNDECIO: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
 FUNADERIO: R\$ 0,32 + ADMR10%: R\$ 0,32 + R\$ 4,23

SELO DE AUTENTICIDADE
 ZONTA

Processo nº 003.2015
nº 325

Curso de
ADMINISTRAÇÃO

Autorizado pela Portaria Ministerial n.º 796 de 27-07-1998
D.O.U. de 29-07-1998
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 3.036 de 28-10-2003
D.O.U. em 29-10-2003

Centro Universitário Adventista de São Paulo - Campus 2
Curso de Administração
Habilitação em **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
Autorizado pela Portaria Min. n.º 796 de
27/07/1998 - DOU 29/07/1998
Reconhecido pela Portaria Min. n.º 3.036 de 28/10/2003
DOU 29/10/2003
Conclusão em 11 de dezembro de 2004
Engenheiro Coelho, 08 / 08 / 2005
João Paulo
Secretário

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA
DE SÃO PAULO
REITORIA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob nº 00952

Processo nº 2004.22.01.952-02
Com base na LDB, Lei 9.394, art. 3º e 54, § 2º, e Dec.
3860/2001, art. 11, §§ 1º, 2º e 3º, e Par. CES/CNE 250/2002.

São Paulo, 16 de agosto de 2005.

Prof. Pedro Brito
Coordenador do Setor

De acordo. _____
Euler Pereira Bahia
Reitor

Conselho Regional de Administração da Mato Grosso do Sul-CRA/MS
Registro CRA/MS Nº 4067
Data 17 / 07 / 2006

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente
CRA/MS Nº 0013

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE -
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE: CAMPO GRANDE, MS, 25/01/2016
*****SELO DIGITAL: ALA94194 - 942.
ESCREVENTE: FERNANDO TORRES DE SOUZA.
EMOL: R\$ 3,17 + FUNJECILO: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
* FUNDIÁRIO: R\$ 0,32 + FEADIP: R\$ 0,32 + R\$ 1,20 TENTATIVA DE FRAUDE.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Processo nº 002.12019
Folha nº 326
Visto _____
Tel: (11) 3034-3001
São Paulo - Brasil - 12/2004

Processo nº 002/2019
 Folha nº 327
 Visto [assinatura]

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CAMPO GRANDE-MS	Data de Nascimento 10/11 1980
RG 85929291	Órgão Expedidor SSP/PR	Expedição do RG 11/12/1998
Profissão AMADEUS RICHERS LAZARA SILVIA PIMENTA RICHERS		
Docum. emitido por CENTRO UNIVERSITARIO ADVENTISTA DE SAO PAULO		Registro MEC IF 962
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
Campo Grande-MS, 08/04/2015 Local e Data de Expedição		Presidente do CRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração		
Registro CRA - MS Nº 4067	Data do Registro 17/07/2006	1ª VIA
Nome CHRISTIAN PIMENTA RICHERS		
Assinatura do Portador		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75		



CARTÓRIO ZONTA - RELACIONÁRIO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS, 21/07/2017
 *****SELO DIGITAL: AOH08452 - 063.
 ESCRIVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
 ENOL: R\$ 3,77 + FUNDECCIO: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
 ELMADP107: R\$ 0,32 - CAMPELO: R\$ 0,32 - SIA 4,08

*VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DIGITAL. NÃO É VÁLIDA A COPIA SEM SELLO DIGITAL. NÃO É VÁLIDA A COPIA SEM SELLO DIGITAL. NÃO É VÁLIDA A COPIA SEM SELLO DIGITAL. NÃO É VÁLIDA A COPIA SEM SELLO DIGITAL.

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Processo nº 0021/2019
 Folha nº 328
 Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 001/2019

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que o Administrador **CHRISTIAN PIMENTA RICHERS**, C.I. nº 85929291 SSP/PR, CPF nº 291.535.528-22, residente na Caixa Postal, n. 38, Centro, Jaraguari/MS, CEP: 79.440-000, está devidamente registrado neste Conselho, sob o nº **4067**. CERTIFICAMOS também que o referido encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, no exercício de 2019, estando apto ao exercício da profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/12/2019.

O referido é verdade e, nesta data eu, Alcemir Luz Holanda, [assinatura], Setor de Registro, digitei e conferi.

Campo Grande/MS, 04 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
Adm. Rosimeire Pelk Moraes
 Gerente Administrativa
 CRA-MS Nº 2915

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CARTÓRIO ZONTA
 Rua Rul Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO DE AUTENTICIDADE

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
 ABE81079-363-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
 FUNJECC3%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



EM BRANCO
CARTÓRIO ZONA

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CAPITULO I

DAS PARTES:

CONTRATANTE – PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.680.859/0001-09, sediada em Campo Grande (MS), onde se localiza Rua Treze de Junho, n. 87, Bairro Centro, CEP 79002-420, neste ato representada por sua Titular e Administradora KARINA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG n. 001.174.027 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.205.651-18, domiciliada em Campo Grande (MS), onde reside à Rua Kame Takaiassu, n. 1.259, Bairro Carandá Bosque, CEP 79032-290.

CONTRATADO – DR. RODRIGO CORRÊA DO COUTO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 13.468, com escritório profissional situado na Rua Eduardo Machado Metello, n. 415, Sala 09, Campo Grande (MS), CEP 79040-830.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, LOCAL E EXECUÇÃO:

CLÁUSULA 1ª – Prestar assessoria jurídica no âmbito das seguintes áreas do Direito: Direito Civil, Direito Penal, Compliance, Direito Administrativo em especial relativo à Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.429/1992, Lei Federal n. 8.987/1995, Lei Federal n. 11.079/2004, Lei Federal n. 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão de Advogado, quais sejam:

INCISO I – Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como órgãos a estes ligados direta ou

RUA DOUTOR EDUARDO MACHADO METELLO, 415, SL-9
BA RRO CHACARA CACHOEIRA CEP 79040-830
FONE: (67) 3222-1835 WWW.CDAADVOCACIA.COM.BR

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE78952-903-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISS05%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5, *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares, na comarca do Contratado;

INCISO II – Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados nos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante fornecerá ao Contratado todos os documentos, fatos e detalhes que lhes forem solicitados como necessários ao bom êxito da demanda ou do serviço, correndo sob inteira responsabilidade do Contratante o prejuízo decorrente de qualquer omissão ou acréscimo quanto a este item.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As intervenções incidentais serão objeto de contrato à parte, desde que assumam caráter processual autônomo.

PARÁGRAFO QUARTO – A prestação de serviços constante no *caput* desta cláusula se estende aos contratos administrativos porventura firmados pela Contratante com órgãos públicos da Administração Direta e Indireta.

CLÁUSULA 2ª – O local da prestação dos serviços será o da comarca sede do Contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de causa patrocinadas em comarca diversa da descrita na cabeça desta cláusula, o serviço poderá ser prestado naquela, onde os custos para tal serão por conta do Contratante.

CLÁUSULA 3ª – A utilização, por parte do Contratante, de mensagens por celular, e-mail, SMS, WhatsApp, ou qualquer outro meio de mídia social ou aplicativo de troca de mensagens, com o escopo de tiragem de dúvidas de qualquer natureza, só serão respondidas durante o período de expediente, compreendido entre as 09:30:hs e as 18:00hs de segunda à sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer mensagem encaminhada fora do horário acima descrito, será respondida no dia útil seguinte durante o horário de expediente.

CAPÍTULO III


DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

[Assinaturas manuscritas em azul]

RUA DOUTOR EDUARDO MACHADO METELLO, 415, 5L-9
BA RRO CHACARA CACHOEIRA CEP 79040-830
FONE: (67) 3222-1835 | WWW.CDAADVOCACIA.COM.BR

CARTÓRIO ZONTA
7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE78953-268-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,19 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16, *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



CLÁUSULA 4ª – Fica acordado entre as partes que será pago pelo Contratante ao Contratado o valor R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais mensais), pagos todo dia 15 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os honorários acima descritos serão depositados em conta corrente de titularidade do Contratado com os seguintes dados: Banco do Brasil; Agência: 4447-4; Conta Corrente: 65.959-2.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os honorários de sucumbência pertencem ao Contratado. Caso haja morte ou incapacidade civil do Contratado, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o Contratado autorizado desde já a fazer a retenção de seus honorários, tanto contratuais remanescentes, quanto sucumbenciais, quando do recebimento de valores a Contratante advindos de êxito da demanda, ainda que parcial.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo acordo entre o Contratante e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e dos sucumbenciais. Caso em que eles serão pagos ao Contratado pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A respectiva quitação será dada quando da emissão do respectivo Termo de Quitação de Débitos.

CLÁUSULA 5ª – Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

CLÁUSULA 6ª - No caso de atraso de alguma das parcelas estipuladas na Cláusula 3ª deste instrumento serão cobrados juros moratórios no importe de 1% ao mês de atraso mais a correção monetária pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS E DA COBRANÇA:

RUA DOUTOR EDUARDO MACHADO METELLO, 415, SL-9
BA RRO CHACARA CACHOEIRA | CEP 79040-830
FONE: (67) 3222-1835 WWW.CDAADVOCACIA.COM.BR

[Assinaturas manuscritas]

CARTÓRIO ZONTA
7ª TABELANATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE78954-612-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,08 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 1,82 *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICHO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
ZONTA

CLÁUSULA 7ª – As taxas de serviços cobrados pelos cartórios, em qualquer instância, serão pagas pelo Contratante com adiantamento de seus valores, sob pena de paralisação do serviço. O mesmo ocorrendo em relação às despesas incidentais, que serão comunicadas ao Contratante e pagas neste momento, tais como laudos periciais, contábeis, fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo Contratado.

CLÁUSULA 8ª – As partes acordam que facultarão ao Contratado o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos pelo direito, elegendo o foro da Comarca de Campo Grande (MS) para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2019.



Almeida
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADO



al.

[Assinatura]

Cartório Donini - Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartoriozontafz@donini.net.br

Reconheço por semelhança a firma de **RODRIGO CORREA DO COUTO** *****
 Selo No: **ABJ67129-033-NOR**
 CAMPO GRANDE-MS, 18/02/2019 Em texto da verdade
 Emol: 6,00 + 3,60 (10% FUNJECC + 5% ISS + 6% FUNADEP + 4% FUNDE + 10% FEADMP) = R\$ 9,60

Roseli
ROSELI GOIS DE LIMA PEREIRA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA

RUA DOUTOR EDUARDO MACHADO METELLO, 415, SL-9
 BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA CEP 79040-830
 FONE: (67) 3222-1835 WWW.CDAADVOCACIA.COM.BR

CARTÓRIO ZONTA
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
 (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
KARINA ALVES DE ALMEIDA (SELO: ABE79403-829-NOR) *****

CAMPO GRANDE - MS, 18/02/2019
 EMOL: R\$6,00 + FUNJECC10%: R\$0,60 + ISS5%: R\$0,30 + FUNADEP6%: R\$0,36 + FUNDE-PGE4%: R\$0,24 + FEADMP10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50 = R\$ 9,60. FUNJECC5%: R\$ 0,30 *****

ESCRIVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

CARTÓRIO ZONTA
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
 (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL *****
 ABE78955-052-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISS5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,17 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCRIVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Almeida
[Assinatura]



Universidade Católica Dom Bosco



○ Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, no ano de 2007, e a Colação de Grau em 08 de Dezembro de 2007, confere o título de

Bacharel em Ciências Jurídicas a Rodrigo Corrêa do Couto

Brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 01 de Janeiro de 1983
RG. N.º 052163934-4 - MD/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 11 de Abril de 2008.

Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Pró - Reitor Acadêmico

Rodrigo Corrêa do Couto
Diplomado

Pe. José Marinoni
Pe. José Marinoni
Reitor

Autentico esta fotocópia reproducao fiel do original.
Escr.: 3,1742,621(07)FUNTECC+52155+627(FUNAFEP+47(FUNDE+107(EADMP) FIM 51,7
Selo Digital: ARJ656840-988-NOR
18/02/2019
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorioz@ucdb.br
Cartório Domini - 2º Ofício



Almeida
Pe. Gildásio
Pe. José

Processo n.º 0021/2019
Folha n.º 333

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Curso de Direito
Reconhecido pela Portaria Ministerial
Nº 3615 DOU 20/10/2005

DIPLOMA

Registrado sob nº 00014036, livro 00047.
Fls. 236. Processo nº 0677/2008-G.
Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48§ 1º,
em 11 de Abril de 2008.



Ligia Pereira
Encarregada pelo Setor de Registro de Diplomas
Portaria Reitoria nº 002/2007

Campo Grande, 11 de Abril de 2008.



Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Pró - Reitor Acadêmico



Processo nº 0021/2019
Folha nº 334
Visto [assinatura]

Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal

CERTIFICADO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certificamos que **Rodrigo Correa do Couto**, portador do Documento de Identidade n.º 052163934-4 Ministério da Defesa, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Processual Civil e Direito Civil - Parte Geral e Obrigações**, na área de Direito, aprovado pela Resolução n.º 129/CONEPE/2007, Resolução n.º 010/CONSU/2008 e Resolução n.º 01/01/CNE, realizado no período compreendido entre maio de 2007 e outubro de 2008, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2009.

Handwritten signature of Elizabeth Teresa Brunini Sbardelini.

Profa. Dra. Elizabeth Teresa Brunini Sbardelini
Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação

Handwritten signature of Guilherme Marback Neto.
Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
Reitor



LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROVASSADO

Autentico esta fotocópia reproducao fiel do original
Emol:3,17+2,62/10ZFUMHECC+5ZISS6ZFUMHDEP+4ZFUMDE+10ZFEADMP1=RS357
Selo Digital: ARJ66842-597-NDR

18/02/2019

Cartório Domini 1.º Ofício
Rua 13 de Novembro, 360 - Centro - CEP 79002-134 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3343 0007 - e-mail: cartorio@dominio1oficio.net.br



Processo n.º 002/2009
Folha n.º 335

Handwritten signature and date.

Rodrigo Correa do Couto

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Contratos Típicos e Atípicos	30	100,0%	8,5	Aprovado	Gustavo Passarelli da Silva	Mestre
Metodologia Científica	45	100,0%	8,0	Aprovado	José Manfroi	Doutor
Metodologia do Ensino Superior	30	100,0%	8,0	Aprovado	Daúgima Maria Santos Queiroz	Doutora
Processo de Conhecimento	45	91,1%	8,0	Aprovado	Cassiano Garcia Rodrigues Wilson Vieira Loubet	Mestre Mestre
Processo de Execução Cautelar	30	83,3%	8,5	Aprovado	Nilton Kiyoshi Kurachi	Mestre
Recursos	30	100,0%	10,0	Aprovado	Cassiano Garcia Rodrigues	Mestre
Responsabilidade Civil	30	100,0%	9,0	Aprovado	Gustavo Passarelli	Mestre
Teoria Geral do Direito Civil	30	100,0%	9,5	Aprovado	André de Carvalho Pagnocelli	Mestre
Teoria Geral do Processo	30	100,0%	9,0	Aprovado	Luís Cláudio Alves Pereira	Mestre
Teoria Geral dos Contratos	30	76,7%	8,0	Aprovado	Antonio Henrique Gaudensi	Mestre
Trabalho de Conclusão do Curso			9,5	Aprovado		
Tutelas de Urgência e Procedimentos Especiais	30	100,0%	9,5	Aprovado	Wilson Berteli	Especialista

Carga horária total: **360** Média das Disciplinas: **8,7**
 Trabalho de Conclusão do Curso: **9,5**

9,1 ((Média das Disciplinas) + [Trabalho de Conclusão do Curso]) / 2

Título do Trabalho de Conclusão do Curso: *Da antecipação de tutela nas ações de cobrança do seguro DPVAT no reembolso das despesas médicas e indenizações por morte.*

Arquivo



SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)
 Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)
 Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO **LATO SENSU**
 CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 81
 LIVRO 17 FLS. 81 EM 27/03/09

SECRETÁRIO(A) GERAL

UNIDERP
 UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL

Processo nº 102.120.15
 Folha nº 336
 Vista [assinatura]

Handwritten notes:
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50

BRUNO
 2º Ofício Cartório Donini

18/02/2019
 Autêntico esta fotocópia reproduzida fiel do original.
 Eml:3,17+2,62(10F0N3ECC+5X1S5+6ZF0MADEP+4ZF0NDE+10ZFADMP)=R37
 Selo Digital: ABJ66839-807-MOR
 LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVENTE COMPROVASSADO
 VALDO STRECHT
 Ofício Cartório Donini
 Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
 IDENTIDADE DE ADVOGADO
 Nome: RODRIGO CORREA DO COUTO
 Filiação: JULIACY CORREA DO COUTO
 Nacionalidade: CAMPO GRANDE-MS
 Data de Nascimento: 01/01/1983
 CPF: 040.870.939-13
 Via Expediente RM: 01 18/11/2014
 SIM
 JOAO DESAS SOUZA RODRIGUES
 Presidente
 Processo nº: 007.5015
 Folha nº: 333
 Visto: [assinatura]

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08472173
 USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINES LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 9.966/94)
 RESERVA DO PORTADOR
 OBSERVAÇÕES
 CNP
 13468

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

Ass: _____
Edu: _____
Processo n.º: _____



Processo nº 002.2019
 Folha nº 338
 Visto [assinatura]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
 SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,**

CERTIFICA, que a pedido **RODRIGO CORREA DO COUTO**, é inscrito Originariamente sob o n.º **13.468**, desde 27.05.2009, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul. Encontrando-se em dia com a tesouraria desta Seccional, não havendo penalidades disciplinares em seu desfavor. **NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA. EU, [assinatura] (DUANA LINS), OFICIAL DE REGISTRO, A DIGITEI E SUBSCREVI.**

[Assinatura manuscrita]

STHEVEN RAZUK
 Secretário-Geral da OAB/MS

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
 ABE81026-980-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSON 1%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 + *
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

[Assinatura manuscrita]



Av. Mato Grosso, 4700 – CEP 79031-001 - Campo Grande /MS
 Fone/fax: (067) 3318-4700 - www.oabms.org.br

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
NOME DE FANTASIA..	: PLENUS CONSULTORIA
REGISTRO.....	: MS-000330/O-6
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 08.680.859/0001-09

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 11.02.2019 as 11:08:29.

Válido até: 12.05.2019.

Código de Controle: 146593.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

Almeida
[assinatura]



Processo nº 002/2019

Folha nº 340

Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 002/2019

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, CNPJ: 08.680.859/0001-09, com endereço na Rua Treze de Junho, n. 87, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-420, está devidamente registrada neste conselho sob o n. **E-0932**, de 13/04/2016, tendo como Responsável Técnico o Administrador **CHRISTIAN PIMENTA RICHERS**, CRA-MS n. **4067**, RG n. 85929291 SSP/PR, CPF n. 291.535.528-22, CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, no exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/12/2019.

O referido é verdade e, nesta data, eu, Alcemir Luz Holanda, Setor de Registro, digitei e conferi.

Campo Grande/MS, 04 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
Adm. Rosimeire Pelk Moraes
Gerente Administrativo
CRA-MS Nº 2915

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 18/02/2019 SELO DIGITAL: *****
ABE81062-510-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSON3%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5, *****
FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
ZONTA



[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII,
DA CARTA MAGNA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, sob CNPJ 08.680.859/0001-09, com sede no endereço Rua Treze de Junho, nº 87, Centro, CEP: 79002-420, Campo Grande/MS, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda-MS.

Campo Grande/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

08.680.859/0001-09

**PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI**

RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE MS

Almeida

Karina Alves de Almeida
RG:1174027 SSP/MS



ANEXO V


DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, sob CNPJ 08.680.859/0001-09, com sede no endereço Rua Treze de Junho, nº 87, Centro, CEP: 79002-420, Campo Grande/MS declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Campo Grande/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

08.680.859/0001-09
PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS



Karina Alves de Almeida
RG:1174027 SSP/MS





ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, sob CNPJ 08.680.859/0001-09, com sede no endereço Rua Treze de Junho, nº 87, Centro, CEP: 79002-420, Campo Grande/MS declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

08.680.859/0001-09
PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE MS

[assinatura]

Karina Alves de Almeida
RG:1174027 SSP/MS

Invólucro nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA
CNPJ: 24.910.601/0001-08

DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

Aberto



Processo nº 001/2019
Folha nº 344
Visto

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S/ LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 24.910.601/0001-08, com sede na RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 964 VILA GOMES, CEP 79022-570, na cidade

Denis Xavier
Denis Martins Xavier

CRC MS 013.008/O-9

Assinatura do responsável pela licitante
Carimbo da licitante

Maycon Bispo Cardoso
Maycon Bispo Cardoso

CRC MS 010.595/O-8

Assinatura do contador responsável
Carimbo do Contador contendo o n. de inscrição no CRC

Maycon Bispo Cardoso
CRC-MS 010.595/O-8
Contador

Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes - CEP 79.022-570 - Campo Grande/MS
(67) 3025-2506 - 3025-5270 - 9.9219-1083 - 9.9989-0916

www.agispec.com.br - cardoso@agispec.com.br - denis.xavier@agispec.com.br

Folha 1

Processo nº 002/2019
Folha nº 345
Visto [assinatura]



Invólucro nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL

S/S LTDA

CNPJ: 24.910.601/0001-08

DATA DE ABERTURA: 19/02/2019

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

[Assinaturas manuscritas em azul]



CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 002/2019

Folha nº 346

Visto [assinatura]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do **14/2019**

Data de Cadastro.: 11/02/2019

Validade do

11/02/2020

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA

CNPJ/CPF.: 24910601000108

RG/IE.: 0

Capital Social.: 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, nº 964

CIDADE: Miranda

UF: MS

CEP: 79022570

FONE.: 6730252506

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta prefeitura, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 12 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]
Nara D.O.L. Bentes
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
4/2/19



4.3

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

07/02/2019

Processo nº 10021/2019
Folha nº 348
Visto [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA
CNPJ: 24.910.601/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:15 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **06/08/2019**.

Código de controle da certidão: **52CD.85AC.5D50.BA06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21.
431
[assinatura]
1/1
[assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **034887/2019**

CNPJ: **24.910.601/0001-08**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:07:14 horas do dia 07/02/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).


21.
432





Processo nº 002.2019
Folha nº 350
Visto [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 090215/ 19- 15

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA**
CPF/CNPJ: **24.910.601/0001-08**
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES Nº:964
COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA GOMES
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF: MS CEP: 79022-570

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: **07/06/2019**

Campo Grande - MS, 07 fevereiro 2019

Ruan Luchina Candido
Divisão de Arrecadação

Confere com o Original
Visto: [assinatura]

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 00DE3FFE46DD48A7528AB5F545BC25CA

433
[assinaturas]



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo nº 002/2019
Folha nº 351 **DAM**
Visão [assinatura]
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 80473/19 - 20		NOSSO NÚMERO 80473/19 - 20		DATA EMISSÃO 07/02/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	11/03/2019	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão N°90215/19-15
AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA
CPF/CNPJ: 24910601000108

DATA VALIDADE 09/03/2019	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 80473/19 - 20		NOSSO NÚMERO 80473/19 - 20		DATA DE EMISSÃO 07/02/2019	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE			
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000			
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP
LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA					VENCIMENTO 09/03/2019
INSTRUÇÕES <i>[Assinatura]</i> Confere com o Original Visto [assinatura]					VALOR LANÇADO 24,79
					VALOR ATUALIZADO 0,00
					MULTA/JUROS 0,00
					DESCONTO 0,00
					OUTROS ACRESCIMOS 0,00
					TOTAL 24,79

81670000000-2 24790868201-3 90311689399-6 90804731920-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



[Assinaturas]

Processo nº 0021/2019
Folha nº 352
Visto [assinatura]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.17.07
2951302951

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AGISPEC CONSULTORIA E PER
AGENCIA: 2951-3 CONTA: 41.740-8
EFETUADO POR: MAYCON B CARDOSO

=====
Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 81670000000-2 24790868201-3
90311689399-6 90804731920-1
Data do pagamento 07/02/2019
Valor em Dinheiro 24,79
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 24,79
=====

DOCUMENTO: 020701
AUTENTICACAO SISBB:
8.1D3.DD6.B64.1A6.1E3

[assinatura]

[assinatura]
Confere com o Original
Visto... [assinatura]

[assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24910601/0001-08
Razão Social: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL SS LTDA
Nome Fantasia: AGISPEC
Endereço: R DESEMBARGADOR EURINDO NEVES 964 / VILA GOMES / CAMPO GRANDE / MS / 79022-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2019 a 08/03/2019

Certificação Número: 2019020704183867342138

Informação obtida em 07/02/2019, às 17:05:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

al.

Sup.
134



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.910.601/0001-08

Certidão nº: 167396123/2019

Expedição: 07/02/2019, às 11:24:26

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.910.601/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas em azul]



4.4

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

di.

kgb.



09/02/2019

004752317

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002.2018
Folha nº 356
Visto [assinatura]

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4080262

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 08/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA, portador do CNPJ: 24.910.601/0001-08. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sábado, 9 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

004752317



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1
Contém este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa....: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA - ME
Ramo.....: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Endereço.....: RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 964
Complemento.....:
Bairro.....: VILA GOMES
Município.....: CAMPO GRANDE
Estado.....: MS Cep: 79022-570
Inscrição no CNPJ...: 24910601000108
Inscrição Estadual.:
Registro na junta...: 54201208835 Data registro: 01/06/2016
Inscrição Municipal: 00217963001
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de número 1 a 63 de acordo com a instrução normativa nº 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.


CAMPO GRANDE/MS, 01 de Janeiro de 2017.

Denis Xavier
Denis Martins Xavier
Administrador
CRC - MS No. 013.008/O-9
CPF: 233.087.411-72

Maycon Bispo Cardoso
Maycon Bispo Cardoso
Contador Responsável
CRC - MS No. 010.595/O-8
CPF: 006.007.939-82



[assinatura]
Conte com o Original
Visto [assinatura]
[assinatura]

Processo nº 002/2019
Folha nº 359
Visto  Saldo Atual

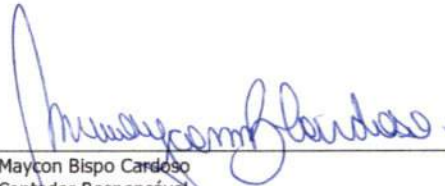
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	166.911,53C
PASSIVO CIRCULANTE	5.625,18C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.577,62C
TRIBUTOS A RECOLHER	1.577,62C
SIMPLES NACIONAL	1.577,62C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.047,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.935,06C
SALÁRIOS A PAGAR	2.935,06C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.112,50C
FGTS A RECOLHER	1.112,50C
PATRIMONIO LÍQUIDO	161.286,35C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
MAYCON BISPO CARDOSO	35.000,00C
DENIS XAVIER	35.000,00C
RESERVAS DE LUCRO	67.768,39C
RESERVA DE LUCRO	67.768,39C
RESERVA DE LUCRO	67.768,39C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.517,96C
LUCRO DO EXERCÍCIO	23.517,96C
LUCRO DO EXERCÍCIO	23.517,96C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 166.911,53 (cento e sessenta e seis mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos)




Denis Martins Xavier
Administrador
CRC - MS No. 013.008/O-9
CPF:833.087.411-72



Maycon Bispo Cardoso
Contador Responsável
CRC - MS No. 010.595/O-8
CPF:006.007.939-82


Confere com o Original
Visto: 


Empresa: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 24.910.601/0001-08


Processo nº 005/2019
Folha nº 360
Folha: 0062
Número livro: 0002
Visto: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	153.565,00	<u>153.565,00</u>	<u>153.565,00</u>
DEDUÇÕES			
(-) ISS	(146,47)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(8.706,55)	<u>(8.853,02)</u>	<u>(8.853,02)</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>144.711,98</u>
CUSTOS			
SALÁRIOS	(34.588,00)		
13º SALÁRIO	(407,34)		
RESCISÃO	(14.210,73)		
DESPESA FUNCIONÁRIO/AUXILIO	(13.750,00)		
DESPESA/LIMPEZA	(1.080,00)		
FGTS	(5.886,32)	<u>(69.922,39)</u>	
OPERACIONAL			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.000,00)	<u>(1.000,00)</u>	<u>(70.922,39)</u>
UCRO BRUTO			<u>73.789,59</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA COM CADASTRO	(282,40)		
DESPESAS GERAIS ESCRITÓRIO	(13.925,68)		
DESPESAS CRC	(1.766,00)		
DESPESAS COM CURSOS	(100,00)		
DESPESAS WEB SITE	(1.918,26)		
DESPESAS VIAGEM	(632,59)	<u>(18.624,93)</u>	<u>(18.624,93)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
NOVACAP	(10.735,68)		
ALUGUEL SILEY	(6.910,34)		
ENERGIA ELÉTRICA	(2.623,51)		
TELEFONE/INTERNET	(3.029,00)		
AGUAS GUARIROBA	(448,20)	<u>(23.746,73)</u>	
DESPESAS CURSOS/PALESTRAS/PÓS	(2.663,88)		
DESPESAS ANUIDADES	(1.752,75)		
DESPESA PLANO DE SAÚDE	(730,03)		
TAXAS	(294,60)	<u>(5.441,26)</u>	<u>(29.187,99)</u>
ESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.826,91)	<u>(1.826,91)</u>	<u>(1,826,91)</u>
DEPRECIÇÃO			
DEPRECIÇÃO ACUMULADA MÓVEIS EM GERAL	66,60		
DEPRECIÇÃO ACUMULADA INFORMÁTICA	565,20	<u>631,80</u>	<u>631,80</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>24.781,56</u>



Denis Martins Xavier
Administrador
CRC - MS No. 013.008/O-9
CPF:833.087.411-72


Maycon Bispo Cardoso
Contador Responsável
CRC - MS No. 010.595/O-8
CPF:006.007.939-82

Confere com o Original
Visto: 

Processo nº 0021/2019
Folha nº 361
Visto [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 63

Contém este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 31/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa....: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA - ME
Ramo.....: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Endereço.....: RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 964
Complemento.....:
Bairro.....: VILA GOMES
Município.....: CAMPO GRANDE
Estado.....: MS Cep: 79.022-570
Inscrição no CNPJ...: 24.910.601/0001-08
Inscrição Estadual.:
Registro na junta...: 54201208835 Data registro: 01/06/2016
Inscrição Municipal: 00217963001
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de número 1 a 63 de acordo com a instrução normativa nº 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de Dezembro de 2017.

Denis Xavier

Denis Martins Xavier
Administrador
CRC - MS No. 013.008/0-9
CPF: 833.097.411-72

Maycon Bispo Cardoso

Maycon Bispo Cardoso
Contador Responsável
CRC - MS No. 010.595/0-8
CPF: 006.007.939-82

Marcio E. Marques de Oliveira
Mat. 54470-021

Confere com o Original
Visto [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Empresa: **AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA - ME**

Inscrição: 24.910.601/0001-08

Endereço: RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 964, VILA GOMES, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79022-570

Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Processo nº 002/2018 Folha: 0001
Número livro: 0002
Folha nº 362 Emissão: 09/02/2019
Visto Ad. Hora: 11:47:58

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	147.284,71 + 0,00	26,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.625,18 + 0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	166.911,53	29,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.625,18 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.625,18 + 0,00	0,03
	Passivo Total	166.911,53	

Denis Xavier

Denis Martins Xavier

Administrador

CRC - MS No. 013.008/O-9

F:833.087.411-72

Maycon Bispo Cardoso

Maycon Bispo Cardoso

Contador Responsável

CRC - MS No. 010.595/O-8

CPF:006.007.939-82

443
al:
Ad.
Ad.
Ad.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S/ LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n. 24.910.601/0001-08**, com sede na RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 964 VILA GOMES, CEP 79022-570, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, por seu representante legal DENIS MARTINS XAVIER, portador da Carteira de Identidade nº 001033445 SSP/MS e inscrito no CPF nº 833.087.411-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações correlatas

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2019.

Denis Xavier
Denis Martins Xavier

CRC MS 013.008/O-9

Assinatura do responsável pela licitante
Carimbo da licitante

Maycon Bispo Cardoso
Maycon Bispo Cardoso

CRC MS 010.595/O-8

Assinatura do contador responsável
Carimbo do Contador contendo o n. de inscrição no CRC

Maycon Bispo Cardoso
CRC-MS 010 595/O-8
Contador

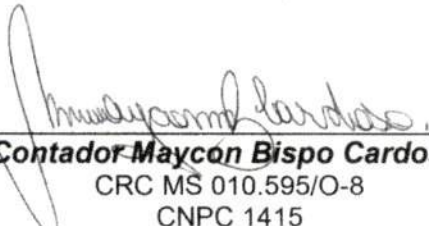
ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME
(PESSOA JURÍDICA JÁ CONSTITUÍDA)

AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, CEP 79.031-010, inscrita no CNPJ sob o nº **24.910.601/0001-08**, neste ato representada por seu representante legal em exercício **MAYCON BISPO CARDOSO**, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Contador, RG: 7.954.095-1 – SSP/PR, e no Conselho Regional de Contabilidade de MS, 010.595/O-8, CPF: 006.007.939-82, residente e domiciliado(a) na Rua Américo Marques, 625, Bloco D2 Apto 14, Vila Sobrinho CEP 79.110-150, nesta cidade, vem declarar o seguinte:

1. A receita bruta anual da pessoa jurídica no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006, qual seja, **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e
2. A pessoa jurídica não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada Lei.

Campo Grande, MS, 18 de outubro de 2018.


Contador Maycon Bispo Cardoso.
CRC MS 010.595/O-8
CNPJ 1415

AGISPEC – CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA

CNPJ 24.910.601/0001-08
CRC/MS 001342/O-1

CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
671-3931-1122 cartoriozonta.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS, 15/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE78600-242-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA

*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER TENDIMENTO DESEJA SER CONSIDERADO COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO DO TENTATIVO DE FURTO.









Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-205
 Fone: (67) 8022-9400 - Campo Grande / MS
 CNPJ: 23.702.924/0001-35
 Site: www.Oficio.net.br - email: contato@oficio.net.br



Documento apresentado para REGISTRO, Protocolo n. 412172 no Livro A-35 em 18/10/2018.
 Reg. n. 62289 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/11/2018.
 SELO DIGITAL: AAA71928-302-CVD
 Consultar o Selo no site: <http://www.tms.jus.br/como-gerar-se-lo/s/pesquisar-lo.php>
 Emolumentos: R\$ 1.465,00 - Funjecc 5%: 73,25 -
 Funjecc 10%: 146,50 - Fundep 6%: 87,90 - Funde-PGE 4%: 58,60 -
 FEADMP 10%: 146,50 - ISS 5%: 73,25 - Selo: 16,00. Em Test. da verdade



7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (97) 3386 0107 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICACAO
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, *
 QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
 GRANDE, MS, 15/02/2019 SELO DIGITAL:*****
 ABE78601600-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
 FUNJEC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
 FUNDEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79
 FUNJEC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: DANILO AJALA DE ALMEIDA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER ARRANHADA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Handwritten signature in blue ink.

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA	CNPJ da Matriz 24.910.601/0001-08
Data da Abertura no CNPJ 01/06/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/03/2018 15:20:17
Número do Recibo 02.07.18088.0674399-8
Autenticação 24227.91394.06603.01327



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Processo nº 0021-2019
Folha nº 366
Visto [assinatura]

Declaração Original

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.910.601/0001-08
Nome empresarial: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA
Data de abertura no CNPJ: 01/06/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 833.087.411-72

Nome: DENIS MARTINS XAVIER

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 30.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 249106012017001
Autenticação: 24227.91394.06603.01327

Número do Recibo: 02.07.18088.0674399-8

Página 1

[Assinaturas manuscritas]

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 006.007.939-82

Nome: MAYCON BISPO CARDOSO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 18.987,20

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.910.601/0001-08 UF: MS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 28.246,52

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 6.429,99

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 249106012017001
Autenticação: 24227.91394.06603.01327

Número do Recibo: 02.07.18088.0674399-8

Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 96.600,54

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Processo nº 00212019
Folha nº 369
Visto [assinatura]

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2018 15:20:17

Número do Recibo: 02.07.18088.0674399-8

Autenticação: 24227.91394.06603.01327

Número da Declaração: 249106012017001
Autenticação: 24227.91394.06603.01327

Número do Recibo: 02.07.18088.0674399-8

Página 4

[Assinatura] *[Assinatura]*
[Assinatura]



4.7

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Processo nº 00212019
Folha nº 371
Visto [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.910.601/0001-08**, estabelecida na Rua Desembargador Eurindo Neves, nº 964, bairro **Vila Gomes**, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços à **FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNLEC, CNPJ nº 15.497.290/0001-06**, executando os serviços de Perícia Contábil, na movimentação das contas contábeis denominadas "Caixa Geral" e "Banco Movimento", referente ao período de 08/2011 a 10/2015, realizando a entrega do trabalho via emissão de Laudo Pericial Contábil, em 25/07/2017.

A responsabilidade técnica pelo trabalho executado, ficou a cargo do **Contador Maycon Bispo Cardoso, CPF 006.007.939-82** e do **Administrador e Contador Denis Martins Xavier, CPF 833.087.411-72**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Grande, MS, 07 de fevereiro de 2019.





Murilo Luciano de Souza
Diretor Administrativo

Reconhecimento
segue no verso
CARTÓRIO
DE NOTAS
CAMPO GRANDE MS

Confere com o Original
Visto [assinatura]

R. Mal. Candido Mariano Rondon, 2019 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-205
CNPJ: 15.497.290/0001-06

ENDEREÇO DA EMPRESA

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA**

Contrato Particular de Prestação de Serviço Profissional Técnica em Perícia Contábil Financeira, que entre si celebram:

I. **FUNDAÇÃO LAWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNLEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.497.290/0001-06, com sede social na Rua Marechal Rondon, nº. 2019, CEP 79.002-204, Centro, Campo Grande – MS, devidamente representada por seu **PRESIDENTE DR. LUIZ ROBERTO PIRES**, brasileiro, casado, advogado, RG 4.211.840-2 SSP/SP e CPF 120.655.609-91 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

II. **AGISPEC – CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA - ME**, empresa especializada em perícia da área contábil, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, nº 1550, Complemento Condomínio Advance Office – sala 1, Bairro Vila Rosa - Campo Grande/MS, telefone (67) 3025-2506, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.910.601/0001-08, I.M. nº 0021796300-1 e do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, CRC/MS 001342/O-1, devidamente representada por seu sócio administrador **MAYCON BISPO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, CRC/MS 010.595/O-8 e do CPF 006.007.939-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais se obrigam mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente é a prestação de serviço de perícia técnica contábil e financeira sobre a movimentação das contas contábeis denominadas “Caixa Geral” e “Banco Movimento”, referente ao período de **08/2011 a 10/2015**.

Parágrafo Primeiro: O processo de exame das contas contará com procedimento de inquérito, formulando perguntas e analisando as respostas de cada um dos funcionários e pessoas envolvidas no processo de conferência e recebimentos dos numerários dos caixas.

Parágrafo Segundo: Os trabalhos serão desenvolvidos de duas formas: procedimento de inquérito e recolhimento de documentos para exame na sede da

CONTRATANTE; em um segundo momento o exame documental e cruzamento de informações da sede da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os exames definidos no presente objeto e os resultados serão devidamente apresentados em forma de **Laudo Extrajudicial Contábil**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 2º: A CONTRATANTE deve fornecer todo e qualquer documento que a CONTRATADA julga fundamental para análise e embasamento para emissão de seu Parecer Técnico;

CLÁUSULA 3º: A CONTRATANTE deve garantir a acessibilidade aos funcionários envolvidos no processo de conferência de malote, depósito bancário e lançamento contábil nas respectivas contas contábeis;

CLÁUSULA 4º: Havendo a necessidade de visita técnica em qualquer unidade da filial ou mesmo outra visita técnica em local diferente a sede da CONTRATANTE, todo o custo de deslocamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5º: A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 6º: A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7º: A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

HONORÁRIOS.

CLÁUSULA 8º: O valor dos honorários para realização dessa Perícia Financeira da instituição foi estimado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.





Comere Com e Original
Vista: *[assinatura]*

Processo nº 002/2018
Folha nº 374

CLÁUSULA 9ª: Os honorários acima são exclusivos para o ~~vizante~~ *[assinatura]* da movimentação contábil e financeira da instituição, qualquer outra análise que fuja do objeto dessa proposta, será previamente negociada com a instituição.

PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA 10ª: O prazo de execução dos trabalhos é de 45 dias após o início, sendo que esse prazo pode variar, conforme a disponibilidade de acesso às informações, como: documentos e processo de inquérito com os funcionários.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 11ª: Os trabalhos deverão ser pagos em até duas parcelas, sendo primeira após 20 dias do início dos trabalhos e o restante após 10 dias da entrega e aprovação do Laudo Pericial Extrajudicial.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 13ª: No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 14ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito. *[assinatura]*

CLÁUSULA 15ª: Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas. *[assinatura]*



Processo nº 002, 2019

Folha nº 375

Confere com o Original

Visto [assinatura]

Visto.....

CLÁUSULA 16º: Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA 17º: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA 18º: Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO:

CLÁUSULA 19º: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir as questões oriundas da interpretação e da execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande, MS 17/01/2017.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNLEC
PRESIDENTE DR. LUIZ ROBERTO PIRES

CONTRATADA:

AGISPEC – CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA – ME
CONTADOR MAYCON BISPO CARDOSO

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

Processo nº 0021/2019
 Folha nº 377
 Visto _____

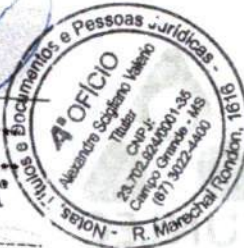


Tabelião e Registrador: Alexandre Scigliano Valerio
 Rua Marechal Cândido Rondon, 1616 - Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79002-200

Reconheço por Semelhança 2 firmas(s) de *****
 AUGUSTO BARBOSA MARIANO E LUIZ ROBERTO PIRES*****

Selos: AKY87654-602, AKY87655-042
 Campo Grande 14 de dezembro de 2015 Em Test. da verdade
 Hellen Thais de França - Escrevente
 Carimbo: 2383 Total: R\$ 16,20 Pedido: 45

Hellen Thais de França
 ESCRIVENTE



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:

ALEX BORTOTTO GARCIA
 Selo(s): AIY13358-356
 Campo Grande, 14/12/2015. CP: JORGE

Em test. da verdade. P:100
 MARIA JULIA FERNANDES NEVES - TABELIA SUBST-EMOUBR
 ISSR\$ 0,30 FMFR\$ 0,60 FJIOZR\$ 0,60 FNIQZR\$ 0,60 TOTAL R\$ 2,10



4º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Alexandre Scigliano Valerio

Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO
 Sob Nº 382.341 do
 Livro A - 25, e devidamente Averbado à
 margem do Registro de Nº 38.445
 Livro _____, deste Cartório.
 Campo Grande/MS, de 12 de 12 de 20 15.

www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php

SELO DIGITAL AKW35223-040

João Rodrigues da Silva
 ESCRIVENTE

4º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial Alexandre Scigliano Valerio
 RUA MARECHAL RONDON, Nº 1616 - CENTRO
 CEP: 79002-200 - CAMPO GRANDE - MS
 (67) 3022-4400

6º TABELIONATO FERRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS

Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3382 2590
 IZAIAS GOMES FERRO - Tabelião - e-mail: izaias@tabelionatoferro.com.br

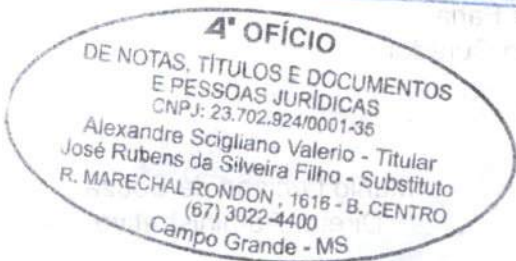
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: SEBASTIÃO ***
 NOGUEIRA FARIA (SELO: ANK94695 - 732)*****

CAMPO GRANDE/MS, 14/12/15, EM TEST. " " DA VERDADE
 REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA MAURA FERNANDES DA CUNHA
 ESOL: R\$6 00 FUNJECC: R\$0 60 ISSQ: R\$0 30
 FUNADEV: R\$0,60 FEADMP10: R\$ 0,60 TOTAL R\$5 10

O selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br



EMOLUMENTOS=	47,00
FUNJECC 10%=	4,70
FUNJECC 5%=	2,35
FUNADEP 6%=	2,82
FUNDE-PGE 4%=	1,88
FEADMP 10%=	4,70
ISS 5%=	2,35
DILIGÊNCIA=	
TOTAL=	R\$ 63,45



Em 14/12/2015 RECONHEÇO por semelhança a firma de
 [LNIYKPa0]-MURILO LUCIANO DE SOUZA.....
 Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: AKX85688-035
 REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 R\$ 6,00 Funjecc R\$ 0,60 Funadep R\$ 0,36 Funde-PGER\$0,24 ISS R\$ 0,30
 FEADMP, 0,60 = R\$8,10-www.tjms.jus.br

Regina Paula M. da Silva
 Escrevente



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/SLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.910.601/0001-08**, sediada a **Rua Desembargador Eurindo Neves, nº 964**, Bairro **Vila Gomes**, Cep: **79.022-570**, Município de **Campo Grande - MS**, vem por meio deste, apresentar a equipe técnica que atenderá a Câmara Municipal de Miranda, conforme objeto da Tomada de preços n. 001/2019, conforme a exigência do item “4.7 b” do edital:

4.7. (...)

b)Relação dos profissionais que irão prestar os serviços técnicos, com apresentação da documentação que comprove o vínculo de seus colaboradores com a empresa licitante, bem como a comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe, bem como a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição, sendo que a equipe técnica deverá ser composta de no mínimo:

01 (um) Contador
01 (um) Administrador de Empresas
01 (um) Advogado

Segue abaixo a relação de profissionais que serão disponibilizados para a execução dos trabalhos, conforme o objeto do edital, são eles

1. Administrador:

Administrador Denis Martins Xavier, CRA MS 6453 e CRC MS 013.008/O-9, Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC sob o nº. 2953, pós-graduado-graduado em Perícia e Auditoria Contábil pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB. MBA em Contabilidade e Direito Tributário pelo IPOG (Instituto de Pós-graduação e Graduação). **MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pela UNINTER.**

Vínculo: Sócio da empresa Agispec.

[Assinaturas manuscritas]

2. Contadores:

Contador Décio Gomes de Moura: CRC PI 005975/O-6

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, MBA em Gestão Fiscal pela Faculdade Michelângelo, Pós Graduação em Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB (em andamento), experiência de 16 anos como Auditor Governamental da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, atuando na coordenação e realização de trabalhos de auditorias, tomadas e prestações de contas, elaboração de relatórios, pareceres, certificados, notas técnicas e estudos, coordenação das ações do sistema de controle interno relacionadas à fiscalização e avaliação dos sistemas e da gestão contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal; avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado e da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos, e acompanhamento da implantação de rotinas e sistemas informatizados auxiliares do controle interno e acompanhamento dos gastos públicos.

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviço em anexo.

Contador Maycon Bispo Cardoso: CRC MS 010.595/O-8 - Cadastro

Nacional de Peritos Contábeis – **CNPC sob o nº. 1415** – Graduado em Ciência Contábeis e Pós-Graduado em Perícia e Auditoria Contábil, trabalhou na parte contábil da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, realizou lançamentos contábeis; elaborou a Prestação de Contas do ano de 2016, conforme os termos da Resolução – TCE-MS nº. 54 de 2016; providenciou abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS; elaboração de declarações como: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF.

Vínculo: Sócio da empresa Agispec.

[Assinaturas manuscritas]

2. Advogados:

Dra. Luana Godoi da Costa, OAB MS 19114, Graduada pela Universidade Católica Dom Bosco em 2010, Pós Graduanda em Direito Tributário pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva, Membro da Comissão dos Advogados Tributaristas da Ordem dos Advogados do Brasil - CATRI, Seccional Mato Grosso do Sul. Já atuou como Advogada e Coordenadora Tributária de renomados escritórios de auditoria fiscal e advocacia tributária, atualmente exerce a advocacia como profissional liberal, atuando nas áreas de direito público, administrativo e tributário.

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviço em anexo

Dr. Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz, OAB MS 8480, graduado pela Universidade Católica Dom Bosco em 1999, Pós Graduação em Direito Civil Processo Civil e Empresarial pela Fundação Getulio Vargas, Assessor Jurídico Parlamentar de vereador na câmara municipal de Campo Grande/MS, exerce a advocacia plena com atuação com ênfase no direito publico, contratos e licitações, defesas administrativas e perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e direito eleitoral.

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviço em anexo

Essa será a equipe disponível para atender a Câmara Municipal de Miranda/MS.

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2019.

Denis Xavier

Denis Martins Xavier

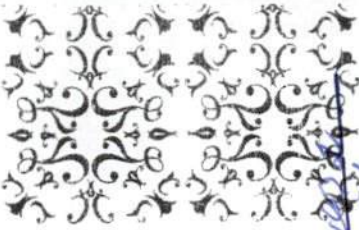
CRC MS 013.008/O-9

Maycon Bispo Cardoso

Maycon Bispo Cardoso

CRC MS 010.595/O-8

[Assinaturas manuais]



Processo nº 281
Folha nº 281
Visto

Universidade Anhanguera-Uniderp

DIPLOMA

A Reitora da "Universidade Anhanguera-Uniderp", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO em 24 de agosto de 2012, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

a

DÊNIS MARTINS XAVIER

Cédula de Identidade nº 001033445/MS, nascido em 09 de outubro de 1980, natural do estado de Mato Grosso do Sul, nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2012.

Prof. Me. Emerson Augusto Miotto Corazza
Secretário Acadêmico

Denis Xavier
Diplomado(a)

Leocádia Aglaé Petry Leme
Reitora

CARTÓRIO ZONTA
7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

ANTENÇÃO
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DO FE. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019
*****SELO DIGITAL: ABE78692-428-NOR.
ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRACÃO.
EMOL: R\$ 0,17 + FUNJEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP: R\$ 0,73 = R\$ 1,38

COM SELO DE AUTENTICIDADE
ZONTA



CURSO: ADMINISTRAÇÃO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Normativa nº 40/07, republicada no DOU de 29/12/2010.

Universidade Anhanguera – Uniderp

DIPLOMA

Registrado sob nº 5336 Livro nº 45-Adm
Fls. nº 015 Processo nº 40254/2012

Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º.
Em 25 de Janeiro de 2013.

Edaine F. Dickel
Coordenadora do Centro de Registro de Diplomas I

Visto Rubens
Reitor (a) *

*Por delegação de competência Resolução Nº. 015/CONSU/2012


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - MS
REGISTRO CRA-MS Nº 6453
DATA: 14/12/2016

Adm. Aline H. B. T. Prestes
Fiscal
CRA-MS nº 6459

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DO FE. CAMPO GRANDE - MS. 18/02/2019
*****SELO DIGITAL: ABE78693-882-NOR.
ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRAÇÃO.
EMUL: R\$ 3,17 + FUNJEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP: R\$ 0,32 + ETAMBIO: R\$ 0,32 + Sala: R\$ 1,50 = R\$ 5,79
NÃO SE ENTRA EM CONFLITO COM A LEI Nº 11.694/2008 QUE DÁ O REGIME DE AUTENTICAÇÃO DE FRAUDE.





Processo nº 002, 2019
Folha nº 382
Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 049/2019

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que o Administrador **DENIS MARTINS XAVIER** C.I. n. 1033445 SSP/MS, CPF n. 833.087.411-72, residente na Rua João Araújo França, n. 194, Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP: 79.023-240, está devidamente registrado neste Conselho, sob o n. **6453**. CERTIFICAMOS também que o referido encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, no exercício de 2019, estando apto ao exercício da profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/12/2019.

O referido é verdade e, nesta data eu, Wendrio A. Ribeiro, [assinatura], Setor de Registro, digitei e conferi.

Campo Grande/MS, 15 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]
Adm. Rosimeire Pelk Moraes
Gerente Administrativa
CRA-MS Nº 2915

21:
Confere com o Original
Visto: [assinatura]





Processo nº 002, 2019
Folha nº 383
Visto [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENIS MARTINS XAVIER
REGISTRO.....	: MS-013008/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 833.087.411-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 14.02.2019 as 11:46:26.

Válido até: 15.05.2019.

Código de Controle: 146768.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 00212019
Folha nº 384
Visto [assinatura]

- I. **DENIS MARTINS XAVIER**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, habilitado legalmente pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul – CRC/MS, inscrito sob o nº. **013.008/O-9** e do **CPF sob o nº. 833.087.411-72**, nascido em **09/10/1980**, filho de José Chagas Xavier e Ivanilda Marins Xavier, residente e domiciliado na Rua João Araújo França, 194, Vila Margarida CEP 79.023-240, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e
- II. **MAYCON BISPO CARDOSO**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, habilitado legalmente pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul – CRC/MS, inscrito sob o nº. **010.595/O-8** e do **CPF sob o nº. 006.007.939-82**, nascido em **10/04/1982**, filho de Osvaldo Bispo Cardoso e Maria Mendes Cardoso, residente e domiciliado na Rua Américo Marques, 625, Bloco D2 Apto 14, Vila Sobrinho CEP 79.110-150, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Únicos sócios da empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA ME**, com sede na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964 – Bairro Vila Gomes, CEP 79022-570, Campo Grande em Mato Grosso do Sul registrada na Junta Comercial de Campo Grande/MS, sob o **NIRE 54201208835** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.910.601/0001-08** resolvem, entre si de comum acordo, alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula 1º Da Reforma Contratual

Os sócios em reunião no dia 27/09/2018 na sede da empresa, localizada na rua Desembargador Eurindo Neves, n. 964, Bairro Vila Gomes, nesta capital, CEP 79.022-570, após leitura do e-mail: cenopserv.custas@bb.com.br, enviado pelo cliente Banco do Brasil S.A., da equipe de custas 1915 – Cenop Serviços de Curitiba, decidem incluir a atividade de auxiliar da justiça, especificamente com o serviço de Perícia Judicial, no rol de atividade do escritório, sendo assim, altera a personalidade jurídica, passando de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Simples Limitada.

[Assinaturas manuscritas]

Confere com o Original
Visto: *[assinatura]*

[Assinatura]

Cláusula 2º Da Denominação

Os sócios decidem alterar a personalidade jurídica da empresa, de **Sociedade Empresária Limitada** para **Sociedade Simples Limitada**, transferindo o registro da empresa da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para o 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande.

Parágrafo único: A sociedade limitada passa a ter como denominação social o nome de **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA** e nome fantasia de **AGISPEC**.

Cláusula 3º Da Atividade

A sociedade passa a ter por objeto social: **Serviço de Perícia contábil** como: Serviço auxiliar para a justiça, como: elaboração de laudo pericial científica, em várias áreas do conhecimento, exercendo o cargo de Perito do Juiz, cálculo financeiro, atualização monetária de valores, apuração de haveres e cálculo trabalhista. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria especializada na área de **Gestão Pública**, sendo: Análise de Balancetes; Assessoria, Elaboração e Análise de Balanços em Geral; Escrituração Contábil; Assessoria em Prestações de Contas; Assessoria e Gestão Patrimonial; Assessoria e Consultoria Financeira, Tributária; Acompanhamento e pareceres de processos contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores de controle externo; e Assessoria e Elaboração de Planos do Governo (PPA, LDO e LOA); **Serviços de Auditoria Contábil** com foco em testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis; **Serviço de Contabilidade** como: registro das transações comerciais de empresas e de outras entidades; a elaboração do balanço anual de empresas; a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas; **Serviço de Assessoria Contábil** as empresas privadas, e entidades sem fins lucrativos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1º Da Reforma Contratual

Os sócios em reunião no dia 27/09/2018 na sede da empresa, localizada na rua Desembargador Eurindo Neves, n. 964, Bairro Vila Gomes, nesta capital, CEP 79.022-570, após leitura do e-mail: cenopserv.custas@bb.com.br, enviado pelo cliente Banco do Brasil S.A., da equipe de custas 1915 – Cenop Serviços de Curitiba, decidem incluir a atividade de auxiliar da justiça, especificamente com o serviço de Perícia Judicial, no rol de atividade do escritório, sendo assim, altera a personalidade jurídica, passando de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Simples Limitada.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Confere com o Original
Visto [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Processo nº 002/2019
Folha nº 386
Visto [assinatura]

Cláusula 2º Da Denominação

Os sócios procederam a alteração da personalidade jurídica da empresa, de **Sociedade Empresária Limitada** para **Sociedade Simples Limitada**, transferindo o registro da empresa da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para o 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande.

Parágrafo único: A sociedade limitada tem como denominação social o nome de **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA** e nome fantasia de **AGISPEC**.

Cláusula 3º Do endereço

A sociedade tem a sua sede localizada na **Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Bairro: Vila Gomes, CEP: 79.022-570**, na cidade de **Campo Grande-MS**; podendo a critério dos sócios, abrirem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 4º Da atividade

A sociedade tem por objeto social: **Serviço de Perícia contábil** como: Serviço auxiliar para a justiça, como: elaboração de laudo pericial científica, em várias áreas do conhecimento, exercendo o cargo de Perito do Juiz, cálculo financeiro, atualização monetária de valores, apuração de haveres e cálculo trabalhista. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria especializada na área de **Gestão Pública**, sendo: Análise de Balancetes; Assessoria, Elaboração e Análise de Balanços em Geral; Escrituração Contábil; Assessoria em Prestações de Contas; Assessoria e Gestão Patrimonial; Assessoria e Consultoria Financeira, Tributária; Acompanhamento e pareceres de processos contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores de controle externo; e Assessoria e Elaboração de Planos do Governo (PPA, LDO e LOA); **Serviços de Auditoria Contábil** com foco em testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis; **Serviço de Contabilidade** como: registro das transações comerciais de empresas e de outras entidades; a elaboração do balanço anual de empresas; a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas; **Serviço de Assessoria Contábil** as empresas privadas, e entidades sem fins lucrativos;

Cláusula 5º Da Duração

O prazo para duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início na data de seu registro em 01/06/2016, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Contere com o Original
Visto: [assinatura]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 0021/2019

Folha nº 387

Visto [assinatura]

Cláusula 6º Do capital social

O capital social é de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), dividido em **70.000** (Setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
DENIS MARTINS XAVIER	50,00%	35.000	R\$ 35.000,00
MAYCON BISPO CARDOSO	50,00%	35.000	R\$ 35.000,00
SOMATÓRIA	100,00%	70.000	R\$ 70.000,00

Cláusula 7º Das quotas

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código civil Brasileiro aprovado pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: É vedado aos sócios, alienar, empenhar, ceder, ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas do Capital, a não ser com anuência expressa e por escrito do outro sócio a qual terá o direito de preferência de aquisição na mesma igualdade de condições.

Cláusula 8º Da Responsabilidade:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, ficando a responsabilidade limitada as suas quotas societárias.

Cláusula 9º Da administração

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **DENIS MARTINS XAVIER e MAYCON BISPO CARDOSO.**

Parágrafo Primeiro: Os sócios-administradores possuem os poderes de administradores e representantes da empresa, podendo assinar separadamente, ativos, passivos, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas, autarquias e órgãos previdenciários, sendo lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade são assinadas pelos sócios administradores, especificando expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, com exceção às procurações "ad judicium" que

Confere com o Original

Visto: [assinatura]

poderá ser outorgada por tempo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade e ao contador cessarão com o término do contrato do outorgado.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, como disposto no artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula 10º Da Dissolução da Sociedade:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou retirada do sócio.

Cláusula 11º Do pró-labore

A título de remuneração "pró-labore", os sócios têm o direito a retirar mensalmente ou em qualquer tempo, importância que será ajustada entre si, de comum acordo, podendo inclusive realizar distribuição dos lucros obtidos conforme demonstrações contábeis, respeitando a disponibilidade da empresa.

Cláusula 12º Do ano social

O ano social coincidirá com ano civil (31/12) e ao fim de cada exercício correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral e preparada a conta de lucros e perdas, que será submetida aos sócios para aprovação e deliberação em lucros do resultado verificado, cabendo aos sócios na proporção de sua participação no capital da sociedade, suportar prejuízos e destinar os lucros da formas que vierem a estabelecer, ressalvadas a liquidez das obrigações da sociedade e as eventuais provisões legais e compulsórias.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os sócios podem solicitar balanço e apuração de resultado mensal, para fins de distribuição de lucro no mês seguinte, sem qualquer prejuízo para apuração anual do exercício.

Cláusula 13º Da continuidade

Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Contere com o Original
Visto...
Sub.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 002.2019
Folha nº 389
Visto [assinatura]

Cláusula 14º Foro de eleição

Fica eleito o foro de Campo Grande, MS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de qualquer conflito de interesses entre as partes, ora sócios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande (MS); 26 de setembro de 2018



SÓCIOS:

Denis Xavier

DENIS MARTINS XAVIER
CPF: 833.087.411-72



Maycon Bispo Cardoso

MAYCON BISPO CARDOSO
CPF: 006.007.939-82

CARTÓRIO ZONTA 7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
DENIS MARTINS XAVIER (SELO:*****
AAU18546-434-NOR)*****

CAMPO GRANDE - MS, 06/11/2018
EMOL: R\$6,00 + FUNJEC10%: R\$0,60 + ISS5%:***
R\$0,30 + FUNADEP6%: R\$0,36 + FUNDE-FGE4%:***
R\$0,24 + FEADMF10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50*****
= R\$ 9,60. FUNJEC5%: R\$ 0,30.*****

ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO CONTERÁ AUTOMATICAMENTE O SELO INUTILIZADO.

CARTÓRIO ZONTA 7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MAYCON BISPO CARDOSO (SELO:*****
AAU18549-501-NOR)*****

CAMPO GRANDE - MS, 06/11/2018
EMOL: R\$6,00 + FUNJEC10%: R\$0,60 + ISS5%:***
R\$0,30 + FUNADEP6%: R\$0,36 + FUNDE-FGE4%:***
R\$0,24 + FEADMF10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50*****
= R\$ 9,60. FUNJEC5%: R\$ 0,30.*****

ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO CONTERÁ AUTOMATICAMENTE O SELO INUTILIZADO.

[Assinatura]
[Assinatura]
Confere com o Original
Visto: *[Assinatura]*



Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br



Documento apresentado para REGISTRO, Protocolo n. 412172 no Livro A-35 em 18/10/2018.
Reg. n. 62289 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/11/2018.
SELO DIGITAL: AAA71928-302-CVD

Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/comegadonia/selos/pesquisase-lo.php>

Emolumentos: F\$ 1.465,00 - Fmjecc 5%: 73,25 -

Fmjecc 10%: 146,50 - Fmdeap 6%: 87,90 - Fmde-PGE 4%: 58,60 -

FEADMP 10%: 146,50 - ISS 5%: 73,25 - Selo: 10,00. Em Test. _____ da verdade

Kassiano Leonardo da Silva
ESCREVENTE

Processo nº 00212019

Folha nº 390

Visto _____

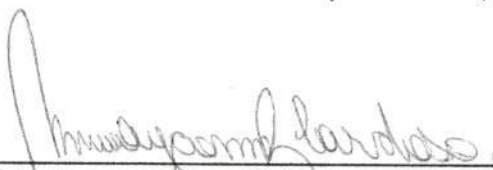
ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME
(PESSOA JURÍDICA JÁ CONSTITUÍDA)

AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, CEP 79.031-010, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.910.601/0001-08**, neste ato representada por seu representante legal em exercício **MAYCON BISPO CARDOSO**, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Contador, RG: 7.954.095-1 – SSP/PR, e no Conselho Regional de Contabilidade de MS, 010.595/O-8, CPF: 006.007.939-82, residente e domiciliado(a) na Rua Américo Marques, 625, Bloco D2 Apto 14, Vila Sobrinho CEP 79.110-150, nesta cidade, vem declarar o seguinte:

1. A receita bruta anual da pessoa jurídica no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006, qual seja, **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e
2. A pessoa jurídica não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada Lei.

Campo Grande, MS, 18 de outubro de 2018.


Contador Maycon Bispo Cardoso.
CRC MS 010.595/O-8
CNPC 1415

AGISPEC – CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA
CNPJ 24.910.601/0001-08
CRC/MS 001342/O-1

Processo nº 00212015

Folha nº 332

Viso 



Rua Marchal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.oficio.net.br email: contato@oficio.net.br



Documento apresentado para REGISTRO. Protocolo nº 412172 no Livro A-35 em 18/10/2018.
Reg. nº 02289 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/11/2018.
SELO DIGITAL: AAA.71928-302-CVD
Consultar o Selo no site: <http://www.fims.jus.br/comunidade/sebos/pesquisas/lo.php>
Emolumentos: R\$ 1.465,00 - Pmjec 5% - 73,25 -
Funjpec 10% - 146,50 - Rmudpp 6% - 87,90 - Rmuda - PJE 4% - 58,60 -
PREADMP 10% - 146,50 - ISS 5% - 73,25 - Selo: 10,00. Em Test. da verdade.

MECÂNICA TREVO

Processo nº 0021/2019
Folha nº 393
Visto [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **Sr. DENIS MARTINS XAVIER**, inscrito no **CRA MS 6453**, com **CPF 833.087.411-72**, estabelecido na Rua Desembargador Eurindo Neves, nº 964, bairro **Vila Gomes**, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços à **ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA ME**, **CNPJ nº 10.936.840/0001-14**, executando os serviços de Assessoramento e consultoria financeiro/administrativo, análise de custos, estudo de mercado, estudo de viabilidade financeira.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2019.

3º OF. 

Jair José de Mello
ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA ME
Jair José de Mello
Sócio Proprietário

[assinatura]



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabellão ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 146 - Centro - PARÁ (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:
JAIR JOSÉ DE MELLO
Selo(s): ABJ16664-119-NOR
Campo Grande, 18/02/2019. OP: MICHELE

Em test. da verdade. P:410
MICHELE ARYSA TERUI LIMA - ESCRIVENTE-EMOLR\$ 6,00
ISSR\$ 0,30FMPR\$ 0,60FJ10ZR\$ 0,80 FN10ZR\$ 0,60 TOTALR\$ 9,60



Rua da Conquista,56 – Jardim Noroeste CEP 79045-100- Campo Grande-MS.
Fone: (67) 3344-1894

Confere com o Original
Visto... *[assinatura]*

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.936.840/0001-14, sediada à Rua da Conquista, nº 56 – Bairro Jardim Noroeste na cidade de Campo Grande -MS, neste ato representado pelo sócio Sr.(a) **Jair José de Mello**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 46277333 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 737.266.219-20, doravante denominada **CONTRATANTE** .

CONTRATADO: DENIS MARTINS XAVIER, inscrito na **CRA MS 6453**, com CPF n. 833.087.411-72, Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços administrativos para a defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, especificadamente em relação à execução de serviços de Assessoramento e consultoria financeiro/administrativo, análise de custos, estudo de mercado, estudo de viabilidade financeira.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O CONTRATADO deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício assessoramento administrativo, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo, o CONTRATADO elaborará substabelecimento, indicando

advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses da CONTRATANTE, correndo as despesas decorrentes desta delegação às expensas da CONTRATANTE/CONTRATADO.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas da CONTRATANTE, desde que previamente por autorizadas.

Cláusula 5ª. Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizado pelo CONTRATADO.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao CONTRATADO, a título de *pro labore*, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora técnica executada, sendo os mesmos apurados em periodicidade mensal, pagos no décimo dia do mês subsequente ao da apuração.

Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais aqui tratados.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8ª. Havendo acordo entre a CONTRATANTE e a parte contrária ou desistência pela CONTRATANTE, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratados e da sucumbência, se houver, pelo CONTRATADO.

Cláusula 9ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários ensejará multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido e serão

cobrados juros de mora na proporção de 3% (três por cento) ao mês, devidamente atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Este contrato tem vigência até o adimplemento das obrigações ajustadas e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovante de entrega. Na hipótese de rescisão antecipada pela CONTRATANTE, esta deverá pagar todos os valores *pro labore* pactuados neste contrato, bem como, para os valores *pro exito*, um percentual correspondente à parcela do serviço que foi executada pelo CONTRATADO. Este percentual nunca será inferior a cinquenta por cento do total. Em nenhum caso os valores já recebidos pela CONTRATADA serão devidos à CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 11ª. O CONTRATADO não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses da CONTRATANTE, inexistente qualquer garantia de resultado.

Cláusula 12ª. O CONTRATADO não será responsabilizado acaso resultem danos por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com a CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda, bem como as informações cadastrais fornecidas por aquele.

Cláusula 13ª. É obrigação da CONTRATANTE, sempre que solicitada, entregar, fornecer ou disponibilizar ao CONTRATADO todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte da

MECÂNICA TREVO

Processo nº 002/2019
Folha nº 397
Visto [assinatura]

CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2019.

Jair José de Mello

ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA ME

**Sócio Responsável
CONTRATANTE**

Denis Xavier

DENIS MARTINS XAVIER

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: *Roseane da Marques Borges*

CPF: *373.993.561-00*

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *CHAUDIO SÉRGIO R. DE ARAÚJO*

CPF: *662.727.261-09*

Assinatura: *[assinatura]*

[assinatura]

Contate com o Original
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECÂNICA LTDA ME

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ: 10.936.840/0001-14

NIRE: 54.200.962.072

I. **JAIR JOSÉ DE MELLO**, brasileiro, casado, Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/09/1969, Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 4.627.733-3 SSP/PR e do CPF nº 737.266.219-20, residente e domiciliado na Rua Arlencaliense Alves nº 152, Conjunto Residencial Fernando Sabino, bairro Maria Aparecida Pedrossian, CEP: 79044-350, Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul e

II. **LOURIVAL ZAGO MARQUIZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/01/1969, Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 000.401.672 SSP/MS e do CPF nº 456.509.501-72, residente e domiciliado na Rua Brás Pina n. 1.722, Bairro Jardim Noroeste, CEP: 79045-253 em Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul;

Únicos sócios da sociedade limitada **ZAGO & MELLO MECÂNICA LTDA. ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o **NIRE nº. 54.200.962.072**, em 30/06/2009, com sede localizada na Rua da Conquista, nº 56, no Bairro Jardim Noroeste, CEP: 79.045-100 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. **10.936.840/0001-14**, tem entre si, justos e contratados a alteração contratual da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. DO NOME EMPRESARIAL: Os sócios decidem alterar a razão social da empresa para **ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECÂNICA LTDA - ME**, e com o nome fantasia de **MECÂNICA TREVO**.

Cláusula 2ª. DA ATIVIDADE: A empresa passa a ter as seguintes atividades: **4930-2/02** - Serviço de transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual; **4930-2/01** - Serviço transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município; **4930-2/03** - Serviço de transporte rodoviário de produtos perigosos; **4930-2/04** - Serviço de transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares, empresas ou governo, dentro do município, intermunicipal, interestadual e **4520-0/01** - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O endereço da empresa será apenas escritório administrativo para atividade de transporte de cargas. A sociedade ira utilizar estacionamento de terceiros, para a permanência dos veículos enquanto não estiverem em trânsito.

PARAGRAFO SEGUNDO: A atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores será exercida no endereço da empresa.

Cláusula 3°. Os sócios decidem alterar o valor do capital social da empresa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, representado por 80.000 oitenta mil quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento é integralizado, neste ato em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
JAIR JOSÉ DE MELLO	50	40.000	R\$ 40.000,00
LOURIVAL ZAGO MARQUIZA	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1°. **DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade girará sob a denominação social **ZAGO & MELLO TRANSPORTADORA E MECÂNICA LTDA. ME** e com o nome fantasia de MECÂNICA TREVO.

Cláusula 2°. **DO ENDEREÇO:** A empresa tem a sua sede localizada na **Rua Da Conquista, nº 56, no Bairro Jardim Noroeste, CEP: 79.045-100 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;** podendo a critério dos sócios, abrirem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 3°. **DA ATIVIDADE:** O objeto social é **4930-2/02 - Serviço de transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual; 4930-2/01 - Serviço transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município; 4930-2/03 - Serviço de transporte rodoviário de produtos perigosos; 4930-2/04 - Serviço de transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares,**

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]

empresas ou governo, dentro do município, intermunicipal, interestadual e 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O endereço da empresa será apenas escritório administrativo para atividade de transporte de cargas. A sociedade ira utilizar estacionamento de terceiros, para a permanência dos veículos enquanto não estiverem em trânsito.

PARAGRAFO SEGUNDO: A atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores será exercida no endereço da empresa.

Cláusula 4°. DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, onde teve início em 30/06/2009.

Cláusula 5°. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 oitenta mil quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
JAIR JOSÉ DE MELLO	50	40.000	R\$ 40.000,00
LOURIVAL ZAGO MARQUIZA	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

Cláusula 6°. DAS QUOTAS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios, alienar, empenhar, ceder, ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas do Capital, exceto com anuência expressa e por escrito do outro sócio a qual terá o direito de preferência de aquisição na mesma igualdade de condições.

[Assinatura]
Loaur

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Cláusula 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **LOURIVAL ZAGO MARQUIZA** e **JAIR JOSÉ DE MELLO**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios-administradores terão os poderes de administradores e representantes da empresa, podendo assinar juntos ou separadamente, ativos, passivos, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas, autarquias e órgãos previdenciários, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os sócios-administradores serão dispensados de prestar caução.

PARAGRAFO TERCEIRO: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos sócios-administradores, especificando expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, com exceção às procurações "ad judicium" que poderá ser outorgada por tempo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade e ao contador cessarão com o término do contrato do outorgado.

PARAGRAFO QUARTO: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, como disposto no artigo 1011, § 1º, do Código Civil;

PARAGRAFO QUINTO: A administração da sociedade caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Cláusula 8ª. DO PRÓ-LABORE: A título de remuneração "pró-labore", os sócios terão o direito a retirar mensalmente ou em qualquer tempo, importância que será ajustada entre si, de comum acordo, podendo inclusive realizar distribuição dos lucros obtidos conforme demonstrações contábeis, respeitando a disponibilidade da empresa.

Cláusula 9ª. DO ANO SOCIAL: O ano social coincidirá com ano civil (31/12) e ao fim de cada exercício correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral e preparada a conta de lucros e perdas, que será submetida aos sócios para aprovação e deliberação em lucros do resultado verificado, cabendo aos sócios na proporção de sua participação no capital da sociedade, suportar prejuízos e destinar os lucros das formas que vierem a estabelecer ressalvadas a liquidez das obrigações da sociedade e as eventuais provisões legais e compulsórias.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término de cada ano social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

Cláusula 10º. DA CONTINUIDADE: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11º. FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro de Campo Grande, MS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de qualquer conflito de interesses entre as partes, ora sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Campo Grande, MS, 03 de março de 2013.

SÓCIOS:

Jair José de Mello

JAIR JOSÉ DE MELLO

CPF: 737.266.219-20

Lourival Zago Marquiza

LOURIVAL ZAGO MARQUIZA

CPF: 456.509.501-72



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



O Reitor da Universidade Federal do Piauí,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Ciências Contábeis
 no ano de 1999 e colação de grau no dia 01 de abril de 2000
 confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis
 a Décio Gomes de Moura
 de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí
 no dia 17 de maio de 1977 Cédula de Identidade nº 1.458.164-PI
 e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os
 direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 27 de março de 2000.

Francisca de Aguiar Moura
 Diretora de Administração Acadêmica

Felipe Araújo Gomes Filho
 Reitor

Décio Gomes de Moura
 Diplomado

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Processo nº 001/2019
 Folha nº 103
 Viso [Handwritten mark]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972

Registro número 31.782
Livro número 13
Folha número 114
Processo número 4049/80-35
Data de Registro 17/10/1980

RECONHECIMENTO DO CURSO

Portaria número 85
Publicação 20/01/81 (D.O.U.)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ	Registrado sob o nº	<u>5.775</u>
	na categoria de	<u>Scp-00-2</u>
	Em 30/04/80	
	Deliberação C.R.C.-PI nº	<u>236/01</u>
Luis Carlos de Freitas Veras Presidente do C.R.C.-PI		



Processo nº 002/2019
Folha nº 404
Visto [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DECIO GOMES DE MOURA
REGISTRO.....	: PI-005975/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 702.404.263-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TERESINA, 14.02.2019 as 12:56:24.

Válido até: 31.03.2019.

Código de Controle: 49794.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços contábeis, de um lado o Profissional **DÉCIO GOMES DE MOURA**, inscrito no **CPF n. 702.404.263-04**, e do **CRC PI 005975/O-6**, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, a empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA**, devidamente registrada no **CNPJ n. 24.910.601/0001-08**, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, com foco na esfera pública contemplando as modalidades de assessoria, auditoria e perícia contábil, sendo esses serviços regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, se obriga a prestar os serviços contábeis a todos os clientes do **CONTRATANTE**, bem como atender aos chamados de atendimento, tendo como proposta o valor dos honorários fixado por hora técnica de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da contabilidade pública, como: orçamento, as fases de pagamento, controle interno, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e demais atividades afins.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora técnica, a contar da data de assinatura do presente, a ser depositada na conta indicada pelo **CONTRATADO**, sendo o montante no mês pago via Recibo Profissional Autônomo - RPA.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.

3. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

4. O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento.

5. As partes A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartórias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: administrador ou advogados. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartórias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

III- DAS GARANTIAS

6. O **CONTRATANTE** fica responsável pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, sendo que qualquer serviço realizado por ele será

cuidadosamente avaliado e havendo necessidade será sugerido as correções devidas, sem custos adicionais no quantitativo das horas prestadas no mês.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficarà o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V - DA RESCISÃO

8. O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, além de exigir o total dos honorários imediatamente.

9. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

10. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

11. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

VIII - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019

Maycon Bispo Cardoso
AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA

CONTRATANTE

Maycon Bispo Cardoso
CRC-MS 010.595/O-8
Contador

Decio Gomes de Moura
DECIO GOMES DE MOURA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARIA NIZEUZA OLIVEIRA BARBOSA

CPF: 285-123.671-72

Assinatura: [assinatura]

Nome: Bianca Ribeiro Strunz

CPF: 052.367.993-61


Assinatura: [assinatura]

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que DÉCIO GOMES DE MOURA, casado, contador, portador da identidade 1.458.164 SSP-PI, CPF 702.404.263-04, exerce o cargo de Auditor Governamental desta Controladoria-Geral do Estado do Piauí desde o ano de 2002, registrado sob matrícula 127920-3, desenvolvendo atividades de auditoria interna, consultoria e assessoramento contábil, financeiro e administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos, controle interno e acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

Declaramos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos por ele realizados, tendo sido prestados sempre com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2019


NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA
Controlador-Geral do Estado do Piauí


21-
Confere com o Original
Visto...



Errata ao Anexo do Decreto nº 16.114, publicado no Diário Oficial nº 135, de 21 de julho de 2015.

Onde se lê:

Art. 5º (...)

XIII - retornar para o estabelecimento prisional após a data marcada, injustificadamente, em caso de saída temporária;
XIV - tentar fugir do estabelecimento penal.

Art. 6º (...)

VI - deixar de executar o trabalho, as tarefas e as ordens recebidas;
VII - praticar fato previsto como crime doloso, sem prejuízo da sanção penal;
VIII - tiver em sua posse, utilizar ou fornecer, aparelho telefônico de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

Leia-se:

Art. 5º (...)

XVIII - retornar para o estabelecimento prisional após a data marcada, injustificadamente, em caso de saída temporária;
XIX - tentar fugir do estabelecimento penal.

Art. 6º (...)

VII - deixar de executar o trabalho, as tarefas e as ordens recebidas;
VIII - praticar fato previsto como crime doloso, sem prejuízo da sanção penal;
IX - tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

Of. 135

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILBERTO GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Controlador Geral Adjunto, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

DECIO GOMES DE MOURA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Acompanhamento da Gestão, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

IRAMARA RIO LIMA REGO DE MENEZES, do Cargo em Comissão, de Gerente de Auditoria, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

IRIANA FEITOSA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Convênios, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

PAULO MARCONDES CALDAS LOPES, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

MARIA MILDE MIRANDA LEMOS, do Cargo em Comissão, de Gerente de Controle Interno, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DECIO GOMES DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Controlador Geral Adjunto, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO FEITOSA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Acompanhamento da Gestão, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

PAULO HENRIQUE MELO PORTELA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Obras, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

FRANCINELSON SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Auditoria, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

MARIA DO AMPARO ESMERIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Convênios, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

IRIANA FEITOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

MARCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Controle Interno, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

DECRETOS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HELDER SANTOS DE ANDRADE, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

ANA VIRGINIA DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROSINEIDE CARVALHO DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

ANA VIRGINIA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DANIELLE MARIA DA SILVA RIBEIRO COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

Confere com o Original
Visto...
[assinatura]

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 19 de janeiro de 2016 • Nº 12

9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KENNEDY MARCOS BRITO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, do(a) Casa de Cultura Antonio Ubiratan Carvalho de Símplicio Mendes, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

Of. 025

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispensa Oficial da função de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão Operacional da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (**CORREG/PMPI**).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão Operacional da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (**CORREG/PMPI**), a Capitã PM 10.12158-98 LILIANA KÁTIA DE ARAÚJO SILVA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Dispensa Oficial da função de Assistente Militar do Subcomandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar da função de Assistente Militar do Subcomandante Geral da Polícia Militar do Piauí, o Tenente-Coronel PM 10.8005-87 BALTAZAR RODRIGUES NOGUEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Confere com o Original
Visto.....

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 CATEGORIA
CONTADOR N° DO REGISTRO
MS-010595/O-8

NOME
MAYCON BISPO CARDOSO

FILIAÇÃO
OSVALDO BISPO CARDOSO
MARIA MENDES CARDOSO


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 10/04/1982 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PORECATU - PR

DIPLOMAÇÃO 05/07/2008 CPF 008.007.939-82 RG 79540951 SSP-PR

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE ESTACIO DE SA DE CAMPO GRANDE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

  DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2010


Carlos Rubens de Oliveira
PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sócio







FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Contábeis**

, em **31/08/2008**

confere o título de

Bacharel

a

MAYCON BISPO CARDOSO

cédula de identidade nº

7.954.095 1

, órgão expedidor **SSP/PR**

nascido(a) em

10/04/1982

, natural **Paraná**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, **31** de **agosto** de **2008**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maycon Cardoso
Diplomado(a)

[Handwritten signature]
Diretor

Processo nº 002, 2008
Folha nº 414
Visto [Handwritten]



FACULDADE
Estácio de Sá
DE CAMPO GRANDE - MS

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
MAYCON BISPO CARDOSO - Tabellão
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (87) 3383 0707 cartoriozonta.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FE: CAMPO GRANDE/MS, 18/02/2019
***** CÓDIGO DIGITAL: ABE78686-684-MOR.
ESCREVENTE: WILSON PEREIRA VIRACIOM
EMUL: R\$ 3,17 + FUNJEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP:
R\$ 0,72 + FEAD: R\$ 0,72 + Cota R\$ 1,50 = R\$ 5,79
ALICHO SOMENTE COM SELO EM TELA, QUALQUER IMITADO OU ASSINATURA NÃO VERIFICADA É CONSIDERADA COMO FALSIFICAÇÃO OU ATENTADO DE FRAUDE.

Curso de Ciências Contábeis

Reconhecimento Portaria Ministerial nº 406, de 08.02.2002, DOU nº 29 de 13.02.2002.

Portaria Ministerial nº 2.413 de 07 de julho de 2005

Juliana Maria Silva de Rezende Valle
 Direção Geral

Renata de Lima Torres Morinigo
 Secretária Geral

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000002
 Localização HCG no Sistema Informatizado de Registro de Diplomas em 27/11/2009
 Processo nº SRD/93296/2009 nos termos do art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 27/11/2009.

Robson Feliciano de Oliveira
 Funcionário Responsável
 Robson Feliciano de Oliveira
 Assistente Administrativo

Aurarda Gomes N. Carvalho
 Secretário da S.R.D.
 Aurarda Gomes N. Carvalho
 Secretária de Registro de Diplomas



CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

AUTENTICACÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019

*****SELO DIGITAL: ABE78687-014-MOR.

ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRACÃO.

EMUL: R\$ 3,17 + FUNJEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP: R\$ 0,32 + FEADMP: R\$ 0,32 + Selo: R\$ 1,50 = R\$ 5,79

ALICATA SEMPRE COM SELO DIGITAL. OBRIGATORIA ENTREGA DE QUADRO PARA CONTROLE DO COMÉRCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - CRC-MS

Registro nº. MS-010595/0

Livro nº. 000-6 Folhas nº. 008

Campo Grande / MS: 24/03/2010

Contador Carlos Rubens de Oliveira
 Presidente

[Handwritten signature]

Processo nº 0021/2010
 Folha nº 415
 Visto [Handwritten mark]



Processo nº 002/2019
Folha nº 436
Visto [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAYCON BISPO CARDOSO
REGISTRO.....	: MS-010595/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 006.007.939-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 14.02.2019 as 11:46:55.

Válido até: 15.05.2019.

Código de Controle: 146769.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

[Assinaturas manuscritas]

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SUAOF
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN

Processo nº 00312019
Folha nº 417
Visto [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **MAYCON BISPO CARDOSO**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC/MS sob o nº 010.595/O-8 e CPF 006.007.939-82**, realizou lançamentos contábeis; elaborou a Prestação de Contas do ano de 2016, conforme os termos da Resolução – TCE-MS nº. 54 de 2016; providenciou abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS; elaboração de declarações como: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF.

Os serviços foram prestados à **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS CNPJ nº 02.585.924/0001-22**, referente ao período de **09/01/2017 a 20/12/2017**, sob minha supervisão como Coordenadora de Orçamento e Finanças – COFIN da SED/MS.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional acima cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Grande, MS 07 de fevereiro de 2019.



[Assinatura]
Carla Renata Bassi

Coordenadora de Orçamento e Finanças - COFIN
Resolução "P" SED n. 15 de 06/01/2017
Matrícula 3311026

Confere com o Original
Visto *[assinatura]*

CARTÓRIO ZONTA 75 TABELIONATO DE NOTAS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2957 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE: *****
CARLA RENATA BASSI (SEI nº ABE79107-704-NOR)*****

ESCREVENTE: NILSON PEREIRA VIRACÓM

CAMPO GRANDE - MS, 02/02/2019 - CONSULTE: www.tms.jus.br.
EMPL: R\$ 6,00 + FUNDECC10%: R\$ 0,60 + ISS: R\$ 0,30 + FUNADEP: R\$ 0,40 + ETADN10%: R\$ 0,40 + S10: R\$ 0,50 + S20: R\$ 0,60

RECIBO SEMPRE EM DUPLA. QUALQUER CARTÃO DE IDENTIDADE. RESERVA DO COMANDO DE ABERTURA DE NOTAS DE FIANÇA.

DECRETO "P" N. 44, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA MARTINHO SALTÃO do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JANEIRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 45, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, com efeito a partir da data de publicação:

Nome
Abdu Rahman Hommaid
Adriano de Camargo
Ana Paula Martinho Saltão
Cácylla Aparecida Baur Arfux
Douglas Rezende de Oliveira Barboza
Gabriel de Araújo Mazzini
Gabriel Pereira
Guilherme Santos Trasel
Igor Augusto Arruda Almeida
Ígor Franco Godoy Dorsa
Amila Venuto de Souza
Arine Midori Sasaki
Maiane Cristine Alves dos Santos
Natália Devechi Picoli
Priscilla de Souza Matozo
Rayene Coelho Queiroz
Renato Yuji de Camargo Murakami
Ricardo Ramos Bezerra
Shirley Cristina da Silva Campos
Tais Feracini Duenhas Monreal
Thaisa Sanchez Monteiro Fioravanti Dias
Valéria do Nascimento Yahn

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JANEIRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Na RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" n. 326 de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.323, de 6 de janeiro de 2017, página 14, que divulgou a lotação do servidor abaixo relacionado, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

Matrícula	Nome	Cargo Classe/Referência	Unidade	Município
111679021	Ricardo Piera Coll	AFRE H 559	Unidade de Fiscalização do Comércio, Indústria e Serviços/COFIS	C a m p o Grande

Passa a constar:

Matrícula	Nome	Cargo Classe/Referência	Unidade	Município
111679021	Ricardo Piera Coll	AFRE H 559	Unidade de Fiscalização Regional Norte/COFIS	C a m p o Grande

CAMPO GRANDE-MS, 6 de janeiro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n. 14.592, de 31 de outubro de 2016, que estabelece a estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

DISPENSAR o servidor MARCOS BRANDÃO DE LIMA, matrícula n. 427739023, designado para desempenhar a função de Coordenador, na Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, por meio da Resolução "P" SED n. 2.917/15, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.028, de 20 de outubro de 2015, página 14, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n. 14.592, de 31 de outubro de 2016, que estabelece a estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

DESIGNAR a servidora CARLA RENATA BASSI, matrícula n. 3311026, para desempenhar a função de Coordenador, no âmbito da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 2 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Processo nº 00212019
Folha nº 418
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 403/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora abaixo indicada para coordenação, análise, aprovação e acompanhamento dos projetos executivos de arquitetura e complementares para construção do Centro de Diagnóstico Regional e do Centro de Especialidades Médicas Regional localizado no município de Dourados, **Processo n.º: 27/002430/2016.**

- Verena Isabel Rigo - Matrícula 57223021.

Maurício Rodrigues Peralta

Secretário de Estado de Saúde em substituição/MS

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 404/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora abaixo indicada para coordenação, análise, aprovação e acompanhamento dos projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação da enfermaria de ala cirúrgica do Hospital Regional de Ponta Porã - Dr. José de Simone Neto, **Processo n.º: 27/002433/2016.**

- Verena Isabel Rigo - Matrícula 57223021.

Maurício Rodrigues Peralta

Secretário de Estado de Saúde em substituição/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 005 - de 5 de janeiro de 2017.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P"/SEJUSP/MS/Nº 297, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.273, de 24 de outubro de 2016, pg. 42, à servidora **ANA LUISA BATISTA LACERDA**, matrícula nº 133336022, ocupante do Cargo de Perito Papioscopista, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Identificação de Campo Grande - MS, no período de 14 de outubro de 2016 a 12 de dezembro de 2016, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 31/400860/2016)

Campo Grande, 5 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 006 - de 5 de janeiro de 2017.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P"/SEJUSP/MS/Nº 285, de 26 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.257, de 27 de setembro de 2016, pg. 64, à servidora **MARLUCE ARISTIMUNHO TORRES**, matrícula nº 424211022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Atendimento a Mulher de Jardim - MS, no período de 18 de dezembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2017, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 31/201034/2016)

Campo Grande, 5 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 05 de 05 de janeiro de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores constantes no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 156, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública



Universidade Católica Dom Bosco


O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, ano de 2010, e a Colação de Grau em 21 de dezembro de 2010, confere o título de

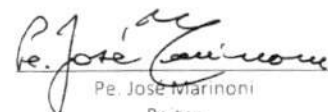
Bacharel em Ciências Jurídicas a Luana Godoi da Costa

de nacionalidade brasileira, natural do estado de Mato Grosso do Sul, nascida em 9 de novembro de 1987
R.G. Nº 001336661 - SSP/MS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 31 de março de 2011.


Diplomada


Pe. José Marinho
Reitor

Processo nº 0021/2019
Folha nº 419
Viso 

CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO
R. Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-4470 - E-mail: 1oficiotomazoni@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE. CAMPO GRANDE, MS, 14/02/2019

SELO DIGITAL: ARI14502-348-NDF.
EMPL: R\$ 3,12 + FUNDECC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FLUIDDEF: R\$ 0,32 + TRANSP10%: R\$ 0,32 = Selo R\$ 4,50 = R\$ 5,79.

Ofício de Notas - Campo Grande - MS

Alexandra Souza Arguelli
Escrivente Autorizado



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Curso de Direito
Reconhecido pela Portaria Nº 64234 DOU
19/03/1969

DIPLOMA

Registrado sob nº G00020106, livro 00068, Fls.
006, Processo nº G20110432, nos termos da
Lei nº 9.394/96, artigo 48 § 1º, em 31 de
março de 2011



Tatiane Oliveira da Costa
Encarregada pelo Setor de Registro de Diploma
Port.Reitoria n. 052/2009

Campo Grande, 31 de março de 2011



Raquel da Silva Costa
Coordenadora Secretaria Acadêmica
Portaria Reitoria 052/2008

 **CARTÓRIO TOMAZONI** - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO
R. Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: 1oficiotomazoni@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE
COM O ORIGINAL, DOU FE, CAMPO GRANDE, MS, 14/02/2019
SELO DIGITAL: AB114503-706-NOR.
CÓPIA: R\$ 3,17 + FUNTECC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP:
R\$ 0,32 + CADMP10%: R\$ 0,32 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 5,79.

Ofício de Notas - Campo Grande - MS

Escrivente Autorizado



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
19114

NOME
LUANA GODOI DA COSTA

FILIAÇÃO
JAIR BRAZ DA COSTA
ENIR GODOI DAS VIRGENS DA COSTA

NATALIDADE
CAMPO GRANDE-MS

DATA DE NASCIMENTO
09/11/1987

RG
001 336 661 - SEJUSP/MS

CPF
018.375.771-88

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDÃO
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 02/04/2015

[Assinatura]
JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE

CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIAO
R. Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: foficio@tomazoni@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

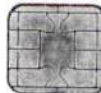
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE
COM O ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, Nº. 14/02/2017
SELO DIGITAL: A8114501-079-NOR.
EMPL: R\$ 3,17 + FUNDEP: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNDEP:
R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 5,79.

Ofício de Notas - Campo Grande - MS

[Assinatura]
Alexsandra Souza Arguette
Escrivente Autorizada

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12216235

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 3.306/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



[Assinatura]

[Assinaturas]

Processo nº _____
Data _____
Valor _____

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



Processo nº 002/2019
Folha nº 421
Visto [assinatura]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,

CERTIFICA, que a pedido da parte interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles constatou que **LUANA GODOI DA COSTA**, é inscrita Originariamente sob o n.º **19.114**, desde 10.03.2015, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul. **Encontrando-se em dia com a tesouraria desta Seccional, não havendo penalidades disciplinares em seu desfavor. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA. EU, (LUANA LINS), OFICIAL DE REGISTRO, A DIGITEI E SUBSCREVI.**


STHEVEN RAZUK
Secretário-Geral da OAB/MS


Confere com o Original
Visto [assinatura]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado o Profissional **LUANA GODOI DA COSTA**, inscrito na OAB MS 19.114, com CPF n. 018.375.771-88, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, a empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA**, devidamente registrada no **CNPJ n. 24.910.601/0001-08**, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, se obriga a prestar os serviços contábeis a todos os clientes do **CONTRATANTE**, bem como atender aos chamados de atendimento, tendo como proposta o valor dos honorários fixado por hora técnica de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, conforme a **RESOLUÇÃO OAB/MS Nº 03/2018**.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia com foco na esfera pública e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por hora técnica, a contar da data de assinatura do presente, a ser depositada na

conta indicada pelo **CONTRATADO**, sendo o montante no mês pago via Recibo Profissional Autônomo - RPA.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.

3. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

4. O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

5. As partes A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para regularização de documentos fiscais da empresa após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

III- DAS GARANTIAS

6. O **CONTRATANTE** fica responsável pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, sendo que qualquer serviço realizado por ele será cuidadosamente avaliado e havendo necessidade será sugerido as correções devidas, sem custos adicionais no quantitativo das horas prestadas no mês.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficará o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V - DA RESCISÃO

8. O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do **CONTRATADO**, será devido os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.

Parágrafo Primeiro - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, além de exigir o total dos honorários imediatamente.

9. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

10. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

11. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

VIII - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2018.

[Assinatura]
AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA

CONTRATANTE

Maycon Bispo Cardoso
Maycon Bispo Cardoso
CRC-MS 010.595/O-8
Contador

[Assinatura]
LUANA GODOI DA COSTA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARIA NIZEUDA OLIVEIRA BARBOZA

CPF: 285.123.671-72

Assinatura: [assinatura]

Nome: Bianca Ribeiro Stuanz

CPF: 052.367.941-61

Assinatura: [assinatura]



Comércio, Obras e Sinalização

Processo nº 002/2019
Folha nº 426
Visto [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **DRA LUANA GODOI DA COSTA**, inscrita na **OAB MS 19.114**, com **CPF 018.375.771-88**, estabelecida na Rua Desembargador Eurindo Neves, nº 964, bairro **Vila Gomes**, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços à **AJR Comércio Obras e Sinalização Ltda**, **CNPJ nº 10.490.160/0001-10**, executando os serviços de Assessoramento Jurídico, nas esferas tributárias, acompanhamento e defesa de processo licitatório, bem como pareceres e recursos administrativos junto aos órgãos públicos, como: Receita Federal do Brasil – RFB, Estados e Prefeituras.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 12 de fevereiro de 2019.

3º OF.

AJR Comércio Obras e Sinalização Ltda.
Arlindo Garcia Junqueira Junior
Sócio Responsável.



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3023-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
Selo(s): AB015815-731-MOR
Campo Grande, 18/02/2019. OP: JULIA LOPES

Em test., _____ da verdade. F: 117
MICHELE ARYSA TERUI LIMA - ESCRIVENTE-EMGLR\$ 8,00
ISER\$ 0,30FMPR\$ 0,60FJ10ZR\$ 0,60 FN10ZR\$ 0,60 NOTAR\$ 9,60



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RABANOS

Rua Princesa Isabel, nº. 368 – Vila Carmem CEP 79.480-000 – Rio Verde de Mato Grosso-MS.
e-mail: jr_junqueira@hotmail.com Fone: (67) 99963-5482 / 3023-5482.

“OH! Quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união!” (Salmo 133.1)

Confere com o Original
Visto: [assinatura]

**CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

CONTRATANTE: AJR Comércio Obras e Sinalização Ltda, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.490.160/0001-10, sediada à Rua Princesa Isabel, nº. 368 – Bairro Vila Carmem na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, neste ato representado pelo sócio Sr.(a) **Arlindo Garcia Junqueira Júnior**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 001.060.232 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 951.732.421-9, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: LUANA GODOI DA COSTA, inscrito na **OAB MS 19.114**, com CPF n. 018.375.771-88, Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios para a defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, especificadamente em relação à assessoria jurídica de âmbito tributário realizando procedimentos de requerimento administrativos no órgãos públicos correspondentes, elaboração e montagem de documentos para participação em processo licitatório, bem como a realização de defesa e emissão de parecer jurídico técnico em procedimento de impugnação do processo licitatório; e atuação na esfera judicial em processos ativos ou passivos da **CONTRATANTE**.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

Rua Princesa Isabel, nº. 368 – Vila Carmem CEP 79.480-000 – Rio Verde de Mato Grosso-MS.

e-mail: jr_junqueira@hotmail.com

Fone: (67) 99963-5482 / 3023-5482.

"OH! Quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união!" (Salmo 133.1)

1
Confere com o Original
Visto.....



DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo, o CONTRATADO elaborará substabelecimento, indicando advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses da CONTRATANTE, correndo as despesas decorrentes desta delegação às expensas da CONTRATANTE/CONTRATADO.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas da CONTRATANTE, desde que previamente por autorizadas.

Cláusula 5ª. Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizado pelo CONTRATADO.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao CONTRATADO, a título de *pro labore*, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por hora técnica executada, sendo os mesmos apurados em periodicidade mensal, pagos no décimo dia do mês subsequente ao da apuração.

Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais aqui tratados.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8ª. Havendo acordo entre a CONTRATANTE e a parte contrária ou desistência pela CONTRATANTE, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratados e da sucumbência, se houver, pelo CONTRATADO.

Cláusula 9ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários ensejará multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido e serão

Rua Princesa Isabel, nº. 368 – Vila Carmem CEP 79.480-000 – Rio Verde de Mato Grosso-MS.

e-mail: jr_junqueira@hotmail.com Fone: (67) 99963-5482 / 3023-5482.

"OH! Quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união!" (Salmo 133.1)

Conferir com o Original
Visto.....



cobrados juros de mora na proporção de 3% (três por cento) ao mês, devidamente atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Este contrato tem vigência até o adimplemento das obrigações ajustadas e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovante de entrega. Na hipótese de rescisão antecipada pela CONTRATANTE, esta deverá pagar todos os valores *pro labore* pactuados neste contrato, bem como, para os valores *pro exito*, um percentual correspondente à parcela do serviço que foi executada pelo CONTRATADO. Este percentual nunca será inferior a cinquenta por cento do total. Em nenhum caso os valores já recebidos pela CONTRATADA serão devidos à CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 11ª. O CONTRATADO não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses da CONTRATANTE, inexistente qualquer garantia de resultado.

Cláusula 12ª. O CONTRATADO não será responsabilizado acaso resultem danos por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com a CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda, bem como as informações cadastrais fornecidas por aquele.

Cláusula 13ª. É obrigação da CONTRATANTE, sempre que solicitada, entregar, fornecer ou disponibilizar ao CONTRATADO todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

Rua Princesa Isabel, nº. 368 – Vila Carmem CEP 79.480-000 – Rio Verde de Mato Grosso MS.

e-mail: jr_junqueira@hotmail.com Fone: (67) 99963-5482 / 3023-5482.

"OH! Quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união." (Salmo 133.1)

Confere com o Original
Visto.....



DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 12 de fevereiro de 2017.

AJR Comércio Obras e Sinalização Ltda.

Arlindo Garcia Junqueira Junior
Sócio Responsável
CONTRATANTE

Luana Godói Da Costa
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Marceli Ingrida O. Barbosa

CPF: 285.123.675-72

Assinatura: [assinatura]

Nome: Renata M. Berneris

CPF: 882.624.164-68

Assinatura: [assinatura]

Confere com o Original
Visto: [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) nº 433
Visto
14/118109-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54200941164
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	022	1	ALTERACAO
				ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
Local
6 Abril 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ARLINDO GARCIA JURQUEIRA JUNIOR
Telefone de Contato: (67) 3362-5110
Assinatura: [Signature]

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
[Blank lines for names]
Data Responsável


Processo em Ordem À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
13 ABR 2015
Data

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 6027802
Data Vogal



OBSERVAÇÕES

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



26 DEZ 2014
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

 14/118109-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **54200941164**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 NOME: **JR CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

 MS2201400035815

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
 Local
 4 Novembro 2014
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR**
 Telefone de Contato: (67) 3862-5110
 Assinatura: [assinatura]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM
 24 MAR 2015 [assinatura]
 26 FEV 2015 [assinatura]
 23 JAN 2015 [assinatura]

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

29 DEZ 2014 [assinatura]
 NÃO [assinatura]
 Data Responsável
 Cláudia R. Fernandes
 Analista de Ativ. Mercantis

NÃO
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES Retificar nome na copia

[assinatura] 07:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 JR COMERCIO OBRAS E SINALIZACAO LTDA - E
 Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS
NAO RECEBER COM RASURAS

Identificação versão 1.3.00.9051

8562000000003 21000153436-8 01104901800-6 00166214357-5
 22/12/2014 17:28:09



COBAN:55491 LOJA:0024 PGV:0290
 26/12/2014 BANCO DO BRASIL BR:49:54
 711497475 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
 AGENCIA: 0000-8 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 7114 - AGENCIA AV. MASCARENHAS MORAES
 CODIGO DE BARRAS 856200000000 21000153436
 01104901600 00166214357

DATA DO PAGAMENTO 26/12/2014
 PERIODO DE APURACAO
 NUMERO DO CPF/CNPJ
 CODIGO DA RECEITA
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL 21,00

NR. AUTENTICACAO E.09A.1E36.829.866.867

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

02 PERIODO DE APURACAO	23/12/2014
03 NUMERO DO CPF OU CNPJ	10.490.160/0001-10
04 CODIGO DA RECEITA	6621
05 NUMERO DE REFERENCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	26/12/2014
07 VALOR PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00
11 AUTENTICACAO BANCARIA (Somente nas 1ª e 2ª Vezes)	

[Handwritten signatures and initials]

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ: 10.490.160/0001-10

NIRE: 54.200.941.164

I. **ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Turismo, portador do RG 1060232 SSP/MS e do CPF nº 951.732.421-91, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Roberto Mange, 998 Apto. 316 Bloco A-2 Bairro Amambai em Campo Grande MS; e

II. **ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime universal de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional nº 68325/D expedida em 21/02/1978 pela Escola de Engenharia de Lins, portador do RG 5.953.519 SSP/SP e CPF 960.025.068-53, residente e domiciliado à Rua Chile, 570 Jardim América em Foz do Iguaçu PR, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios da sociedade limitada JR COMÉRCIO OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº. 54.200.941.164, em 21/11/2008, com sede localizada na Rodovia BR 163 km 682 Margem da Rodovia Zona Rural de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul; devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 10.490.160/0001-10, tem entre si, justos e contratados a alteração contratual da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º. Da Denominação:

Os sócios decidem alterar a razão social da empresa para **AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP**

Cláusula 2º. Do endereço:

A sociedade passa a ter a sua sede localizada na Rua Princesa Isabel, nº 368, Bairro Vila Carmem, CEP 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul; podendo a critério dos sócios, abrirem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 3º. Do Capital Social:

O capital social é elevado de R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais) para R\$ 300.000 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado no ato da assinatura do presente instrumento, com aproveitamento da seguinte conta: **RESERVAS DE LUCROS R\$ 180.000,00**

.....**Parágrafo Único:** Com o atual aumento do capital social, os sócios passarão a ter a seguinte participação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Folha 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, Nire 54200941164, foi deferido e arquivado sob o nº 54402442 em 13/04/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C181000075433 e o código de segurança FI6b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR	95	285.000	R\$ 285.000,00
ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	05	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 4º. Da atividade:

Os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da empresa passando para: prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária, construção e reforma de prédios governamentais, edifícios residenciais e comerciais, consultórios, clínicas médicas, escolas, hospitais e quadras esportivas, terminais rodoviários e ferroviários, construção, recapeamento de asfalto de autoestradas e rodovias não urbanas para veículos, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevadores e passarelas, pavimentação e recapeamento de ruas. Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual de animais vivos como: bovinos, caprinos e suínos. Comércio varejista de materiais para sinalização de trânsito, tintas para demarcação, tachões refletivos, placas de sinalização e seus acessórios e películas refletivas.

CONSOLIDAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

Cláusula 1º. Da Denominação:

A razão social da empresa é **AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP**

Cláusula 2º. Do endereço:

A sociedade tem a sua sede localizada na Rua Princesa Isabel, nº 368, Bairro Vila Carmem, CEP 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul; podendo a critério dos sócios, abrirem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 3º. Da atividade:

O objeto social da empresa é: prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária, construção e reforma de prédios governamentais, edifícios residenciais e comerciais, consultórios, clínicas médicas, escolas, hospitais e quadras esportivas, terminais rodoviários e ferroviários, construção, recapeamento de asfalto de autoestradas e rodovias não urbanas para veículos, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevadores e passarelas, pavimentação e recapeamento de ruas. Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual de animais vivos como: bovinos, caprinos e suínos. Comércio varejista de materiais para sinalização de trânsito, tintas para demarcação, tachões refletivos, placas de sinalização e seus acessórios e películas refletivas.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Folha 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, Nire 54200941164, foi deferido e arquivado sob o nº 54402442 em 13/04/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C181000075433 e o código de segurança FI6b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



Cláusula 4ª. Do Capital Social:

O capital social é R\$ 300.000 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é totalmente integralizado, com aproveitamento da seguinte conta: RESERVAS DE LUCROS, assim distribuídos entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM REAIS
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR	95	285.000	R\$ 285.000,00
ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	05	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 5ª. Das Cotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. Da Duração:

O prazo para duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início na data de seu registro em 21/11/2008, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula 8ª. Da Administração:

A administração da sociedade caberá ao sócio **ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Folha 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, Nire 54200941164, foi deferido e arquivado sob o nº 54402442 em 13/04/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C181000075433 e o código de segurança FI6b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul

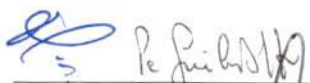



O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Direito, em 15 de dezembro de 1999, confere o título de Bacharel em Ciências Jurídicas a

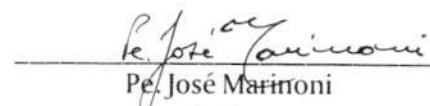
Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz

RG nº 000874715 - SSP/MS, brasileiro, nascido em 29 de novembro de 1976, natural do Estado de Mato Grosso, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande-MS, 26 de maio de 2000.


Pe. Dr. Walter Bocchi
Chefe da Coordenadoria
de Controle Acadêmico


Diplomado


Pe. José Maritoni
Reitor

 CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS

FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

(11) 3383 0707

cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 15/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE78685-015-NOR. EMOL. R\$ 3,17 +*****
FUNDECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 +*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,11 +*****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79
FUNDECC5%: R\$ 0,16. *****



ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Processo nº 002.401.95
Folha nº 138
Visto 

Curso de Direito
Reconhecido pelo Decreto
Nº 64.234 DOU 26/03/69

O portador deste diploma
inscreveu-se nesta data, na ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de Mato Grosso do Sul, Sob
nº 8480
C. Grande. 30 de 10 de 2000

Carlos Alberto de Jesus Marques
Presidente

UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO

CAMPO GRANDE MS

DIPLOMA

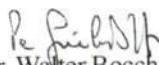
Registrado sob nº 00001705 Livro 00006

Fls. 205 Processo nº 0411/2000-6

nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48 § 1º.
Campo Grande/MS, 07/06/2000


Luciana Rodrigues

Encarregada pelo Setor de Registro de Diplomas
Port. Reitoria nº 023 - A/98


Pe. Dr. Walter Bocchi

Chefe da Coordenadoria de Controle Acadêmico

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
CARTÓRIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3322-1707 cartoriozonta.com.br

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO DIGITAL PELO QR-CODE

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE - MS. 15/02/2019 SELO DIGITAL:*****
ABE78603-306-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +*
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: DANILÓ AJALA DE ALMEIDA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 00119029



ASSISTENTE DO POSTADOR




088930315

8480

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: JETANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ

Nº de Matrícula: JOÃO CARLOS BERNARDINO DA LUZ

Profissão: ADVOCADO

Endereço: EVA XAVIER DA LUZ
CAMPO GRANDE-MS

Nº: 874715 - SSP/MS
Sociedade de advogados e advogada

Outros dados de identificação:
CPF: 297.111.978
Data de Nascimento: 17/08/1988

Outros dados de identificação:
CPF: 01.110.92.009
Data de Nascimento: 01/11/1976



CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS 79077-3383-0700

cartoriozonta.com.br

CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO DIGITAL PELO QR-CODE

AUTENTICACAO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO GRANDE, MS. 15/02/2019 SELO DIGITAL: *****

ABF/8606-470-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****

FUNJECC10% R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****

FUNADEP6% R\$ 0,19 + FUNDE-PCF4%: R\$ 0,13 +*

EEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79.

FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: **DANILO AJALA DE ALMEIDA**

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Processo nº 0021/2019
Folha nº 135
Visto [Signature]

Faint, illegible text at the top left of the page.

EM BRANCO
CARTÓRIO ZONTA

Faint, illegible text at the bottom left of the page.



Processo nº 002.3019
 Folha nº 44
 Visto [assinatura]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
 SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,**

CERTIFICA, que a pedido da parte interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles constatou **JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ**, é inscrito Originariamente sob o n.º **8.480**, desde 31.10.2000, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul. **Encontrando-se em dia com a tesouraria** desta Seccional, não havendo penalidades disciplinares em seu desfavor. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA. EU, (LUANA LINS), OFICIAL DE REGISTRO, A DIGITEI E SUBSCREVI.

STHEVEN RAZUK
 Secretário-Geral da OAB/MS

CARTÓRIO ZONTA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriozonta.com.br

FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE
 ZONTA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, MS, 18/02/2019
 *****SELO DIGITAL: ABE78694-137-NOR.
 ESCRIVENTE: NILSON PEREIRA VIRACIOM
 ENL: R\$ 0,17 + FUNDEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP:
 R\$ 0,78 - ESTAMPADO: R\$ 0,30 - FOLHA Nº 150 - 18.5.20

*VALOR SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMBRULHO, ASSINATURA, ENDEREÇO COM NÚMERO DE AUTENTICIDADE OU ESTAMPADO DE FRAUDE.

Av. Mato Grosso, 4700 – CEP 79031-001 - Campo Grande /MS
 Fone/fax: (067) 3318-4700 - www.oabms.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado o Profissional **JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ**, inscrito na OAB MS 8480, com CPF n. 796.169.681-49, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, a empresa **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA**, devidamente registrada no **CNPJ n. 24.910.601/0001-08**, localizada na Rua Desembargador Eurindo Neves, 964, Vila Gomes, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, se obriga a prestar os serviços contábeis a todos os clientes do **CONTRATANTE**, bem como atender aos chamados de atendimento, tendo como proposta o valor dos honorários fixado por hora técnica de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, conforme a **RESOLUÇÃO OAB/MS Nº 03/2018**.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia com foco na esfera pública e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por hora técnica, a contar da data de assinatura do presente, a ser depositada na

conta indicada pelo **CONTRATADO**, sendo o montante no mês pago via Recibo Profissional Autônomo - RPA.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.

3. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

4. O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

5. As partes A remuneração pactuada não se refere às despesas do **CONTRATADO**, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, alimentação, fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para regularização de documentos fiscais da empresa após levantamento dos créditos; custas e despesas judiciais que se fizerem necessárias para o andamento do processo. As despesas de locomoção, de hospedagem, de passagens, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

III- DAS GARANTIAS

6. O **CONTRATANTE** fica responsável pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, sendo que qualquer serviço realizado por ele será cuidadosamente avaliado e havendo necessidade será sugerido as correções devidas, sem custos adicionais no quantitativo das horas prestadas no mês.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficará o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V - DA RESCISÃO

8. O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do **CONTRATADO**, será devido os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.

Parágrafo Primeiro - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, além de exigir o total dos honorários imediatamente.

9. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

10. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

11. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.

VIII - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2018.

[Assinatura]
AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA
CONTRATANTE

Meicon Bispo Cardoso
CRC-MS 010.58510-8
Contador

[Assinatura]
JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARIA MIZUDA OLIVEIRA BARBOSA

CPF: 285.123.641.72

Assinatura: [assinatura]

Nome: Bianca Ribeiro Straviz

CPF: 052.387.991-61

Assinatura: [assinatura]

Confere com o Original
Visto...
[assinatura]



Processo nº 002.2019
Folha nº 445
Visto [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a pessoa e profissional advogado **JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ**, inscrito na OAB/MS sob o nº 8480, e com o CPF nº 796.169.681-49, estabelecido na Rua Senador Ponce, nº 233, bairro Monte Líbano, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, presta serviços à DERLY DOS REIS DE OLIVEIRA (VEREADOR CAZUZA), executando os serviços de assessoria jurídica, técnica e administrativa, tecendo pareceres administrativos, legislativos e também em análise de prestação de contas e demais atribuições inerentes, referente ao período de 01/04/2017 até a presente data.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Grande, MS, 12 de fevereiro de 2019.



Derly dos Reis de Oliveira
VEREADOR CAZUZA

VEREADOR DO MUNICÍPIO
TIVEL BERNARDINO DE
CAMPA BERNARDINO DE
DE CAMPO GRANDE MS

CARTÓRIO ZONTA

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
(67) 3383 0707 cartozonta.com.br

Consulte a
autenticidade do
selo digital
pelo QR-Code



RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
DERLY DOS REIS DE OLIVEIRA (SELO
ABE77931-110-NOR)*****

CAMPO GRANDE - MS, 12/02/2019
LMOL: R\$6,00 + FUNJEC10%: R\$0,60 + ISS5%:
R\$0,30 + FUNADP6%: R\$0,36 + FUNDE PGE4%:
R\$0,24 + FEADMP10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50****
= R\$ 9,60. FUNJEC5%: R\$ 0,30.*****

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO É PROIBIDO.

CNPJ n. 03.514.106/0001-00 - <http://camara.ms.gov.br/>

Compare com o Original
Visto: [assinatura]



Processo nº 002, 2019
Folha nº 946
Visto [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de arquivo pessoal, que o Sr. **JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ** é servidor comissionado desta Casa de Leis, desde 01/04/2017, e ocupa o cargo de Assistente Parlamentar III, Símbolo AP 108, lotado no Gabinete do Vereador Cazuzo, e cumpre jornada de 06 (seis) horas diárias, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente em,

Campo Grande – MS, 12 de fevereiro de 2019.


RODRIGO CESAR NOGUEIRA

Coordenador de Registro e Controle Funcional



Processo nº 002/2019
Folha nº 443
Visto [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em **situação regular**.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA - ME
NOME DE FANTASIA..	: AGISPEC
REGISTRO.....	: MS-001342/O-1
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 24.910.601/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 14.02.2019 as 11:58:55.

Válido até: 15.05.2019.

Código de Controle: 146770.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.

REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Senhor Presidente,

O(s) abaixo identificado(s) vem requerer:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Registro de Sociedade Contábil | <input type="checkbox"/> Registro de Microempreendedor Individual - MEI |
| <input type="checkbox"/> Registro de Empresário Individual | <input checked="" type="checkbox"/> Alteração de Registro Cadastral |
| <input type="checkbox"/> Registro Cadastral Transferido | <input type="checkbox"/> Restabelecimento de Registro Cadastral |
| <input type="checkbox"/> Registro Cadastral de Filial | <input type="checkbox"/> Registro de Empresa Individual de Respons. Limitada - EIRELI |
| | <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade para fins de: |

Os campos abaixo devem ser preenchidos de acordo com a opção assinalada.

DADOS CADASTRAIS				
Registro Cadastral: MS 001342/O-1	Denominação / Razão Social: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA		CNPJ / CPF: 24.910.601/0001-08	
Nome fantasia: AGISPEC	Nº de Empregados: 3	Tipo de Organização: <input checked="" type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial		
ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL				
Endereço: 79022-570	Endereço: RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES		Número: 964	Complemento:
Bairro: VILA GOMES	Caixa Postal:	Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	
TELEFONES		INFORMAÇÕES DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)		
Comercial	DDD: 67	Número: 3025-2506	Tipo de Organização: <input type="checkbox"/> Empresário <input checked="" type="checkbox"/> Soc. Contábil <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> MEI	
Celular	DDD 67	Número 9 9219-1083	Data de Constituição 01/06/2016	Órgão de Registro CRC MS
Fax	DDD	Número	Número de Registro no Órgão 001342/O-1	Data da Alteração 03/02/2017
E-MAIL / SITE				
Endereço eletrônico (E-mail): contato@agispec.com.br			Site: agispec.com.br	
TITULAR / SÓCIOS				
Nome	Assinaturas	Categoria Profissional	Registro Profissional	Responsável Técnico por Serviços Contábeis
MAYCON BISPO CARDOSO	assinatura	CONTADOR	010.595/O-8	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DENIS MARTINS XAVIER	assinatura	CONTADOR	013.008/O-9	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	assinatura			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Tendo a Organização Contábil sede no endereço residencial do requerente, fica desde já autorizada a entrada da fiscalização do CRC em suas dependências (Resolução CFC n.º 1.390/12, Art. 5º, parágrafo único).

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande MS, 07 de fevereiro de 2019

[assinatura]
Assinatura

Maycon Bispo Cardoso
CRC-MS 010.595/O-8
Contador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
CRC/MS

Protocolo: **2019/000704**
Interessado: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL L
Assunto: ALTERAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL - SOCIEDADE

11/02/2019

[assinatura]
JANETE PEREIRA DE AQUINO

Conte com o Original
Visto.....

Anexos:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MS-001342/O-1

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2019

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA - ME
 NOME DE FANTASIA... : AGISPEC
 CATEGORIA : SOCIEDADE
 CNPJ : 24.910.601/0001-08
 ENDEREÇO : R DESEMBARGADOR EURINDO NEVES 964 - VILA GOMES - CAMPO GRANDE - MS - 79022-570
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE,AUDITORIA,PERÍCIA,ASSESSORIA,CONSULTORIA

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MS-010595/O-8	MAY CON BISPO CARDOSO	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MS-013008/O-9	DENIS MARTINS XAVIER	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CAMPO GRANDE, 16.10.2018 as 14:44:53.

Válido até: 31.03.2019.

Código de Controle: 142186.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



Processo nº 00212019
Folha nº 450
Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 062/2019

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA**, CNPJ: 24.910.601/0001-08, com endereço na Rua Desembargador Eurindo Neves, n. 964, Vila Gomes, Campo Grande/MS, CEP: 79.022-570, está devidamente registrada neste conselho sob o nº **E-1052**, de 07/02/2019, tendo como Responsável Técnico o Administrador **DENIS MARTINS XAVIER**, CRA-MS nº **6453**, RG nº 1033445 SSP/MS, CPF nº 833.087.411-72. CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em **dia com suas obrigações financeiras** para com esta entidade, no exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até **31/12/2019**.

O referido é verdade e, nesta data, eu, Wendrio A. Ribeiro, [assinatura], Setor de Registro, digitei e conferi.

Campo Grande/MS, 13 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]
Adm. Rosimeire Pelk Moraes
Gerente Administrativo
CRA-MS Nº 2915

Confere com o Original
Visto: [assinatura]





Processo nº 0021.2019

Folha nº 451

Visto [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Bodoquena, 16 - Bairro Amambai - Fone (67) 3316-0300 - CEP 79.008-290 - Campo Grande - MS

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Aos usuários dos serviços ou produtos da Pessoa Jurídica AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA, CRA-MS n. E-1052. Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, favor contatar com o Adm. DENIS MARTINS XAVIER, CRA-MS n. 6453, seu Responsável Técnico, ou com o Conselho Regional de Administração - órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores.

Denis Xavier
Proprietário/Gerente

[Assinatura]
Adm. Rosimeire Pelk Moraes
Gerente Administrativo
CRA-MS Nº 6459

Confere com o Original
Visto... [assinatura]



[assinatura]



4.8

DECLARAÇÕES

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 24.910.601/0001-08, sediada a Rua Desembargador Eurindo Neves, n° 964, Bairro Vila Gomes, Cep: 79.022-570, Município de Campo Grande - MS, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos supervenientes, impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2019.

[assinatura]
Denis Martins Xavier
CRC MS 013.008/O-9

[assinatura]
Maycon Bispo Cardoso
CRC MS 010.595/O-8

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Processo nº 002/2019
Folha nº 456
Visto [assinatura]

11 – Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;

Process No. _____
Date _____
V. _____

100
100
100



- INVÓLUCRO nº 02 - "PROPOSTA"
- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- NOME COMPLETO DO LICITANTE
- DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Processo nº 003.1.2019
Folha nº 453
Vista [Handwritten]

[Handwritten signature]

97.408.090/0001 - 96

SIMPAASSESSORIA & PLANEJAMENTO

LTDA - EPP

R.DA PAZ Nº 1493 SALA 2

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





Processo nº 002/2019
Folha nº 458
Visado [assinatura]

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

NOME: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	
CNPJ: 97.408.090/0001-96	
ENDEREÇO: Rua da Paz, n. 1493 Sala 2 – Santa Fé, CEP 79021-220	
CIDADE: Campo Grande	ESTADO: MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: simpa@simpaassessoria.com.br	FONE: (67) 3326-0741

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12	R\$8.900,00	R\$106.800,00

TOTAL GERAL R\$106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declarações:

1 - Declara sob as penas da lei que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

2 - Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.

[assinatura]
Marcio Peres Vieira Monteiro
CPF n. 592.519.641-49

Carimbo CNPJ

97.408.090/0001 - 96
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE - MS

Processo nº 002.301 B
Folha nº 459
Visto [assinatura]

- Invólucro nº 02 - "PROPOSTA"

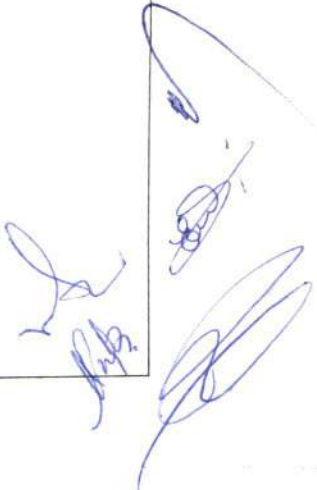
- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRALVA
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
- DATA DE ABERTURA: 19/02/2019
- HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00



DA-MS

JAMENTO EIRELI

sin



08.680.859/0001-09



PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

NOME: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	
CNPJ: 08.680.859/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Treze de Junho, nº 87	
CIDADE: Campo Grande	ESTADO: MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: administrativo@plenusconsultor.com.br	FONE: (67) 3382-5455

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12	R\$5.900,00	R\$70.800,00

VALOR MENSAL: R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

TOTAL GERAL PARA 12(doze) MESES: R\$70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12(doze) meses

Declarações:

1 - Declara sob as penas da lei que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

2 - Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, balagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Carimbo CNPJ

08.680.859/0001-09

**PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI**

Campo Grande/MS, 19 de Fevereiro de 2019.

RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

[assinatura]
Karina Alves de Almeida
RG:1174027 SSP/MS

**Invólucro nº 02
PROPOSTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA

CNPJ: 24.916.601/0001-08

DATA DE ABERTURA: 19/02/2019

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min

agispec
CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL

Processo nº 001/2019
Folha nº 161
Visu

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROPOSTA DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

NOME: AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S/ LTDA	
CNPJ: 24.910.601/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Desembargador Eurindo Neves, 964	
CIDADE: Campo Grande	ESTADO: Mato Grosso Do Sul
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@agispec.com.br	FONE: (67) 30252506

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Mês	12	RS 7.500,00	<u>RS 90.000,00</u>

TOTAL GERAL (NOVENTA MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declarações:

1 - Declara sob as penas da lei que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

2 - Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Carimbo CNPJ

24.910.601/0001-08

AGISPEC CONSULTORIA E
 PERICIA CONTÁBIL S/S LTDA

Rua: Desembargador Eurindo Neves, 964 -
 Vila Gomes - Campo Grande/MS

Local/Data

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2019

[Assinatura]
Assinatura
 Nome do rep. Legal da empresa

[Assinatura]
Meucon Bispo Cardoso
 CRC-MS 010 595/O-8
 Contador

RELAÇÃO E DESPESAS E ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Tabela de Encargos e Despesas			
Valor da Proposta			R\$90.000,00
Recursos Humanos			
Item	Descrição	Estimativa de atendimento.	Valor
1	Contador	8,00	R\$1.200,00
2	Administrador	8,00	R\$1.200,00
3	Advogada	15,00	R\$1.300,00
Custo da execução mensal			R\$3.700,00
Custo da execução anual			R\$44.400,00
Tributos e Encargos sociais			
4	PIS	0,65%	R\$585,00
5	COFINS	3,00%	R\$2.700,00
6	CSOCIAL-LP	2,88%	R\$2.592,00
7	IRPJ-LP	4,80%	R\$4.320,00
8	Adicional IR	2,00%	R\$1.800,00
9	ISSQN	5,00%	R\$4.500,00
10	INSS - RPA	20,00%	R\$18.000,00
Somatória		38,33%	R\$34.497,00
Demais Contas			
11	Material de Expediente	1,33%	R\$1.200,00
12	Viagens e Diárias	2,22%	R\$2.000,00
13	Instalações em Campo Grande	2,78%	R\$2.500,00
14	Margem de Ganho	6,00%	R\$5.403,00
Somatória		12,34%	R\$11.103,00
Resultado Encargos e Despesas			R\$90.000,00

[Assinatura]
Meucon Bispo Cardoso
CRC-MS 010.59510-8
Contador

Processo nº 002.209
Folha nº 464
Visto [assinatura]

12 – Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
Regulamento para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos
ao TCE-MS

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 002/2019.
TOMADA DE PREÇO N.º. 001/2019.

Ao 19.º. (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara n.º 253 – Praça Heróis da Laguna, reuniram-se, a partir das 09h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelas Senhoras: **MARILDA HENRIQUE PEREIRA – PRESIDENTE, ELIETHE MARIA DE LIMA ROCHA – MEMBRO** e **NARA DELMIRA CONCEIÇÃO LIMA BENTOS - MEMBRO**, designados pela Resolução n.º 700/2019 – publicada em 02 de janeiro de 2019, para apreciar, analisar e julgar a Tomada de Preço de n.º. **001/2019**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE n.º. 002/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, discriminados no Edital. Compareceram ao certame as empresas: AGISPEC Consultoria e Perícia Contábil S/S Ltda., com o CNPJ sob o n.º. 24.910.601/0001-08; a empresa SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda., com o CNPJ sob n.º 97.408.090/0001-96 e a empresa PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI sob o CNPJ n.º 08.680.859/0001-09. A Srª Presidente deu início aos trabalhos fazendo o credenciamento das empresa e após recolheu os Envelopes de Habilitação e Proposta de preços devidamente lacrados, para serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente e aos demais presentes. Em seguida deu-se início a **fase de Habilitação**, abrindo os Envelopes para conferência das documentações exigidas, onde verificou-se estar presente as AGISPEC Consultoria e Perícia Contábil S/S Ltda., com o CNPJ sob o n.º. 24.910.601/0001-08; a empresa SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda., com o CNPJ sob n.º 97.408.090/0001-96 e a empresa PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI sob o CNPJ n.º 08.680.859/0001-09. Foi apresentada impugnação oral pela licitante AGISPEC, já qualificada alhures, consistindo que: A empresa licitante PLENUS, também qualificada, não atendeu ao item 4.4.2 do presente edital, visto que não consta cópia do livro diário,

[Assinaturas manuscritas em azul]

untamente com o balanço patrimonial em desconformidade com o art. 1.184 § 2º do Código Civil a frente transcrito *in verbis*: *Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. (...) § 2o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.* Foi decidido por esta comissão licitante que: a apresentação de cópia integral do livro diário não é necessária, uma vez que o balanço patrimonial foi extraído do mesmo. Considera-se ainda que a própria empresa impugnante não apresentou cópia integral do livro diário, sendo que consta do rol de documentos de todas as empresas licitantes o termo de abertura e encerramento do diário, balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados D.R.E. Para tanto esta comissão julga que todas as empresas estão em igual condições e que os documentos apresentados são suficientes para análise das condições contábeis. Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresenta com os fundamentos acima apresentados. Encontram-se **APTAS** a participarem, atendendo a todas as exigências do **EDITAL**. Passou-se então a **fase de Proposta**, onde a Licitante AGISPEC Consultoria e Pericia Contábil S/S Ltda apresentou o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**; a Licitante SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda. apresentou o valor total de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**; a licitante PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI apresentou o valor total de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**. Terminada a fase de apuração das **Propostas**, verificou-se que a proposta da Licitante: PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI, está dentro dos limites especificados no objeto acima supracitado, cumprindo as exigências do edital. Desta forma a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa: PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI, vencedora do certame com o valor total de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**, tendo em vista que o critério para a classificação das propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e depois de verificada a sua compatibilidade com aqueles praticados pelo mercado, considerando para tanto a obrigação de prestação de caução nos termos do art. 48, §2º da lei 8.666/93. Havendo a interposição de recursos quanto ao **Julgamento e Resultado do Certame**, o mesmo deverá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do item 16 do presente edital. Consigno que as empresas licitantes saem intimadas para à apresentação de recurso. As 11h30min a Sr.ª Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e os representantes das r. empresas:

[Assinatura]

[Assinaturas]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

[assinatura]
MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Elieche Maria de Lima Rocha
ELIETHE MARIA DE LIMA DA ROCHA
Membro da C.P.L.

Nara D.O.L. Bentos
NARA DELMIRA CONCEIÇÃO DE LIMA BENTOS
Membro da C.P.L.

[assinatura]

[assinatura]

13 – Outros recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



Processo nº 002/2019
Folha nº 469
Visto [assinatura]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 007
ENTRADA 25/02/2019
SAÍDA _____
ASSINATURA [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.090/0001-96, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Marcio Peres Vieira Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 563.651 SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em face da habilitação das empresas **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, na sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, conforme os argumentos que abaixo seguem:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que sua interposição está prevista no art. art. 109, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, nos 5 (cinco) dias úteis contados da habilitação de licitante.

[assinatura]



Processo nº 002,2019
Folha nº 420
Visto [assinatura]

Sendo assim, considerando que a sessão pública ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2019, o prazo para a interposição de recurso é até o dia 25 de fevereiro de 2019, portanto, tempestivo.

2. DO MÉRITO

2.1. DO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 4.3.3 E 4.7, ALÍNEA “A” DO EDITAL

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA

Analisando a documentação referente à qualificação técnica da empresa AGISPEC, verificamos que a mesma não está em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Lei n. 8.666/1993, no tocante a equipe da licitante constante pelos senhores Décio Gomes de Moura, Denis Martins Xavier, Maycon Bispo Cardoso, Luana Godoi da Costa e Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz.

Primeiramente, em relação ao **Sr. Denis Martins Xavier**, temos que o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Mecânica Trevo, consta serviços de análise de custos, estudo de mercado, estudo de viabilidade financeira, serviços administrativos e financeiros, totalmente incompatíveis com a formação acadêmica do mesmo, que é administrador e sem qualquer similaridade com o objeto da licitação em questão.

Analisando ainda, o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC em favor do **Sr. Maycon Bispo Cardoso**, verificamos que o objeto dos serviços prestados pelo mesmo é totalmente contrário ao constante na presente licitação, uma vez que trata-se de serviços de perícia contábil, com caixa geral e banco movimento, não devendo ser aceito pela presente Comissão Permanente de Licitação.

Em relação ao **Sr. Décio Gomes de Moura**, verificamos em seu contrato de prestação de serviços contábeis de que o mesmo deverá prestar serviços a todos os clientes da empresa AGISPEC, datado de 03 de janeiro de 2019.



Processo nº 002, 2019
Folha nº 47
Viste _____

Em seguida, temos a declaração apresentada pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí, datada de 06 de fevereiro de 2019, de que o **Sr. Décio Gomes de Moura** exerce o cargo de Auditor Governamental no órgão, nomeado em 17 de julho de 2002.

Da análise da equipe técnica da empresa AGISPEC, o **advogado Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz** cujo objeto do contrato datado de 03 de abril de 2018 é a prestação de serviços **CONTÁBEIS**, bem como atender a todos os clientes da licitante.

Contudo, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo advogado Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz diz que o mesmo presta serviços ao vereador Cazuza, como servidor comissionado da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, desde 01 de abril de 2017, com características incompatíveis ao objeto licitado, demonstrando duas irregularidades, ser servidor público e as descrições dos serviços descritos.

Em relação à **advogada Luana Godoi da Costa** cujo objeto do contrato datado de 03 de abril de 2018 é a prestação de serviços **CONTÁBEIS**, bem como atender a todos os clientes da licitante.

E ainda, o Atestado de Capacidade Técnica em nome da **advogada Luana Godoi da Costa** não condiz com o objeto da presente licitação, bem como não há expresso o acompanhamento dos processos junto ao TCE/MS, sem qualquer similaridade para ser aceito nja presente contratação.

De outra sorte, resta claro, nesse caso, a incompatibilidade de exercício das atividades pelos **senhores Décio Gomes de Moura e Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz** na empresa AGISPEC, uma vez que ambos são servidores públicos, respectivamente, no Estado do Piauí e na cidade de Campo Grande/MS, com vedação expressa no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”.



Processo nº 002.10219
Folha nº 422
Visto [assinatura]

Por consequência, é possível entender que a proibição de participar em licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público, se estende a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, independentemente do âmbito em que se deu a irregularidade praticada.

Para evitar qualquer dúvida quanto a definição do servidor, a própria Lei de Licitações o descreveu com sendo “*aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público*” (art. 84, caput), equiparando-se a este, “*quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.*” (art. 84, §1º).

Assim sendo, não cabe a Administração Pública a discricionariedade de avaliar o nível de influência do servidor que intenta participar de certame licitatório por ela promovido, já que a vedação é objetiva. Ademais, o **texto legal é claro ao impedir a participação de forma direta ou indireta, como ocorre nos casos em que o servidor se faz utilizar de pessoa jurídica para adentrar ao certame, como no caso em tela.**

O entendimento do Tribunal de Contas da União segue no mesmo sentido, no Acórdão n. 1282/2008:

“Não permita, ao contratar empresas prestadoras de serviço, que parentes de servidores sejam contratados pela empresa terceirizada, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade que devem nortear a gestão da coisa pública”,

E ainda no Acórdão 1198/2007, decidiu:

“É irregular a participação, em licitação conduzida por órgão/entidade da administração, de empresa cujo sócio presta serviços ao órgão/entidade relacionados, de alguma forma, a licitação, pois caracteriza o conflito ético que enseja a vedação estabelecida no art. 9o, inciso III, da Lei no 8.666/1993”

A vedação ocorre inclusive quando o servidor público estiver no regular gozo de licença, pois, para o STJ, no Resp n. 254.115/SP, 1ª T., rel. Min. Garcia Vieira, *in verbis*:



Processo nº 002, 2019
Folha nº 473
Visto [assinatura]

“O fato de o servidor citado estar licenciado, à época da licitação, é irrelevante porque não deixou ele de ser funcionário da [...], de ter vínculo com esta. Atenta contra o princípio da moralidade pública admitir a participação de servidor licenciado da administração, em licitação. Com isso, estaria sendo atingido o princípio da igualdade que deve imperar no certame. É verdade que o artigo 84, caput da mencionada norma legal [Lei 8.666/93], considera como servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, mas isso não quer dizer que o servidor licenciado deixe de ser servidor, porque ele continua vinculado à administração. Seu contrato de trabalho está apenas interrompido ou suspenso, mas em vigor”.

Corroborando ainda com o entendimento da vedação legal para a prestação de serviços pelo Sr. Décio Gomes de Moura, trazemos o julgado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na decisão proferida na Apelação Cível n. 2008.027761-2, Rel. Des. Rodrigo Collaço:

“O desrespeito a esta regra preceptiva negativa, que **impede que servidor público participe de licitação ou execução de contrato administrativo do ente público com o qual é vinculado, é medida que pode ter sérias consequências, podendo inclusive o ato ser tipificado como ímprobo**, atraindo as duras sanções da Lei de Improbidade”. (grifo nosso)

Portanto, ambos os senhores **Décio Gomes de Moura e Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz** da equipe técnica da empresa AGISPEC não devem prestar serviços à Câmara Municipal de Miranda/MS, em flagrante desrespeito ao princípio da legalidade e moralidade, não podendo a Comissão Permanente de Licitação dessa Casa de Lei, furtar-se de inabilitar a referida licitante.

No tocante aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelos senhores **Décio Gomes de Moura, Denis Martins Xavier, Maycon Bispo Cardoso, Luana Godoi da Costa e Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz e pela empresa AGISPEC**, verificamos os mesmos não cumprem as disposições editalícias constantes no item 4.7, considerando que os



Processo nº 002/2019
Folha nº 434
Viso [assinatura]

documentos não expressam que todos executaram serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação (Tomada de Preços n. 001/2019).

A Súmula n. 263 do TCU é clara quando exige a comprovação de:

“Atividade pertinente e compatível e serviços com características semelhantes”.

A Lei n. 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que:

“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”. (grifo nosso)

Este inciso deve ser interpretado conjuntamente com o § 3º do mesmo artigo, a saber: “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de **certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**”. (grifo nosso)

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração, não devendo ser aceitos atestados sem qualquer similaridade do objeto.

Diante do exposto, a empresa AGISPEC deve ser inabilitada por não cumprir os requisitos de habilitação técnica, bem como os membros de sua equipe de profissionais são servidores públicos, contrariando os preceitos legais e morais e não possuem capacidade técnica na área pública para desempenhar as funções com competência e qualidade.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

[assinatura]



Processo nº 002, 2019
Folha nº 425
Visto _____

Analisando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa PLENUS fornecido pela Prefeitura Municipal de Rochedo datado de 11 de fevereiro de 2019, objeto do Contrato n. 27/2018, celebrado em 27/03/2018, traz **estranhamente** o nome do advogado Rodrigo Correa do Couto, considerando que o contrato de prestação de serviços firmado com a licitante ocorreu apenas em 30 de janeiro de 2019.

Temos ainda, o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Camapuã, objeto do Contrato n. 087/2017, celebrado com a em 24 de julho de 2016, onde consta novamente o nome do **advogado Rodrigo Correa do Couto**, considerando que o contrato de prestação de serviços firmado com a licitante ocorreu apenas em 30 de janeiro de 2019.

Sendo assim, entendemos que os referidos atestados não condizem com a realidade da prestação dos serviços do advogado contratado em 30 de janeiro de 2019, mormente quando a empresa PLENUS apresentou Impugnação ao Edital da presente Tomada de Preços, questionando a exigência de advogado como integrante da equipe técnica da presente contratação.

Sendo assim, se a Comissão Permanente de Licitação entender, requeremos que sejam feitas diligências nos municípios de Rochedo e Camapuã, objetivando a veracidade das informações prestadas em ambos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pelas respectivas Prefeituras, para a solicitação de relatórios de prestação dos serviços realizados pelo **advogado Rodrigo Correa do Couto**, sob pena de serem tomadas as medidas legais, como falsificação de documento público.

As duas empresas AGISPEC e PLENUS não atendem as disposições editalícias e de acordo com o art. 41, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, a Administração não pode descumprilas, vejamos:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

Temos então, que tanto a Administração deve estar estritamente subordinada às disposições contidas em Edital, como os licitantes interessados no certame, não podem se esquivar em cumprir as determinações ali contidas.



Processo nº 002,2019
Folha nº 476
Visto _____

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º da Lei 8666/93, que reza:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Grifo nosso)

No entendimento de Hely Lopes Meirelles temos:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afaste dos ditames fixados no ato convocatório, logo poderíamos dizer que, caso haja descumprimento das disposições editalícias, os interessados deverão ser considerados inabilitados.

3. DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado, exercendo o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e, assim, seja reformada a

decisão aqui acatada para **INABILITAR** as empresas **AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, prosseguindo o certame com a declaração de vencedora a empresa Simpa Assessoria & Planejamento Ltda – EPP.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2019.

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ nº 97.408.090/0001-96

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Processo nº 00212019
Folha nº 478
Visto [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1357543826

PROIBIDO PLASTIFICAR
1357543826

NOME
MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR(A)
563651 SEJUSP MS

CPF 592.519.641-49 DATA NASCIMENTO 15/09/1975

FILIAÇÃO
MUCIO MARTINS MONTEIRO
MARIA ESTER VIEIRA
MONTEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 00065151825 VALIDADE 24/10/2021 Pº HABILITAÇÃO 17/11/1995

OBSERVAÇÕES
A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO 25/10/2016

Gerson Claro Dino 44629804069
Diretor Presidente MSB31623306

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo nº 002/2018

Folha nº 139

Visto [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201249515

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MS2201800045918

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CAMPO GRANDE

Local

28 Novembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Processo nº 002, 2019
Folha nº 480
visto [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/100.294-9	MS2201800045918	27/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ – 97.408.090/0001-96

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de sociedade limitada, e na melhor forma da lei;

MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 563.651 SSP/MS, inscrito no CPF nº 592.519.641-49, nascido em 15/09/1975, na cidade de Dourados/MS, filho de Mucio Martins Monteiro e Maria Ester Vieira Monteiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Tecaíndá, nº 153, Carandá Bosque, CEP 79032-261,

DEISE RIGON, brasileira, contadora, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CRC-MS sob o nº 009012/0-5 e no CPF sob o nº 845.613.789-87, portadora do RG nº 2.694.248 SSP/SC, nascida em 23/01/1976, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua José Gomes Domingues, 457 – Apto 403 – Bairro Santa Fé, CEP 79.021-230, na cidade de Campo Grande/MS.

Únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação social de **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP**, localizada na cidade de Campo Grande/MS, à Rua da Paz, nº 1.493, Sala 02, Santa Fé, CEP: 79.021-220, devidamente inscrita no CNPJ – MF número 97.408.090/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número 54201249515 em 14/04/1994, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Os sócios poderão distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, os sócios abaixo consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP.

Cláusula 2ª. O endereço da sede será na Rua da Paz, nº 1493, Santa Fé, cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.021-220.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Cláusula 3ª. O objeto social será a prestação de serviços na área de contabilidade pública e provada especializada em assessoria, planejamento operacional, orçamentária e análise de balanços para entidades e organismos públicos e governamentais ou/e ainda, entidades privadas. Elaboração e confecção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa, estudos, pareceres, recursos, Siops, Siopre, impacto orçamentário, verificação de balancetes, levantamento e orientação de balancetes, elaboração de balanços, escrituração contábil, preparação de documentos da receita, aplicação dos índices constitucionais, da exatidão das despesas e seus comprovantes de movimentação financeira, patrimonial, orçamentária, dos relatórios resumidos da execução orçamentaria e relatórios de gestão fiscal, verificação e suporte para elaboração do balanço geral, resposta de diligência e acompanhamento de processos com tramite no tribunal de contas e outros órgãos públicos afins, elaboração de procedimentos licitatórios, defesas em licitações e acompanhamento de processos licitatórios em pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, pesquisas, estudos, análise, interpretação e planejamento, implantação, organização material, patrimônio financeiro e mercadológica, serviços especializados de apoio administrativos, orçamentos, orientação, treinamento e capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, educação profissional de nível técnico, treinamento e parecer sobre processos licitatórios, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e implantação de padronização de rotinas, elaboração, realização e aplicação de concurso publico.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades na data de 04/04/1994 e o seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo participar de outras sociedades, a critério dos sócios.

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), já devidamente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	Qtde. Cotas	VALOR RS
Márcio Peres Vieira Monteiro	95%	289.750	289.750,00
Deise Rigon	5%	15.250	15.250,00
TOTAL	100%	305.000	305.000,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. O capital social da sociedade poderá, ser aumentado ou reduzido de acordo com o estabelecido no Artigo 1.082 do Código Civil.

Cláusula 8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª. - A administração da sociedade será exercida por MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do



titular, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização expressa, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da empresa.

Cláusula 10ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser estabelecido em cada mês de janeiro de cada novo ano para todo o exercício, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 14ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais.

Cláusula 15ª. A responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela sociedade ficará única e exclusivamente por conta da sócia DEISE RIGON.

Cláusula 16ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 17ª. Os sócios poderão distribuir lucros ou bonificações aos sócios, proporcionalmente ou não à participação deles no capital social da Sociedade.

Cláusula 18ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.



Processo nº 002, 2019
Folha nº 184
Visto [assinatura]

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em via única, que será levado a registro perante o Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 22 de Novembro de 2018.

Marcio Peres Vieira Monteiro

Deise Rigon



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54555761 em 30/11/2018 da Empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, Nire 54201249515 e protocolo 181002949 - 28/11/2018. Autenticação: 1E837B8FDD6565751C3FE65DA46287E3075C287. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/100.294-9 e o código de segurança dsCu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Processo nº 002,2019
Folha nº 485
Visto [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/100.294-9	MS2201800045918	27/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
845.613.789-87	DEISE RIGON
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP, de nire 5420124951-5 e protocolado sob o número 18/100.294-9 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54555761, em 30/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Leão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.519.641-49	MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
845.613.789-87	DEISE RIGON

Campo Grande. Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Nivaldo Domingos da Rocha: 257.185.331-72

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Processo nº 007,2019

Folha nº 487

Visto [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
506.141.858-15	ANTONIO CARLOS LEAO
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNADA PARA A LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 009
ENTRADA 26/02/2019
SAÍDA _____
ASSINATURA [assinatura]

Ref. Tomada de Preços nº 001/2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 24.910.601/0001-08, com sede na R. Des. Eurindo Neves, 964 - Vila Gomes, Campo Grande - MS, 79010-030, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Maycon Bispo Cardoso**, inscrito no CPF 006.007.939-82, vem, tempestivamente, por seus advogados que esta subscrevem, perante V. Exa., interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o Ato Administrativo que Habilitou e Classificou a proposta da empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

Desse modo, requer-se que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente "ad argumentandum", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Ata de Julgamento do presente certame foi elaborada no dia 19/02/2019 (terça-feira), saindo os licitantes devidamente intimados para, havendo interesse, protocolar seus recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias, o qual finda em 25/02/2019, dia útil subsequente ao prazo fatal.

Logo, o presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' e "b" da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

1.2. DO EFEITO SUSPENSIVO

A RECORRENTE requer que sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

2 - DOS FATOS

Atendendo ao chamamento da Câmara Municipal de Miranda-MS, a RECORRENTE participou de Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços, oriunda do Edital nº 001/2019.

Devidamente representada, por meio de seu sócio, Sr. **Maycon Bispo Cardoso**, no dia do julgamento da habilitação, 19/02/2019 (terça-feira), a RECORRENTE entregou dois envelopes: um contendo a documentação e o outro a proposta comercial.

Ilustre Comissão julgadora, essa diferença numérica ocorre, por que, o registro de Livro Balanço, ou como a JUCEMS denomina de Balanço de folhas soltas, não é um registro oficial perante os normativos legais, trata-se de um registro provisório, de um ato que deve ser realizado mediante a apresentação do Livro Diário, conforme determina o Código Civil.

Além do que, o balanço de folhas soltas pode ser realizada várias vezes durante o ano, não há limites a empresa, e isso é permitido pela JUCEMS, para atender questões paralelas como, o levantamento de balanço intermediário para prestação de contas a um dos sócios da empresa, ou outra necessidade similar. Por gentileza, observe na Certidão que encaminhamos em anexo, veja que há dois registros de balanços da empresa Plenus, para o mesmo período (exercício).

	Espécie	Nº Ordem	Nº Autenticação	Data Autenticação	Período da Escrituração
8	Balanco Patrimonial	8	170041158	17/04/2017	Não há registro
	Observação: PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 A 31/12/2016				
9	Balanco Patrimonial	9	1000003106	12/04/2018	01/01/2017 a 31/12/2017
10	Balanco Patrimonial	10	1000006560	31/07/2018	01/01/2017 a 31/12/2017

Trecho da Certidão da Plenus em anexo

Conforme a imagem acima, **a empresa Plenus no ano de 2018 efetuou dois registro de Balanço Patrimonial**, um autenticado **em 12/04/2018** e outro **em 31/07/2018**, ambos referente ao mesmo período **01/01/2017 a 31/12/2017**. E por que desses dois registros? Balanço n. 9 e Balanço n. 10? Só a empresa Plenus pode explicar, pois conforme já relatamos, o registro do Livro Balanço de folhas soltas, não tem limites, a empresa pode, fazê-lo, quantas vezes forem necessários, diferente do Livro Diário, que o registro é único.

Para comprovar esse o relato, juntamos em anexo a mesma certidão específica de livros, agora em nome da empresa RECORRENTE (AGISPEC), veja que o livro diário n. 1 tem o livro balanço n. 1, contudo não registramos o Balanço Patrimonial n. 2, pois ele já está contido no Livro Diário n. 2, e o que têm efeitos legais é o registro do Livro Diário, logo, é desnecessário o registro do Balanço.

Em nosso entendimento a lei é clara, **o Balanço Patrimonial na forma da lei é o Livro Diário** contendo o Balanço e a DRE.

Ilustre Presidente, se necessário façam diligências na JUCEMS, questionando e certifique a falta de registro do Livro Diário, bem como qual o propósito de ter o registro do Balanço em folhas soltas no órgão, já que não há validade jurídica em processo licitatório ou mesmo para um pedido de recuperação judicial, perante a Justiça, busquem as informações que julgarem necessárias, e pode ter certeza, que essa comissão será uma das primeiras do Estado a observar tal documento em seus processos.

Existem vários artigos falando sobre essa questão do Balanço, **e que muitos licitantes são habilitados de forma ilegal**, pois são poucos que conhecem ou têm requisitos suficientes para identificar um balanço na forma da lei. Que a nobre Comissão Julgadora, seja a pioneira a mudar esse quadro em nosso Estado.

É possível ver julgamentos e pareceres do Tribunal de Contas da União e Tribunais de conta Estaduais, para tanto como referência trago o Parecer Técnico do TCE/MT n. 049/2013, disponível no endereço eletrônico:

https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/documento/num/127140/ano/2013/numero_documento/117548/ano_documento/2013/hash/7f4c3e2cbd71c11ef5c2fab52ed3bd22

d) não há exigência para o arquivo ou autenticação direta das Demonstrações Contábeis nas Juntas Comerciais ou Órgão de Registro Civil, **contudo, as mesmas devem estar inseridas nos respectivos Livros Diários, sendo que estes livros sim é que devem ser levados à registro**, o que leva, também, à autenticação indireta das Demonstrações Contábeis. Assim, as Demonstrações Contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações (art. 31, I, da Lei 8.666/93) devem estar autenticadas pelo respectivo órgão de registro no comércio ou registro civil, conforme o caso, nos termos dos arts. 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, arts. 2º e 4º da IN 107/2008 do DNRC e Resolução CFC nº 1.330/2011; (grifo nosso).

Observem o trecho abaixo do julgamento do TCU - TC 004.938/2014-3:

9. A representante, de fato, apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado relativos ao exercício de 2013 (peças 13, 37 a 41). Todavia, inexistiu nos autos comprovação de que tenha registrado tais documentos no órgão competente.

10. A instrução da Secex/SP assim se manifestou:

“17. O Balanço Patrimonial bem como a Demonstração do Resultado para terem validade devem ser elaborados em conformidade com a legislação comercial, societária e fiscal em vigência na data de seu encerramento. A disposição contida no § 2º do art. 1184 do Código Civil (Lei 10.406/02) estabelece que os referidos demonstrativos devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Vale informar que o Balanço Patrimonial autêntico e apresentando na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário e portanto, só existirá por meio de cópia autenticada”. (grifo nosso).

Há vários outros julgamentos e pareceres técnicos a respeito desse tema, e todos eles relatam que a forma da lei é o Livro Diário devidamente registrado no órgão competente.

Isto posto, fica evidente que a RECORRIDA, deve ser inabilitada, por não atender ao item 4.4.2. do edital, não apresentou o Balanço Patrimonial na forma da lei e por isso, não conseguiu comprovar a sua capacidade econômica-financeira do item 4.4.3. do edital.

3.2. DO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4.7, “a” DO EDITAL.

Além disso, a **RECORRIDA** não cumpriu com o item 4.7, “a”, do edital em referência: *“apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a cópia do contrato que deu origem ao atestado, declarando*

que a empresa licitante **e seus profissionais técnicos** executaram serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação”, em relação ao seu advogado **Dr. Rodrigo Correa do Couto**.

Diz-se isso porque o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Rochedo-MS, guarda relação ao contrato público nº 27/2018, datado em 27 de março de 2018.

Ocorre que o contrato de prestação de serviços do **Dr. Rodrigo Correa do Couto**, com a RECORRIDA teve vigência apenas em **30 de janeiro de 2019!!!**

Ora, a partir disso é fácil constatar que o Dr. Rodrigo Correa do Couto **NÃO PRESTOU SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À EMPRESA PLENUS NO ANO DE 2018!!** Logo, não pode ser considerado idôneo o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Rochedo, no que se refere ao causídico em comento, uma vez que não ficou demonstrado nesse processo licitatório que o mesmo efetivamente prestou serviços à RECORRIDA no ano de 2018.

Como a RECORRIDA não comprovou a experiência do **Dr. Rodrigo Correa do Couto** através de outros atestados de capacidade técnica, tem-se que o mesmo não prestou nenhum serviço igual ou similar ao objeto dessa licitação.

Frise-se que o atestado emitido pela Prefeitura de Rochedo-MS não tem validade jurídica em relação ao **Dr. Rodrigo Correa do Couto**.

O item 4.7, “a” do Edital é expresso quando diz que **até os profissionais técnicos da Licitante devem comprovar sua experiência através de Atestados de Capacidade Técnica**, o que não logrou êxito o **Dr. Rodrigo Correa do Couto**.

Manter a Habilitação da RECORRIDA, mesmo após a comprovação de que a mesma não atende o item 4.7, “a”, em relação ao seu advogado, ferirá de morte os princípios que norteiam o processo licitatório, principalmente os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Portanto, resta comprovado que a RECORRIDA, deve ser inabilitada, por não atender ao item 4.7, "a" do Edital, por não apresentar atestado de capacidade técnica válido para o seu advogado.

3.3. DO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 5.4 DO EDITAL

Por fim, Vossa Senhoria não agiu assertivamente ao classificar a proposta da RECORRIDA como a mais vantajosa para essa administração, em descumprimento ao item 5.4., já que a mesma é manifestamente inexequível com os preços de mercado.

Data vênua, considerando-se os preços constantes do item 12.1 do Edital, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

No presente caso, é no mínimo estranho que o órgão licitante apresente uma estimativa de R\$ 107.200,00 para o preço global, e o preço aceito seja no valor de R\$ 70.800,00.

Principalmente porque, no contrato anterior com essa Administração, a RECORRIDA arrematou o certame pelo valor global de R\$ 111.164,40 (cento e onze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), ora o que mudou de um ano para o outro? Qual foi a mágica para redução de custos em 36,31%, mantendo-se o mesmo quantitativo de profissionais? Advogado, Contador e Administrador.

Nosso questionamento Ilustre Comissão Julgadora, vai além, em consulta ao portar da transparência Câmara Municipal de Miranda, constatamos que o valor acima dos três dígitos já vem sendo praticado pela empresa Plenus, a mais de três anos seguidos, vejamos os valores:

Contrato	Fornecedor	Vigência	Valor
3/2015	Plenus	24/02/2015 a 24/01/2016	R\$ 77.000,00
2/2016	Plenus	03/02/2016 a 03/02/2017	R\$ 108.000,00
2/2016	Plenus	03/02/2017 a 03/02/2018	R\$ 108.000,00
2/2016	Plenus	03/02/2018 a 03/02/2019	R\$ 111.164,40

Incrível como houve deflação no preço da Plenus, para a mesma prestação de serviço, ou seja, **o primeiro contrato de 2015, que foi de R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), foi mais caro que o atual, de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), em 2019.**

Aqui, há uma disparidade exagerada do valor apurado pela Administração como média aceitável de mercado e o valor final da proposta vencedora, sendo que a mesma **corresponde à 66,04% do valor apurado pela Administração Pública** (R\$107.200,00) para a empresa vencedora.

Cumprir frisar que a média dos valores apresentados pelas outras empresas concorrentes para a realização dos serviços foi de **R\$ 98.400,00**, sendo a proposta mais razoável apresentada a da empresa ora RECORRENTE, que está mais próxima dessa média.

Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de 70% do valor estimado, como fora o caso da proposta da empresa vencedora.

Sem demandar maior esforço, verifica-se, ainda, que o nível educacional e de experiência exigidos de cada profissional demandam remuneração condizente e diferenciada para a elaboração do objeto desse certame, não os enquadrando em patamares salariais ínfimos. O mesmo raciocínio deve ser feito para a execução das demais tarefas de logística para atendimento das necessidades desse órgão *in loco*.

Embora se possa alegar que o valor do prejuízo será absorvido pela estrutura empresarial, há necessidade de se verificar se a Recorrida, por exemplo, teria grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexecutável, com lucro

negativo e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias, ainda mais no atual cenário econômico totalmente desfavorável.

A Administração deve certificar, ainda, se a licitante vencedora adotou projeção correta quanto a carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

O procedimento licitatório tem um objetivo. É oportunizar, após sua realização, a formalização do contrato entre a Administração e o licitante vencedor. Desta forma, se o conteúdo da proposta, não só quanto ao preço como às demais condições, não permite que, se vencedora, se realize o contrato administrativo, não ingressa na razoável área da competitividade e desatende o essencial objetivo da avença posterior.

O inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, dispõe: “Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”.

Logo, extrai-se a importante conclusão de que é indispensável a descrição exaustiva do objeto licitado, no ato convocatório, de forma a que seja garantido um nível mínimo de qualidade do serviço a ser prestado.

A moderação na definição precisa do objeto dá margem a que o licitante apresente uma proposta irrisória, vença a licitação e, conquanto não preste um serviço à altura do que era pretendido pela administração, ainda assim, atenda às condições do edital.

É necessário, ainda, e com base nas exigências do ato convocatório, que a administração apresente um orçamento detalhado (que especifique o valor dos insumos, dos gastos trabalhistas, dos gastos tributários, previdenciários, etc...).

No entanto, o julgamento das propostas é ato vinculado, para cuja edição não se oferece qualquer alternativa ao administrador. Assim, a situação das propostas apresentadas, menos que a metade do valor referencial, é de ser reconhecida sua inexequibilidade e determinada sua desclassificação.

4 – DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer digno-se V. Exa. Conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a RECORRENTE habilitada para prosseguir no pleito, como medida da mais transparente Justiça!

Reconhecer que a empresa Plenus, é Inabilitada para continuar no processo, e digno-se a declarar a RECORRENTE, segunda colocada no processo licitatório vencedora do certame.

Intimar a empresa Plenus, para tomar ciência do Recurso Administrativo e querendo oferecer impugnação aos apontamentos técnicos aqui realizados, que o faça dentro do prazo legal, caso a empresa não se manifeste no período, que a Comissão Julgadora, indigne-se a homologar o nosso recurso.

Enviar para o nosso conhecimento e ciência, a impugnação apresentada pela empresa Plenus, bem como o julgamento desta Ilustre Comissão Julgadora.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, **faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993**, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.


O presente recurso foi relatado no anverso de dezoito (18) folhas, contendo 4 anexos, conforme relação ao final.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Campo Grande-MS para Miranda-MS, 24 de fevereiro de 2019.


LUANA GODOI DA COSTA
OAB/MS 19.114


Contador **Maycon Bispo Cardoso**
CRC MS 010.595/O-8
CNPJ 1415

AGISPEC – CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA

CNPJ 24.910.601/0001-08
CRC/MS 001342/O-1

Documentos em anexo:

1. Certidão Específica – Livros Registrados – Plenus;
2. Certidão Específica – Livros Registrados – Agispec;
3. Certidão Específica – Livros Registrados – Simpa; e
4. Consulta de Contratos Assinados com a empresa Plenus, no portal da transparência da Câmara Municipal de Miranda.

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**

EDITAL N° 001/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.680.859/0001-09, com sede na
Rua 13 de Junho, 87, Vila Cidade, Campo Grande, MS, 79002-420, representada pela sócia-
proprietária **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, contadora, inscrito no CPF
005.205.651-18, portadora da CI/RG n. 001174027 SSP/MS, residente e domiciliado no
Município de Campo Grande - MS, vem, à presença dessa Comissão de Licitação, oferecer,

Miranda

com fundamento no item 16.5 do Edital, **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos contra o resultado da licitação, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I

OS FATOS E A DECISÃO RECORRIDA

Trata-se de Licitação realizada na modalidade Tomada de Preços - do tipo menor Preço -, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.*

Após apresentar toda a documentação, cumprindo, assim, todos os requisitos do edital, a Recorrida foi declarada vencedora do certame!

Inconformada com o resultado, a empresa SIMPA interpôs recurso alegando, em suma, *que a Recorrida Plenus não teria atendido o item 4.7.b Edital, especialmente quanto à existência em seu quadro de advogado.*

Já a empresa AGISPEC, também inconformada com o resultado do certame, interpôs recurso alegando, em resumo, *que a Recorrida não teria atendido o item 4.4.2, do edital, o item 4.7, "a", do edital consistente na apresentação de*

[Handwritten signature]

atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e o item 5.4., já que a mesma é manifestamente inexequível com os preços de mercado.

Essas alegações são infundadas, de modo tal que os recursos merecem o resultado de improvimento.

III

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

III.1 - CUMPRIMENTO DO ITEM 4.7 DO EDITAL - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ATENDIDOS.

Sustentam os Recorrentes que a empresa Recorrida não teria cumprido o item 4.7, "a", do edital consistente na apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a cópia do contrato que deu origem ao atestado, declarando que a empresa licitante e seus profissionais técnicos executaram serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação", especialmente em relação ao seu advogado Dr. Rodrigo Correa do Couto, bem ainda o item 4.7.b Edital, especialmente quanto à existência em seu quadro de advogado.

Alegações são vazias e merecem ser desconsideradas.

Antes de adentrar ao mérito, importante ressaltar que a Licitação é um processo administrativo isonômico, no qual a Administração seleciona a

Aniada

proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação. Já o edital de licitação é um instrumento no qual a Administração consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços, devendo definir claramente o objeto a ser licitado, a experiência e abrangência necessárias ao fornecedor do produto ou serviço a ser adquirido. Em suma, **o edital é a lei do certame!**

Nesse norte, dispõe o art. 40 e incisos, da Lei nº 8.666/93, in

verbis:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

Marcia

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

Quanto aos documentos da qualificação técnica, os requisitos que devem ser cumpridos à risca, estão elencados no art. 30 da Lei de Licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Assim, analisando-se as normas supra, conclui-se que, tanto para a apresentação dos documentos referentes à habilitação, a Comissão de Licitação deveria observar as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e

[assinatura]

qualidade definidos no EDITAL, como, de fato, foi feito, de modo que a decisão que julgou a empresa Recorrida como vencedora não merece reparo.

Pois bem, quanto à qualificação técnica, prevista no edital:

4.7. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a cópia do contrato que deu origem ao atestado, declarando que a empresa licitante e seus profissionais técnicos executaram serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação:

a.1.) O atestado deverá ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado por responsável legal.

b) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços técnicos, com apresentação da documentação que comprove o vínculo de seus colaboradores com a empresa licitante, bem como a comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe, bem como a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição, sendo que a equipe técnica deverá ser composta de no mínimo:

01 (um) Contador

01 (um) Administrador de Empresas

01 (um) Advogado

c) Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Certidão de Registro da pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração.

e) As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

Maia

somente juntou aos autos o contrato vigente atualmente! Atendeu ao edital e à finalidade da exigência.

Assim, ante a robusta comprovação de que a Recorrida cumpriu a todos os requisitos exigidos no Edital, especialmente em relação aos itens 4.7 (qualificação técnica), não há outro desfecho que não o improvimento dos recursos, uma vez que a Recorrida apresentou toda a documentação obrigatória de comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica no processo licitatório.

III.2 – ATENDIMENTO DO ITEM 4.4. (DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA) E ITEM 5.4 (PROPOSTA DE PREÇOS EXEQUÍVEL).

Sustenta a empresa AGISPEC que a Recorrida não teria atendido o item 4.4.2. do edital, eis que não apresentou o Balanço Patrimonial na forma da lei e por isso, não conseguiu comprovar a sua capacidade econômica-financeira do item 4.4.3. do edital!

Alegações são vazias e merecem ser desconsideradas.

Quanto aos documentos da qualificação econômico-financeira, os requisitos que devem ser cumpridos à risca, estão elencados no art. 31 da Lei de Licitações:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Amada

Processo nº 002/2018
Folha nº 519
Visto _____

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplimento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Marcos

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Pois bem, quanto aos itens supostamente descumpridos pela Recorrida, previa o edital:

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

4.4.2. Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

[assinatura]

4.4.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

	<i>ATIVO</i>	<i>CIRCULANTE</i>	<i>+</i>
<i>ILG</i>	<i>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</i>		
<i>=</i>	<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/>		
	<i>PASSIVO</i>	<i>CIRCULANTE</i>	<i>+</i>
	<i>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>		

b) Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

	<i>PASSIVO</i>	<i>CIRCULANTE</i>	<i>+</i>
<i>IET</i>	<i>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>		
<i>=</i>	<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/>		
	<i>ATIVO TOTAL</i>		

c) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

[assinatura]

<i>ATIVO CIRCULANTE</i>	
<i>ISG</i>	<i>PASSIVO CIRCULANTE +</i>
=	<i>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</i>

d) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

Analisando-se os documentos apresentados pela Recorrida, incontestemente que foi cumprido esse item, eis que houve a apresentação dos documentos solicitados!

Houve a apresentação do **Balanço patrimonial** da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial, senão vejamos:

[assinatura]

DA VINCULAÇÃO PATRIMONIAL

2017/2017

TERMO DE ABERTURA

de prestação de serviços

O presente Termo de Abertura, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Licitação nº 002/2018, e a empresa PLÊNUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.450/0001-09, com sede em Rua Treze de Junho, nº 87, Centro, Campo Grande, MS, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 54.6.0001623-9, constituído em 07 de Março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.450/0001-09.

Campo Grande - MS, 07 de Abril de 2018.

Renato Augusto de
União Pessoa Física - CPF nº 009.205.061-4



Apresentou-se, também, o **demonstrativo de capacidade econômico-financeira**, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

Assinado

Mundo

O balanço apresentado na licitação é oficial, registrado e, por óbvio, atende à "forma da Lei". As alegações recursais que induzem crer que outras exigências deveriam ser atendidas não encontram suporte legal, muito menos implicam qualquer possibilidade de modificação do resultado de certame.

Conclui-se, analisando-se as normas supra e os documentos apresentados, que a Comissão de Licitação observou as regras acerca da qualificação econômico-financeira previstas no EDITAL e na LEI 8666/93, de modo que a decisão que julgou a empresa Recorrida como vencedora não merece reforma!

Carolina Alves de Almeida
 TITULAR PESSOAL
 CPF nº 005.205.851-18

Carolina Alves de Almeida
 TITULAR PESSOAL
 CPF nº 005.205.851-18

Campo Grande/MS, 26 de Maio de 2019.

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	1. Valor da proposta	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00	100,00
2	2. Valor de qualificação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
3	3. Valor de segurança	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	8,69
	Total	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	108,69

PLANNUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL
 CNPJ: 08.680.859/000109
 2.111



Processo nº 001.3019
 Folha nº 530
 Viso

Na realidade, percebe-se que a Recorrente tenta alterar o significado e conceitos legais, confundindo os "Livros Diários", como obrigação legal, com o conceito de Balanço Patrimonial, que é outra coisa. A obrigatoriedade da existência de ambos no meio mercantil não está sendo discutida, mas tão somente os limites daquilo que a Comissão de Licitação poderia exigir legalmente num certame licitatório.

Note-se que a CPL exigiu exatamente aquilo que preconiza a Lei, e a Recorrida cumpriu os exatos termos do Edital. Se outras exigências tivessem sido apresentadas, como o complexo de documentos contábeis que legalmente são impostos às empresas, certamente teriam sido apresentados, mas não foi esse o caso.

Nesse norte, as alegações da empresa Recorrente e as supostas exigências não estavam previstas no edital, muito menos na Lei do certame, de modo que não podem ser aqui discutidas!

Assim, analisando-se as normas supra, conclui-se que, tanto para a apresentação dos documentos referentes à habilitação, a Comissão de Licitação deveria observar as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no EDITAL, como, de fato, foi feito, de modo que a decisão que julgou a empresa Recorrida como vencedora não merece reparo.

Assim, ante a robusta comprovação de que a Recorrida cumpriu a todos os requisitos exigidos no Edital, especialmente em relação aos itens 4.4.2 e 4.4.3 (qualificação econômico-financeira), não há outro desfecho que não o improvisionamento dos recursos, uma vez que a Recorrida apresentou toda a documentação obrigatória de comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica no processo licitatório.



Por fim, quanto ao suposto descumprimento do **item 5.4**, eis que a proposta seria manifestamente inexecutível com os preços de mercado, mais uma vez tal alegação é improcedente.

Primeiramente, há que se registrar que, após uma análise da atual situação da empresa, aliado à grande concorrência existente do mercado, a Recorrida chegou ao valor da proposta apresentada, sendo, portanto, executível!

Não cabe aos demais licitantes questionar o fazer comparações com outros orçamentos!

A análise da executibilidade do preço somente cabe a Administração!

No caso, após uma análise, chegou-se a conclusão de que a proposta era executível:

EDITAL. Passou-se então a fase de Proposta, onde a Licitante AGISPEC Consultoria e Perícia Contábil S/S Ltda apresentou o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**; a Licitante SIMPA Assessoria e Planejamento Ltda apresentou o valor total de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**; a licitante PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI apresentou o valor total de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**. Terminada a fase de apuração das Propostas, verificou-se que a proposta da Licitante: PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI, está dentro dos limites especificados no objeto acima supracitado, cumprindo as exigências do edital. Desta forma a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa: PLENUS Consultoria e Planejamento EIRELI, vencedora do certame com o valor total de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**, tendo em vista que o critério para a classificação das propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e depois de verificada a sua compatibilidade com aqueles praticados pelo mercado, considerando para tanto a obrigação de prestação de caução nos termos do art. 48, §2º da lei 8.666/93. Havendo a interposição de recursos quanto ao

Assim como manda a Lei 8666/93, houve a constatação pela CPL de que a proposta apresentada era coerente com os de mercado e que os coeficientes

Divisão

de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Posto isso, demonstrado que a proposta não é inexequível, o improvimento dos recursos é medida que se impõe.

IV

REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se sejam os **recursos IMPROVIDOS**, ante a demonstração de que a empresa Recorrida **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI** cumpriu com todos os requisitos do edital.

Termos em que pede deferimento.

Campo Grande, MS, 01 de março de 2019.

08.680.859/0001-09
PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI
RUA TREZE DE JUNHO, 87
CENTRO CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE MS

[assinatura]

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
KARINA ALVES DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 023/A
ENTRADA 07/03/19
SAÍDA _____
ASSINATURA [Assinatura]

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNADA PARA A LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Processo nº 002/2019
Folha nº 524
Visto [Assinatura]

Ref. Tomada de Preços nº 001/2019.
Processo Administrativo nº 002/2019.

AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA,
já qualificada nos autos desse processo administrativo, vem apresentar, tempestivamente,
suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **SIMPA ASSESSORIA &
PLANEJAMENTO LTDA - EPP** perante essa distinta administração que de forma
absolutamente brilhante havia classificado a recorrente.:

I – DA SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. A Recorrente alega, em síntese, que a Recorrida não preenche os itens 4.3.3 e 4.7, alínea “a” do instrumento convocatório, uma vez que a equipe técnica dessa licitante não possui a experiência profissional exigida e possui funcionários públicos em seu quadro, logo não atendem o art. 30 e o art. 9º, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2. Isso porque, em relação ao atestado de capacidade técnica do Sr. Denis Martins Xavier, emitido pela Mecânica Trevo, consta serviços de executando os serviços de Assessoramento e consultoria financeiro/administrativo, análise de custos, estudo de mercado, estudo de viabilidade financeira e, segundo a mesma, são incompatíveis com a formação de Administrador e sem qualquer similaridade com o objeto da licitação.

3. Que o atestado de capacidade técnica do Sr. Maycon Bispo Cardoso, fornecido pela Fundação Lowtons de Educação e Cultura-FUNLEC, é contrário ao objeto licitado, por se tratar de serviços de pericia contábil, como caixa geral e banco movimento.

4. Em relação ao Sr. Décio Gomes de Moura, a Recorrente aduz que o mesmo não pode participar do certame simplesmente por ser servidor público.

5. Que os advogados Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz e Luana Godoi da Costa, possuem contrato com a Recorrida, com objeto de prestação de serviços contábeis, datados de 03 de abril de 2018, sendo que o primeiro é servidor público e a segunda não possui experiência com acompanhamentos de processos administrativos no TCE-MS.

6. Em suma, a Recorrente requer a inabilitação da Recorrida por entender que a mesma não preenche os requisitos de habilitação técnica e por possuir servidores públicos em sua equipe profissional.

7. Em que pese os argumentos despendidos pela Recorrente, a Recorrida é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do

edital, provando sua plena qualificação técnica para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada.

8. E como tal, levando em consideração, o que o Recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticados, descreve suas contrarrazões.

II – DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DO *DECISUM*

9. A Recorrente interpôs Recurso irrisignada com os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, por supostamente não atenderem os itens 4.3.3 e 4.7, alínea “a” do edital, uma vez que não guardam similaridade com o objeto dessa licitação.

10. Entretanto, o item 4.3.3 do edital versa sobre a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, senão veja-se:

“4.3.3: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei;”

11. Aqui, cabe esclarecer que a empresa Recorrida atendeu perfeitamente o item supracitado, conforme sua Certidão juntada nos autos desse processo administrativo.

12. Logo, a invocação do descumprimento do item 4.3.3 do edital em referência é equivocada.

13. Em relação ao suposto descumprimento do item 4.7, alínea “a” do edital, cabe lembrar que o objeto dessa licitação é de: “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro,*

administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, efetuada especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda-MS, conforme o item 1.1 do edital.

14. A equipe multidisciplinar da Recorrida, ao contrário do que alega a Recorrente, conseguiu atender todos os objetos dessa licitação.

15. O atestado de capacidade técnica do Sr. Denis Martins Xavier, emitido pela Mecânica Trevo, demonstrou a execução de serviços de Assessoramento e consultoria financeiro/administrativo, análise de custos, estudo de mercado, estudo de viabilidade financeira, que atende os objetos "financeiro, administrativo", que são, inclusive, compatível com a formação de Administrador, conforme o art. 3º, alínea "b", Regulamento da Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, senão veja-se:

Art. 3º - A atividade profissional do Administrador, como profissão liberal ou não, compreende:

(...)

b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, **administração de material e financeira**, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, **bem como outros campos em que estes se desdobrem ou aos quais sejam conexos**;

16. Portanto, totalmente sem razão a Recorrente. O Atestado do Sr. Denis Martins Xavier guarda similaridade com o objeto dessa licitação e está condizente com a sua formação.

17. Já o atestado de capacidade técnica do Sr. Maycon Bispo Cardoso, fornecido pela Fundação Lowtons de Educação e Cultura-FUNLEC, também atende o

objeto licitado uma vez que se trata de serviço exclusivo de competência exclusiva de **contador**, independentemente de seu desdobramento. Logo, guarda similaridade com o objeto: “*serviços de assessoramento contábil*”, portanto, não assiste razão à Recorrente.

18. Em relação aos advogados Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz e Luana Godoi da Costa, primeiramente cabe esclarecer que os contratos de prestação de serviços para com a Licitante estão eivados de **mero erro material, que podem ser sanável a qualquer tempo, não havendo que se falar em ilegalidade ou descumprimento do edital.**

19. Certo é que ambos profissionais conseguiram comprovar sua formação e atuação jurídica, através de diploma e atestados de capacidade técnica. Portanto, mero erro na adaptação do modelo de contrato, não altera a realidade dos fatos, ou seja, de que os profissionais são prestadores de serviços jurídicos.

20. Assim, o mero erro não altera a substância do contrato, tampouco a sua validade jurídica, pois as informações são fidedignas, o contrário disso constituiria ao certame cláusula restritiva à competitividade.

21. Com relação à experiência profissional de ambos, ficou demonstrado o atendimento ao objeto licitado, no tocante a: “*matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul*”.

22. Note-se nobres Julgadores, que os atestados apresentados por ditos profissionais se completam, de modo a atender o objeto licitado na parte jurídica, em sua plenitude.

23. Portanto, mais uma vez não assiste razão à Recorrente.

24. Por fim, em relação a alegação de que o Sr. Décio Gomes de Moura e o Sr. Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz são servidores públicos e não podem participar do presente certame, tal afirmação também não deve prosperar.

25. O art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 esclarece que não devem participar da licitação **os servidores da entidade contratante ou responsável pela licitação**, senão veja-se:

‘**Art. 9o** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.”

26. Cumpre ressaltar que o Sr. Décio Gomes de Moura é servidor licenciado do Estado do Piauí, ao passo que o Sr. Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz é servidor do Município de Campo Grande-MS, ou seja, não são servidores da entidade contratante ou responsável pela licitação, quer seja, a Câmara Municipal de Miranda-MS, logo, não detiveram nenhuma informação privilegiada sobre o certame.

27. Diferentemente do que alega a Recorrente, a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública não alcança servidores de outros entes federativos e principalmente com os que não possuem incompatibilidade de horários.

28. Assim, não há o que se falar em violação dos princípios da impessoalidade e moralidade.

29. Assim, verifica-se que a Administração não deve ter o mesmo entendimento que a empresa Recorrente e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a proposta que ofereceu segundo o menor preço por uma questão irrelevante quanto esta.

30. Aceitar argumento tão falacioso é ir de encontro com a **ISONOMIA e a OBJETIVIDADE** do procedimento licitatório.

31. Seria inconcebível a Administração inabilitar a Recorrida por critério que não tenha sido estabelecido pelo instrumento convocatório e aceito pela Recorrente quando da não-impugnação do edital, somente para afagar-lhe.

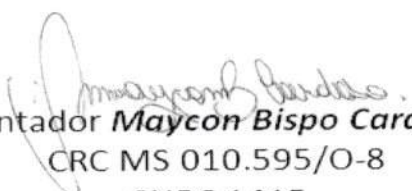
32. Nesse contexto, o princípio da boa-fé deve guiar todas as relações. O conjunto dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, repita-se são idôneos, assim, deve ser afastado o formalismo excessivo proposto pela Recorrente e buscar pela proposta mais econômica para a Câmara Municipal de Miranda-MS.

III – DOS PEDIDOS

33. Diante de todo o exposto, pugna-se pela improcedência do Recurso, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campo Grande-MS, 05 de março de 2019.


Contador **Maycon Bispo Cardoso**
CRC MS 010.595/O-8
CNPC 1415


LUANA GODOI DA COSTA
OAB/MS 19.114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA -
MS.

Processo Administrativo nº 002/2019
Edital nº 001/2019
Tomada de Preço nº 001/2019

I - RELATÓRIO

A empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP apresentou Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, que entendeu por bem habilitar as empresas AGISPEC CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S LTDA e PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, na sessão pública do processo licitatório acima epigrafado, realizada em 19 de fevereiro de 2019.

A recorrente (SIMPA) alegou, em suma, que sua concorrente AGISPEC não preenche os itens 4.3.3 e 4.7, alínea "a" do instrumento convocatório, vez que não possui equipe técnica com experiência profissional exigida pelo Edital, além de ter funcionários públicos em seu quadro, ferindo o art. 9º, inciso III e art. 30, ambos da Lei 8.666/93.

Alude que o Atestado de Capacidade Técnica do Sr. Denis Martins Xavier é totalmente incompatível com sua formação acadêmica e não guardar qualquer relação com o objeto da licitação. O mesmo ocorre com relação ao Sr. Maycon Bispo Cardoso, que juntou documento que comprova a execução de serviço de perícia contábil, com caixa geral e banco movimento, fugindo da área licitada.

Afirma também, que o contrato da empresa AGISPEC com o Sr. Décio Gomes de Moura é datado de 03 de janeiro de 2019 e que referido profissional exerce o cargo de Auditor Governamental junto a Controladoria-Geral do Estado do Piauí, o que fere o art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Assevera, que o mesmo ocorre com o advogado Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz, que exerce cargo comissionado na Câmara Municipal de Campo Grande, junto ao gabinete do Vereador 'Cazuza'.

Por fim, diz que o atestado de capacidade técnica trazido pela advogada Luana Godoi da Costa não condiz com o objeto da licitação, além de não constar expressamente o acompanhamento de processo junto ao TCE/MS, não guardando qualquer similaridade com a presente licitação.

No que diz respeito a habilitação da empresa PLENUS, a recorrente (SIMPA) afirma que referida licitante não demonstrou possuir as exigências do edital, vez que não restou comprovado que o advogado Dr. Rodrigo Correa do Couto detém atestado de capacidade técnica, já que o mesmo firmou com a recorrida (PLENUS) contrato de prestação serviço, somente em 30 de janeiro de 2019.

Em razão disso, assevera que os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas Prefeituras de Rochedo e Camapuã, são inconsistentes, já que se referem a contratos celebrados em data muito anterior a contrato da empresa com o referido advogado.

Por derradeiro, afirma que a empresa PLENUS entrou com Impugnação ao Edital da presente Tomada de preço, questionando a necessidade da exigência de advogado como integrante da equipe técnica, justamente porque não preenche tal requisito, sendo que citada impugnação foi julgada improcedente por esta comissão.

Diante dessas razões, requer que seja acatado seu recurso para inabilitar as empresas PLENUS e AGISPEC, proclamando-a vencedora do certame.

Por outro lado, a licitante AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL S/S LTDA também interpôs Recurso Administrativo contra a decisão desta comissão permanente de licitação, que habilitou a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, alegando descumprimento ao item 4.4.2; 4.4.3; 4.7, "a" e 5.4 do Edital convocatório em referência.

Com relação ao não atendimento do item 4.4.2, afirma que o Balanço Patrimonial da empresa PLENUS não foi entregue na forma da lei, já que registrado em folhas soltas e não dentro do diário (nunca registrou o Livro Diário), conforme previsto no art. 1180, art. 1184, § 2º ambos do CC/02; art. 177 da lei 6.404/76 e art. 9º do ITG 2000 (R1).

Em razão disso, alude que também não ficou demonstrada a capacidade econômico-financeira da empresa, ferindo o item 4.3.3 do edital.

No que diz respeito ao não atendimento do item 4.7, "a" do ato convocatório, a recorrente assevera que o advogado Dr. Rodrigo Correa do Couto não prestou serviço para recorrida antes de 30 de janeiro de 2019, não podendo ser considerado idôneo o atestado de capacidade técnica de serviços prestados anteriores a essa data, já que o referido profissional sequer fazia parte do corpo técnico da recorrida.

Finalmente, a recorrente (AGISPEC) alude que a recorrida (PLENUS) apresentou proposta com preço manifestamente inexequível (R\$ 70.800,00), sendo que no contrato anterior firmado com esta mesma administração, a recorrida se sagrou vencedora do certame com valor global de R\$ 111.164,40, ou seja, ofertou lance 36,31% menor do que o contrato passado, para a prestação do mesmo serviço, acrescentando-se ainda, que o certame atual exige a presença de advogado na equipe técnica da licitante.

Em razão dos fatos e argumentos supra, a recorrente (AGISPC) requer que seja dado provimento ao seu recurso, anulando a decisão que habilitou a recorrida (PLENUS), para declara-la vencedora do certame.

Ao receber os recursos administrativos interpostos pelas licitantes, esta comissão julgadora entendeu por bem encaminhá-los para as recorridas apresentares suas contra-razões, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

As recorridas apresentaram suas réplicas dentro da data aprezada, combatendo as alegações das recorrentes, conforme se verifica pelas peças juntadas aos autos.

É a síntese do relatório.

II – ANÁLISE DOS RECURSOS:

II.1 – Contra a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

EIRELI

II.1.1 – Descumprimento do Item 4.7 “a” do Edital

Ambos recursos administrativos interpostos requerem a inabilitação da empresa PLENUS por descumprimento ao item 4.7, “a” do Edital convocatório, em razão da mesma não ter demonstrado que o advogado da sua equipe, Dr. Rodrigo Correa do Couto, executou serviços similares ao objeto desta licitação.

Analizando detidamente os argumentos lançados pelas recorrentes, bem como os documentos carreados aos autos, verificamos que realmente existe ademonstraçãoda capacidade técnica da empresa PLENUS.

No que diz respeito a execução de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, por parte do causídico Dr. Rodrigo Correa Couto, entendemos que o quadro de funcionários de empresa particular não perene, podendo contratos serem motivo de distrato e vínculos empregatícios serem rescindido por dispensa com ou sem justa causa.

Destaca-se também, que a recorrida (PLENUS) em suas contra-razões, disse que “... o edital não pediu todos os contratos pactuados entre a

empresa Recorrida e seu advogado, de modo que a empresa somente juntou aos autos o contrato vigente atualmente!". (grifo nosso)

Ora, como se sabe, o Edital da Licitação traz as suas exigências e a empresa licitante é quem precisa providenciar todos os documentos necessários para comprovar que atende as especificações técnicas exigidas, não havendo qualquer limite quanto a quantidade de documentos para provar sua capacidade técnica.

É impossível exigir de qualquer edital a previsão de rol taxativo de documentação a ser apresentadas pelas licitantes, ficando ao cargo de cada uma das concorrentes, a obrigação de demonstrar o preenchimento dos requisitos do edital, com os documentos que melhor lhes convier.

Apesar que, a recorrida poderia ter trazido junto com suas contra-razões documentos que comprovassem o vínculo pretérito, o mesmo não é exigido no edital.

Assim, esta Comissão Permanente de Licitação julga improcedente os recursos administrativos interpostos pelas empresas SIMPA e AGISPEC e mantém a CLASSIFICAÇÃO da empresa PLENUS no presente procedimento licitatório, por cumprir com o item 4.7 "a" do Edital Convocatório.

II.1.2 - Descumprimento do Item 4.2.2 do Edital.

A recorrente AGISPEC alude que a recorrida PLENUS não atendeu ao item 4.2.2 do Edital, afirmando que seu Balanço Patrimonial não foi entregue na forma da lei, já que registrado em folhas soltas e não dentro do diário (nunca registrou o Livro Diário), conforme previsto no art. 1180, art. 1184, § 2º ambos do CC/02; art. 177 da lei 6.404/76 e art. 9º do ITG 2000 (R1).

Não assiste razão a recorrente AGISPEC, a concorrente PLENUS apresentou termo de abertura, balanço patrimonial (BP), demonstrativo de resultados (DRE) e termo de encerramento com o carimbo da Junta Comercial (JUCEMS).

Veja, por exemplo, imagem do termo de abertura apresentado pela concorrente PLENUS:

Campo Grande - MS, 09 de Abril de 2018.

Selo de Autenticação da JUCEMS

[assinatura]
Karina Alves de Almeida
Titular Pessoa Física EIRELI
CPF nº 005.205.651-18

[assinatura]
Thiago Silva de Carvalho



Esse fato, e o das demais folhas serem carimbadas pela JUCEMS, acaba demonstrando que a recorrida apresentou seu Balanço Patrimonial na forma da lei, de acordo como item 4.2.2 do Edital, senão, vejamos:

“4.4.2 - Balanço Patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial”. (grifo nosso)

Veja que o artigo 1.1184, § 2º do Código Civil, diz que:

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

[assinatura]
16/4/18

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

Ou seja, para o Balanço Patrimonial estar na forma da lei, é necessário o registro do Livro Diário na respectiva Junta Comercial, conforme preceitua também o art. 1.180, do mesmo diploma legal:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Assim, não resta dúvida quanto ao atendimento da exigência legal do registro do Livro Diário, para se reconhecer um Balanço Patrimonial da empresa.

Portanto, julga-se improcedente o recurso da empresa AGISPEC para DESCLASSIFICAR a empresa PLENUS do presente certame, em razão do devido atendimento ao Item 4.4.2 do Edital.

II.1.3 - Descumprimento do Item 5.4 do Edital.

A empresa AGISPEC também afirmou em seu recurso, que a PLENUS não cumpriu com o art. 5.4 do Edital, vez que ofertou proposta com preço manifestamente inexequível.

Para tanto, alude que a recorrida ofertou valor 36,31% menor do que o lançado por ela mesma no ano passado, sendo que na contratação atual é necessária a presença de advogado na equipe técnica da licitante, o que em tese, deveria elevar o valor da proposta e não o contrário.

Entretanto, apesar do esforço da recorrente em demonstrar o alegado, temos que não trouxe provas concretas capazes de demonstrar que o

valor ofertado torna o contrato é inexecuível, não trazendo qualquer documento, planilha de custo, orçamento que demonstre a inexecução do serviço, motivo pelo qual afastamos esse argumento.

II.2 - Contra a empresa AGISPEC

A licitante SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP recorre contra a decisão que habilitou a AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA, por entender que mencionada empresa não comprovou a capacidade técnica de sua equipe, de acordo com as exigências do edital, já que os atestados por ela trazidos são de serviços diversos dos ora contratados. Afirma também, que existem profissionais no quadro da recorrida que são servidores públicos, estando impedidos de prestar serviço a esta Câmara Municipal.

Analisando detidamente todos os argumentos e documentos trazidos pelas partes, entendemos que os atestados de capacidade técnica dos Srs. Denis Martins Xavier e Maycon Bispo Cardoso, não guardam similaridade com os serviços objeto do presente certame.

Com relação ao Sr. Denis Martins Xavier, verifica-se que o atestado foi emitido por empresa particular, que atua no segmento de mecânica automotiva, cujo trabalho desenvolvido pelo referido profissional diverge totalmente do objeto licitado, vez que foram voltados para área de estudo de mercado, análise de custos, viabilidade financeira.

No que diz respeito ao atestado de capacidade técnica do Sr. Maycon Bispo Cardoso, verificamos que o mesmo também foi emitido por entidade privada, do ramo de educação, e os serviços executados foram relacionados a perícia contábil, fluxo de caixa, não guardando relação com a presente licitação.

Já com relação aos advogados Dr. Jeyncarlo Xavier Bernardino da Luz e Dra. Luana Godoi da Costa, temos que o contrato de prestação de serviço

dos mesmos com a recorrida (AGISPEC), tem como objeto serviços distintos do ora licitado, o que fere o item 4.7. 'a' do Edital.

Esse fato inclusive foi admitido pela recorrida em suas contra-razões, onde afirmou que referidos contratos estão "... *eivados de mero erro material, que podem ser sanável a qualquer tempo...*", mas não trouxe aos autos o dito saneamento, permanecendo vigente o contrato original, cujo objeto é diverso do licitado.

Por outro lado, a alegação da recorrente de que os Srs. Décio Gomes de Moura e Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz não podem participar da licitação por serem funcionários públicos, não pode prosperar, pois a vedação trazida pelo inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93, se refere a servidores RESPONSÁVEIS pela licitação, o que nem de longe se amolda ao caso em exame.

A própria recorrente afirma que referidos profissionais são servidores públicos do Estado do Piauí e da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, respectivamente, o que por óbvio, não causa qualquer tipo de intervenção ou relação com a Câmara Municipal de Miranda - MS, devendo tal argumento ser afastado.

Contudo, conforme acima explanado, esta comissão julgadora entende por bem julgar PROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa SIMPA, para DESCLASSIFICAR a empresa AGISPEC do presente processo licitatório, em razão da não demonstração de capacidade técnica dos seus colaboradores, conforme acima explanado.

III - DO JULGAMENTO

Diante de todo o acimo exposto, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miranda - MS, entende por bem julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP e AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL S/S LTDA, para:

a) reconhecer que a licitante PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI comprovou sua a capacidade técnica, não sendo exigível quadro de funcionários fixos para empresas privadas, cumprindo o item 4.7 'a' do Edital;

b) reconhecer que a licitante PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI entregou seu Balanço Patrimonial na forma da Lei, não ferindo o item 4.4.2 do Edital;

c) reconhecer que a licitante AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL S/S LTDA não comprovou a capacidade técnica dos seus colaboradores, a saber: Denis Martins Xavier, Maycon Bispo Cardoso, Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz e Luana Godoi da Costa, descumprindo o item 4.7 'a' do Edital;


Por tais razões, esta comissão decide:

a) CLASSIFICAR a licitante PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI do presente procedimento licitatório nos termos alhures mencionados;

b) DESCLASSIFICAR a licitante AGISPEC CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL S/S LTDA do presente procedimento licitatório por infringência ao item 4.7, 'a' do Edital;

c) DECLARAR como vencedora da presente licitação a empresa PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

Miranda/MS, 15 de março de 2019.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Eliethe Maria de Lima Rocha
ELIETHE MARIA DE LIMA DA ROCHA
Membro da C.P.L.

Nara D. C. L. Bento
NARA DELMIRA CONCEIÇÃO DE LIMA BENTOS
Membro da C.P.L.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

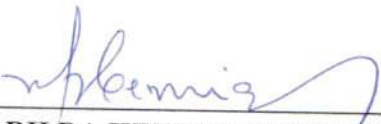
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VENCEDOR: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI,

CNPJ: 08.680.859/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Miranda - MS, 15 de Março de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 700/2019

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no período de
15/03/2019 a 22/03/2019
(a) presente Resultado no
 mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!



**EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Miranda por meio do VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, "Não a Cota Zero da Pesca Amadora e a Revisão do Tamanho Mínimo e Máximo do Pescado" a ser realizado no dia 29/03/2019, a partir das 14 horas, no plenário Vereador Juvenal de Almeida Branco da Câmara Municipal de Miranda, nº 253, Praça Heróis da Laguna- Miranda/ MS.

A audiência realizará na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Vereador Adimar Albuquerque Acosta que abaixo subscreve.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Miranda, 19 de março de 2016.

ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Vereador



NOVA ERA, NOVO RUMOS!

Rua da Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-116
e-mail: camaramiranda.ms@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE DE USUÁRIOS E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL

VENCEDOR: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 97.406.074/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral de constituição de uma Associação, a ser realizada às 17:00 hs do dia 20/04/2019 na Aldeia Argola, no Centro Comunitário, s/nº, no município de Miranda - MS, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **Constituição da Associação denominada: Associação Voz do Índio; Aprovação do Estatuto Social; Eleição e posse da Diretoria. 19/03/2019. Gerônimo de Arruda.**

Gerônimo de Arruda
Gerônimo de Arruda



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VENCEDOR: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

CNPJ: 08.680.859/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Miranda - MS, 15 de Março de 2019.

Marilda Henrique Pereira
MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 700/2019



NOVA ERA, NOVO RUMOS!

Rua da Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-116
e-mail: camaramiranda.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: SANDRO ANTÔNIO MACIEL – EPP

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão dos itens nº 52 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 005/2019.
Ficam inalteradas as demais cláusulas da mencionada Ata.
ASSINANTES
ÓRGÃO GERENCIADOR: MARLENE DE MATOS BOSSAY
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SANDRO ANTONIO MACIEL

Miranda/MS, 21 de Março de 2019.

Rua General Câmara, 255 - Praça Heide da Laguna - CEP: 79260-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camara@miranda.ms.gov.br

NOVA ERA, NOYOS, RUMOS

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Honologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº 001/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Referência Anexo I do Edital.

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetueamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.859/0001-09, vencedora do item 01 da proposta de preço anexo II, totalizando o valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Cujos objetos da Tomada de Preço nº. 001/2019, que tem por finalidade a prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Miranda - MS, 18 de março de 2019.

COLUNA

Rosildo Barcellos



Buduna de Amor

Com tantas dificuldades que passamos, dores e tragédias é possível que muitos de nós cheguemos a um ponto de acreditar que o amanhã possa não ser o esperado. Mas eu gostaria de arriscar uma outra interpretação: independente se voce perdeu sua casa em chamas, ou pelas chuvas, esta desempregada ou ainda está sem receber a pensão, ou ainda totalmente endividada, sempre haverá um amanhã. Mas precisa levantar a cabeça e olhar do lado: ali estará uma “ Pessoa de Ouro” . A pessoa de Ouro é aquela que te faz pensar “Se existia isso no mundo porque tomo remédio controlado?” Por que tentei suicídio? Obviamente, não falo da perfeição ou da utopia, falo das coisas reais, mas, que as próprias pessoas dificultam ou atrapalham. E esse fato pode sempre parecer um acaso. Talvez seja você esteja parada numa sombra da estrada e alguém se aproxima e diz: “Está esperando há muito tempo?” - E voce tem aquela vontade de responder “ Estava te esperando a minha vida inteira!”.

Esta pessoa pode estar em qualquer lugar...numa sala de aula, numa ligação telefônica errada, num empréstimo que realizou,ou numa festa de amigos onde todos dançam embalados do “Uni Duni Tê” do lendário “trem da alegria”; mas certamente, tem de ocorrer algo que te faz pensar: Porque aconteceu isto? É que muitas vezes, deixamos as inseguranças e medos tomarem conta de nossas decisões. É que precisamos entender, que as pessoas tem um sem número de jeitos e trejeitos estranhos, mas que ninguém pode ser representado apenas pelos seus defeitos..

Mas certamente a “Pessoa de Ouro” tem uma característica. Ela te faz sorrir sozinho(a). E te faz ter certeza que a sua memória tem humor, mesmo nos momentos mais difíceis. Não há necessidade do leitor acreditar piamente nas minhas palavras, porque este sentimento não pode ser lido

Processo nº 002, 2019
Folha nº 544
Visto [assinatura]

14- Atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação e respectiva comprovação da publicação do resultado;

Miranda - MS, 18 de março de 2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.859/0001-09, vencedora do item 01 da proposta de preço anexo II, totalizando o valor de R\$ **70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**. Cujo objeto da Tomada de Preço nº. 001/2019, que tem por finalidade a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 001/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Edson Moraes de Souza

EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
18/03/2019 a 25/03/2019
(a) presente Homologação no
 mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Assinatura]
Servidor Responsável



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

[assinatura]
MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 700/2019



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Interessador: QUALITY SISTEMA LTDA e CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.

Despacho:

Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, tudo com fulcro nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Miranda - MS, 25 de fevereiro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2679/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e 2233/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o registro de preços para aquisição futura de Pneus, para atender a frota municipal, conforme solicitações emitidas pelas secretarias municipais, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08 de Abril de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Camilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 21 de março de 2019.

Mauricio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 2679/2018



Miranda - MS, 18 de março de 2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.859/0001-09, vencedora do item 01 da proposta de preço anexo II, totalizando o valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). cujo objeto da Tomada de Preço nº. 001/2019, que tem por finalidade a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 001/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.566 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hai por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

[assinatura]
EDSON MORAES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: SANDRO ANTÔNIO MACIEL - EPP

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão dos itens nº 52 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 005/2019.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da mencionada Ata.






ASSINANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MARLENE DE MATOS BOSSAY
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SANDRO ANTONIO MACIEL

Miranda/MS, 21 de Março de 2019.

NA O MO DA

pedrodetoledofilho@ibc

-  - PPRA: Programa de Prevenção de Risco
-  - PCMSO: Programa de Controle Médico de
-  - ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.
-  - Audiometria.
-  - Espirometria e muito mais.



Rua Firmo Dutra, 46 - Centro - Miranda / MS
(67) 3242-1508

ache que precisa dela. Trata-se de alguém que você tenha certeza que precisa dela, nem que seja de ouvir sua voz num momento de solidão. A pessoa de ouro, vai conhecendo seus gostos e os vai reproduzindo sem você perceber. A “pessoa de ouro” é aquele que conhece a metade dos seus milhares de defeitos e mesmo assim encontra duas vezes mais qualidades no seu existir. Algumas são tão certas que conseguem ter alguns dos seus mesmos defeitos e manias, então você entenderá o que é “coincidência”

Essa «outra pessoa», faz você sentir seu perfume mesmo que ela não esteja perto, mas tudo parece fazer ela estar ali, são as lembranças, os presentes que parecem que olham pra você. A pessoa de ouro é aquela que faz você pensar nos momentos únicos que estiveram juntos, a vida. Quando encontra a pessoa de ouro, os planos de futuro começam, e você até se acostuma com coisas que antes nem gostava, apenas porque ela gosta, e, é nessa hora que algo dentro de você - algo que não tem explicação - vai mostrar que aquela pessoa, é sim, quem você tanto esperava e ela muitas vezes até pede desculpas por não ter te encontrado antes. E mesmo com os defeitos, mesmo com as manias, é ela que faz e fará sua vida melhor. E quando encontrar esta pessoa, “dê valor”, procure os ‘sinais’ e decida que nada, nem as “budunas” do amor, a tirem de você... nunca mais!

*Articulista



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Edital Municipal nº 2679/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, modalidade LANCAMENTO POR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e o Edital nº. 123/06.

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para locação de veículo para atender o transporte escolar, conforme solicitação emitida pelo Município de Miranda, Mato Grosso do Sul, na quantidade e especificações detalhadas no Termo de Referência nº. 014/2019.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08 de Abril de 2019, às 14h30min, na sala de licitação pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Firmo Dutra, nº 222, Centro, Miranda/MS.

As inscrições e a participação na presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos, onde as informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242-1508 no horário das 07h30min às 17h30min.

08 de Abril de 2019.

Mauricélio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 2679/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA E A
EMPRESA PLENUS CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO EIRELI.**

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, Miranda/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 018.803 SSP/MS e do CPF nº 202.292.671-49, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço à Avenida Estanislau Bossay, nº 161, Conjunto Shalon, Miranda-MS- CEP: 79.380-000.

II - CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.680.859/0001-09, por seu representante legal, o Sr. (a) **Karina Alves de Almeida** residente e domiciliado à Rua Carvalho, nº 184 no Bairro Cidade Jardim na cidade de Campo Grande/MS, portador do RG nº 1.174.027 SSP/MS e CPF nº. 005.205.651-18;

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Vereador Presidente, exarada em despacho constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda/MS, conforme as especificações técnicas contidas no Termo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente Contrato será executado por execução direta, pelo regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global contratado é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3. Caso ocorra à variação nos preços, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Miranda/MS, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do valor contratual, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da solicitação, sendo que os valores poderão ser reajustados por índice oficial e conforme a Lei n. 8.666/1993.

3.4. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, até o 5º (quinto) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.

3.7. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação dos Relatórios dos Serviços prestados mensalmente; das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS; Trabalhista (CNDT); CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

[Assinaturas manuscritas]



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

4.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I- A **CONTRATANTE** disponibilizará acesso a todas as instalações necessárias à execução do objeto deste termo.

II- Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a **CONTRATADA**.

4.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços, orientando, assinando os documentos necessários, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos, causados por seus funcionários, dentro das instalações da Câmara Municipal de Miranda/MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.

VI - A **CONTRATADA** fica obriga a apresentar garantia adicional nos termos do §2º do art. 48, no percentual de 5% do valor global do contrato, nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, em conformidade com o art. 56, inciso II e III e §2º, ambos os dispositivos da lei 8.666/93, no prazo de 30 dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Miranda/MS ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do Contrato.

[Assinaturas manuscritas]

5.2. Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Câmara Municipal de Miranda/MS, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação.

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda/MS, designado para tanto, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante **CONTRATADA** totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal de Miranda/MS.

5.5. A **CONTRATADA** comparecerá em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e, ainda, dispor da equipe para pronto atendimento, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet (serviço remoto).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da **CONTRATANTE** correrão por conta da dotação:

01001

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E LEGISLATIVAS

CÂMARA

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100

RECURSOS ORDINÁRIOS

E as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

7.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

[Assinatura]
[Assinatura]

7.2. O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS:

8.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do bem.

8.2. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido da clausula quarta, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro prestador, observada a ordem de classificação, não cabendo a empresa licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante depósito em conta bancária ou pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Câmara Municipal de Miranda/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- b) unilateral, por decisão motivada pela **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

[Assinatura]
[Assinatura]

II.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Miranda/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Miranda/MS, 18 de Março de 2019.

Edson Moraes de Souza
EDSON MORAES DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal
CONTRATANTE

Almeida
KARINA ALVES DE ALMEIDA
Plenus Consultoria e Planejamento
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
Marilda Henrique Pereira
Presidente da Licitação
CPF N° 437.550.115-15

2. *[assinatura]*
Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
Fiscal de Contrato
CPF N° 773.264.741-68

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2019
TOMADA DE PREÇO 001/2019 - PROCESSO 002/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2019 ATÉ 17/03/2020.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: EDSON MORAES DE SOUZA - CONTRATANTE / PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Miranda - MS, 18 de Março de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

18/03/2019 a 29/03/2019

o (a) presente Extrato Contrato no mural desta Câmara Municipal nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2019
TOMADA DE PREÇO 001/2019 - PROCESSO 002/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO, BEM COMO NAS MATÉRIAS PERTINENTES A LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA FINANCEIRA E CONTÁBIL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

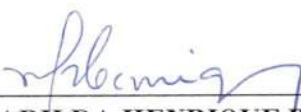
VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2019 ATÉ 17/03/2020.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: EDSON MORAES DE SOUZA - CONTRATANTE / PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - CONTRATADA.

Miranda - MS, 18 de Março de 2019.



MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 700/2019

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no período de
18/03/2019 a 25/03/2019
> (a) presente extrato no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2019,

CONTRATO: Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda/MS.

Da análise do presente Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato nº 004/2019, firmado entre a **Câmara Municipal de Miranda** e a Empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, conforme orienta o art. 38 da Lei nº 8.666/93, constata-se sua regularidade formal.

No presente procedimento, percebe-se que a Comissão Permanente de Licitação entendeu cabível a contratação pela Modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", conforme o art. 10, alínea a e art. 23, inciso II, alínea b, ambos da Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, constata-se que os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações obedeceram às regras, recomendadas pela Lei nº 8.666/93.

É o Parecer do Controle Interno.

Miranda-MS, 19 de Março de 2019.



LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Controladora Interna - Resolução 705/2019

Câmara Municipal de Miranda-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

TOMADA DE PREÇO 001/2019 - PROCESSO 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área

financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 18/03/2019 ATÉ 17/03/2020.**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: EDSON MORAES DE SOUZA - CONTRATANTE / PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - CONTRATADA,
Miranda - MS, 18 de Março de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA

Presidente da C.P.L.

Processo nº 002/2019

Folha nº 558

Visto

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Dulce Maria Johann torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDERMA da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a Licença Ambiental de Instalação e Operação - LIO com área de até 10 hectares, conforme Cód. 3.22.3, com área específica de 1,1087 hectares de barragem, localizada na Fazenda Estrela - Área 1.579ha e 5.195m² no município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - AEP/MS CNPJ Nº 04.247.690/0001-39. Vem através do Presidente Sidnei Valieri, convocar uma Assembleia Geral a ser realizada em 08 de abril de 2019, em sua sede social sito a Av. Mato Grosso, 2047, Centro em Campo Grande- MS, com início às 19:00 em 1ª convocação com 50% + 1 de associados ou às 19:30 em segunda convocação com qualquer número, para justificar o período vago (26.04.2017 à 13.11.2018), onde a associação ficou sem representante legal. 22 de março de 2019.

SEBRAE/MS-Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE N.º 001/2019

SEBRAE/MS - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE BENS DIVERSOS** de sua propriedade, do tipo MAIOR LANCE, no dia 16 de abril de 2019, a partir das 14:00h (hora MS), sendo o presencial na Casa de Leilões, sito à Rua Jacobato, 271, Bairro Sílvia Regina, em Campo Grande-MS e Online no Portal www.casadeleiloes.com.br. Os interessados em analisar os lotes, poderão dirigir-se ao endereço acima, do dia 08 à 15/04/2019, em dias úteis, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, onde os bens estão à disposição. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo fone (67) 3363-7000 ou no site www.casadeleiloes.com.br.
Campo Grande - MS, 27 de março de 2019.
SEBRAE/MS

CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE

CNPJ/MF nº 86.939.774/0001-06 - Cooperativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Cooperados a se reunirem no dia 11 de abril de 2019, às 08:00 horas em primeira convocação, com a presença de cooperados que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do número de associados, e às 09:00 horas em segunda convocação, com a presença de cooperados que representem no mínimo metade mais 01 (um) associado, e às 10:00 horas em terceira convocação, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados, observado o disposto no artigo 40 da Lei nº 5.764 de 16/12/1971, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social de **CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE ("Cooperativa")**, cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.939.774/0001-06, inscrição estadual sob o nº 28.283.606-06, com sede na Rua Argirita, nº 245, casa, Bairro Jardim Santa Felicidade, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.064-240, neste ato, representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social, pelo seu Presidente do Conselho **Ademir Carlos Pinesso**, nos termos do artigo 47 da Lei nº 5.764/71 e do artigo 29 c/c nº 2º do artigo 32 ambos do Estatuto Social da Cooperativa, a fim de examinar, discutir, deliberar e votar em Assembleia sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: A) Em matéria ordinária:** 1) Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício encerrado em 31/12/2018, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1.1) relatório da gestão contendo os cooperados ativos e desligados; 1.2) balanço do exercício encerrado em 31/12/2018; a) balanço patrimonial; b) demonstrações das sobras ou perdas apuradas; c) demonstrações das mutações patrimoniais; d) demonstrações dos fluxos de caixa; e) notas explicativas; f) parecer da auditoria independente. 2) Destinação das sobras apuradas. 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração. 4) Fixação do valor dos honorários, gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho de Administração. 5) Outros assuntos de interesse do quadro social, excluído os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764/71. Os cooperados encontrarão todas as informações necessárias e os documentos para melhor entendimento das matérias acima na sede social da Cooperativa ou mediante solicitação através do e-mail adella@conacentro.com.br. Na presente data existem 72 (setenta e duas) associados, para efeitos de cálculo do quórum de instalação e apreciação do critério de representações. Campo Grande/MS, 01 de abril de 2019. **Ademir Carlos Pinesso** - Presidente do Conselho de Administração.

Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566

Edital de Convocação**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

Ficam convocados os acionistas da **Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.** ("Companhia") para se reunirem no dia 29 de abril de 2019, às 15:00 horas (horário de Brasília) e 14:00 horas (horário local da cidade de Campo Grande), na sede da Companhia, localizada na Avenida Gury Marques, nº 8000, bairro Vila Cidade Morena, CEP 79.072-900, na Cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; **(ii) em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (b) Alterar o Artigo 1º, Parágrafo Único do Estatuto Social da Companhia transferindo a competência para abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior do Conselho de Administração para a Diretoria da Companhia; e (c) Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social. **Instruções aos Participantes:** Para participar da Assembleia Geral, os acionistas

deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (c) procuração, em caso de participação por meio de representante; e/ou (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por tabelião público, legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta comercial, e registrados no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Para fins de melhor organização dos trabalhos, a Companhia solicita, nos termos do §2º do artigo 13 do estatuto social, que os acionistas depositem os documentos necessários para participação na Assembleia na sede da Companhia com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail stockinfo@energisa.com.br ou por fax: 3429-6317 (32); Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentar tais documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Instrução CVM 481. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (<http://investidores.grupoenergisa.com.br/>), na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br/) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br/). Campo Grande, 28 de março de 2019. Ivan Müller Botelho - Presidente do Conselho de Administração.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA
MORENA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

CNPJ (MF) 01.712.500/0001-19

NIRE 54.200.601.983

Data e hora: 30 de novembro de 2018, às 10 horas. **Local:** sede social da sociedade na Rua Engenheiro Roberto Mange, 2002, Bairro Taquarussu, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79006-630. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação e publicação, de acordo com o que faculta o parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil). **Presença:** presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social, quais sejam: **ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 11.064.042-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 022.622.168-78, residente na Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106; **YAN VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 001.420.396 SEJUSP/MS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 024.989.841-19, residente e domiciliado à Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106; e **JHADE VIEIRA CUNHA**, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 001.606.725 SSP/MS, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 037.500.821-70, residente e domiciliada à Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106. **Mesa:** **ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA** - Presidente; **JHADE VIEIRA CUNHA** - Secretária. **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a proposta e a aprovação dos termos constantes no Protocolo de Justificativa de Cisão Parcial desta sociedade, na qualidade de **CINDIDA**, o qual segue na forma de **Anexo I** da presente ata, firmado pelos administradores e sócios da sociedade, nesta data, mediante a versão de parcela de seu ativo, correspondente aos seguintes ativos e passivos:

(i) ATIVO: Imóvel e construção registrados sob matrícula nº 185.764, Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, com a seguinte descrição:

"Imóvel: Lote 'D2-B': resultante do desmembramento do lote 'D2', situado na Rua das Vendas, nesta cidade, compreendido dentro dos limites, metragens e confrontações

APÓLICE DIGITAL

Processo nº 021/2019
Folha nº 559
Visto [assinatura]
junto
SEGUROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia N° 07-0775-0221816

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

N° Apólice: **07-0775-0221816**
Controle Interno(Código Controle): **508213771**
Data de Emissão: **10/04/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0007.0775.0221816.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

APÓLICE DIGITAL



Seguro Garantia

Apólice: 07-0775-0221816
Proposta: 2300033

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):508213771

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS, CNPJ 15.465.008/0001-09, RUA GENERAL CÂMARA, 253 - PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, CEP 79.380-000 MIRANDA / MS, as obrigações do TOMADOR PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ 08.680.859/0001-09, RUA TREZE DE JUNHO 87 CENTRO CAMPO GRANDE MS, até o valor de R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.540,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.540,00	10/04/2019	10/04/2020
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 3.540,00	10/04/2019	10/04/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 004/2019. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às

Corretor: 000001.0.035962-9 - SEGURAGIL CORRETORA E ADMR DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Brasília - DF, 10/04/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 07-0775-0221816
 Proposta: 2300033

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):508213771
 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
 As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
 Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Objeto da Garantia
 (Continuação do objeto)

obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

.....

Corretor: 000001.0.035962-9 - SEGURAGIL CORRETORA E ADMR DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 07-0775-0221816
Proposta: 2300033

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):508213771
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	3.540,00
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	193,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	96,67
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	17/04/2019	6215032	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 10/04/2019

Corretor: 000001.0.035962-9 - SEGURAGIL CORRETORA E ADMR DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. **Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **07-0775-0221816**

Local e Data

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 0021/2019
Folha nº 573
Visto [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**
CNPJ: **08.680.859/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:56 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **696F.31C0.4966.F750**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 002.2019
Folha nº 574
Visto _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 079073/2019

CNPJ: 08.680.859/0001-09

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 07:42:17 horas do dia 08/04/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



08/04/2019

004879313

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 0081/2019Folha nº 575Visto de

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4185193

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/04/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, portador do CNPJ: 08.680.859/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 8 de abril de 2019.

PEDIDO Nº:

004879313





Processo nº 0021/2019
Folha nº 536
Visto [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 091145/ 19- 72

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**
CPF/CNPJ: **08.680.859/0001-09**
ENDEREÇO: RUA RUA TREZE DE JUNHO Nº:87
COMPLEMENTO: BAIRRO:BAIRRO CENTRO
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF:MS CEP: 79002-420

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.


NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 10/07/2019

Campo Grande - MS, 12 março 2019


Nelson Cespedes
Divisão de Arrecadação
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>
Código de Autenticidade: **BCA9E707620BC222DD3FB743B316D890**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 002/2019
Folha nº 577
Visto [assinatura]

CÓDIGO DÉBITO 99278/19 - 63		NOSSO NUMERO 99278/19 - 63		DATA EMISSÃO 12/03/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE		CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP				
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	11/04/2019	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão N°91145/19-72
PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
CPF/CNPJ: 08680859000109

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 11/04/2019	VALOR LANÇADO 24,79	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**



Boletos, Convênios e outros

13/03/2019 19:00:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.01.01
4211004211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PLENUS CONSULT CONTABIL
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 41.367-4
EFETUADO POR: KARINA A ALMEIDA
=====

Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 8168000000-1 24790868201-3
90411689399-4 90992781963-3

Data do pagamento 13/03/2019
Valor em Dinheiro 24,79
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 24,79
=====

DOCUMENTO: 031301
AUTENTICACAO SISBB:
5.7AE.045.B64.255.A1A

Transação efetuada com sucesso por: J7017287 KARINA ALVES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Folha: 1 / 1
Data: 08/04/2019 07:46

Processo nº 0021/2019
Folha nº 578
Visto

Nº DE CONTROLE: 43684/19-44

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0015975600-9

Situação: Ativa

Contribuinte: 08.680.859/0001-09 PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Nome Fantasia: PLENUS CONSULTORIA

Endereço:

RUA TREZE DE JUNHO, 87

Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 08/05/2019

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 8 de abril de 2019.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 3C27B38419726A22939E4F37671B3847

Processo nº 00212019
Folha nº 579
Visto [assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08680859/0001-09
Razão Social: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI
Nome Fantasia: PLENUS CONSULTORIA
Endereço: R TREZE DE JUNHO 87 / MONTE CASTELO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

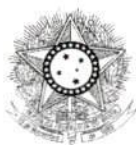
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040603462527320112

Informação obtida em 16/04/2019, às 09:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 002, 2019
Folha nº 580
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.680.859/0001-09

Certidão nº: 163673438/2018

Expedição: 04/12/2018, às 09:15:48

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.680.859/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 902/2019
Folha nº 581
Visto [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.859/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENUS CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TREZE DE JUNHO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO
CEP 79.002-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO jbc-contabil@uol.com.br	TELEFONE (67) 3382-5455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **09:33:23** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000039265**

Número do Ofício: **171**

Ano do Ofício: **2019**

Usuário: **43755011115**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Processo**

Tipo de Processo: **LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Data de Envio: **30/04/2019 10:51:35**

Meio Entrega: **e-Protocolo**